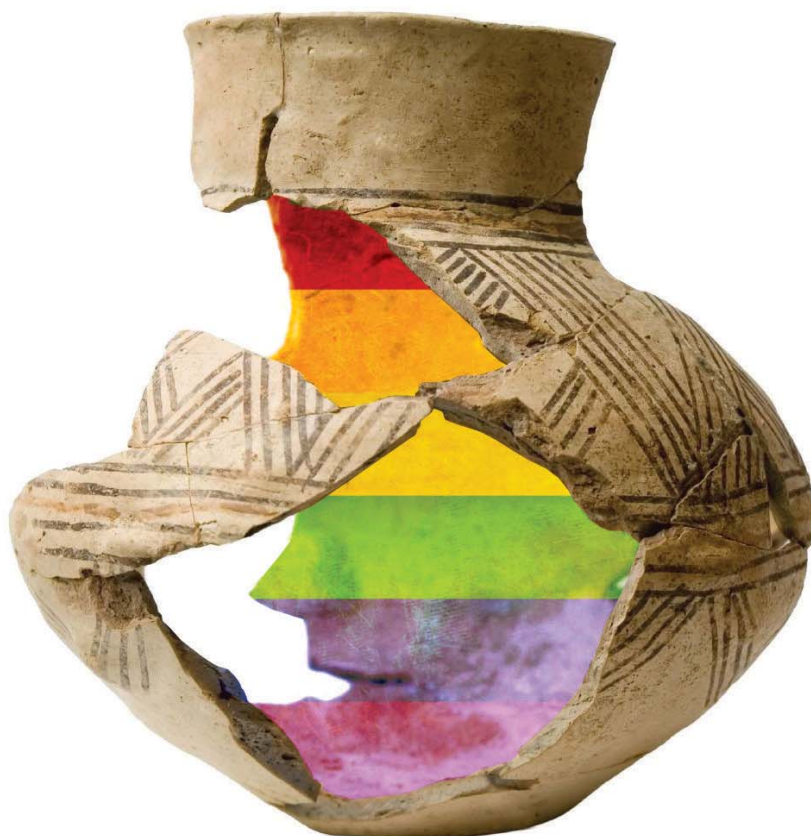


Violência doméstica e em contexto de trabalho sexual contra mulheres LBT na EU

Coordenado por Giacomo Viggiani



Bleeding Love: Raising Awareness
on Domestic and Dating Violence Against
Lesbians and Transwomen in the European Union



Funded by the Daphne
Programme of the
European Union

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EM CONTEXTO DE
TRABALHO SEXUAL
CONTRA MULHERES LBT NA UE

COORDENADO POR

GIACOMO VIGGIANI

Bleeding Love: Identificar e Combater a Violência Doméstica e em Contexto de Trabalho Sexual Contra Mulheres Lésbicas, Bissexuais e Trans na União Europeia

Coordenador do Projeto: Giacomo Viggiani

Responsável Científica: Susanna Pozzolo

Editor: Giacomo Viggiani

Autoras/es: Anna Lorenzetti, Arianna Petilli, Bea Sándor, Giacomo Viggiani, Jasna Magić, Jelena Postic, Katalin Ráhel Turai, Kenneth Mills, Lora Novachkova, Maria Federica Moscati, Marta Ramos, Mia Gonan, Michaël Veltens, Monika Pisankaneva, Telmo Fernandes, e Tomas Vytautas Raskevičius.

Equipa de tradução: Helena Topa, Hugo Brás, Inês Amaral, Susana Andreia, Flavia Barbera, Álvaro Carvalho, Hélder Lopes, Mónica Simões e Filipe Gomes.

Design da capa: Flavia Pellegrinelli

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da Comissão Europeia, através do programa “Daphne 2007-2013” e o projeto “Bleeding Love: *Identificar e Combater a Violência Doméstica e em Contexto de Trabalho Sexual Contra Mulheres Lésbicas, Bissexuais e Trans na União Europeia*”. Os conteúdos desta publicação são da exclusiva responsabilidade das/dos autoras/es e não refletem necessariamente o ponto de vista da Comissão Europeia.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).

AGRADECIMENTOS

Este livro não seria possível sem o apoio do Departamento de Justiça da Comissão Europeia, ao abrigo do programa Daphne 2007-2013 e do projeto *Bleeding Love: Identificar e Combater a Violência Doméstica e em Contexto de Trabalho Sexual Contra Mulheres Lésbicas, Bissexuais e Trans na União Europeia*.

O maior agradecimento vai para as vítimas de violência doméstica e em contexto de trabalho sexual, agentes de segurança, profissionais de saúde e juristas que participaram de forma inestimável através da partilha das suas experiências. Um agradecimento e reconhecimento também para todas as entidades parceiras, voluntárias/os e participantes do projeto Bleeding Love: Anna Lorenzetti, Beáta Judit Sándor, Benedetta Ciampa, Elena Lazzari, Elisabetta Canevini, Emanuela Bonini, Ezia Maccora, Fabio Roia, Fabrizia Bracaglia, Francesca Di Muzio, Giovanna Camertoni, Ian Pinchen, Jana Lozanoska, Jasna Magic, Jelena Poštic, Jo Harvey Barringer, Katalin Ráhel Turai, Katrien Vanleirberghe, Kenneth Mills, Laura Cocucci, Liliana Marcantonio, Lisa Parrini, Lora Novachkova, Maria Federica Moscati, Maria Grazia Sangalli, Marko Jurcic, Marta Ramos, Michael Veltens, Michele De Chirico, Michelina Stefania, Monika Pisankeva, Nadia Iannella, Paola Parolari, Paola Biondi, Patrizia Fiore, Piergiorgio Masi, Rossella Liscio, Rossella Santi, Saverio Regasto, Simonetta Viola, Susanna Pozzolo, Tecla Mazzarese, Telmo Fernandes, Tomas Vytautas Raskevičius, Vladimir Simonko, e Ylenia Zeqireya.

Agradecimentos especiais ainda a todas as ONGs europeias que se empenharam no sucesso deste projeto, juntamente com a Universidade de Brescia: Avvocatura per i Diritti LGBTI, Háttér Society, Zagreb Pride, Broken Rainbow, ILGA Portugal, Lithuanian Gay League, Bilitis, e Çavaria.

A Associação ILGA Portugal agradece em particular à fantástica equipa de voluntárias/os que ajudaram a traduzir este livro para português.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO <i>Giacomo Viggiani</i>	5
VIOLÊNCIA NA INTIMIDADE EM RELAÇÕES ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO <i>Arianna Petilli</i>	10
BÉLGICA <i>Kenneth Mills e Michaël Veltens</i>	24
BULGÁRIA <i>Lora Novachkova e Monika Pisankaneva</i>	39
CROÁCIA <i>Jelena Postic e Mia Gonan</i>	56
HUNGRIA <i>Bea Sándor e Katalin Ráhel Turai</i>	71
ITÁLIA <i>Maria Federica Moscati</i>	88
LITUÂNIA <i>Tomas Vytautas Raskevičius</i>	106
PORTUGAL <i>Telmo Fernandes e Marta Ramos</i>	126
REINO UNIDO <i>Jasna Magić</i>	142
GLOSSÁRIO <i>Anna Lorenzetti</i>	159

INTRODUÇÃO

*Giacomo Viggiani**

Criatura imodesta, não interessa uma mulher que aceite os teus defeitos, mas antes uma que finja que eles não existem – que acaricie a mão e beije os lábios que lhe mentem.

George Sand, carta de 17 de junho de 1837

Que direitos tenho eu como mulher lésbica, bissexual ou trans (LBT) vítima de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual? Como posso saber ao certo se a relação que tenho com a minha parceira é abusiva? Ao tentar responder a estas questões, este estudo procurou aprofundar o conhecimento e compreensão acerca da natureza da violência doméstica em casais de mulheres e da violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans e casos relacionados nalgumas das jurisdições da União Europeia, nomeadamente Bulgária, Bélgica, Croácia, Hungria, Itália, Lituânia, Portugal e Reino Unido. O livro propõe ainda um panorama sobre o modo como estes países lidam com a violência doméstica e em contexto de trabalho sexual na comunidade LBT.

O estudo assumiu três objetivos principais: em primeiro lugar, importava olhar para as causas e o modo como este tipo de violência se manifesta. Isso implicou uma atenção especial à diversidade de conceções de violência doméstica e em contexto de trabalho sexual nas jurisdições selecionadas, identificando ao mesmo tempo as especificidades destes fenómenos nas mulheres LBT. Em segundo lugar, considerar as boas práticas e agentes envolvidos no combate à violência doméstica e em contexto de trabalho sexual. Finalmente, obter dados sobre estes temas, de forma a potenciar pesquisa subsequente na União Europeia.

As mulheres LBT são frequentemente vítimas de violência e vários tipos de abuso por parte das parceiras, dentro e fora do contexto familiar, conforme descrito na pouca literatura disponível (Ard e Makadon, 2011; Brown, 2008; Paterman e Dixon, 2003). Foi demonstrado, em particular, que os elementos que dão origem a episódios de violência doméstica e em contexto de trabalho sexual são semelhantes, quer se trate de casais de pessoas de sexo diferente ou de pessoas do mesmo sexo. O mesmo sucede relativamente às dimensões emocionais, tais como o medo, a frustração e a vergonha (Serra, 2013). Contudo, estudos recentes revelam que os índices de violência são mais elevados para as pessoas que se identificam como trans (Seelman, 2015) e a presença destes tópicos no debate político e social continua escassa. Estes elementos revelam o modo como a violência em casais de mulheres ou contra mulheres trans é frequentemente desvalorizada junto da opinião pública.

Não obstante algumas tentativas mais recentes – tais como a investigação italiana *Eva contro Eva* em 2011 – para integrar a escassa literatura existente com dados empíricos relativamente a questões como homofobia internalizada, o stress das minorias, estereótipos relacionados com a orientação sexual e outras dificuldades que podem surgir ao lidar com violência na intimidade entre mulheres e violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans, não existe ainda uma perspetiva europeia sobre estas temáticas, se excluirmos

□ Investigador em Filosofia do Direito, Universidade de Brescia.

o caso do Reino Unido. O presente estudo pretende suprimir esta falha e quebrar o silêncio que envolve este tópico de pesquisa tão negligenciado.

Ao fazê-lo, procura também responder à necessidade de prevenção da violência por parte de legisladores nacionais e europeus. A pesquisa enquadra-se no âmbito da Resolução 1582 (2007) sobre o combate à violência doméstica contra mulheres, da Resolução 1697 (2009) sobre o risco de violência doméstica relativamente a mulheres migrantes, e a Recomendação da Comissão de Ministros Rec(2005)5 sobre a proteção das mulheres contra a violência. O estudo foi concebido tendo em consideração quatro necessidades comuns ao nível europeu: 1) reunir informação sobre violência doméstica em casais de mulheres e em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans; 2) aprofundar o conhecimento acerca de questões específicas e características relacionadas com violência na intimidade contra estas mulheres; 3) recolher casos legais e boas práticas no combate à violência doméstica em casais de mulheres e em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans; 4) produzir uma campanha de sensibilização sobre estes temas.

Bleeding Love: Identificar e Prevenir a Violência Doméstica e em Contexto de Trabalho Sexual contra Mulheres Lésbicas, Bissexuais e Trans na União Europeia

A pesquisa que levou à produção deste livro e este próprio livro representam duas das atividades centrais implementadas no âmbito do projeto Bleeding Love. Este projeto, co-financiado pelo programa DG Daphne da Comissão Europeia, teve início em fevereiro de 2015 e foi concluído em fevereiro de 2016. É possível encontrar mais informações em www.bleedinglove.eu.

Dois aspetos centrais foram tidos em consideração na seleção dos países envolvidos. Em primeiro lugar, a dimensão, de modo a cobrir o maior número possível de regiões europeias: a Itália no sul, Portugal no oeste, Bélgica, Reino Unido e Lituânia no norte, Bulgária e Hungria no leste e a Croácia nos Balcãs. Em segundo lugar, um enfoque na legislação relativa aos direitos das mulheres LBT, de modo a obter um panorama completo, do reconhecimento integral de direitos até à sua ausência total. Finalmente, a Croácia foi escolhida uma vez que integrou recentemente a União Europeia e pouco se sabe sobre o modo como as mulheres lésbicas, bissexuais e trans são protegidas deste tipo de violência nesse país.

Os resultados que se procuravam obter deste projeto eram: em primeiro lugar, uma análise comparativa relativa a boas práticas no combate à violência doméstica e em contexto de trabalho sexual adotadas pelos Estados Membros, ONGs e outras organizações; segundo, uma campanha de sensibilização baseada numa brochura para a população em geral, um blog e um perfil no twitter onde as pessoas pudessem partilhar experiências relacionadas com violência; em terceiro lugar, um concurso fotográfico europeu com um website específico, e dois vídeos concebidos como materiais de sensibilização; finalmente, uma conferência internacional de dois dias, com atividades paralelas.

De uma forma global, o projeto permitiu um avanço no conhecimento sobre o fenómeno da violência doméstica em casais de mulheres e em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans. Para além disso, contribuirá para aumentar a consciência das próprias mulheres e para uma melhor preparação por parte de juízas/es, advogadas/os, forças de

segurança, profissionais de saúde e de serviço social, e ONGs, tendo sempre em consideração as especificidades da realidade das mulheres trans em relação às mulheres cisgênero, e da violência doméstica em relação à violência em contexto de trabalho sexual.

Adicionalmente, o projeto poderá ter efeito positivo nos sistemas legais e sociais das jurisdições onde as entidades parceiras intervêm, aumentando a visibilidade e contribuindo para a promoção de novas estratégias.

Metodologia

A metodologia subjacente à pesquisa efetuada no âmbito deste projeto assumiu um modelo essencialmente qualitativo, baseando-se em primeiro lugar na recolha da literatura disponível sobre violência doméstica em casais de mulheres e em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans em Itália, Reino Unido, Hungria, Bulgária, Croácia, Portugal, Bélgica, Lituânia, durante o período de tempo considerado, nomeadamente de março a outubro de 2015. De acordo com cada jurisdição, foram obtidos vários tipos de dados, recorrendo a várias fontes: literatura legal e social, quando disponível, sobre violência doméstica e em contexto de trabalho sexual; medidas legais sobre violência doméstica e violência exercida contra mulheres LBT; recolha de casos legais, quando existentes, envolvendo este tipo de casos; recolha de boas práticas por parte de associações ou autoridades públicas; e outras modalidades de recolha informal de dados. Os dados recolhidos desta forma foram complementados e expandidos por entrevistas estruturadas com mulheres lésbicas, bissexuais e trans, e com várias/os profissionais, tais como juristas, agentes de segurança, profissionais de saúde e ação social. A pesquisa foi ainda complementada com observações de campo levadas a cabo durante o período supramencionado.

A pesquisa teve início com uma recolha da literatura que permitisse uma compreensão do enquadramento legal e social, assim como dos discursos académicos sobre violência doméstica e em contexto de trabalho sexual. De acordo com cada contexto nacional, foram ainda recolhidos documentos legais, estatutos, casos e escritos jurídicos em várias livrarias e arquivos, com o intuito de serem analisados para o propósito do estudo. Foram também considerados outros materiais encontrados em relatórios, jornais, filmes ou programas de televisão, ou publicados por ONGs nas suas páginas oficiais, durante manifestações públicas ou conferências.

Cada entidade parceira teve em consideração o enquadramento legal e social e a literatura disponível na sua jurisdição, prestando especial atenção e distinguindo entre violência doméstica e violência em contexto de trabalho sexual, assim como entre mulheres cisgênero e trans.

Nas situações de violência doméstica analisadas que envolveram casais de pessoas de sexo diferente mas em que uma das pessoas é lésbica ou bissexual, um primeiro passo consistiu em analisar a influência da homofobia como fonte da violência e se os casos legais da jurisdição tomaram esse fator em consideração. A violência no namoro é normalmente definida como a ameaça ou ato de violência por parte de pelo menos um dos membros de um

casal não casado sobre o outro membro, no contexto de namoro¹. Contudo, neste estudo pretendia-se investigar um tipo muito particular de violência, designadamente a violência exercida por parte de clientes e frequentemente denunciada por mulheres trans trabalhadoras do sexo. A decisão de nos focarmos neste tópico específico reside na vontade de investigar um assunto inexplorado pela literatura existente, não obstante as mulheres trans vivenciaram elevados índices de abuso (Roch, 2012) e episódios de violência por parte de clientes serem denunciados diariamente na imprensa.

Os dados obtidos através de fontes documentais foram complementados e apoiados por informação adicional proveniente das entrevistas estruturadas. Foram desenhados três guiões de entrevistas: um para vítimas de violência doméstica, outro para vítimas de violência em contexto de trabalho sexual e um terceiro para profissionais. De acordo com cada contexto local, foram estabelecidos contactos pessoais com organizações LGBT, autoridades de segurança, centros de atendimento para mulheres, ou comarcas. Embora as entrevistas tenham sido estruturadas e baseadas num conjunto pré-definido de questões, cada entrevistador/a teve liberdade para introduzir novas questões e registar comentários, assim como centrar-se em tópicos específicos não previstos na fase de planeamento mas pertinentes para o estudo em questão.

Ao mesmo tempo, as pessoas entrevistadas tinham a liberdade de declinar responder às questões assim como desistir da entrevista a qualquer momento. Tinham ainda o direito de colocar questões e fazer comentários acerca do decorrer da entrevista a qualquer momento. Cada entrevista foi registada em modo áudio, após autorização das pessoas entrevistadas e posteriormente transcrita sempre que se entendeu necessário, de modo a avaliar e analisar os dados obtidos de um ponto de vista qualitativo.

Estrutura do livro

O livro divide-se em nove capítulos. O primeiro capítulo introduz ao/à leitor/a aos discursos relativos à natureza, dimensões, desenvolvimento psicológico e outras questões relacionadas com violência na intimidade em casais de mulheres. Os oito capítulos sucessivos apresentam as conclusões da pesquisa efetuada em cada uma das jurisdições envolvidas no projeto. Cada capítulo divide-se assim em várias secções que apresentam, em primeiro lugar, o enquadramento legal – nos casos em que existe – relativamente à prevenção e combate à violência doméstica em casais de mulheres e à violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans, seguindo-se uma análise das entrevistas de um ponto de vista qualitativo e eventuais observações de campo. O livro conclui com um glossário de terminologia recorrente.

Resumo das conclusões

¹ Ver por exemplo a definição do National Center for Victims of Crime (www.victimsofcrime.org, visualizada a 15 de novembro de 2015) ou pelo Office on Women's Health (www.womenshealth.gov, visualizada a 15 de novembro de 2015).

- A falta de reconhecimento legal de casais de pessoas do mesmo sexo enquanto unidade familiar nalgumas jurisdições europeias tem um impacto direto na implementação da lei sobre violência doméstica. A falta de uma lei de identidade de género definida nalguns países também expõe as mulheres trans a discriminações recorrentes.
- A violência doméstica em casais de mulheres pode abranger: bater, agressões verbais recorrentes que geralmente consistem em insultos, acessos de fúria, atos de intimidação ou ameaças, controle financeiro, ciúmes permanentes, acesso limitado à família e/ou amigas/os, e decisão sobre ter ou não uma relação aberta.
- O acesso de mulheres cis ou trans às forças de segurança é limitado. Isso pode acontecer por vários motivos: desconhecimento do enquadramento legal e de direitos; receio de vir a sofrer discriminação; vontade de proteger a privacidade relativamente à orientação sexual ou identidade de género e falta de confiança na justiça.
- As mulheres trans que são trabalhadoras do sexo sofrem muitas vezes abusos por parte da polícia, e falta de respeito por parte de profissionais de saúde ou ação social.
- Terapeutas de casal, psicólogas/os e outras/os técnicas/os de acompanhamento revelam frequentemente falta de preparação para lidar com a violência na intimidade entre casais de mulheres e contra mulheres trans. É bastante frequente revelarem também uma visão enviesada.
- Na maior parte das jurisdições analisadas, não existem orientações específicas para profissionais no que diz respeito a violência doméstica em casais de mulheres ou em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans.
- Constatou-se uma falta generalizada de materiais informativos ou focados na violência na intimidade ou contra pessoas LBT.
- O trabalho de campo revelou também que as mulheres LBT que vivem nos países do leste europeu sofrem uma maior incidência de hostilidade por parte da população em geral e das autoridades públicas.

Referências

- Ard, KL, & Makadon, HJ 2011, 'Addressing Intimate Partner Violence in Lesbian, Gay, Bisexual, and Transgender Patients', *Journal of General Internal Medicine*, vol. 26(8), pp. 930-933.
- Brown, C 2008, 'Gender-role Implications on Same-sex Intimate Partner Abuse', *Journal of Family Violence*, vol. 23, pp. 457-462.
- Peterman, LM & Dixon, CG 2003, 'Domestic Violence between Same-sex Partners: Implications for Counselling', *Journal of Counselling and Development*, vol. 81, pp. 40-59.
- Roch, A, Ritchie, G & Morton, J 2010, *Out of sight, out of mind? Transgender People's Experiences of Domestic Abuse*, viewed 15 November 2015, www.scottishtrans.org.
- Seelman, KL 2015, 'Unequal Treatment of Transgender Individuals in Domestic Violence and Rape Crisis Programs'. *Journal of Social Service Research*, (March), pp. 1-19.
- Serra, NE 2013, 'Queering Internaitonal Human Rights: LGBT Access to Domestic Violence Remedies', *Journal of Gender, Social Policy & the Law*, vol. 21(3), pp. 583-608.

VIOLÊNCIA NA INTIMIDADE EM CASAIS DE PESSOAS DO MESMO SEXO

*Arianna Petilli**

Definição e tipos de abuso

Quando se fala de violência ocorrida dentro de um casal geralmente referimo-nos ao abuso exercido por um homem em relação à sua parceira. Existem efetivamente muitos estereótipos que continuam a reproduzir a ideia de que a pessoa agressora é sempre homem e de que só uma mulher pode ser vítima numa relação violenta. É difícil aceitar que a violência também pode ocorrer em casais de pessoas do mesmo sexo. Não obstante, vários estudos científicos demonstram que os índices, características e modalidades em que a violência física e psicológica ocorre em casais de gays ou lésbicas são comparáveis com os dos casais heterossexuais (Brown 2008; Peterman & Dixon 2003). Como tal, é crucial dar mais visibilidade a este fenómeno, de modo a melhorar o nosso conhecimento e providenciar um nível adequado de apoio às vítimas.

Antes de descrever em que consiste o abuso em casais de pessoas do mesmo sexo, é necessário compreender o que é violência doméstica, de que forma é que acontece e como a podemos identificar.

O termo “violência doméstica” inclui todos os comportamentos violentos e coercivos através dos quais um dos membros do casal procura intimidar, dominar e controlar o outro membro (Neilson 2004). Geralmente, tal comportamento não consiste exclusivamente em atos de natureza física, mas as/os agressoras/es geralmente recorrem a estratégias de abuso psicológico, sexual e social, de forma a atacar as vítimas. A seguinte tabela resume os principais tipos de comportamento abuso que podem ocorrer numa relação homossexual íntima (Peterman & Dixon 2003).

<i>Tipo de abuso</i>	<i>Comportamentos</i>
Abuso físico	Murros, empurrões, bofetadas, mordeduras, pontapés, usar uma arma contra o/a parceiro/a, arremessar ou partir objetos, puxar cabelos, limitar os movimentos
Abuso emocional/abuso verbal	Denegrir, chamar nomes, criticar, manipular, humilhar, fazer sentir culpa, reforçar homofobia internalizada
Dependência financeira	Impedir a/o parceira/o de arranjar emprego, fazer com que ela/e seja despedida/o, força-la/o a pedir dinheiro ou ficar com o seu dinheiro, contar sempre com o seu apoio
Isolamento social	Controlar com quem a/parceira/o se encontra ou conversa e para onde vai, limitar o seu envolvimento na comunidade LGBT
Abuso sexual	Forçar a ter relações sexuais que são desconfortáveis para ela/e, ter relações fora do casal, dizer à/ao parceiro que estava a merecer, dizer-lhe o que vestir, acusá-la/o de ter casos fora da relação, criticar a performance sexual, recusar afeto

□ Psicóloga, Instituto Miller.

Minimisar/negar	Desvalorizar os episódios de violência, afirmar que não se tratou de violência, alegar que se tratou de violência mútua, culpar o/a parceiro/a
Coerção/ameaças/intimidação	Fazer com que a/o parceira/o tenha medo dos seus olhares ou gestos, destruir propriedade, fazer mal aos animais de estimação, exibir armas, ameaçar abandonar o lar, levar as crianças ou cometer suicídio, ameaçar revelar a homossexualidade à comunidade, entidade empregadora, família ou ex-companheira/o

A razão pela qual as/os agressoras/es recorrem ao uso sistemático de comportamentos violentos reside na vontade de exercer um controlo global sobre as vítimas, de modo a transformá-las num objeto desprovido de identidade, completamente à mercê do seu poder (Johnson 2001; Letellier 1994; Renzetti 1992; Rohrbaugh 2006). Infelizmente, esse objetivo é muitas vezes alcançado devido à exposição constante a estratégias manipuladoras, que induzem as vítimas a duvidar do seu próprio discernimento, emoções e comportamentos. Como consequência, estas tornam-se confusas, e progressivamente dependentes do/a agressor/a.

A motivação oculta por trás de tais comportamentos violentos revela que o elemento central nas situações de abuso é o controlo, e não a força, como antes se acreditava. Historicamente, a violência doméstica foi conceptualizada como uma questão de género, como resultado da tradição patriarcal que promoveu a dominação masculina sobre as mulheres (Johnson 1995). A violência doméstica era, nesse sentido, considerada um problema exclusivo de mulheres heterossexuais em relacionamentos amorosos com homens heterossexuais (Jeffries & Ball 2008). A constatação de agressões em casais de pessoas do mesmo sexo desafia esta crença e demonstra que a violência pode acontecer em qualquer tipo de relacionamento, independentemente do género ou orientação sexual (Rohrbaugh 2006). De facto, um número crescente de estudos demonstra não apenas que os casais de pessoas do mesmo sexo são tão violentos como os casais heterossexuais, mas também revela que as similitudes entre ambas as situações são mais significativas do que as diferenças. (Brown 2008; Dickens 2014; Elliott 1996; Walsh 1996; Wise & Bowman 1997).

A violência em relacionamentos gay ou lésbicos é uma área de investigação relativamente nova. Contudo, como demonstrou Stanley et al. (2006), os poucos estudos disponíveis demonstram que, no que diz respeito a casais gay, a violência pode ocorrer em 21 a 50% das situações (Kelly & Warshafsky 1997; Landolt & Dutton 1997; Waldener-Haugrud, Gratch, & Magruder, 1997), o que é comparável à incidência do fenómeno em casais heterossexuais (Burke & Follingstad 1999). De facto, os valores levam alguns autores a constatar que a violência na intimidade é o terceiro maior problema enfrentado pelos homens gay, logo atrás do consumo de substâncias e do VIH/SIDA (Peterman & Dixon 2003).

A frequência da violência doméstica em casais de mulheres é similar, atingindo entre 25 a 50% (Alexander 2002), resultados que nos levam a concluir que as mulheres lésbicas são afetadas pela violência na intimidade em índices semelhantes às mulheres heterossexuais (Owen & Burke 2004). A violência também se caracteriza pelo mesmo tipo de

comportamentos do tipo físico, psicológico e social identificados nas relações heterossexuais abusivas (Peterman & Dixon 2003). Contudo, existem duas dimensões que as distinguem (Balsam & Szymanski 2005; Dickens 2014; Rohrbaugh 2006): a primeira é a ameaça de “outing”, ou a revelação da orientação sexual da vítima a colegas de trabalho, familiares ou amigas/os. A segunda característica distintiva consiste no isolamento extremo que as vítimas homossexuais podem já ter vivenciado por causa da sua orientação sexual. No geral, as/os agressoras/es procuram isolar as vítimas da sua retaguarda familiar ou de amizades, de modo a poder exercer um controlo ainda maior sobre elas. Em casais homossexuais em que existe abuso, o/a agressor/a pode beneficiar do isolamento que a já caracterizava a vítima por não ter revelado a sua homossexualidade.

O ciclo da violência

A violência doméstica caracteriza-se, tanto em relações entre pessoas do mesmo sexo ou heterossexuais, por um exercício coercivo de controlo de um dos elementos sobre o outro, através de comportamentos abusivos de tipo psicológico, físico ou sexual (Donovan et al. 2006).

A investigação já revelou que outra semelhança entre relacionamentos violentos heterossexuais e homossexuais consiste na natureza cíclica da violência (Jeffries & Ball 2008). De facto, nestas relações observou-se que cada episódio de violência era seguido por aquilo a que se tem referido como fase de ‘lua-de-mel’, durante a qual não ocorre violência e em que o/a agressor/a encoraja a vítima a acreditar que o abuso terminou (Walker 1979). Infelizmente, ao contrário das suas promessas, com o tempo a violência volta a aumentar em frequência e intensidade. De facto, cada fase de ‘lua-de-mel’ é seguida de uma fase de crescente tensão que culmina noutra ato de violência, e o ciclo reinicia dessa forma (McClennen et al. 2002).

Geralmente, a natureza cíclica da violência e a forma ambivalente com que o/a agressor/a a tenta gerir, reduz a capacidade da vítima para reconhecer que se encontra numa relação violenta. De facto, ao mesmo tempo que no final de cada ataque violento o/a agressor/a faz um pedido de perdão, procura ser romântico/a e promete que o incidente não vai voltar a ocorrer, por outro lado culpa a vítima pelo seu próprio comportamento violento, garantindo que foi uma consequência dos seus erros. O problema é que as vítimas sentem-se frequentemente culpadas pela violência que sofreram, porque os/as agressores/as infligiram contra elas demasiadas estratégias de manipulação, que comprometeram a sua capacidade de avaliar objetivamente a situação e aperceber-se da necessidade de procurar ajuda. Por outras palavras, as vítimas assumem a responsabilidade do abuso a que foram sujeitas.

Como tal, durante muito tempo, a vítima acredita que a violência é um ato isolado, um erro que só ocorreu uma só vez. Para além de assumir a responsabilidade pela violência, tende a perdoar ao/à agressor/a. Quando finalmente se dão conta que a situação nunca se irá alterar, tentam impedir o ciclo de violência em que se encontram encurraladas.

Porque é que as vítimas ficam

Como vimos, o reconhecimento de que se está enredado numa relação violenta nunca é um processo automático. Com frequência, as vítimas não reconhecem a violência de que estão a ser alvo exceto quando se trata de uma ocorrência regular, quando se torna uma atitude sistemática por parte da/o parceira/o.

Criar distância do/a agressor/a é também difícil devido à violência que frequentemente caracteriza o fim da relação. De facto, para muitas vítimas, heterossexuais ou homossexuais, deixar uma relação abusiva não representa o fim do abuso, que nalgumas situações pode mesmo escalar. O abuso que ocorre depois da separação caracteriza-se com frequência pelo contacto contínuo através de mensagens, emails e chamadas telefónicas, emboscadas em casa ou no local de trabalho, em bares ou discotecas frequentadas pela vítima, através de episódios de violência física e ameaças de morte (Donovan et al. 2006). As/os atacantes não querem de modo algum abdicar das “suas” vítimas. Infelizmente, torna-se muitas vezes difícil de resistir a esta abordagem, porque as vítimas receiam pela sua saúde e acabam por ficar prisioneiras de uma relação patológica, da qual irá ser cada vez mais difícil sair.

Por fim, as vítimas homossexuais, tal como as heterossexuais, podem permanecer com o/a agressor/a pelo afeto, lealdade, dependência financeira, crenças religiosas ou por causa das/os filhas/os (Peterman & Dixon 2003). Existem outras razões que podem limitar a sua capacidade para abandonar a relação e apresentar uma denúncia, ligadas a estereótipos de género acerca da violência doméstica e homofobia social e internalizada (Brown 2008).

Mitos sobre a violência doméstica e casais de pessoas do mesmo sexo

A violência doméstica ocorre na comunidade gay e lésbica com a mesma frequência do que nas relações heterossexuais (Balsam 2001; Seelau, Seelau, & Poorman, 2003). Não obstante, poucos estudos focaram a sua atenção neste fenómeno (Brown 2008).

A escassez de conhecimento é seguramente influenciada pelas mensagens sobre papéis de género, que criaram mitos sobre o abuso na intimidade e sobre quem pode ser a vítima e a figura agressora na violência doméstica (Brown 2008). Efetivamente, no imaginário coletivo, o agressor continua a ser identificado como o elemento masculino, enquanto a vítima continua a ser identificada como a mulher. Como resultado, tendemos a excluir a possibilidade que uma relação homossexual possa ser violenta, ou mesmo reconhecida enquanto tal, ver a sua gravidade desvalorizada, ou considerar-se que a violência sofrida por um homem, ou perpetrada por uma mulher contra a sua parceira, não é tão perigada como a violência que uma mulher sofre às mãos de um homem.

Alguns dos mitos mais comuns sobre violência doméstica são os seguintes (Brown 2008; Chan 2005):

- as vítimas são sempre mulheres e os agressores sempre homens;
- o abuso em casais de pessoas do mesmo sexo não é tão grave como quando uma mulher é agredida por um homem;
- uma vez que ambos os parceiros são do mesmo sexo, trata-se de abuso mútuo e ambos exercem violência e sofrem violência em igual medida;

- não se trata de violência quando um casal de pessoas do mesmo sexo tem um conflito, é apenas um arrufo de namorados/as;
- o membro agressor deve ser o ‘homem’ ou o ‘masculino’ e a vítima deve ser a ‘mulher’ ou ‘feminina’, emulando as relações heterossexuais

A representação da violência como algo sempre relacionado com a força física está tão disseminada que somos levados a acreditar que, numa relação entre pessoas do mesmo sexo, a pessoa que abusa é o parceiro masculino e que a vítima é o parceiro feminino. Contudo, a investigação não confirma esta crença, mostrando que quem agride tem frequentemente a mesma estrutura física e força do que quem é vítima (Renzetti 1992).

O problema reside no facto que nos esquecemos de ter em consideração que é o controle, e não a força física ou o sexo, que constitui o elemento-chave nas situações de abuso. A violência doméstica é fundamentalmente uma questão de poder, um padrão de comportamentos que tem como objetivo controlar alguém (Walker 2000). Como consequência, tanto homens como mulheres, homossexuais ou heterossexuais, são capazes de exercer abuso (Peterman & Dixon 2003).

A comunidade homossexual desempenhou também um papel importante na disseminação destes mitos, incluindo a ideia que os casais de pessoas do mesmo sexo são muito mais igualitários e não violentos, numa tentativa de contrariar o estereótipo homofóbico que considera que estes casais são errados, doentes ou imorais (Brown 2008). Desta forma, a realidade da violência em casais de pessoas do mesmo sexo permaneceu invisível, negada ou pouco estudada. Como resultado, a vítima é deixada sozinha perante a situação, aumentando o isolamento que com frequência já caracteriza a sua vida como pessoa homossexual.

Os papéis tradicionais de género ajudaram a criar muitos mitos que também influenciam a forma como a violência doméstica é vista e estudada, e que nos leva a ignorar a possibilidade de que um casal homossexual possa ser violento, ou, no limite, a acreditar que o abuso em relações heterossexuais é mais grave e carece de uma intervenção mais forte.

Para além de interferirem na nossa compreensão da violência em casais de pessoas do mesmo sexo, estes mitos criam barreiras relativamente à procura de apoio (Brown 2008). Com efeito, as vítimas homossexuais podem ter interiorizado estes estereótipos de género relativamente à violência doméstica, o que pode impedir que a reconheçam enquanto tal no seu próprio caso (Lewis et al. 2012). Concretamente, a crença que as mulheres não são violentas de forma inata, ou que um homem é sempre capaz de se defender, pode afetar a capacidade da vítima identificar o comportamento da outra pessoa como abusivo. Num estudo que abrangeu 52 mulheres lésbicas envolvidas em relacionamentos violentos, embora muitas se tenham referido às suas parcerias como agressivas, a crença de que as mulheres não se agriam mutuamente era tão forte que foram incapazes de identificar as próprias relações como abusivas (Hassouneh & Glass 2008). Pelo contrário, por causa da dificuldade em aceitar que a mulher possa ser violenta, podem mesmo interpretar atos de violência física como meras disputas (Hassouneh & Glass 2008).

Naturalmente, se não reconhecem o seu relacionamento como violento, as vítimas não terão motivação para procurar ajuda.

Ao mesmo tempo, a crença de que uma mulher só pode ser abusada por um homem pode limitar a capacidade de alguns agentes de autoridade para identificar a natureza violenta de uma relação homossexual ou mesmo de perceber quem é a vítima nesta situação (Brown 2008; Dickens 2014). Corre-se o risco, ao trivializar a situação, de que não sejam ativados os recursos necessários para um apoio adequado e proteção a vítimas homossexuais, o que pode significar que estas possam sentir que, ao denunciar as suas experiências, não vão ser levadas a sério, desencorajando-as de fazer a revelação.

Por causa destas imagens estereotipadas sobre violência doméstica, os maus tratos em casais de pessoas do mesmo sexo permanecem um fenómeno invisível. Investigar a forma como os papéis de género complexificam a questão revela-se como tal crucial. De facto, enquanto o problema for silenciado, os serviços de apoio a vítimas homossexuais permanecerão escassos, quem agride continuará a exercer violência de forma impune e a comunidade homossexual não será alertada para um problema para o qual, infelizmente, não está imune.

Homofobia Social e Internalizada e Violência em Casais de Pessoas do Mesmo Sexo

As razões para não se procurar apoio em situações de violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo precisam de ser enquadradas em termos sociais, políticos e legais (Chan 2005, p. 4). De facto, embora a imagem social da homossexualidade como uma condição perversa e patológica tenha vindo a ser fortemente questionada nas culturas ocidentais, o preconceito baseado na orientação sexual parece ainda afetar em grande medida as vidas de gays e lésbicas. Muitos estudos revelam elevados índices de vitimação por causa deste tipo de discriminação (Cornish 2012).

Nos meios académicos, tal como na linguagem de senso comum, o uso da palavra “homofobia” (Weinberg 1972) refere-se à imagem negativa que as pessoas heterossexuais têm acerca da homossexualidade. É precisamente por causa da homofobia social que muitos homens gay e mulheres lésbicas são vítimas, pelo menos uma vez na sua vida, do estigma e de atos discriminatórios. Os ataques homofóbicos podem ir do abuso verbal à agressão física. Os resultados de uma pesquisa levada a cabo na Irlanda com mais de 1000 homossexuais (Maycock et al. 2008) revelou que mais de 80% das pessoas entrevistadas tinham sido vítimas de abuso verbal, 40% foram ameaçadas com violência, 25% foram fisicamente agredidas e 9% afirmaram ter sido vítimas de abuso sexual, por causa da sua orientação sexual. Num outro estudo mais recente, com 542 gays e lésbicas (Cornish 2012), o abuso verbal surgia como a forma mais comum de vitimização (67%), seguida de agressões físicas (17%), agressões sexuais (9%), e ameaças de morte (6%).

Como consequência, muitos gays e lésbicas optam por ocultar a sua homossexualidade. Sobretudo nas fases iniciais de formação da identidade homossexual, a ocultação pode ser percecionada como uma escolha inevitável, a única forma de evitar as consequências negativas da hostilidade homofóbica. Afinal de contas, quando a integridade física está em risco, esta estratégia pode mesmo ser a única opção.

Não obstante as alegadas vantagens da invisibilidade, as pessoas nesta situação são forçadas a viver a sua homossexualidade em completo isolamento. O segredo pode ocorrer perante a família, amigos/os, no contexto de trabalho, e pode levar a evitar completamente a comunidade homossexual. Ao mesmo tempo que influencia de forma negativa o seu bem-

estar (Morris, Waldo, & Rothblum, 2001), a frágil rede de relações que caracteriza a vida de muitas pessoas homossexuais pode tornar-se também uma arma ao serviço de um potencial parceiro violento e uma barreira para a procura de auxílio (Potter, Fountain, & Stapleton, 2012). Muitas vítimas referem não terem sido capazes de falar sobre a situação abusiva com familiares porque estes não sabiam que eram homossexuais (Brown 2008). Outras apontam relutância em procurar apoio junto da polícia por receio de não serem levadas a sério (Eaton et al. 2008). O trauma de um passado com experiências de discriminação relacionadas com preconceitos homofóbicos pode levar a uma falta de confiança para falar abertamente e procurar ajuda (Dickens 2014). Para além do mais, tal como já referido, as forças de segurança muitas vezes revelam falta de informação acerca de maus-tratos em casais de pessoas do mesmo sexo, uma vez que ainda hoje a violência doméstica permanece dominada pelo modelo explicativo predominantemente heterossexual.

As vítimas gays e lésbicas podem ser levadas a acreditar que não tem alternativa senão ficar com o/a agressor/a (Balsam & Szymanski 2005), o que as torna mais propícias a tolerar situações de abuso, nomeadamente quando, devido ao seu isolamento, vêm nele/a a única fonte de apoio (Peterman & Dixon 2003).

A hostilidade social para com pessoas homossexuais resulta frequentemente da crença generalizada de que todas as pessoas saudáveis são heterossexuais e que qualquer desvio a essa norma constitui uma condição desviante e patológica. Contudo, as pessoas gays e lésbicas são forçadas não apenas a combater a homofobia social, mas também os sentimentos negativos acerca de si próprias/os. A expressão “homofobia internalizada” remete para a presença, em pessoas gays e lésbicas, de atitudes negativas acerca da homossexualidade (Maylon 1982). Por outras palavras, elas internalizam aspetos significativos do preconceito da sociedade heterossexista em que vivem (Williamson 2000). Podem achar, por exemplo, que por causa da sua homossexualidade são imorais ou psicologicamente doentes.

A homofobia internalizada pode ser vista como uma faceta quase inevitável do desenvolvimento psicológico das pessoas homossexuais (Shidlo 1994). Crescer numa cultura que promove a deseabilidade social da heterossexualidade expõe muitas pessoas a mensagens contrárias à sua sexualidade. Na maior parte dos casos, a internalização destas mensagens ocorre em idades muito precoces, mesmo antes das pessoas gays e lésbicas terem consciência da sua orientação sexual. Por esta razão, inicialmente estas mensagens não têm um efeito nocivo na pessoa, que simplesmente considera as pessoas gays condenáveis. Só quando surgem as primeiras questões acerca da sua homossexualidade é que os sentimentos e pensamentos homofóbicos vão colidir com o desejo homoerótico, provocando uma baixa auto-estima e sentimentos profundos de culpa e vergonha, que podem bloquear a aceitação da sua identidade sexual. Apesar de nem todas as pessoas gays e lésbicas revelarem elevados índices de homofobia internalizada, a exposição constante à homofobia social pode levá-las a olhar para a sua orientação sexual de modo negativo.

A homofobia internalizada pode estar relacionada com a violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo. Por exemplo, se as pessoas gays e lésbicas considerarem que a sua homossexualidade é errada e que a sua relação homossexual é patológica, podem acreditar que o abuso é normal nestes casais, atribuindo a origem da violência à homossexualidade, e não a problemas psicológicos da outra pessoa no casal (Hassouneh & Glass 2008). Da mesma forma, podem acreditar que merecem ser tratadas de forma abusiva (Balsam & Szymanski 2005). Por outro lado, quem tem sentimentos negativos acerca da sua

homossexualidade pode agir de forma violenta para com a/o parceira/o precisamente porque esta/e é homossexual (Balsam & Szymanski 2005).

Por fim, as pessoas gays e lésbicas podem afastar-se da comunidade LGBT por causa da homofobia social e internalizada. Efetivamente, a dificuldade em aceitar a sua orientação sexual e o desejo de evitar as consequências adversas que poderiam resultar da sua revelação pode levar a que se evitem locais de encontro frequentados por homossexuais. Não obstante, embora essa atitude possa tranquilizar numa fase inicial, a longo prazo irá impedir que contactem com outras pessoas gays e lésbicas com as quais possam comparar os seus problemas de casal, diminuindo o discernimento sobre quais os comportamentos aceitáveis num relacionamento íntimo entre pessoas do mesmo sexo (Potter, Fountain, & Stapleton, 2012).

Embora as semelhanças entre relacionamentos abusivos heterossexuais e homossexuais sejam maiores do que as diferenças, é fundamental ter em consideração as especificidades da violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo, designadamente, a forma como a homofobia social e internalizada afeta estas dinâmicas. Compreender estas diferenças poderá permitir uma intervenção e prevenção do problema e providenciar apoio adequado às vítimas gays e lésbicas.

A Violência Doméstica em Casais de Mulheres

Por norma, a violência na intimidade é vista como um problema exclusivo de casais heterossexuais, pelo que existe um significativo conjunto de estudos sobre violência doméstica exercida por homens contra mulheres. Apesar da evidência da sua ocorrência em casais homossexuais, a investigação científica sobre o tema está apenas no seu início.

Alguns estudos revelaram muitas semelhanças entre relacionamentos abusivos heterossexuais e homossexuais, assim como entre casais de gays e de lésbicas (Carvalho et al. 2011; Kulkin et al. 2007). Como tal, ao refletir sobre este tema, é difícil analisar a violência em casais de mulheres sem fazer referência aos casais de homens.

Existem, não obstante, estudos que tomaram em consideração apenas mulheres lésbicas vítimas de maus-tratos, para conhecer melhor esta realidade. O consumo de álcool e outras substâncias, um fator de risco no que concerne a um padrão abusivo (Kunins et al. 2007), parece estar presente nestas situações. A ocorrência de violência na intimidade é superior quando a pessoa agressora, a vítima, ou ambas consomem álcool ou outras substâncias (Fals-Stewart, Golden, & Schumacher, 2003; Fals-Stewart & Kennedy 2005). Stevens, Korchmaros, e Miller (2010), por exemplo, descobriram que as agressoras lésbicas tinham maior tendência para infligir maus-tratos às suas companheiras e a exigir certos atos sexuais depois de terem bebido. Noutro estudo, lésbicas envolvidas em relacionamentos violentos revelaram mais questões relacionadas com consumo de álcool ou outras substâncias, quando comparadas com mulheres que nunca tinham passado por situações de abuso em contexto doméstico (Eaton et al. 2008).

A literatura existente sugere que os tipos de abuso vivenciados por mulheres que pertencem a minorias sexuais são análogos aos das mulheres heterossexuais (Lewis et al. 2012). Contudo, Stevens, Korchmaros e Miller (2010) identificaram algumas diferenças que se referem a comportamentos abusivos específicos destas situações, nomeadamente, não querer que a parceira tenha amigas, algo que foi frequentemente denunciado pelas vítimas,

ao passo que nas vítimas heterossexuais a proibição se focava em amizades masculinas. As vítimas lésbicas reportam com menor frequência ameaças com objetos perigosos quando compradas com mulheres heterossexuais, mas as agressoras lésbicas demonstram valores semelhantes no que diz respeito a outros comportamentos agressivos como estrangulamento, agressões físicas e violência sexual. As vítimas lésbicas também reportaram com maior frequência o abuso de autoridade por parte das suas parceiras violentas.

Alguns dados parecem sugerir que existem algumas diferenças quando se compara mulheres lésbicas com mulheres bissexuais. Balsam and Szymanski (2005) descobriram que estas têm mais tendência para denunciar algumas táticas de agressão psicológica associadas à sua orientação sexual (por exemplo: “Forcei a minha parceira a demonstrar afeição física ou sexual em público, apesar de ela não querer”). Para além disso, as mulheres bissexuais parecem apresentar índices de violência doméstica substancialmente superiores aos denunciados por mulheres lésbicas. Contudo, como afirmam Lewis et al. (2012), estas denúncias referem-se tanto a situações ocorridas em relacionamentos com pessoas do mesmo sexo como com o sexo oposto.

O nosso conhecimento acerca dos maus tratos em casais de mulheres é ainda muito limitado. Trata-se de um fenómeno invisível por causa da negação da imagem da mulher agressora, com implicações significativas nas comunidades de mulheres lésbicas e bissexuais, assim como nas pessoas que trabalham na área de cuidados de saúde, serviço social ou apoio jurídico (Hassouneh & Glass 2008). Existe, como tal, a necessidade de desenvolver novas teorias sobre violência doméstica que incluam e tentem explicar o fenómeno dos maus tratos em casais de pessoas do mesmo sexo. Esta nova visão permitirá às vítimas ver o seu sofrimento reconhecido, assim como a gravidade do abuso vivenciado, encorajando-as a procurar ajuda.

O que podemos fazer? Recomendações para psicólogas/os

As pessoas gays e lésbicas vítimas de violência na intimidade têm recebido pouca atenção no campo dos cuidados de saúde. Existem muito poucas/os psicólogas/os com formação específica em maus tratos em casais de pessoas do mesmo sexo, e as orientações com que se intervém no âmbito da violência doméstica foram inicialmente concebidas para mulheres heterossexuais. Adicionalmente, as instituições de acolhimento para vítimas gays e lésbicas são raras ou inexistentes (Ard & Makadon 2011).

Devido a esta falha em termos de conhecimento, a probabilidade de, apesar de se tratar de um fenómeno de grandes dimensões, não se reconhecer uma situação de abuso num casal homossexual é elevada. De facto, só muito raramente um casal recorre a terapia para pedir apoio sobre violência doméstica, preferindo geralmente falar sobre problemas nos relacionamentos de uma forma genérica (Istar 1996). Uma boa avaliação da situação é, como tal, crucial e depende inteiramente da competência da/o terapeuta. Contudo, a ideia de que os homens nunca são vítimas e que as mulheres nunca são agressoras está tão disseminada que algumas/alguns psicólogas/os podem até excluir *a priori* a possibilidade de as dinâmicas dentro de um casal homossexual poderem representar uma situação de abuso. É claro, como tal, que estas/es profissionais devem investir na formação acerca destas vítimas (Brown 2008), porque sem uma intervenção atempada o ciclo de violência estará destinado a aumentar em intensidade e frequência.

Muitas vítimas são incapazes de falar abertamente acerca do abuso por causa de sentimentos de embaraço, vergonha e medo, e porque, tendo sido agredidas na sua própria casa, têm dificuldades em conhecer pessoas em quem possam confiar (Peterman & Dixon 2003). Tal pode ser verdade especialmente para vítimas gays e lésbicas, para as quais denunciar o abuso passa necessariamente por revelar a sua homossexualidade (Ard & Makadon 2011). Em contexto clínico, as/os psicólogas/os devem adotar sempre uma linguagem inclusiva, perguntando, por exemplo, às/aos utentes acerca da pessoa com quem estão, em vez de falar em maridos ou mulheres, para demonstrar a sua vontade em falar sobre relacionamentos não heterossexuais (Ard & Makadon 2011). Desta forma, podem provar que consideram a homossexualidade uma variação da sexualidade humana, o que se revela fundamental em terapia com utentes gays e lésbicas, especialmente em casos de violência doméstica. Efetivamente, somente quando as pessoas têm a certeza que aquela/e profissional não faz juízos de valor é que o tema do abuso pode surgir.

Tal como ocorre em situações de violência doméstica em casais heterossexuais, a terapia de casal não é recomendável como estratégia de tratamento para trabalhar com situações de abuso em casais de pessoas do mesmo sexo (Murray et al. 2006/2007). Com efeito, as/os agressoras/es podem utilizar o contexto clínico para continuar a culpabilizar as suas vítimas, ao mesmo tempo que estas têm dificuldade em nomear o abuso na sua presença. Para além disso, conforme já foi demonstrado, as vítimas revelam frequentemente sentimentos de culpa, devido à manipulação e violência a que são sujeitas. Como tal, a forma como o casal relata a violência pode induzir a/o terapeuta em erro, concluindo que a vítima é em parte responsável (Schechter 1987). Na realidade, é a/o agressor/a que deve assumir isoladamente toda a responsabilidade pelos maus-tratos (Schechter 1987).

Profissionais de saúde mental que lidam com indivíduos afetados por relacionamentos abusivos com pessoas do mesmo sexo devem atentar nas seguintes dimensões: providenciar uma intervenção psico-educativa relativamente às agressões em casais de pessoas do mesmo sexo, desenhar um plano de segurança e capacitar as vítimas (Murray et al. 2006/2007; Peterman & Dixon 2003).

Geralmente, ajudar as vítimas a identificar a violência é um dos primeiros passos na terapia psicológica. Como tal, as/os pacientes devem ser educadas/os de forma adequada sobre as características e prevalência da violência doméstica, para evitar estereótipos de género que afetem a sua capacidade para reconhecer o abuso na sua própria relação. As vítimas gays e lésbicas referem com frequência falta de conhecimento acerca do fenómeno da violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo como uma das razões mais fortes para permanecerem num relacionamento abusivo (Merril & Wolfe 2000).

As/os terapeutas devem também procurar aferir até que ponto as vítimas fizeram a revelação a outras pessoas acerca da sua orientação sexual, e sensibilizá-las para a estreita ligação entre a violência doméstica e a homofobia social e internalizada, assim como para as características de uma relação saudável (Murray et al. 2006/2007). Devem ainda investir na informação acerca das dinâmicas de violência que muitas vezes caracterizam o fim de uma relação abusiva, e na elaboração de um plano de segurança.

Para todas as vítimas de violência doméstica, a questão da segurança é fundamental (Warshaw 2000). Muitas foram agredidas fisicamente, receberam ameaças de morte ou passaram com frequência por um receio intenso de serem seriamente agredidas ou mesmo assassinadas. Por esta razão, as/os terapeutas devem certificar-se acerca da segurança

emocional e física das pessoas, procurando identificar alternativas à permanência na relação e definindo com elas um plano de segurança. Murray et al. (2006/2007), ao referir-se às orientações definidas no Center Against Spousal Abuse (2000), relembram que os elementos centrais de um plano de segurança, incluindo para vítimas gays ou lésbicas, são os seguintes: (1) ter pronta uma mala de emergência, com dinheiro, roupa, documentos importantes e outras coisas básicas, (2) desenvolver uma rede de apoio, (3) mudar de rotinas no trabalho, escola ou noutros contextos, para evitar ser localizada, e (4) preparar-se para contactar a polícia.

Por fim, deve ser promovida a capacitação das vítimas. Como resultado do abuso, elas tendem a revelar um conjunto de características negativas, incluindo culpabilização, evitar conflitos e baixa auto-estima (Burke & Owen 2006). Revelam ainda sentimentos de inferioridade e inadequação, e, paralizadas pelo medo, tornam-se incapazes de tomar decisões (Peterman & Dixon 2003). Tal acontece porque, embora inicialmente as/os agressoras/es aparentem estar apaixonadas/os e se desdobram em cuidados e atenções, com o tempo armam um cerco perverso, e fazendo com que tudo o que as vítimas dizem ou fazem possa ser interpretado como um erro, crítica ou ameaça. A dada altura, as vítimas ficam paralisadas, incapazes de compreender qual o comportamento certo para evitar ofender a/o sua/seu parceira/o. Trata-se de uma relação de dependência, em que as vítimas devem pensar e agir de acordo com a vontade das/os agressoras/es, ao mesmo tempo que, para evitar maus-tratos físicos, psicológicos ou sexuais, acedem a todos os seus pedidos. As/os terapeutas devem como tal intervir de forma a providenciar às vítimas as estratégias e recursos necessários para se afastarem da outra pessoa e recuperarem a sua autonomia (Peterman & Dixon 2003).

Como resultado do abuso, as vítimas podem chegar a desenvolver condições psiquiátricas como depressão, ataques de pânico, psicoses, ideação suicida e consumo de substâncias que possam requerer um acompanhamento específico (Warshaw 2000). As/os agressoras/es também se caracterizam por alguns traços psicológicos tais como: ódio relativamente a si própria/o, insegurança, baixa auto-estima e fracas competências de comunicação (Burke & Owen 2006), para além do abuso de substâncias e índices elevados de psicopatologias tais como depressão, e personalidades anti-sociais, borderline ou paranoicas (Fortunata & Khon 2003). As investigações sublinharam a importância de trabalhar com as/os agressoras/es em situações de violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo, mesmo sendo muito escassos os programas de tratamento disponíveis neste âmbito (Murray et al. 2006/2007).

Conclusões

Reconhecer o abuso doméstico em casais de gays e lésbicas implica desafiar os estereótipos tradicionais de género que associam a violência como um problema exclusivo de mulheres heterossexuais. Na realidade, o elemento chave no abuso não é o sexo biológico nem a orientação sexual de quem agride, mas antes a necessidade de controlar as vítimas e de as sujeitar ao seu poder. Por este motivo, qualquer pessoa, homem ou mulher, gay ou heterossexual, pode ser uma potencial agressora (Peterman & Dixon 2003).

Ao mesmo tempo, falar sobre violência doméstica em casais de gays e lésbicas pode contribuir para reforçar estereótipos homofóbicos que retratam as relações homossexuais

como intrinsecamente erradas. Na realidade, a maior parte dos casais homossexuais não conhecem a violência, mas esta afeta pessoas de qualquer orientação sexual.

A violência na intimidade em casais de pessoas do mesmo sexo é uma realidade que requer uma nova abordagem em termos de investigação e protocolos de intervenção. Somente com um conhecimento adequado seremos capazes de prestar apoio às vítimas e prevenir novas situações. Como tal, é fundamental abandonar os nossos preconceitos e reconhecer a realidade dos casais homossexuais, incluindo o facto de, tal como nos casais heterossexuais, sofrerem o mesmo risco de violência doméstica.

Referências

- Alexander, CJ 2002, 'Violence in gay and lesbian relationships', *Journal of Gay & Lesbian Social Services*, vol. 14, no. 1, pp. 95–98.
- Ard, KL & Makadon, HJ 2011, 'Addressing intimate partner violence in lesbian, gay, bisexual, and transgender patients', *Journal of General Internal Medicine*, vol. 26, no. 8, pp. 930–933.
- Balsam, KF 2001, 'Nowhere to hide: Lesbian battering, homophobia, and minority stress', in E Kaschak (ed.), *Intimate betrayal: Intimate partner abuse in lesbian relationships*, Haworth Press, New York.
- Balsam, KK & Szymanski, DM 2005, 'Relationship quality and domestic violence in women's same-sex relationships: the role of minority stress', *Psychology of Women Quarterly*, vol. 29, pp. 258-269.
- Brown, C 2008, 'Gender-role implications on same-sex intimate partner abuse', *Journal of Family Violence*, vol. 23, pp. 457-462.
- Burke, LK & Follingstad, DR 1999, 'Violence in lesbian and gay relationships: Theory, prevalence, and correlational factors', *Clinical Psychological Review*, vol. 19, pp. 487–512.
- Burke, TW & Owen, SS 2006, January/February, 'Same-sex domestic violence: Is anyone listening?', *The Gay & Lesbian Review*, vol. 8, no. 1, pp. 6-7.
- Carvalho, AF, Lewis, RJ, Derlega, VJ, Winstead, BA, & Viggiano, C 2011, 'Internalized sexual minority stressors and same-sex intimate partner violence', *Journal of Family Violence*, vol. 26, pp. 501–509.
- Center Against Spousal Abuse 2000, *Domestic violence: An overview*, St. Petersburg, FL.
- Chan, C 2005, 'Domestic Violence in Gay and Lesbian Relationships', *Australian Domestic & Family Violence*.
- Cornish, M 2012, *The impact of internalized homophobia and coping strategies on psychological distress following the experience of sexual prejudice*. Unpublished doctoral dissertation, University of Hertfordshire, Great Britain.
- Dickens, ES 2014, *Community assessment of same-sex survivors of intimate partner violence (IPV) in Humboldt County*, viewed 08 June 2015, <http://www2.humboldt.edu/socialwork/degrees/masters-degree-social-work/masters>
- Donovan, C, Hester, M, McCarry, JH, & McCarry, M 2006, *Comparing domestic abuse in same sex and heterosexual relationships*, viewed 28 September 2015, <http://www.bristol.ac.uk/medialibrary/sites/sps/migrated/documents/rc1307finalreport.pdf>
- Eaton, L, Kaufman, M, Fuhrel, A, Cain, D, Cherry, C, Pope, H, & Kalichman, S. C 2008, 'Examining Factors Co-Existing with Interpersonal Violence in Lesbian Relationships', *Journal of Family Violence*, vol. 23, pp. 697–705.
- Elliott, P 1996, 'Shattering illusions: Same-sex domestic violence', in CM Renzetti, & CH Miley (ed.), *Violence in gay and lesbian domestic partnerships*, Harrington Park Press, New York.
- Fals-Stewart, W & Kennedy, C 2005, 'Addressing intimate partner violence in substance-abuse treatment', *Journal of Substance Abuse Treatment*, vol. 29 no. 1, pp. 5–17.
- Fals-Stewart, W, Golden, J & Schumacher, JA 2003, 'Intimate partner violence and substance use: a longitudinal day to day examination', *Addictive Behaviors*, vol. 28, pp. 1555–1574.
- Fortunata, B & Kohn, CS 2003, 'Demographic, psychosocial, and personality characteristics lesbian batterers', *Violence and Victims*, vol. 18, no. 5, 557–568.
- Hassounah, D & Glass, N 2008, 'The influence of gender role stereotyping on women's experiences of female same-sex intimate partner violence', *Violence Against Women*, vol. 14, no. 3, pp. 310-325.

- Istar, A 1996, 'Couple assessment: Identifying and intervening in domestic violence in lesbian relationships', *Journal of Gay and Lesbian Social Services*, vol. 4, no. 1, pp. 93-106.
- Jeffries, SJ & Ball, M 2008, 'Male same-sex intimate partner violence: a descriptive review and call for further research', *Murdoch University Law Review*, vol. 15, no. 1, pp. 134-179.
- Johnson, MP 1995, 'Patriarchal terrorism and common couple violence: Two forms of violence against women'. *Journal of Marriage and the Family*, vol. 57, no. 2, pp. 283-294.
- Johnson, MP 2001, 'Conflict and control: Symmetry and asymmetry in domestic violence', in A Booth & AC Crouter (ed.), *Couples in Conflict*, Erlbaum, Hillsdale, NJ.
- Kelly, CE & Warshafsky, L 1997, '*Partner abuse in gay male and lesbian couples*' Proceedings of the Third National Conference of Family Violence Researchers, Durham, NH.
- Kulkin, HS, Williams, J, Borne, HF, de la Bretonne, D, & Laurendine, J 2007, 'A Review of research on violence in same-gender couples', *Journal of Homosexuality*, vol. 53, no. 4, pp. 71-87.
- Kunins, H, Gilbert, L, Whyte-Etere, A, Meissner, P, & Zachary, M 2007, 'Substance abuse treatment staff perceptions of intimate partner victimization among female clients', *Journal of Psychoactive Drugs*, vol. 39, no. 3, pp. 251-257.
- Landolt, MA & Dutton, DG 1997, 'Power and personality: An analysis of gay male intimate abuse', *Sex Roles*, vol. 37, pp. 335-359.
- Letellier, P 1994, 'Gay and bisexual male domestic violence victimization: Challenges to feminist theory and responses to violence', *Violence Victims*, vol. 9, pp. 95-106.
- Lewis, RJ, Milletich, RJ, Kelley, ML, & Woody, A 2012, 'Minority stress, substance use, and intimate partner violence among sexual minority women', *Aggression and Violent Behavior*, vol. 17, pp. 247-256.
- Maycock, P, Bryan, A, Carr, N, & Kitching, K 2008, Supporting LGBT lives: A study of mental health and well-being. *Gay and Lesbian Equality Network (GLEN)*.
- Maylon, A 1982, 'Psychotherapeutic implications of internalized homophobia', in JC Gonsiorek (ed.), *Homosexuality and Psychotherapy: A Handbook of Affirmative Models*, Haworth, New York.
- McClennen, JC, Summers, AB & Vaughan, C 2002, 'Gay men's domestic violence: Dynamics, help-seeking behaviors and correlates', *Journal of Gay and Lesbian Social Services*, vol. 14 no. 1, pp. 23-48.
- Merrill, GS & Wolfe, VA 2000, 'Battered gay men: an exploration of abuse, help seeking, and why they stay', *Journal of Homosexuality*, vol. 39, pp. 1-30.
- Morris, JF, Waldo, CR & Rothblum, ED 2001, 'A model of predictors and outcomes of outness among lesbian and bisexual women', *American Journal of Orthopsychiatry*, vol. 71, pp. 61-71.
- Murray, CE, Mobley, AK, Buford, AP, & Seaman-DeJohn, MM 2006/2007, 'Same-sex intimate partner violence: Dynamics, social context, and counseling implications'. *The Journal of LGBT Issues in Counseling*, vol.1, no. 4, pp. 7-30.
- Neilson, LC 2004, 'Assessing mutual partner-abuse claims in child custody and access cases', *Family Court Review*, vol. 42, pp. 411-438.
- Owen, SS & Burke, TW 2004, 'An exploration of prevalence of domestic violence in same-sex relationships', *Psychological Reports*, vol. 95, pp. 129-132.
- Peterman, LM & Dixon, CG 2003, 'Domestic violence between same-sex partners: implications for counseling'. *Journal of Counseling and Development*, vol. 81, pp. 40-59.
- Potter, SJ, Fountain, K & Stapleton, JG 2012, 'Addressing Sexual and Relationship Violence in the LGBT Community Using a Bystander Framework', *Harvard Review of Psychiatry*, vol. 20, pp. 201-208.
- Renzetti, CM 1992, *Violent betrayal: Partner abuse in lesbian relationships*, Sage, Newbury Park, CA.
- Rohrbaugh, JB 2006, 'Domestic violence in same-gender relationships', *Family Court Review*, vol. 44, no. 2, pp. 287-299.
- Schechter, S 1987, *Guidelines for mental health practitioners in domestic violence cases*, National Coalition Against Domestic Violence, Washington, DC.
- Seelau, EP, Seelau, SM & Poorman, PB 2003, 'Gender and role-based perceptions of domestic abuse: Does sexual orientation matter?', *Behavioral Sciences and the Law*, vol. 21, pp. 199-214.
- Shildo, A 1994, 'Internalized homophobia: Conceptual and empirical issues in measurement', in B Green & GM Herek (eds.), *Lesbian and gay psychology: Theory research and clinical applications*, Sage Publications, Thousand Oaks, CA.
- Stanley, JL, Bartholomew, K, Taylor, T, Oram, D, & Landolt, M 2006, 'Intimate violence in male same-sex relationships', *Journal of Family Violence*, vol. 21, pp. 31-41.

- Stevens, S, Korchmaros, JD & Miller, D 2010, 'A comparison of victimization and perpetration of intimate partner violence among drug abusing heterosexual and lesbian women', *Journal of Family Violence*, vol. 25, pp. 639–649.
- Waldener-Haugrud, LK, Gratch, LV & Magruder, B 1997, 'Victimization and perpetration rates of violence in gay and lesbian relationships: Gender issues explored', *Violence Victims*, vol. 12, pp. 173–184.
- Walker, LE 1979, *The battered woman*, Harper & Row, New York.
- Walker, LE 2000, *Battered woman syndrome*, Springer, New York.
- Walsh, F 1996, 'Partner abuse', in D Davies & C Neal (eds.), *Pink therapy: A guide for counselors and therapists working with lesbian, gay, and bisexual clients*, Open University Press, Philadelphia, PA.
- Warshaw, C 2000, *Identification, assessment and intervention with victims of domestic violence*, viewed 28 September 2015, http://www.ecu.edu/tnwe/Endowment/Resources_files/improvinghealthcare_2.pdf
- Weinberg, G 1972, *Society and the healthy homosexual*, St. Martin's, New York.
- Williamson, IR 2000, 'Internalized homophobia and health issues affecting lesbians and gay men', *Health Education Research*, vol. 15, no. 1, pp. 97-107.
- Wise, AJ & Bowman, SL 1997, 'Comparison of beginning counselors' responses to lesbian versus heterosexual partner abuse', *Violence and Victims*, vol. 12, no. 2, pp. 127–137.

BÉLGICA

Kenneth Mills e Michaël Veltens**

Panorama sobre questões LGBT

Apesar de a Bélgica poder ser considerada um dos países europeus mais progressistas em matéria de direitos LGBT, existe ainda um certo número de questões com que as pessoas LGBT, e especificamente as mulheres LBT, são confrontadas. No que diz respeito à sua situação económica, por exemplo, as mulheres homossexuais e bissexuais têm mais empregos em *part-time* e trabalham menos por conta própria de que os homens (Vincke et al. 2008). Ocupam também, mais frequentemente, cargos com estatuto mais baixo. Trabalham tendencialmente nas áreas da educação, nos serviços sociais e de saúde. Num em cada três indivíduos (incluindo mulheres e homens), a orientação sexual parece afetar a escolha de emprego, a empresa, o setor profissional e até a localização do local de trabalho. As mulheres tendem a ser menos abertas em relação à sua orientação sexual do que os homens (Vincke et al. 2008). Tendem a utilizar palavras neutras em termos de género ou evitam abordar questões pessoais de modo a não ter de falar acerca da sua orientação sexual durante o processo de integração. Tendem também a fazer menos denúncias por motivos de discriminação. À exceção da diferença salarial em função do género, não existem indícios reais da existência de discriminação das mulheres lésbicas e bissexuais no mundo laboral (Vincke et al. 2008). No entanto, as taxas de desemprego são, de facto, mais elevadas para as pessoas LGB do que para a população heterossexual. Relativamente às pessoas trans*, o desemprego é uma das questões mais problemáticas (Motmans 2009) e, mesmo quando estão empregadas, tendem a optar por setores profissionais menos bem pagos. Assim, embora tendam a ter um maior nível de formação, habitualmente ganham menos.

Todavia, na Bélgica a legislação antidiscriminação é mais ampla do que em muitos outros países europeus (Lei que combate certas formas de discriminação, 2007, Lei que combate a discriminação entre mulheres e homens, 2007). Esta legislação não é limitada ao emprego e ao local de trabalho, estendendo-se à educação, ao acesso a bens e serviços, à habitação e outros aspetos da vida pública. Os motivos de discriminação reconhecidos são, entre outros, o sexo (e a mudança de sexo), a orientação sexual, a identidade de género e a expressão de género. Contudo, apenas uma pequena percentagem dos atos discriminatórios é denunciada, sendo os *gays* o grupo que mais denúncias apresenta, embora a razão se possa dever ao facto de ser o grupo com maior representatividade na comunidade LGBT e não tanto por ser o principal alvo de comportamentos discriminatórios (Interfederaal Centrum voor Gelijke Kansen en Bestrijding van Discriminatie en Racisme 2013). Na Bélgica, existem duas instituições maiores de promoção da igualdade, o Instituto para a Igualdade entre Mulheres e Homens (dedicado à discriminação relacionada com o género, mas limitada às competências federais) e o Centro Interfederal para a Igualdade de Oportunidades (dedicado à discriminação relacionada com a orientação sexual e outros motivos de discriminação).

* Investigador, Cavaria.

* Investigador, Cavaria.

São cada vez maiores as possibilidades de criar uma família para as pessoas LGBT. Antes de 2003, os casais do mesmo sexo podiam apenas ter acesso à união de facto. Desde 2003, a Bélgica tornou-se o segundo país do mundo a introduzir a igualdade no casamento. Atualmente, todos os anos cerca de 1000 mulheres casam com mulheres e cerca de 300, também de casamentos entre mulheres, divorciam-se. De acordo com um estudo de grande escala (Versmissen 2011), mais de um quarto das mulheres lésbicas ou bissexuais numa relação estável eram casadas, o que é menos em relação às suas homólogas heterossexuais. O estudo constatou também que as mulheres lésbicas e bissexuais tinham ligeiramente mais relações estáveis do que as mulheres heterossexuais (i.e., mais de seis em cada dez).

A Equipa de Género do Hospital Universitário de Gent estudou as relações das pessoas trans e verificou que, após cirurgia de reatribuição de sexo, havia mais pessoas com uma relação estável (Motmans et al., 2012). A equipa constatou também que quase metade de todas as mulheres trans* tinha uma parceira antes da cirurgia de reatribuição de sexo, mas só uma em cada quatro após a cirurgia. De um modo geral, o *coming out* enquanto pessoas trans* e/ou a cirurgia de reatribuição de sexo pode ter sérias implicações para uma relação e pode conduzir a uma separação, com possíveis consequências financeiras e emocionais. De entre as pessoas LGB que participaram no citado estudo (Versmissen 2011), apenas uma em cada cinco mulheres afirmou nunca querer ter tido e não querer vir a ter filhos (em comparação com um em cada três homens homossexuais). As pessoas que tinham filhos eram, na maioria dos casos, provenientes de uma relação heterossexual prévia, embora varie consoante a idade. Em virtude da lei que presentemente regula a transexualidade (ver abaixo), as mulheres trans* terão de recorrer à procriação medicamente assistida ou à adoção se desejarem ter filhos após a cirurgia de reatribuição de sexo.

Os casais do mesmo sexo têm os mesmos direitos de adoção que os casais de sexo diferente desde 2006, embora existam alguns obstáculos (especialmente a nível da adoção internacional). Desde a extinção das listas de espera para a adoção a nível nacional, tem-se tornado cada vez mais difícil adotar crianças, especialmente para os casais do mesmo sexo. Segundo o Centro de Adoção da Flandres (2014), um total de 58 crianças foram adotadas por casais do mesmo sexo flamengos. A adoção internacional, tal como para os casais do mesmo sexo, é também inacessível às mulheres trans* (Motmans 2015). Desde 2015, as mulheres (trans*) casadas com mulheres tornam-se automaticamente, do ponto de vista legal, mães da criança nascida da mãe biológica (Lei sobre a determinação da descendência da “co-progenitora”, 2014). Antes desta data, a “co-progenitora” tinha de adotar a criança da mulher com quem era casada de modo a poder tornar-se mãe no plano legal. As “co-progenitoras” não casadas podem reconhecer (mesmo antes do nascimento) a criança da mãe biológica no registo civil de modo a poderem tornar-se mães legalmente. Para os casais do mesmo sexo que não pretendam adotar, podem ter acesso ao acolhimento familiar (Decreto para a organização do acolhimento familiar, 2012). Atualmente, na Bélgica há falta de pais e mães adotantes.

A procriação medicamente assistida está disponível para as mulheres no contexto de uma relação do mesmo sexo (incluindo as mulheres trans* que congelaram os seus gâmetas antes da cirurgia de reatribuição de sexo) (Lei sobre a procriação medicamente assistida e o destino de embriões e gâmetas em excedente, 2007). Os casais que recebem tratamento em centros de fertilidade têm proteção legal contra as potenciais reivindicações de dadores de esperma. A autoinseminação não oferece esta proteção. A lei da procriação medicamente

assistida deixa espaço para a recusa de mulheres lésbicas e trans*, por parte dos comités de ética dos centros de fertilidade, com base em determinadas condições. Porém, normalmente os centros são favoráveis. Algumas pessoas, contudo, não desejam, ou não podem, nem conceber nem adotar uma criança. Estas terão de recorrer a uma barriga de aluguer. Infelizmente, não existe enquadramento legal desta matéria na Bélgica, ainda que seja uma prática em alguns hospitais com base na procriação medicamente assistida e na lei da adoção. Trata-se de uma questão que levanta uma série de problemas legais.

Há uma série de questões específicas das trabalhadoras do sexo LBT. Embora não seja ilegal prostituir-se (desde que se tenha, no mínimo, 18 anos), a lei proíbe a exploração de bordéis e outras formas de exploração, ou tráfico de seres humanos (art.º 379, art.º 380, art.º 380ter do Código Penal). Na prática, não é permitido às trabalhadoras do sexo angariar clientes na rua, colocar anúncios em jornais ou na internet. Por outro lado, os regulamentos locais podem variar consideravelmente, adicionando mais limitações à prostituição (por exemplo, quanto aos locais onde a prostituição é permitida). Assim, as trabalhadoras do sexo operam, na maioria das situações, numa zona cinzenta, com pouca ou nenhuma proteção legal. No entanto, várias organizações empenham-se no combate à exploração humana e à melhoria da saúde (sexual e psicossocial), bem como à segurança, das trabalhadoras do sexo. Embora a maioria das organizações trabalhe com mulheres (não-trans*), algumas delas centram-se especificamente nas mulheres trans* ou nos trabalhadores do sexo masculinos, tais como a Boysproject e a Ghapro. O número de trabalhadoras do sexo LBT é desconhecido. Uma das organizações dedicada aos trabalhadores do sexo masculinos, a Boysproject, afirma que um terço das pessoas a quem deram apoio em 2013 eram, de facto, trans*. Também sugerem, contudo, que alguns dos trabalhadores do sexo masculinos usam roupa de mulher apenas porque lhes traz mais rendimentos enquanto trabalhadores do sexo e, nessa medida, têm uma “identidade profissional trans*”. Algumas das trabalhadoras do sexo são mulheres trans*; é sugerido que as necessidades financeiras (para custear cirurgias e/ou para a terapia hormonal) assumem alguma relevância no seu envolvimento na prostituição. Partes destas mulheres são “invisíveis” enquanto pessoas trans*, tanto para clientes como para quem presta apoio a esta população, dado que são indistinguíveis de outras mulheres (não-trans*). Outras trabalhadoras do sexo identificam-se como “homens-elas” e desejam ter genitais masculinos, combinados com caracteres sexuais secundários femininos.

Outro grupo com vulnerabilidades específicas são as jovens mulheres LBT. As mulheres lésbicas e bissexuais tendem a ter a primeira experiência sexual mais precocemente (i.e., aos 17 anos), em comparação com os homens *gay* e bissexuais (aos 18 anos) (Dewaele et al. s.d.). No entanto, comparando com a população heterossexual, a idade do/a primeiro/a parceiro/a sexual de pessoas não-heterossexuais tende a ser ligeiramente superior. Mais importante ainda, a investigação (Buysse et al. 2013) sugere que as mulheres lésbicas e bissexuais são mais frequentemente vítimas de comportamentos sexualmente inapropriados e de assédio sexual do que as pessoas heterossexuais, especialmente se forem menores. Não existe uma explicação clara para este facto, mas uma hipótese é a de que as pessoas LGB tendem a estabelecer relacionamentos em contextos com menor controlo social. Adicionalmente, um estudo flamengo (Schoonacker 2009) com 400 mulheres bissexuais e lésbicas, com idades entre os 18 e os 23 anos, constatou que este grupo é particularmente propenso a pensamentos e atos suicidas. Mais de metade delas pensou, pelo menos uma vez, em pôr termo à vida e uma em cada sete já o tinha tentado. A homonegatividade internalizada

e a discriminação têm um impacto significativo no seu bem-estar. Os fatores determinantes mais importantes são os seguintes:

- consciência acerca da orientação sexual numa idade precoce
- ser bissexual
- não-conformidade de género
- baixo nível de escolaridade
- reação negativa dos pais ao *coming out*

As pessoas trans* relataram índices ainda mais elevados, nesta matéria, num estudo realizado em 2009 (Motmans 2009). Uma em cada cinco tinha tentado o suicídio pelo menos uma vez. As pessoas trans* que vivem de acordo com a sua identidade de género ou que recebem (ou receberam) tratamento estão habitualmente em melhores condições. Há duas questões finais que devem ser assinaladas quando se considera o bem-estar das mulheres LBT. Em primeiro lugar, no tocante às relações sociais, há evidência (Dewaele et al. 2006) de que as pessoas flamengas LGB tendem a ter ligações mais fortes com os amigos do que com a família (a hipótese da “família de escolha”). Porém, há uma percentagem mais elevada (em comparação com a população em geral) de pessoas que não têm um/a confidente no seu meio social. Em segundo lugar, de acordo com um estudo flamengo de grande escala (Versmissen 2011), as pessoas LGB tendem a ser fumadoras. Não consomem mais álcool ou drogas, leves ou duras, do que os/as heterossexuais. Contudo, parecem ser mais propensas a uma utilização problemática do álcool e ao uso regular de drogas, sendo este dado especialmente verdadeiro em relação às participantes lésbicas e bissexuais. Não dispomos de dados específicos no tocante às pessoas trans*.

Enquadramento Legal da Violência Doméstica e da Violência em Contexto de Trabalho Sexual

O Procurador-Geral publicou duas circulares (COL 3/2006 “Definição da violência familiar e do abuso de menores, identificação e registo de processos pela Polícia e Ministério Público, COL 4/2006 “Circular conjunta do Ministério da Justiça e do Colégio de Procuradores-Gerais acerca da política criminal referente à violência entre parceiros íntimos”) que fornecem definições para várias formas de violência doméstica. Em particular, define-se também a violência entre parceiros íntimos. Qualquer ata relativa a uma situação a que esta definição se aplique tem de ser registada especificamente enquanto “violência doméstica entre os elementos de um casal”. As ofensas criminais que constituem a situação são, contudo, registadas sob os seus códigos de classificação habituais.

A Polícia e a Procuradoria-Geral trabalham com oficiais de ligação especificamente destacados para esta matéria. São dadas outras definições de certas formas de violência doméstica, tais como a violência doméstica praticada pela família alargada, mas a violência em contexto de trabalho sexual não é especificamente mencionada. As definições e o método de registo permitem recolher estatísticas sobre violência entre parceiros íntimos. Através da combinação de diversos parâmetros, foram criadas diferentes configurações criminais.

Assim, é possível distinguir entre as vertentes física, sexual, psicológica e económica da violência entre parceiros íntimos.

De acordo com a lei belga, nem a violência doméstica nem os crimes motivados pelo preconceito baseado na orientação sexual, identidade de género ou expressão de género são considerados ofensas criminais distintas. Isto significa também que certos comportamentos, que constituem a violência doméstica e/ou que são de natureza homofóbica ou transfóbica, se situam fora do direito penal. O Código Penal refere a relação entre parceiros íntimos como uma circunstância agravante (art.º 410), porém, a circunstância agravante é aplicável apenas quando são causados danos corporais de forma deliberada (sem intenção de matar). Não se aplica ao homicídio ou ao homicídio não premeditado, ou a crimes de violência sexual, como a violação ou atentado violento ao pudor. A perseguição (intrusão repetida e indesejada, e assédio causador de ansiedade e medo) é reconhecida enquanto ofensa criminal específica (art.º 442bis), mas neste caso a relação entre parceiros íntimos não será considerada uma circunstância agravante, ao contrário do preconceito baseado na orientação sexual.

No que diz respeito aos crimes motivados por preconceito, as leis foram introduzidas de forma a realçar a penalização criminal por crimes que implicam discriminação com base na orientação sexual (Lei de 10 de maio de 2007 sobre o combate contra certas formas de discriminação), género e mudança de sexo (Lei de 10 de maio de 2007 sobre o combate à discriminação entre mulheres e homens). O preconceito baseado na orientação sexual é considerado um fator agravante para vários tipos de ofensas criminais: físicas (tais como homicídio involuntário, agressão e espancamento), sexuais (tais como violação e atentado violento ao pudor), materiais (tais como danos causados a bens) e psicológicos (tais como perseguição e insultos). Estas ofensas não incluem as ofensas económicas, tais como furto. O preconceito com base no género é considerado uma circunstância agravante para o mesmo tipo de ofensas criminais acima descritas. O preconceito com base na identidade de género é explicitamente mencionado como circunstância agravante apenas para ofensas como homicídio involuntário, agressão e espancamento, não incluindo, por exemplo, ofensas sexuais.

Identidade e Expressão de Género

Embora os conceitos de identidade de género e expressão de género tenham sido introduzidos nas leis antidiscriminação, não são mencionados no Código Penal. As três leis seguidamente referidas fornecem alguns instrumentos para prevenir a violência entre parceiros íntimos: a *Lei de 24 de novembro e 1997 de prevenção da violência entre parceiros*, que sublinha a penalização criminal por danos corporais quando a vítima é um parceiro íntimo, e que oferece a possibilidade de uma busca domiciliária com consentimento exclusivo da vítima, aumentando a probabilidade de a pessoa agressora ser apanhada em flagrante delito; e a *Lei de 28 de janeiro de 2003, que permite alocar a residência familiar ao elemento do casal ou coabitante que é vítima de violência física pelo parceiro* dá ao juiz de paz a possibilidade de alocar a residência familiar à vítima, em determinadas circunstâncias. Finalmente, a *Lei de 15 de maio de 2012 referente à ordem de restrição temporária em casos de violência doméstica* permite ao Procurador Público impor uma ordem de restrição temporária (de 10 dias a 3 meses) nos casos de violência doméstica em que a presença de uma pessoa adulta constitui um perigo sério e imediato para a segurança de uma ou mais pessoas que vivem

nessa residência. Para além disso, o Procurador Público pode determinar uma proibição de contactos. O juiz de paz pode alargar a medida. O Procurador-Geral define a violência entre parceiros íntimos nos seguintes termos (COL 4/2006):

Qualquer forma de violência física, sexual, psicológica ou económica entre parceiros íntimos, pessoas que vivem ou viveram juntas em coabitação e que estão ou estiveram ligadas por laços afetivos e sexuais.

Esta definição é aplicável não apenas a parceiros casados, mas também a parceiros não ligados legalmente por casamento ou união de facto. As *'pessoas que estão numa relação e não partilham o mesmo domicílio, mas que se encontram na mesma casa regularmente'* estão igualmente protegidas. Por último, e especificamente, este artigo aplica-se também aos casais do mesmo sexo.

A violência entre parceiros íntimos abarca quatro tipos, i.e., violência física, sexual, psicológica e económica. A violência entre parceiros íntimos enquanto circunstância agravante (art.º 410) é aplicável a certos tipos de violência física, incluindo atos tais como a provocação deliberada de danos corporais (sem intenção de matar), tais como espancamento e agressão. Poder-se-ia questionar por que razão este princípio se aplica unicamente a certo tipo de crimes. Na nossa opinião, existe aqui uma inconsistência. O Comissário de Polícia Van Acker, que presta apoio a vítimas, acrescenta o seguinte:

Se a vítima in casu for uma pessoa trans, pode ser considerado discriminação ou um crime de ódio, o que é também considerado circunstância agravante, conduzindo a um agravamento da pena. Mas a partir do momento em que alguém está numa relação com o perpetrador, é quase impossível provar um crime de ódio devido à relação.

Certos atos de violência económica, tais como não pagar a pensão de alimentos, são tratados ao abrigo do Código Civil, permitindo apenas compensações. Por outro lado, alguns atos, tais como furto, são penalizados ao abrigo do Código Penal e podem ser classificados como violência económica. No entanto, a natureza da relação não é tida em consideração. Assim, a violência económica perpetrada por um parceiro não pode ser considerada em termos de agravamento da penalização. Estes dados merecem-nos alguns comentários. Perguntou-se a alguns profissionais como definiriam violência. Cada um deles mencionou facilmente dois subtipos, a violência física e a psicológica. A violência sexual foi também referida na maioria dos casos. Sintomaticamente, nenhum entrevistado mencionou a violência económica. Uma outra observação prende-se com o facto de o sistema legal belga não definir a violência em contexto de trabalho sexual. Os entrevistados concordam que a distinção não é verdadeiramente necessária.

Resultados das Entrevistas e do Trabalho de Campo

No contexto desta investigação, cada país recebeu três questionários semiestruturados. Antes do período de recrutamento e de entrevistas, todas as questões foram traduzidas para neerlandês. Dado que a entrevista é semiestruturada, tomámos a decisão de acrescentar algumas questões suplementares, incluindo tópicos como vulnerabilidade, o impacto da violência e o papel de pessoas significativas. Seguem-se alguns exemplos destas questões:

‘De um modo geral, sente-se segura?’, ‘O que fez quando a situação ameaçou escalar?’, ‘Que impacto tem ou teve em si, do ponto de vista pessoal, a violência do/a agressor/a? (psicológico/ físico/ sexual/ relacional)’, ‘Que pessoa(s) foi(foram) suas confidentes?’, ‘Houve pessoas que intervieram quando havia episódios violentos?’, ‘Como olha agora para o comportamento violento?’

O recrutamento de mulheres lésbicas, bissexuais e trans não foi isento de problemas. De início, utilizámos uma amostra-alvo de forma a entrar em contacto com o grupo-alvo. Recorremos ao *site* da Çavaria, o Facebook e organizações LGBT associadas para estabelecer o contacto com o grupo-alvo. Foram também contactadas organizações como a Ghapro (organização de apoio a trabalhadores do sexo), gabinetes de apoio a vítimas (CAW – Centra voor Algemeen Welzijn), forças de segurança, etc. Apesar de todos os esforços empreendidos, o sucesso do recrutamento foi limitado. Após três meses de tentativas de recrutamento, apenas três participantes se mostraram dispostas a participar e a partilhar a sua história, sendo que uma delas não se sentiu capaz de conceder a entrevista. A participante ainda não tinha processado a sua história do ponto de vista psicológico. Não nos pareceu apropriado entrevistá-la e, por essa razão, encaminhámo-la para os serviços públicos de saúde.

Refiram-se duas notas relacionadas com o método seguido. Em primeiro lugar, é importante dizer que as pessoas tendem a pensar em exemplos extremos, tais como violação ou agressão física, quando pensam em violência. Assim, decidimos alargar o conceito de violência. A nova definição consistia de três tipos de violência (i.e., física, sexual e psicológica), com uma ampla margem de variação para cada um destes três tipos. Foram dados exemplos específicos às leitoras com os quais se pudessem identificar, tais como micro-agressões (por exemplo, ouvir gritos dirigidos a elas na rua, serem perseguidas e ameaçadas), conflitos que se descontrolam e perseguição. O único critério para esta violência era o motivo relacionar-se, pelo menos, com a sua orientação sexual, identidade ou expressão de género. Em segundo lugar, alterámos o método de amostragem para uma amostragem de tipo “bola de neve”. Este método é ideal para uma população a que é difícil de ter acesso. Perguntava-se às participantes se conheciam outras pessoas que pudessem identificar-se com aqueles exemplos. De seguida, essas pessoas eram contactadas e perguntava-se-lhes se poderiam participar. Embora as participantes recrutadas através deste método pudessem ter algum tipo de viés (i.e., por não serem representativas de todas as mulheres LBT que viveram situações de violência), estas duas alternativas de recrutamento (i.e., definição e método de amostragem) tornaram possível entrevistar dez mulheres no total. É necessário referir que, apesar de termos alterado ligeiramente o questionário, tal deveria ter sido feito de forma mais alargada. As questões deveriam ter sido mais adaptadas às leis e às práticas vigentes na Bélgica. Esta recomendação deve ser tida em conta em futuras investigações.

As Características de Agressores/as e a Ocorrência da Violência

Hellemans não encontrou diferenças na prevalência da violência entre parceiros heterossexuais e não-heterossexuais. Segundo este estudo, a maioria das/os participantes (homens e mulheres) tinham vivido formas (relativamente pouco severas) de violência entre parceiros/as: 58% a nível psicológico e 15% a nível físico. No entanto, as mulheres não-heterossexuais relataram uma incidência mais elevada de violência psicológica comparativamente com outras mulheres. Neste contexto, Hellemans refere o conceito de “fusão”:

Fusão é a mistura de intimidade e conflito no contexto de uma relação lésbica, em consequência da interdependência entre as parceiras, numa sociedade heteronormativa.

Algumas das vítimas que entrevistámos relataram, de facto, que a violência física era limitada até ao momento em que a relação estava prestes a terminar. Hellemans coloca a hipótese de que a taxa mais elevada de violência psicológica pode ser explicada através de uma diferença na dinâmica das relações. Segundo Hellemans:

Os casais heterossexuais tendem a comunicar de acordo com um padrão de exigência-retirada. Neste contexto, enquanto a parceira exige falar e resolver a questão, o parceiro tenderá mais a retirar-se e a evitar a discussão. A hipótese, no contexto da relação entre parceiras lésbicas, é a de que demonstram um mesmo padrão de comunicação, isto é, o da exigência. Esta hipótese pode explicar a razão pela qual experimentam mais violência psicológica, na medida em que ficam mais imersas no conflito. Isto necessita ainda de ser investigado, evidentemente.

Quando questionadas acerca do perfil da agressora, a maioria das entrevistadas descreveu-a como a pessoa que detinha o poder. A ideia de um desequilíbrio de poder entre as duas parceiras (por exemplo, a nível económico, de idade, psicológico, etc.) é bastante comum. Ainda que esta imagem não seja completamente falsa, Hellemans menciona, na realidade, dois tipos:

Michael Johnson distingue dois tipos. Em primeiro lugar, há o terrorismo íntimo. O poder é o motor deste tipo de violência. A maioria das vezes tem a ver com dinheiro, idade, ... O elemento específico deste tipo de violência é que a violência vai apenas numa direção. Na literatura, esta direção é do masculino para o feminino a maioria das vezes, mas também pode ser na direção contrária. Na minha investigação, constatei que este tipo também pode ocorrer no contexto de relações LGBT. Por outro lado, há a violência situacional, que não tem nada a ver com poder. Na maioria das situações, é um conflito que fugiu do controlo. É típico deste tipo de violência ela poder ocorrer nos dois sentidos. Os conflitos têm origem em estratégias deficientes para lidar com situações ou numa má comunicação. Este tipo de violência é menos grave comparativamente com o terrorismo íntimo.

Hellemans admite que é desejável haver mais investigação. Estas conclusões poderão conduzir a uma melhor prevenção da violência entre casais LBT. É altamente desejável a existência de formação para agentes de segurança, por forma a poderem detetar mais facilmente de que tipo (de violência) se trata e quais os possíveis resultados. O mesmo é

altamente recomendável para os profissionais de saúde mental, na medida em que poderão transmitir às parceiras formas de comunicação ou estratégias mais adequadas para lidar com conflitos.

Não existem dados disponíveis para a prevalência de violência em contexto de trabalho sexual contra trabalhadoras do sexo trans*. Contudo, algumas organizações de apoio a trabalhadores do sexo relatam uma elevada prevalência de violência, tanto por parte de clientes como de colegas, especialmente em relação às pessoas que desafiam as normas de género. A sua situação piora quando têm uma história de migração e/ou de estatuto de ilegalidade, o que torna difícil, se não impossível, de recorrer à polícia.

Características da Vítima e Violência Sub-Denunciada

Os investigadores, agentes de segurança e profissionais de saúde confirmam, de uma forma geral, que há um ‘número negro’, o da violência sub-denunciada. Quando uma mulher LBT sofre situações de violência, é pouco provável que a denuncie. Podem ser dadas várias explicações para este facto. Em primeiro lugar, tal como afirma uma vítima de violência íntima:

Muitas vezes, é uma questão muito profunda de lealdade. Amamos a nossa parceira e queremos permanecer fiéis, apesar da violência.

As vítimas tendem a ver o lado positivo das suas parceiras, apesar do seu comportamento violento. Van Acker refere igualmente:

É frequente vermos pessoas que se encontram numa espiral de violência. Estas mulheres estão isoladas do seu meio; não têm contacto com os amigos nem com a família. Por essa razão, aguentam a violência e ficam com a parceira porque não têm mais nada. Muitas vezes sentem uma angústia profunda que a parceira lhes faça algo de mal.

Apesar de muitas organizações, tais como casas-abrigo, organizações de apoio aos trabalhadores do sexo e instituições de acolhimento diversas darem apoio a vítimas, mantém-se a questão se serão suficientes para quebrar a espiral negativa e violenta. Uma segunda razão pode residir no facto de a violência psicológica ser mais difícil de provar, ao passo que a violência física e sexual pode ser mais fácil de detetar, por exemplo através de exames médicos. As vítimas podem denunciar a violência psicológica, mas sem provas é difícil construir um caso sólido.

Em terceiro lugar, o limiar para as mulheres LBT pode ser mais elevado em comparação com as mulheres que se identificam como heterossexuais. Há diversos fatores que devem ser considerados. Hellemans afirma:

A violência é enquadrada em termos de um perpetrador masculino e uma vítima feminina, não em termos de perpetradora e vítima femininas.

A mesma investigadora refere também que

se a violência for denunciada, as vítimas tendem a recorrer primeiramente à família e amigos, a pessoas com quem têm uma ligação afetiva e que lhes merecem confiança. Em segundo lugar, tendem a consultar médicos de clínica geral ou organizações médicas. Em último recurso, recorrem a profissionais associados à lei, tal como agentes de segurança.

A Ghapro constata que os/as trabalhadores/as do sexo trans* não confiam na polícia, apesar de serem confrontados/as com violência em contexto de trabalho sexual, dando a seguinte explicação para esta desconfiança:

Na maioria dos casos, as trabalhadoras do sexo são ilegais na Bélgica. Vivem numa zona cinzenta. Se forem à polícia para apresentar queixa de violência, podem ser presas por não terem uma autorização de residência válida. Por outro lado, a maioria teve más experiências com agentes policiais. São abordadas de forma errada e estigmatizadas como trans e/ou trabalhadoras do sexo.

Esta organização refere também a sua etnicidade:

As trabalhadoras do sexo são muitas vezes provenientes de países estrangeiros. Por vezes, não falam bem neerlandês ou mesmo inglês. Na maioria, falam espanhol, são mulheres que não podem recorrer à polícia quando sofrem situações de violência.

Na nossa opinião, quando confrontadas com situações de violência, as trabalhadoras do sexo sem autorização de residência devem ser tratadas como vítimas de violência em primeiro lugar, não como 'ilegais'. Existe ainda um enorme tabu em relação à violência entre parceiros/as íntimos/as. Profissionais de apoio à vítima (Ghapro, Garance,...) e investigadoras como Hellemans sugerem que as pessoas que têm relacionamentos com pessoas do mesmo sexo tendem a evitar a denúncia da violência entre parceiras íntimas. Temem ser estigmatizadas e o preconceito de que as relações entre pessoas do mesmo sexo são menos estáveis. Por outro lado, devido à falta de comunicação sobre violência entre parceiras íntimas em relações não-heterossexuais, cremos que as vítimas ou as perpetradoras podem nem sempre considerar-se como vítimas ou perpetradoras, ou reconhecer como tal a violência entre parceiros/as íntimos/as que estão a viver. Garance refere ainda uma terceira razão:

O mundo LBT é um mundo tão pequeno! Você iria a uma comunidade lésbica dizendo que foi vítima de violência, quando toda a gente conhece toda a gente?

O tabu pode ser especialmente forte em relação à violência sexual. A seguinte citação de Garance explica porquê:

A violência é provavelmente aquela de que é mais difícil falar. Não é apenas a forma mais radical, mas também a mais difícil de imaginar. As lésbicas não têm pénis, como se fosse necessário ter um pénis para exercer violência sexual. Para mim, isto é uma forma de lesbofobia internalizada pelo facto de o sexo entre duas mulheres não se encontrar ao mesmo nível que a heterossexualidade.

Resposta Institucional e Casos de Violência

Na Flandres, existem vários serviços e organizações de apoio a vítimas. Alguns exemplos são os clínicos gerais, os serviços CAW, as forças de segurança e instituições como as casas-abrigo. Quando lhes é perguntado se acham que deveria haver organizações de apoio a vítimas específicas para mulheres LBT, a maioria das organizações entrevistadas não pensam que sejam necessárias. No entanto, numa organização exclusivamente dedicada às mulheres LBT, o estigma associado às suas relações seria, provavelmente, um problema menor. Mas como uma organização desta natureza trabalharia apenas no contexto da comunidade LBT mais restrita, é mais provável que as vítimas que procuram abrigo se cruzem com membros das suas próprias redes sociais, ou mesmo com a perpetradora. Contudo, os serviços de apoio a vítimas deveriam ser acessíveis para todas as mulheres que sofrem situações de violência. Garance partilha a seguinte história:

Uma mulher, vítima de violência física, contactou uma casa-abrigo. Disseram-lhe que não era possível ficar lá. Que havia a possibilidade de a parceira dela estar lá também. Portanto, recusaram-lhe qualquer apoio.

As casas-abrigo carecem de uma política clara a este respeito. Por outro lado, todas as pessoas deveriam poder ter um apoio acessível e adequado, independentemente da sua orientação sexual ou género. A acessibilidade também inclui brochuras informativas, que não deveriam ser específicas para mulheres LBT, mas sim inclusivas. As entrevistadas admitiram não haver brochuras informativas, ou haver muito poucas, em relação à violência entre parceiros/as íntimos/as que incluem casais LGBT. Além disso, deveriam estar disponíveis em diversas línguas, como inglês e espanhol, dado que a maioria das trabalhadoras do sexo trans* não domina o neerlandês.

Em 2012, foi introduzida na Bélgica uma lei relacionada com ordens de restrição temporárias em casos de violência doméstica. Esta lei protege a vítima impondo a uma pessoa adulta uma proibição temporária de residência em caso de perigo para a segurança de uma ou mais pessoas nessa mesma residência. A pessoa sob restrição é obrigada a sair e não lhe é permitido que se aproxime da residência que partilha. A duração mínima desta restrição é de dez dias, mas pode ser prolongada até um máximo de três meses. A lei não discrimina entre relações heterossexuais ou homossexuais, nem discrimina com base no género. Embora nos pareça que é uma boa iniciativa, esta lei merece-nos alguns comentários. Em primeiro lugar, é necessário que exista algum tipo de perigo para uma ou mais pessoas. Quando este perigo não está presente ou existe potencialmente no futuro, isto não se aplica. Por outro lado, quando o perigo é invocado por um menor, também não se aplica esta questão. Em segundo lugar, a avaliação do perigo é feita por agentes de segurança. Não existem ferramentas oficiais disponíveis para tomar uma decisão uniforme. Em terceiro lugar, esta questão dispõe apenas de um espaço de tempo de alguns dias para ser completada e implica muita burocracia. Uma última nota relaciona-se com o número de vezes em que esta lei é aplicada. Em 2013 e 2014, apenas 65 perpetradores/as, entre 100.000 casos registados, receberam ordens de restrição temporárias (De Morgen 2015). Destes dados, apenas podemos deduzir que a administração e o seu curto período de tempo são duas das possíveis razões. Outra razão possível pode ser o conhecimento inadequado acerca

desta matéria e do que ela implica. Recomendamos um maior conhecimento deste procedimento através da consulta a profissionais da área jurídica e a agentes de segurança.

Conclusão, Reflexão Crítica e Recomendações

Embora as vítimas estejam razoavelmente bem protegidas pela lei, e apesar de haver muitos serviços e organizações de apoio, a situação na Flandres não é ideal. Em primeiro lugar, é desejável que a parceira que sofre violência tenha melhor proteção legal. Ao passo que alguns crimes são mais severamente punidos quando são cometidos por uma parceira ou ex-parceira, outros não são. A proteção legal é bastante limitada, em particular no tocante à violência psicológica.

Recomendamos uma maior investigação acerca desta matéria. A investigação deverá concentrar-se em diferentes fatores e o modo como medeiam outros fatores e a violência entre parceiras íntimas. Embora a investigação recente não tenha demonstrado diferenças na prevalência da violência nas relações heterossexuais e não-heterossexuais, poderíamos argumentar de forma diferente. Por exemplo, é sabido que este grupo é propício a sofrer atos de má conduta sexual. Se a vítima não processar este trauma, tal pode levar a um maior potencial de conflito no casal. Outro fator, tal como o maior abuso de drogas e álcool, pode facilitar a violência entre parceiras íntimas. Tal como a história de uma vítima mostra, o risco é ainda maior se combinado com um mal-estar psicológico globalmente mais elevado, bem como problemas psicológicos, nomeadamente perturbação *borderline* ou depressão efetiva. É também conhecido o facto de que as mulheres LB têm menor probabilidade de serem casadas do que as mulheres heterossexuais. O Bureau of Justice of America (2000) relatou que, pelo menos para os casais heterossexuais, o casamento enquanto instituição tende a ser um fator protetor. Além disso, a posição social das mulheres LB na Bélgica nem sempre foi igual à das mulheres heterossexuais. Embora os procedimentos de adoção que conduzem à parentalidade legal da criança da parceira já não sejam exigidos, estas mulheres ainda necessitam da reprodução medicamente assistida, o que produz os seus efeitos nas relações. Se o casal optar por não se submeter a tratamento médico, mesmo assim tem de contactar agências de adoção.

Assim, poderíamos colocar a hipótese de que as mulheres LB se encontram em maior risco de sofrer violência íntima e os seus efeitos. A natureza da violência também pode ser mais intensa comparada com a das relações heterossexuais. Por outro lado, a violência entre parceiros/as íntimos/as é enquadrada geralmente como sendo perpetrada por homens e tendo como vítimas as mulheres. O limiar que leva as mulheres LB a recorrer a profissionais de saúde ou agentes de segurança pode ser, assim, mais elevado comparativamente com as suas homólogas heterossexuais. São necessários estudos tanto longitudinais como transversais de modo a comparar estes dois grupos de mulheres. Os resultados desses estudos podem não só conduzir a um melhor conhecimento desta questão, mas também a uma prevenção mais adequada e ao tratamento da violência entre parceiras íntimas para ambos os grupos.

Além disso, os profissionais referem-se a um ‘número negro’. Muitos investigadores dão conta de diferentes estatísticas e é sabido há algum tempo que a violência raramente é denunciada à polícia ou a outras organizações governamentais. Por outro lado, o perfil das agressoras não é absolutamente claro. Muitas entrevistadas falaram de um desequilíbrio de

poder. Embora possa ser assim, Hellemans referiu dois tipos: terrorismo íntimo e violência situacional no casal. Estes tipos podem ocorrer também em relações LB, o que poderá levar a uma estratégia de prevenção diferente, tal como aprender a lidar com a situação e desenvolver estratégias de comunicação. Estes dois tipos podem ser influenciados pelo mesmo ou por diferentes fatores acima discutidos.

Para as mulheres trans*, esta investigação é ainda mais necessária. Com base nas entrevistas efetuadas, a sua situação pode ser considerada mais desafiante comparativamente com a das mulheres não-trans*; para não falar já das trabalhadoras do sexo trans*.

Por último, mas não menos importante, gostaríamos de recomendar iniciativas que permitam um maior atingir nível de acessibilidade ao apoio social e práticas jurídicas, tais como a formação de agentes de segurança e profissionais de saúde. Abordar de forma adequada as mulheres trans*, por exemplo, pode conduzir a uma maior confiança. De igual modo, os folhetos e a informação em geral deveriam ser disponibilizados em várias línguas. A maioria das trabalhadoras do sexo trans* não fala neerlandês devidamente. Através de prospetos informativos inclusivos em relação aos casais lésbicos e às mulheres trans*, é possível ultrapassar o problema do estigma.

Referências

- Bureau of Justice Statistics 2000, “Intimate partner violence”, viewed 1 November 2015, <http://www.bjs.gov/content/pub/pdf/ipv.pdf>
- Buyse, A, Caen, M, Dewaele, A, Enzlin, P, Lievens J, T’Sjoen, G, Van Houtte, M, & Vermeersch, H 2013, “Sexpert. Seksuele gezondheid in Vlaanderen”, *Gent, Academia Press*.
- De Morgen 2015, “Familiaal geweld: 50.000 meldingen per jaar, 33 keer huisverbod”, viewed 1 November 2015, <http://www.demorgen.be/binnenland/familiaal-geweld-50-000-meldingen-per-jaar-33-keer-huisverbod-b5ca2b8c/>
- Dewaele, A, Cox, N, Van de Berghe, W, 2006 “De maatschappelijke positie van holebi’s en hun sociale netwerken: Over vriendschap en andere bloedbanden”, viewed 1 November 2015, <http://www.steunpuntgelijkekansen.be/wp-content/uploads/31.-De-maatschappelijke-positie-van-holebis-en-hun-sociale-netwerken-A.-Dewaele.pdf>
- Dewaele, A 2008, “De schoolloopbaan van holebi- en heterojongeren”, viewed 15 November 2015, <https://cavaria.be/mediatheek/de-schoolloopbaan-van-holebi-en-heterojongeren>.
- Dewaele, A 2010, “Zichtbaarheid- en discriminatiemanagement bij holebi-jongeren.”, viewed 1 November 2015, <http://www.steunpuntgelijkekansen.be/wp-content/uploads/II.22-Zichtbaarheid-en-discriminatiemanagement-bij-holebi-jongeren.pdf>.
- Dewaele, A, Symons, K, Buyse, A, Van Houtte, M n.d. “Kenmerken van de Seksuele Start bij Holebi-jongeren in Vlaanderen: een Vergelijkend Perspectief”, viewed 1 November 2015, <https://cavaria.be/sites/default/files/fact-sheet-kenmerken-seksuele-start-holebi-jongeren-20131125.pdf>.
- Dierckx, M, Motmans, J, & Meier, P 2014, “Attitudemeting m.b.t. seksisme, holebifobie en transfobie. Beyond the box”, viewed 1 November 2015, http://www.diversiteit.be/sites/default/files/documents/publication/bbonderzoeksrapport_0.pdf.
- Handboek Familiaal Geweld, 2014, *Politea: Brussel*.
- Hellemans, S, Loeys, T, Dewaele, A, De Smet, O, & Buyse, A 2014, “Intimate Partner Violence Victimization Among Non-heterosexuals: Prevalence and Associations with Mental and Sexual Well-being.” *Journal of Family Violence*, vol. 30, no. 2, pp. 171-188.
- Hellemans, S, Loeys, T, Buyse, A, Dewaele, A, De Smet, O 2013, “Ervaringen met intiem partnergeweld bij niet-hetero’s: een studie naar de prevalentie, en het verband met mentale en seksuele gezondheid”, *Gent, Academia Press*.

- Interfederaal Centrum voor Gelijke Kansen en Bestrijding van Discriminatie en Racisme 2013 “Discriminatie/diversiteit: tijd voor een interfederaal actieplan tegen racisme, jaarverslag 2013”, viewed 1 November 2015, http://www.diversiteit.be/sites/default/files/documents/publication/cgkr_00668_01_jvs_discdiv_nl.pdf.
- Motmans, J 2009, “Leven als transgender in België.”, viewed 1 November 2015, <https://cavaria.be/mediatheek/leven-als-transgender-in-belgie>
- Motmans, J n.d., “Kinderwens”, viewed 1 November 2015, <http://transgenderinfo.be/m/leven/familie-relaties/kinderwens/>.
- Motmans, J, Meier, P, Ponnet, K and T’Sjoen, G 2012, “Female and Male Transgender Quality of Life: Socioeconomic and Medical Differences”. *Journal of Sexual Medicine*, vol. 9, pp. 743–750.
- Pieters, J, Italiano, P, Offermans, A, & Hellemans, S 2010, “Ervaringen van vrouwen en mannen met psychologisch, fysiek en seksueel geweld”, Instituut voor gelijkheid van mannen en vrouwen, Brussel.
- Schoonacker, M, Dumon, E, & Louckx, F 2009, “Welebi. A study of mental and social well-being of lesbian and bisexual girls in Flanders.”, viewed 1 November 2015, https://cavaria.be/sites/default/files/2009welebi_eindrapport.pdf.
- Versmissen, D 2011, “Zzzip2. Onderzoek naar de levenskwaliteit van Vlaamse holebi’s.”, viewed 1 November 2015, <http://www.steunpuntgelijkekansen.be/wp-content/uploads/II.35-Zzzipbis.pdf>.
- Vincke, J, Dewaele, A, Vanden Berghe, W, & Cox, N 2008, “Discriminatie van holebi’s op de werkvloer: Over inkomensverschillen, sectorsegregatie en het ‘roze’ plafond.”, viewed 1 November 2015, <https://cavaria.be/mediatheek/onderzoek-discriminatie-van-holebis-op-de-werkvloer>.

BULGÁRIA

*Lora Novachkova** e *Monika Pisankaneva**

Introdução

A Bulgária é um dos países da UE com maior taxa de discriminação contra as pessoas LGBT. O *Eurobarómetro sobre a Discriminação na UE em 2015* mostra que 58% das pessoas que responderam se sentiria desconfortável se uma pessoa gay, lésbica ou bissexual fosse eleita para o maior cargo político (média UE 21%), e 59% caso fosse uma pessoa transexual (média UE 29%). Além disso, 37% sentir-se-ia desconfortável se tivesse um colega LGBT (média UE 12%). A sondagem mostra também uma baixa consideração pela taxa de discriminação contra pessoas LGBT na sociedade búlgara: 34% considera a discriminação contra gays, lésbicas e bissexuais generalizada, comparada com a média da EU de 58%, e apenas 31% de búlgaras/os considera a discriminação contra pessoas transsexuais generalizada, comparada com a média da EU de 56%.

Neste contexto, a violência contra mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais é um tópico negligenciado. nenhuns dados estatísticos estão a ser coletados pelas instituições contra a violência doméstica ou relacional; a Polícia, a Procuradoria Geral e os tribunais. A investigação conduzida pelo Centro de Recursos Bilitis sobre violência doméstica e em contexto de trabalho sexual contra mulheres lésbicas, bissexuais e trans, e as boas práticas para a prevenir, apoiam-se maioritariamente em entrevistas com mulheres LBT e especialistas, como psicólogas/os, sexólogas/os e advogadas/os, que as tenham consultado. Não foi identificada nenhuma literatura búlgara sobre este tópico. Há uma falta generalizada de literatura búlgara sobre assuntos LGBT, e consequentemente, o tópico de violência contra mulheres LBT também não está presente. Alguma informação sobre o estado geral das pessoas LGBT na Bulgária é encontrada nos relatórios anuais da divisão búlgara da Comissão Helsínquia, que resume o estado dos direitos humanos na Bulgária.

Âmbito da Investigação

Foram entrevistadas pelo Centro de Recursos Bilitis 40 mulheres lésbicas, bissexuais, pansexuais e transexuais, todas sobreviventes de diferentes tipos de violência como física, psicológica, económica, verbal e sexual, praticada pelos seus parceiros. Todas estas mulheres estavam a viver também num ambiente hostil e não-aceitante, em que tinham de suportar todos os dias episódios de lesbofobia, bifobia e transfobia sem qualquer apoio de nenhuma instituição pública. O nosso campo de pesquisa abrangeu todas as cidades principais: Sofia, Plovdiv, Varna, Burgas, Stara Zagora, Pleven, Veliko Tarnovo, e pequenas cidades, que se visitou baseado em recomendações de pessoas de comunidades alvo.

A falta de apoio para mulheres LBT que sofrem de violência doméstica e relacional é estrutural, porque a lei sobre violência doméstica (Lei de Proteção contra a Violência Doméstica, 03/2005) não menciona explicitamente famílias do mesmo sexo, e segundo os

□ Diretora do Programa de Movimento e Direitos LGBT do Centro de Recurso Bilitis.

□ Presidente do Centro de Recurso Bilitis.

casos apresentados em tribunal, só se interpreta esta lei referente a estruturas familiares heterossexuais e cisgénero. Além disso, as instituições que lidam com casos de violência em contexto de trabalho sexual (que é uma atividade criminosa), i.e., a Polícia e a Procuradoria Geral, não identificam, registam, classificam ou analisam violência contra pessoas homossexuais e transg. Além disso, o Código Penal não refere motivos homofóbicos ou transfóbicos nos artigos que lidam com crimes de ódio, não sendo os últimos considerados como circunstâncias agravantes.

Boas práticas de prevenção de violência doméstica e relacional contra mulheres LBT e apoio a sobreviventes foram identificadas nos trabalhos de algumas ONGs / especialistas, que providenciam serviços a pessoas destes grupos, tais como terapeutas, advogadas/os e consultoras/es em casas-abrigo ou linhas de apoio.

Falta de Suporte Institucional a Mulheres Lésbicas, Bissexuais e Trans Vítimas de Violência Doméstica e em Contexto de Trabalho Sexual

As instituições búlgaras que lidam com casos de violência, registando, investigando e providenciando proteção a vítimas, bem como punição às pessoas agressoras, demonstraram muito pouca perceção da violência contra mulheres lésbicas, bissexuais e trans. Há uma dificuldade das estruturas de suporte institucional em reconhecer a violência em casais de pessoas do mesmo sexo na Lei de Proteção contra a Violência Doméstica (03/2005) e uma falta de reconhecimento de crimes de ódio homo e transfóbicos no Código Penal Búlgaro. Em consequência, nem a polícia nem a Procuradoria Geral relatam ou investigam violência doméstica e relacional contra mulheres lésbicas, bissexuais e trans de um modo adequado.

A Lei de Proteção contra a Violência Doméstica (LPDV) sanciona qualquer ato de violência física, mental e sexual ou apenas tentativa, bem como a restrição forçada da liberdade individual e privada, feita contra indivíduos que têm ou tiveram família ou laços de parentesco ou coabitam ou moram na mesma casa. A definição não exclui, explicitamente, casais de pessoas do mesmo sexo, mas a prática legal mostra que as/os juízas/es interpretam a lei com uma visão estreita, que se refere apenas a casais cisgénero e heterossexuais, por causa das limitações do Código da Família em vigor. A proteção sobre a alçada da LPDV pode ser feita de diferentes maneiras (artigo 5): (1) obrigar a/o autor/a da violência a abster-se de qualquer exercício de violência doméstica; (2) retirar a/o autor/a da violência da casa onde mora a vítima por um período definido pelo tribunal; (3) proibir o/a autor/a da violência de se aproximar da casa, local de trabalho e outros locais em que a vítima mantém as suas relações sociais...; (4) realojamento temporário da criança com o/a progenitor/a que é a vítima ou com aquele/a que não cometeu o ato violento...; (5) obrigar o/a autor/a da violência a frequentar programas especializados.²

Muito poucos casos de processos de violência doméstica, iniciados por lésbicas a viver como um casal do mesmo sexo, foram identificados (apenas 2 nos últimos anos). Ambos os casos foram cancelados pelo Tribunais Distritais (o primeiro nível do Sistema jurídico). A Decisão #26/07.10.2014 do Tribunal Distrital de Sofia, secção 83, referente à proteção #8100486/02.10.2014 declara: “O nosso sistema legal só aceita uniões familiares entre um homem e uma mulher, logo, coabitação só pode existir entre homens e mulheres”.

² <http://www.stopvaw.org/bulgaria2>, visitado a 15 de novembro 2015.

Assim sendo, o tribunal considera o pedido de proteção não-relevante dentro da Lei de Proteção contra Violência Doméstica e cancelou o caso.

Em maio de 2015, o Centro de Recursos Bilitis enviou uma carta ao Directorado de Assuntos Internos de Sofia, pedindo uma reunião com o representante policial para conduzir uma entrevista. O pedido não foi aprovado. Também foi pedida informação, baseada na Lei de Acesso à Informação Pública, sobre os casos relatados de violência contra trabalhadoras do sexo trans, bem como sobre casos de violência doméstica lésbica. Uma carta similar foi enviada à Procuradoria Geral, pedindo informação sobre casos registados nos últimos 2 anos, cuja proteção especial (como o acesso a abrigo) tenha sido providenciado a mulheres lésbicas, bissexuais e trans, vítimas de violência doméstica ou nas ruas, e sobre o número de processos contra perpetradoras/es de violência contra trabalhadoras do sexo trans. Ambas as instituições responderam que não recolhem, registam, processam ou arquivam informação sobre estes grupos de pessoas. A resposta do Procurador-Geral sublinhou que “recolher informação sobre a origem racial ou étnica, posições políticas ou religiosas, bem como estado de saúde e orientação sexual dos cidadãos pode ser interpretado como uma aplicação discriminatória da lei”. Na nossa opinião, esta declaração leva a uma interpretação errónea da lei anti discriminação existente (Lei da Proteção contra a Discriminação, 01/2004), e contribui para a falta de um tratamento institucional adequado dos crimes de ódio ou de violência doméstica contra mulheres lésbicas, bissexuais e trans.

A partir de uma conversa informal com oficiais do Directorado de Assuntos Internos de Sofia, conduzida durante eventos públicos, deduziu-se que a polícia caracteriza as vítimas de violência em dois géneros – masculino e feminino. Isto significa que as mulheres trans seriam registadas no género do seu documento legal (cartão de cidadão), i.e., como vítimas masculinas (exceto para mulheres transexuais que já tenham mudado legalmente o seu género). O Serviço de Polícia Búlgaro não usa um código especial para reconhecer a orientação sexual ou identidade de género da vítima nos seus relatórios, da mesma maneira em que a polícia dos países membros da EU fazem. Isto resulta numa sub-investigação dos ataques criminosos e crimes de ódio a pessoas homossexuais, bissexuais e trans.

Numa fase posterior da investigação, estabeleceu-se contacto com Denitsa Lyubenova, uma advogada na Associação de Jovens LGBT de Deystvie, que está, de momento, a trabalhar num projeto para aumentar a sensibilização sobre os direitos das pessoas LGBTI e como estas devem proceder quando são discriminadas. Ela referiu que tinha sido contactada por uma mulher lésbica que tinha sido exposta a abuso psicológico permanente pela sua ex-mulher, com quem estava a coabitar. A mulher fez uma queixa ao Tribunal Distrital de Sofia, pedindo proteção legal com base na Lei contra a Violência Doméstica. Contudo, o Tribunal Distrital rejeitou a sua queixa, afirmando que a Lei não reconhece casais de pessoas do mesmo sexo. A legislação búlgara apenas considera casamento entre pessoas de sexos diferentes, pelo que a coabitação marital é entendida apenas entre pessoas de sexo diferente.

Lyubenova e a sua cliente decidiram não aceitar a decisão e levaram o caso diretamente ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos em Estrasburgo, onde a admissão está pendente. No decurso da investigação, outro advogado de direitos humanos mostrou um segundo caso similar, em que a queixa foi validada em Pernik, uma cidade perto de Sofia, e a aplicação foi rejeitada pelo Tribunal Distrital.

Violência Doméstica Contra Mulheres Lésbicas e Bissexuais

O Centro de Recursos Bilitis conduziu entrevistas a 9 mulheres lésbicas, 2 bissexuais e 2 pansexuais. As entrevistadas tinham entre 17 e 33 anos de idade. Duas das entrevistadas ainda frequentavam o ensino secundário e a mais nova tinha 17 anos. As entrevistadas mais novas foram também as únicas que aceitaram imediatamente a entrevista, e algumas foram muito sensíveis a diferentes formas de violência. Foram informadas destes tópicos por canais virtuais internacionais como o Tumblr e o Youtube. Exceto as entrevistadas que ainda frequentavam o ensino secundário (uma delas completá-lo-á no próximo ano e expressou o seu desejo de frequentar a universidade), a maioria das entrevistadas estão, de momento, a estudar no ensino superior ou já o completaram.

Muito poucas das nossas entrevistadas já se assumiram para as suas famílias. A maioria afirmou que já ter feito essa revelação, mas na prática apenas a amigas/os. Só 3 mulheres lésbicas se assumiram também perante a família. Em alguns casos, mesmo estando num relacionamento com pessoas do mesmo sexo por vários anos, nenhuma delas se tinha assumido para a sua família. Num caso extremo, uma jovem lésbica estava a ponderar uma cirurgia de reatribuição de sexo, não por causa da sua identidade de género, mas porque queria ser aceite por um progenitor da namorada, quando este começara a perceber a natureza da relação da sua filha.

Duas das entrevistadas estavam a namorar mulheres casadas, e uma delas estava a coabitar com o marido da sua namorada, embora o marido não soubesse da relação entre as duas mulheres. No segundo caso, as mulheres estavam a viver em cidades diferentes e quando o marido estava fora é que estas se encontravam.

Todas estas histórias demonstram que as mulheres lésbicas e bissexuais na Bulgária são forçadas a viver vidas duplas e a esconder a sua orientação sexual de familiares mais próximas/os. O estigma associado com a homo e bissexualidade força-as a esconder e a ter medo das consequências negativas se a sua orientação sexual ou relação romântica for descoberta.

Estar no armário provou ser um fator, normalmente usado por uma ou as duas parceiras numa relação lésbica para manipular, ameaçar e assediar uma à outra. Ao mesmo tempo, não estar assumida contribui grandemente para a invisibilidade da violência que acontece em relações do mesmo sexo femininas.

Violência (Doméstica) em Relações entre Mulheres

É importante notar que se recebemos muitas recusas para entrevistas, depois de se ter informado às potenciais entrevistadas que o tópico era a violência dentro da relação. As mulheres que tinham sofrido violência severa das suas parceiras, incluindo violência física, estavam relutantes em falar sobre isso, dizendo que era muito doloroso e que não queriam falar disso outra vez.

Muitas mulheres ainda nos reasseguram que não tinham nada a dizer sobre o assunto, mas a partir do momento em que começaram a falar, todas as entrevistadas, com exceção de uma rapariga pansexual (18 anos) tinham, de fato, muito para partilhar. Só houve um caso em que a entrevistada terminou a relação devido a dinâmica violentas entre as duas (ela descreveu a relação como uma de violência mútua). Em todas as outras entrevistas, foi

deduzido que a violência foi o fator predominante para terminar a relação; as parceiras tinham acabado por outras razões. Isto mostra claramente que há um nível elevado de tolerância de violência em relações do mesmo sexo femininas, tanto lésbicas como bissexuais.

No decurso das entrevistas, algumas mulheres mudaram a sua percepção acerca do que lhes tinha acontecido. Uma das entrevistadas disse: “Dou-me conta agora que quando passamos pela violência não nos apercebemos, embora se repare quando as perguntas certas são feitas”.

A mesma entrevistada ainda disse que quando a violência é exercida por uma mulher, “não se leva tão a sério”. Outra entrevistada disse que nunca tinha considerado que havia violência entre parceiras lésbicas. Embora já a tivesse testemunhado num casal de amigas e numa discoteca. Uma das namoradas abusou verbalmente a outra de uma maneira severa só porque “ousou falar com uma rapariga”. A abusadora também quis atacá-la fisicamente, mas os seus amigos impediram-na. Quando questionada sobre como interpretou a situação, a entrevistada admitiu que nunca pensou em violência, mas como uma história com um mau final devido ao consumo excessivo de álcool.

A sua explicação mostra claramente uma estratégia de legitimação por parte da abusadora. A vítima normalmente desculpa a violência com fatores externos como o fato de a parceira estar sob demasiado stress ou sobo efeito de drogas ou álcool.

Enquanto se falava com as potenciais entrevistadas teve-se que introduzir sempre o tópico mostrando exemplos do que poderia levar a violência, como ciúmes e comportamento possessivo, por exemplo, de forma a alargar a sua percepção sobre o que é a violência e sugerir que nem sempre esta é física. Nem todas tinham experienciado violência física, embora todas tenham experienciado diversas formas de violência psicológica. Uma entrevistada ainda mencionou que a sua violência física era menos dolorosa que a psicológica porque a segunda leva a cicatrizes mais profundas na alma. Duas das entrevistadas bissexuais partilharam que após relações abusivas com mulheres, ficaram relutantes em se envolverem em relações com outras mulheres. Uma delas ainda sublinhou que ainda não se tinha envolvido com uma mulher homossexual, que considera mais emocionalmente estável para ter uma relação. Ela explicou que esta “instabilidade emocional” é um resultado das dificuldades que as mulheres lésbicas enfrentam num ambiente lesbofóbico.

A mais nova das entrevistadas, uma jovem lésbica de 17 anos, falou da normalização de práticas violentas na comunidade lésbica da sua cidade natal. Ela disse que verificar o telemóvel da namorada é um “direito” legitimado no seu círculo de amigas lésbicas. Ao ser questionada se achava correto, ela espondeu que não, porque era uma invasão do seu espaço pessoal, mas que lhe era confuso porque as outras o faziam. Também comentou que o comportamento controlador das suas amigas lésbicas, que proibiam que as suas namoradas pudessem sair com outras amigas se devia ao ciúme. Embora lhe fosse familiar este comportamento, nunca o percecionou como ciúme ou violência.

Outra entrevistada disse que muitas mulheres estão acostumadas a interpretar ciúme como uma expressão de amor, um processo que não o normaliza, mas é uma “qualidade de um bom amante” e uma prova de amor real.

O desejo de controlar todos os aspetos da vida da namorada era comum entre todas as agressoras em relações de pessoas mesmo sexo. Ouvimos testemunhos de exigências mais graves, tais como ter que enviar fotografias para mostrar que ainda se encontrava no trabalho e que não estava a passar tempo com outras pessoas. Devido ao comportamento restritivo,

controlador e possessivo das agressoras, as vítimas tiveram que esconder da namorada o que faziam quando iam sair com colegas para beber cerveja depois das aulas. As vítimas também não eram autorizadas a ter amizades do gênero feminino ou masculino. Eram forçadas a mostrar com quem tinham falado ao telemóvel e eram castigadas se houvesse ainda mensagens de amor antigas no cartão SIM. Tinham medo de atender o telemóvel porque se seguiria um escândalo, e teriam que acabar a conversa com “certas” pessoas sob o risco de serem abandonadas. Tiveram mesmo de deixar de telefonar às suas mães porque as namoradas viam nisso uma má influência.

Outra prática que costuma acontecer em relações lésbicas é automutilação, normalmente em combinação com outras formas de violência. Numa história, uma entrevistada começou a namorar com a ex-namorado da colega de casa e a colega fechou--as num dos quartos e começou a cortar-se com facas à frente delas. Numa relação onde ambas não se tinham assumido, uma delas supôs que a namorada tinha que passar todo o tempo livre com ela. Se a namorada, de alguma maneira, suspeitasse que ela tinha saído com as amigas, a primeira cortava-se nas mãos para que a segunda se arrependesse da sua ação. O mesmo acontecia se não atendesse o telemóvel. A automutilação era sempre levada a cabo para chamar a atenção de maneira a que a namorada se sentisse culpada em relação algo. Também havia sinais de pensamentos suicidas.

Sinais de pensamentos suicidas também eram praticados a outras entrevistadas como uma ameaças para preveni-las de pensarem em acabar a relação. O comportamento possessivo em relações lésbicas parece ser normalizado. Uma entrevistada comentou que no seu círculo de amigas lésbicas, a expressão possessiva “a minha mulher” e não a minha parceira ou a minha namorada, está a ser usada como se fossem algum tipo de troféu.

Também se encontraram várias histórias de abuso sexual em relações lésbicas. Num caso foi uma história de uma noite. Noutro caso, a entrevistada não quis sexo e a namorado pôs-se em cima dela, agarrando-lhe as mãos e esfregando-se sexualmente no corpo da primeira. A mesma abusadora também se colocou em cima da namorada em situações de disputas e violência e forçava-a a beijar ou a abraçá-la. Uma terceira entrevistada relatou ter sido violada ou talvez “senti-me como se tivesse”, mas não quis entrar em detalhes. Após isso, nunca conseguiu ter uma vida sexual com a parceira.

Curiosamente, na maioria dos casos as ameaças extremamente violentas não foram tidas como sérias ou entendidas como violência. Num caso extremo, a entrevistada partilhou que a namorada lhe disse mais do que uma vez: “Eu irei-te matar um dia”. Infelizmente, a ameaça de deixar a vítima, expressa abertamente por muitas agressoras, foi sempre levada a sério e as vítimas fizeram de tudo para não serem abandonadas. Isto parece aterrorizar mais as entrevistadas do que a violência que sofriam.

Abuso de Álcool e Drogas

Apenas duas entrevistadas mencionaram drogas nas histórias das suas parceiras. Numa história, a parceira era muita agressiva e constantemente “pedrada”, embora não ganhasse dinheiro e era a namorada que lhe comprava as drogas (erva). Noutra história, a parceira usava drogas, mas parou depois de a entrevistada insistir. Apesar de, mais tarde, a entrevistada foi ameaçada que se fosse deixada, a abusadora regressaria às drogas.

Enquanto nem toda a violência estava associada a álcool, este foi mencionado na maioria das entrevistas. Só apenas numa é que o álcool era o fator preponderante: “Não conseguíamos sair sem que algo de mal acontecesse”. Debaxo deste efeito, as entrevistadas foram ofendidas verbalmente, esbofeteadas, foi-lhes puxado o cabelo e quebrado os seus pertences. Muitas sobreviventes pensaram menos na violência que sofriam, mas mais preocupadas com as suas parceiras e a probabilidade de as últimas se magoarem. Nestas situações, muitas abusadoras foram, em princípio, agressivas, mas depois carinhosas. Isto leva as vítimas menos suscetíveis a perceberem-no com violência e mais suscetíveis a esquecê-lo.

Pedidos de Ajuda às Instituições

Só uma das entrevistadas teve experiências com a polícia devido à violência que acontecia entre ela e a sua parceira. Nesta situação específica, estavam a ter uma briga na rua por causa de ciúme, quando a polícia chegou após uma chamada feita por um transeunte que as viu brigar. Sentiu-se extremamente desconfortável. O incidente aconteceu perto de sua casa e ela não tinha nem o cartão de identificação nem a carteira. Resultou que as suas foram levadas pela polícia e não a deixaram levar o cartão de identificação. Na delegação da polícia, foi-lhes dito para não brigarem na rua, mas em casa e silenciosamente para não incomodar os vizinhos.

Todas as entrevistadas expressaram uma profunda falta de confiança nas instituições públicas especialmente a polícia, percecionada como não confiável e mesmo discriminatória.

Boas Práticas de profissionais de psicologia no apoio a Sobreviventes de Violência Doméstica

Um pequeno número de psicólogos/terapeutas na Bulgária tem experiência com mulheres homo, bi e transexuais que são vítimas de violência doméstica e relacional. Uma dessas é Maya Mihailova-Petkova, que trabalha em Sofia, e, recentemente, cofundou a Associação Imago cujo principal objetivo é providenciar apoio a sobreviventes de violência. Anteriormente, trabalhou no campo da toxicodpendência por 15 anos.

As mulheres homo e bissexuais que a contataram para ajuda têm menos de 40 anos, a maioria tem um curso universitário e têm rendimentos separados das suas parceiras. A maioria não está assumida em público, apenas aos seus amigos mais próximos que são, na maioria, também não heterossexuais. Não eram assumidas quer no trabalho quer à sua família. Num ambiente escondido, ocorre auto-isolação por parte do casal, encapsulando-se na sua vida de casal, maioritariamente sem interação social, o que nutre a base para dinâmicas violentas. A vítima neste contexto sentir-se-ia muito só e seria um fator para manter a relação apesar da violência.

De acordo com Mihailova-Petkova, casais lésbicos costumam ter um tipo de relação similar e a dominância de uma parceira sobre a outra não está enraizada culturalmente como o é nas relações heterossexuais em que a dominância masculina é legitimada por estruturas sociais patriarcais e opressivas. Contudo, esta visão é frequentemente mal compreendida e resulta em perceções idealizadas que sugerem que uma parceira não te pode magoar. A

realidade é diferente e o desejo de controlar e possuir a parceira não é limitado a abusadores masculinos.

A trabalhar com cliente lésbicas e bissexuais, Mihailova-Petkova descobriu que a violência psicológica é o principal tipo que ocorre nos casais. A violência verbal incluindo linguagem ofensiva, ameaças, ciúme e limitação de contato social é o mais comum, o que resulta na isolamento da vítima das pessoas com quem se sente emocionalmente ligada.

A dependência económica que leva ao controlo ofensivo de uma das parceiras sobre a outra é outro tipo de violência que Mihailova-Petkova tem identificado. Ela descreveu em situações em que uma das parceiras tem um rendimento muito superior, e durante saídas em casal é esta que paga as despesas, como presentes, idas a restaurantes e viagens. Posteriormente, esta espera uma “compensação” pela sua generosidade e pede explicações detalhadas da outra sobre com quem ela passou o dia e a fazer o quê.

Sobre casos de violência física, Mihailova-Petkova lembra-se de apenas uma sobrevivente que tinha múltiplas lesões. A parceira abusadora, que era uma alcoólatra, tinha-lhe batido o que terminou no hospital sem uma denúncia do caso. Nem sequer o denunciou à polícia. De acordo com a psicóloga, a vítima tinha medo que a polícia recusasse a sua queixa. Similarmente, também não partilhou com a família que não aceita a sua orientação sexual. De fato, ela já tinha terminado há muito qualquer comunicação com a família que não aprovava o seu estilo de vida.

Mihailova-Petkova falou sobre um diferente tipo de violência associado a mulheres bissexuais que, simultaneamente, tinham parceiros masculinos e femininos. Normalmente, após revelarem a sua atração por mulheres, tinham sido abusadas pelos seus parceiros masculinos, incluindo, por vezes, *threesomes* e sexo em grupo. Outra cliente bissexual foi ameaçada pela parceira extraconjugal de que iria revelar a sua orientação sexual ao marido e levá-la a pedir o divórcio.

Uma conclusão geral, com base na entrevista com Mihailova-Petkova foi que a maioria das vítimas, lésbicas e bissexuais, não confiavam nas instituições públicas resultando que não apresentem queixa à polícia nem procurem ajuda médica. Frequentemente, não têm ninguém com quem partilhar já que, em muitos casos, a família exerce pressão para que a vítima abandone a sua relação lésbica e procure uma heterossexual.

A violência sexual em casais lésbicos representa um tema tabu entre as lésbicas, de acordo com Mihailova-Petkova. Até agora, só teve uma cliente que tinha sido violada pela parceira. A vítima não estava certa se poderia falar de violação em relações lésbicas e a psicóloga concluiu que o tópico de violência psicológica em relações lésbicas parece mais fácil para falar do que o da violência sexual.

O motivo pelo qual uma cliente lésbica ou bissexual a ir a uma consulta são os sintomas de insónia, mal-estar na presença da parceira ou um distúrbio alimentar, o que leva a cliente a pensar que algo vai mal na relação. Normalmente não se apercebem que estão a ser vítimas de violência. Mihailova-Petkova alertou que as vítimas de violência normalmente se sentem culpadas e inseguras na relação. É um trabalho psicológico longo e intenso que faz a cliente sentir-se mais independente que depois irrita a parceira abusadora que fica com ciúmes da terapêutica e começam a ameaçar esta. Mihailova-

Petkova tem recebido telefonemas de abusadoras que a ameaçaram por medo da reação estar “em risco” devido à terapia. A psicóloga comentou que tais situações, criadas pelas vítimas

(i.e. sessões com a psicóloga), põem à vista as técnicas controladoras da abusadora que constitui uma invasão de privacidade.

Por vezes, as clientes homo e bissexuais têm dificuldade em definir quem de fato é a abusadora ou a vítima. Mihailova-Petkova comentou que clarificá-lo também representa um desafio para os terapeutas.

Estar assumido e não estar representa um papel complexo em casos de violência doméstica. A psicóloga tem tido casos em que a que está assumida manipula a que não está. Também teve outro caso em que a que não está assumida ficava ciumenta e violenta porque a outra encontrava-se publicamente com pessoas da comunidade lésbica e a primeira sentia-se ameaçada.

As mais comuns das ameaças das mulheres homo e bissexuais são a revelação pública da sua orientação sexual, o seu abandono ou a abusadora auto-mutilar-se. A psicóloga teve vários casos em que ex-dependentes de álcool e drogas ameaçam voltar a consumir se a sua parceira não se comportar de acordo com a vontade da abusadora.

Mihailova-Petkova nota que a dependência do álcool está difundida entre as lésbicas como argumento para legitimar o comportamento abusivo (a favor da abusadora e da vítima), mas também como meio para manipular a vítima, conforme descrito acima. A ameaça de auto-mutilação da abusadora normalmente faz com que a vítima se sinta culpada e continue a relação.

Os distúrbios alimentares são outro fator comum em relações de abuso em casais lésbicos. Ocorre mais frequentemente após a vítima terminar a relação já que se sente só. A psicóloga descreve como sendo uma maneira de expressar sentimentos depressivos e de perda através de um consumo excessivo de comida. Se já tivesse acontecido durante a relação, a parceira abusadora usá-lo-ia para minar a autoestima da vítima e para ameaçá-la, dizendo que a primeira conseguiria encontrar uma namorada mais atraente.

A homofobia intensifica o tabu da violência doméstica em relações lésbicas. Mihailova-Petkova enfatizou que para muitas sobreviventes falar abertamente sobre tais experiências significaria o meio para aumentar as atitudes homofóbicas, que já estão fortemente enraizadas nas percepções sociais *mainstream* na Bulgária.

A maioria das vítimas de violência doméstica experienciam estas dinâmicas violentas por um (muito) longo tempo antes de consultarem um psicólogo. A psicóloga deu um exemplo de uma mulher que, por mais de 10 anos, esteve envolvida sempre em relações violentas, em que todas seguiram sempre o mesmo padrão. As vítimas não partilham frequentemente a violência que experienciam à família porque a reação seria o conselho de ir à procura de um parceiro do género masculino. Isto demonstra a existência de um padrão patriarcal forte que molda as percepções das relações no contexto búlgaro e, dependendo de quem é o abusador, a violência pode ser legitimada ou vista como uma “desviação lésbica”.

A bifobia é também um fator em casos de violência extrema que ocorre na vida de mulheres bissexuais. Mihailova-Petkova teve uma cliente que partilhou com o seu marido que era bissexual e que estava a ter um caso extraconjugal com outra mulher. Na sua ira, ele pediu o divórcio e a perda da custódia da parte dela, usando a bissexualidade como um argumento para usar em tribunal. Infelizmente, a psicóloga não soube o desfecho para a cliente dado que esta parou de ir às consultas. Ela contou que teve casos em que vítimas heterossexuais perderam a custódia dos filhos porque os seus maridos abusadores descobriram maneiras legais e ilegais que as suas esposas não tinham a mente sã.

Mihailova-Petkova sublinhou a falta de qualquer informação ou literatura sobre violência em relações ente mulheres homo e bissexuais. Isto levou-a a organizar um workshop de conscientização a favor da Associação Imago, que ficou planeada para 24 de Outubro de 2015.

Em ultimo, mas não menos importante, Mihailova-Petkova consultou lésbicas que a descobriram após desapontamentos com outros terapeutas. Em alguns casos, as clientes foram aconselhadas pelos psicólogos a mudar a sua orientação sexual como um meio de evitar a relação abusiva. Este comportamento altamente não-profissional está disseminado no contexto búlgaro.

Experiências de Violência Doméstica e em Contexto de Trabalho Sexual contra MulheresTrans

O Centro de Recursos Bilitis entrevistou 6 mulheres transexuais entre os 24 e os 34 anos. Duas delas tinham estado na universidade e uma delas tinha terminado o curso. Duas tinham completado o ensino secundário. Uma das restantes não o tinham completado porque começou a providenciar serviços de sexo aos 18 anos.

Estar assumida não é fácil para mulheres transexuais: enfrentam uma severa rejeição em primeiro lugar pela família, em Segundo pelos amigos e pessoas no seu círculo social e isto leva a uma complete isolamento. Duas das entrevistadas não eram assumidas para ninguém com exceção das pessoas da comunidade trans e dos seus aliados. Outra perdeu quase todos os seus amigos quando se assumiu, mas tinha o apoio da mão com quem vive. Contudo, a comunicação com o seu pai, que já era difícil, tornou-se ainda pior e deixaram de se falar. Outra estava assumida â sua família e e amigos, mas não a pessoas externas. Tinha experienciado uma rejeição severa pela família que se recusaram a aceitar a sua identidade feminina e, no momento da entrevista, não se assumia à maioria das pessoas que conhecia por temer que a considerassem exótica e a pusessem de parte. Apenas uma estava assumida publicamente, contudo nem a sua família nem a família da sua namorada a apoiavam ou ao casal por não ser de identidade cis.

A disforia de género é também um fator que interfere com a educação de sucesso de cada um num ambiente em que não há qualquer apoio a estudantes transs na escolar ou na universidade. Levou uma das entrevistadas a ter pensamentos suicidas e por isso não acabou os estudos. A entrevistada que tinha completado o ensino superior era percecionada pelos seus colegas universitários como introvertida porque não era assumida e fechava-se cada vez mais em si mesma. Todas as que completaram o ensino secundário partilharam experiências traumáticas relacionadas com *bullying* sem o apoio dos professores ou do conselho de administração. A única maneira de sobreviverem era mostrar masculinidade que não ressonava com a sua identidade feminina interna. Eram agredidos por serem *gays* mas ninguém se apercebeu que eram transgéneras. A experiência traumática na escolar desencorajou algumas das entrevistadas em ingressar no ensino superior.

A procura de emprego para uma pessoa transgénera é um grande desafio na Bulgária. Nenhum das entrevistadas encontrou um ambiente de trabalho apoiante ou amigável. A única pessoa com o curso universitário completo tinha um emprego bem pago, mas não revelava a sua identidade correta de género e era percecionada como um colega do género masculino. A entrevistada que não chegou a completar o ensino superior foi despedida porque a sua

aparência física estava a mudar a partir do momento em que começou a tomar as hormonas. Houve outra que não conseguiu arranjar trabalho durante o período de transição e agora considera-o impossível já que tem uma aparência física feminina e o género civil ainda masculino.

A sua história ilustra o círculo vicioso que as pessoas trans experienciam. Para mudar o género civil precisam de ter um trabalho e arranjar dinheiro suficiente para pagar a um advogado e os custos do processo. Como o procedimento dos tribunais para o reconhecimento legal de género não está definido claramente pela lei (Código Civil), o julgamento é subjetivo e depende da atitude do juiz assignado. Alguns juizes esperam, no mínimo, a mudança corporal através da toma das hormonas e alguns só após a cirurgia de redesignação sexual. Contudo, a pessoa em transição não consegue ser contratada a não ser por amigos ou parceiros.

Uma das entrevistadas estava a trabalhar com a sua parceira e outra, sem nenhum contrato, era apoiada financeiramente por um amigo que lhe pagava um salário muito baixo e abusava dela sexualmente. Durante a entrevista, ela estava relutante em perceber a experiência como abuso sexual profissional e alertou para o fato de ele a estar a ajudar e muito. Contudo, após a questão ser levantada se ela toleraria este comportamento sobre outras circunstâncias, ela respondeu que não estava feliz com a maneira como estava a ser tratada, mas aceitou porque necessitava de dinheiro. Houve ainda outra que era uma artista por conta própria, a viver e a trabalhar em péssimas condições.

Exceto para a entrevistada que não era assumida no seu local de trabalho e a que trabalhava com a parceira, todas as outras estavam numa situação financeira muito difícil e só conseguiam sobreviver com a ajuda do parceiro ou da família.

Namoro e Violência na Intimidade

Contrariamente ao estereótipo, que retrata a mulher transexual como hiperssexual e permiscua, varias entrevistadas relatam não terem tido contactos de cariz sexual durante longos periodos de tempo pelo o facto de se sentirem desconfortáveis com o corpo em que nasceram. Na realidade, as participantes relatam inúmeras dificuldades no acesso à intervenção cirúrgica de mudança de sexo, que na Búlgaria está disponível somente através do setor privado, sendo por isso extremamente dispendiosa e inacessível para a maioria das nossas pessoas. Enquanto duas das participantes referem ter tido somente dois/duas companheiros/as, uma revela nunca ter tido um/a companheiro/a e uma outra relata ter-se mantido solteira depois de ser abandonada pela namorada durante o seu processo de transição. Foi decepcionante perceber que estas mulheres viveram como assexuais por longos periodos de tempo, devido à falta do suporte medico essencial para um processo de transição saudável.

As entrevistadas que tiveram parceiros estiveram também em relações de longo-termo, que começaram durante o seu processo de transição. Uma terceira participante teve um relacionamento com um homen transexual e este foi o seu primeiro parceiro sexual.

O termo de violência no namoro não foi identificado como familiar pelas entrevistadas e a maioria não relatou experiências deste tipo. Por outro lado, as suas experiências mais traumáticas estão relacionadas com a sua vida escolar, com contactos com profissionais de saúde, nomeadamente, médicos, e com a escassez de cuidados de saúde

especificamente adaptados para pessoas transsexuais. Contudo, uma entrevistada relatou abusos verbais, quando tentou encontrar um/a companheiro/a através de um website de encontros amorosos. Esta foi alvo de um conjunto de comentários gravemente ofensivos e sentindo-se humilhada, cessando assim a sua busca através deste tipo de plataformas. Num outro caso, enquanto conversávamos com a entrevistada, foi-nos possível identificar abuso sexual por parte da/o seu/sua companheiro/a ainda que a entrevistada não o pudesse perceber como abuso. Foi um caso de sexo não consensual no qual ela tentou escapar, mas viu-se encurralada na varanda do apartamento e foi por isso forçada a ter contacto sexual com o/a parceiro/a.

Boas práticas no reconhecimento da Identidade de Género

Reconhecendo o ciclo vicioso em que as pessoas transsexuais se vêem frequentemente encurraladas, Bilitis providencia acesso gratuito a suporte legal para aqueles/as que querem mudar o seu género civil. A nossa experiência demonstra que pessoas transsexuais quem, com sucesso, têm mudando o seu género legalmente e no cartão do cidadão de modo a corresponder com a sua real identidade conseguem encontrar emprego e começar a viver vidas menos traumáticas. Conseguir ver o seu género reconhecido legalmente é um passo crucial na vida de uma pessoa transexual, por isso, nós providenciamos consultoria legal, cobrimos os honorários de advogados e do tribunal a todas as pessoas transsexuais quem são financeiramente impossibilitadas de dar este passo.

Correntemente Bilitis trabalha com duas advogadas: Natasha Dobreva e Yordanka Bekirska, ambas com experiência profissional em Direitos Humanos. Durante a entrevista, Dobreva sublinhou que o código Civil Búlgaro não regula de forma clara o procedimento legal de reconhecimento de género. Isto significa que os juízes decidem com base em ‘case law’, i.e., individualmente com base em cada caso separadamente o que propicia a que as decisões finais sejam francamente subjetivas. Por vezes os juízes têm a expectativa de que a cirurgia de mudança de sexo já tenha sido concretizada. Simultaneamente, a cirurgia de mudança de sexo não pode ser legalmente concretizada sem a pessoa ter recebido uma decisão do tribunal a favor da mesma. O Parágrafo 128 do Código Penal criminaliza intervenções que conduzam a incapacidade reprodutiva e categoriza-as como lesões seriamente graves ao indivíduo. Algumas pessoas transsexuais acabam por realizar cirurgias de mudança de sexo ilegalmente, ou em outros países, se a sua situação económica assim lhes permitir. Contudo, cirurgias realizadas de forma ilegal acarretam acentuados riscos para a pessoa trans.

A associação Bilitis defende um procedimento administrativo claro, facilmente acessível, rápido e não discriminativo para o processo legal de reconhecimento da identidade de género que simultaneamente respeite a integridade física da pessoa trans. Nós enfatizamos que a decisão de submeter-se a uma cirurgia corretiva deve ser uma decisão tomada somente pela pessoa transgénero, sem ser necessário o requerimento de aprovação legal para a permissão de redesignação de género. Nós somos contra a esterilização, cirurgia de correção corporal, e divórcio como requerimentos compulsórios ao processo legal reconhecimento de género para pessoas trans. A auto-identificação de um indivíduo deve ser o único fator que leva a uma decisão positiva relativamente à sua própria redesignação de género. Nós juntamos um conjunto de casos legais, demonstrativos de como na Búlgaria o procedimento

ainda varia amplamente e apresenta riscos para a saúde psicológica e integridade física da pessoa trans. Em muitos casos, os juízes rejeitam aplicações para redesignação de género antes de consultar especialistas externos (normalmente sexólogos ou psicólogos/psiquiatras) cuja a opinião é, em regra, requerida antes do juiz tomar uma decisão. Decisão #58 de Sofia District Court de 23.04.2014/83 tribunal, declara que “o aplicante não apresenta as características de uma pessoa do género feminino”...”o aplicante para a redesignação de género legal não pode precede a ocorrência de uma insegura futura mudança correctiva de corpo por meio de cirurgia, conseqüentemente, a aplicação para a redesignação de género é prematura.” Esta decisão foi recorrida, e na segunda audiência, o Tribunal de Sofia emitiu a Decisão # 14309 de 09.07.2014), que permitiu a redesignação de género.

Questões de Saúde e a Escassez de Apoio Médico/Psicológico

A falta de apoio médico adequado a pessoas trans é um dos problemas preponderantes que os entrevistados sublinham durante as entrevistas. Todos, sem exceção, apresentaram considerável apreensão relativamente à escassez de especialistas capazes de providenciar suporte médico e psicológico adequados, assim como relatam experiências traumáticas com serviços de saúde e de psicologia. Experiências traumáticas incluem a incapacidade de encontrar um médico disposto a prescrever terapia de substituição hormonal (TSH), associada à dificuldade de encontrar um médico com suficiente conhecimento acerca da mesma terapia (TSH), para que esta não se torne prejudicial e coloque em risco a saúde do paciente. Em alguns casos, ocorre abuso médico e comentários verbais com o objectivo de desencorajar a pessoa de começar ou continuar o seu processo de transição, cuja os efeitos podem ser traumáticos e levar a pessoa trans a auto medicar-se sem a supervisão médica adequada.

As entrevistadas descrevem diferentes tipos de reações por parte dos especialistas. A falta de compreensão é uma característica comum a todos os especialistas, mas enquanto alguns reagem como se tivessem “visto um extraterrestre” (palavras de uma das entrevistadas) e querem apenas ver-se livres da paciente, outros apresentam uma curiosidade perversa ou ignorância médica acentuada, reivindicando que a transição de género não é possível e que o paciente estaria melhor se desistisse da ideia. Endocrinologistas de diferentes cidades expressam opiniões bastante “profundas”. Consultas médicas de rotina básicas foram também recusadas a esta população devido a “ninguém morrer por causa de hormonas”, como foi dito a uma mulher trans. Nenhum dos endocrinologistas de quem nós ouvimos falar, se proporcionou a prestar supervisão durante o processo de transição, e as doses hormonais foram precariamente definidas. Como resultado, todas as entrevistadas, assim como as pessoas trans suas conhecidas, foram obrigadas a definirem sozinhas as suas próprias doses hormonais. Todos eles arriscaram fazer as suas próprias experiências. Muitas mulheres transgênero experienciaram abusos verbais por parte de médicos especialistas os quais contataram em busca de ajuda. Estas mulheres foram tratadas como doentes psiquiátricas, e foi-lhes dito para “esquecerem esta loucura” ou recomendado “olhe para si mesmo, você até é um rapaz bem parecido!”

Ficámos a conhecer várias práticas discriminatórias e humilhantes através daqueles que fazem parte da lista oficial do tribunal de especialistas externos a serem consultados em casos de redesignação de género. A uma das entrevistadas foi-lhe pedido para se que se

despisse em frente ao especialista que deixou a porta do gabinete aberta e permitiu a entrada de uma outra pessoa, estranha à paciente, durante o exame médico. Uma outra mulher visitou um sexólogo a quem foi pedido pelo tribunal para emitir uma opinião relativamente ao seu pedido de redesignação de género. Ela foi questionada relativamente ao seu número de calçado, tendo a especialista concluído: “Que tipo de mulher será você com um tamanho de calçado destes?” Ela tentou recorrer a outro sexólogo, também um dito especialista, quem lhe prescreveu dois tipos de anti-depressivos, que revelaram ser prejudiciais para o fígado. Presentemente, ela ainda não sabe porque é que este tipo de medicamento lhe foi prescrito. Ela recusou-se a tomar os anti-depressivos a partir de determinado momento, tendo que lidar sozinha com os sintomas da ausência da substância e com os efeitos secundários dos mesmos medicamentos. A mesma entrevistada explicou que do seu ponto de vista, expressar a sua identidade sexual como não cisgénero num ambiente transfóbico representa uma experiência de choque permanente durante a qual a pessoa necessita do apoio psicoterapêutico, e que por isso o indivíduo pode-se tornar facilmente uma vítima de um especialista incompetente e que providencia um tratamento arbitrário.

Um outro exemplo de incompetência médica foi facilitado por uma mulher trans quem não conseguiu terminar os seus estudos universitários devido à sua severa disforia de género que a afetou durante este período da sua vida. Ela consultou um psicólogo quem tentou convencê-la de que ela estava confusa acerca da sua identidade sexual, devido a experiências traumáticas causadas pela morte prematura do seu pai durante a sua infância. No entanto, ela rejeitou esta suposição, já que recordava auto-identificar-se como feminina mesmo enquanto o seu pai era vivo. A mesma pessoa é agora supervisionada por outra mulher trans: a única opção que muitos trans são obrigados a adotar, devido à falta de especialistas competentes.

Contrariamente ao argumento extremamente cínico que um endocrinologista deu justificando a sua falta de disposição para supervisionar uma mulher trans durante o seu processo de transição: “Ninguém morre de hormonas”, uma mulher trans disse-nos que ela causou a si própria um desequilíbrio hormonal por tomar fitoestrógenios que resultaram em pensamentos suicidas intrusivos.

Finalmente, é importante referir a dificuldade em aceder a prescrições médicas essenciais à realização da terapia hormonal que a população trans enfrenta no seu dia-a-dia. Uma das nossas entrevistadas teve de mudar vários GPs antes de obter uma prescrição. Outras não tiveram sucesso na obtenção de prescrições e foram forçadas a optar por uma forma alternativa de conseguirem as hormonas. Todas as entrevistadas passaram pela experiência de terem de explicar ao GPs o que significa ser uma pessoa trans. Nenhum dos técnicos que conheceram tinha conhecimento da existência de tal fenómeno ou dos cuidados de saúde específicos necessário a esta população.

Violência em Contexto de Trabalho Sexual contra Mulheres Trans

As trabalhadoras sexuais trans são geralmente invisíveis e difíceis de contactar por pessoas que não trabalham na indústria sexual ou que não são clientes. Nós conseguimos entrevistar apenas uma mulher trans cuja profissão é vender serviços sexuais, embora esta não nos permitisse divulgar qualquer tipo de informação a seu respeito. Conseguimos contactá-la com

a ajuda de uma ONG que trabalha na área da prevenção do VIH e da SIDA entre trabalhadores sexuais.

A informação que recebemos desta entrevistada sublinhou que trabalhadoras sexuais trans experienciam violência diariamente. Esta violência é exercida por clientes, por pessoas que estão de passagem (no caso da mulher estar a solicitar clientes na rua) e para nossa surpresa, pela polícia. A nossa entrevistada relatou ser abusada por agentes policiais, principalmente na época em que era recém-chegada e nova na sua atual zona de trabalho, e por isso desconhecida pelos agentes policiais.

As mulheres trans que solicitam na rua em conjunto com mulheres cisgénero são frequentemente atacadas por indivíduos que estão só de passagem. Estas são alvo de abusos verbais e por vezes de violência física, especialmente por grupos de skinheads. Contudo, comparando o ambiente de trabalho da sua cidade natal com o ambiente de trabalho em Sofia, a entrevistada sublinha que as condições em Sofia são muito piores devido à presença exacerbada de skinheads e de rusgas policiais.

As trabalhadoras sexuais trans pedem auxílio à polícia somente em situações extremas; a maioria dos casos de violência por parte de clientes é resolvido pelo proxeneta responsável pela designada trabalhadora sexual. A polícia trata estas trabalhadoras sexuais de forma abrupta, sendo ofensas verbais uma prática usual. Na maioria das vezes a polícia não responde aos pedidos de ajuda por parte destas trabalhadoras, justificando-o com o facto de ser uma perda de tempo. A entrevistada relatou que em caso de ataques por parte de skinheads, os quais ocorrem com frequência, a polícia normalmente aparece 20 minutos depois de terem recebido a chamada. Este intervalo de tempo é suficiente para que um grupo de skinheads espanque completamente uma ou mais trabalhadoras sexuais e fuja da cena do crime. O principal alvo destes ditos grupos de skinheads são trabalhadoras sexuais de origem Romena, mas no geral eles espancam quem apanharem primeiro.

O sentimento de desamparo total, principalmente em relação à polícia, fez com que a nossa entrevistada tenha desenvolvido a sua própria estratégia de sobrevivência, evitando solicitar em ruas pequenas ou pouco iluminadas, mantendo-se geralmente junto de edifícios públicos e abertos 24 horas por dia, para que se possa abrigar em caso de perigo. Ela tem também, ao longo da sua experiência profissional, desenvolvido uma sensibilidade que lhe permite distinguir clientes que sejam potenciais agressores. Se ela identificar potenciais sinais de agressividade, ela recusa prestar qualquer tipo de serviço. A informação prestada pela entrevistada demonstra a presença constante do risco de abuso e de violência física, independentemente do local onde a mulher trans solicite clientes. É irrelevante se ela está fora ou dentro do seu território.

A experiência referida como mais traumática pela entrevistada, foi contudo, os assaltos sexuais regulares por agentes policiais. Ela relatou que muitos agentes policiais a forçaram a fazer sexo oral para evitar ser presa. Também lhe aconteceu, ter sido forçada a exercer práticas sexuais depois de ser apreendida e levada para a esquadra local. A entrevistada acabou por acatar as exigências dos policiais por ter sido ameaçada perder o seu posto de trabalho naquele território. Esta mencionou que alguns dos policiais são seus clientes, mas enquanto estão em serviço fingem não a conhecer e tratam-na da mesma forma rude como tratam todas as outras trabalhadoras. Este tipo de violência exercida por policiais continua a acontecer completamente escondida e sem sanção; este fenómeno parece ser legitimado pelo facto do trabalho sexual ou prostituição continuar a ser ilegal na Bulgária.

A ansiedade criada pelo risco constante de serem agredidas leva muitas destas trabalhadoras a consumirem estupefacientes como álcool e drogas. Muitas trabalhadoras sexuais, incluindo trans e cisgénero, são alcoólicas ou adictas. Os únicos locais nos quais elas podem ter acesso a algum tipo de suporte e ajuda médica são nas instalações de ONGs que trabalham para prevenir VIH e SIDA entre pessoas com toxicodependências e trabalhadoras/es sexuais.

Conclusões e Recomendações

A prevenção efetiva de violência doméstica contra mulheres LBT na Búlgaria requer uma abordagem estrutural complexa, incluindo mudanças a nível do enquadramento legislativo e político, entre os quais os mais importantes são os seguintes:

- Atualizar a Lei contra a violência doméstica fazendo com que se refira também a casais/famílias de pessoas homossexuais, bissexuais e trans da mesma forma que se refere a casais/famílias de pessoas heterossexuais.
- Desenvolver uma Lei adequada para Crimes de Ódio a qual trate de crimes de ódio homofóbicos e transfóbicos;
- Intruduzir códigos sobre a orientação sexual e a identidade de género nos registos criminais da policia e da acusação de maneira a facilitar um tratamento eficiente de crimes cometidos contra pessoas LGBT;
- Eliminação de abusos por parte de agentes policiais a trabalhadoras sexuais trans e facilitar uma formação especial para forças policiais sobre como providenciar o suporte adequado a vitimas de crimes homofóbicos, transfóbicos e/ou a mulheres LBT vitimas de violência doméstica;
- Melhorar os serviços de saúde para pessoas trans e facilitar o acesso à terapia de substituição hormonal;
- Racionalizar o procedimento para o processo legal de reconhecimento de género tornando-o mais acessível, rápido e não-discriminatório;
- Realçar a consciencialização de administradores de educação, saúde, instituições sociais e tribunais acerca da discriminação, assédio e exclusão cuja mulheres LBT enfrentam diariamente (assim como a população LGBT no geral) como resultado de estigma social, e de como este fenómeno pode ser abordado por medidas que albergam inclusão e eliminem discriminação.

Adicionalmente, ONGs e outros serviços sociais que cuidam de sobreviventes de violência doméstica e/ou dating violence devem ser instruídos sobre como providenciar suporte a mulheres LBT, e sobre como aumentarem a sua sensibilidade face aos tipos de violência mais comumente experienciados por estas mulheres. Linhas telefónicas/ operadores/ terapeutas/ advogados dos direitos humanos/ moderadores de grupos de auto-apoio de sobreviventes devem receber informação, materiais e formação especiais relativos a violência doméstica ou dating violence nos casos específicos de relacionamentos que envolvem mulheres LBT, assim como dating violence nos casos de trabalhadoras sexuais trans. Os centros de crise e abrigos que proporcionam proteção especial para vitimas de

violência doméstica e/ou mulheres vítimas de tráfico humano, devem reconhecer trabalhadoras sexuais trans como um grupo de risco distinto, e serem então capazes de lhes prestar assistência.

Por último, organizações como a Bilitis, cuja a missão é alcançar total igualdade para pessoas LGBTI na Bulgária, deve promover a conscientização de problemas de direitos humanos enfrentados por mulheres LBT vítimas e sobreviventes de violência doméstica. As barreiras estruturais no seu acesso a suporte efetivo devem ser expostas, criticadas e eliminadas.

Referências

- Renzetti, C 1992, *Violent Betrayal: Partner Abuse in Lesbian Relationships*, SAGE Publications Inc., London.
- Ristock, J 2002, *No More Secrets: Violence in Lesbian Relationships*, Routledge, New York, NY.
- Leventhal, B 1999, *Same-Sex Domestic Violence; Strategies for Change*, SAGE Publications Inc., London.
- Girshick, L 2002, *Woman to Woman Sexual Violence: Does She Call It Rape*, Northeastern University Press, Boston, MA.
- Serano, J 2009, *Whipping Girl: A transsexual Woman on Sexism and the Scapegoating of Femininity*, Seal Press, Berkeley, CA.
- Ohms, C 2008, *Das Fremde in mir: Gewaltdynamiken in Liebesbeziehungen zwischen Frauen. Soziologische Perspektiven auf ein Tabuthema*, transcrip Verlag, Bielefeld.
- Ebner, M; Goutriè, Claudie; Newald, Maria u.a. 2001, *Entscheidend Einschneidend: Mit Gewalt unter Frauen in lesbischen und feministischen Zusammenhängen umgehen*, Milena Verlag, Wien.
- Cvetkovich, A 1992, *An Archive of Feelings-PB: Trauma, Sexuality and Lesbian Public Cultures*, Duke University Press, Durham, NC.
- Diamond, M (ed.) 2011, *Trans/Love: Radical Sex, Love & Relationships beyond the Gender Binary*, Manic D Press, Inc., San Francisco, CA.
- Taormino, T 2008, *Opening Up: A Guide to Creating and Sustaining Open Relationships*, Cleis Press, San Francisco, CA.
- Califia, P 1997, *Sex Changes: The Politics of Transgenderism*, Cleis Press, San Francisco, CA.
- Friedman, J 2008, *Yes Means Yes! Visions of Female Sexual Power and a World without Rape*, Seal Press, Berkeley, CA.

Anexos

Número total de entrevistas: 40

- Balchik- 2 entrevistas: 1 panssexual; 1 lésbica
- Burgas – 4 entrevistas: 4 especialistas
- Dobrich - 3 entrevistas: 1 lésbica; 2 mulheres trans
- Varna- 3 entrevistas: 3 especialistas
- Veliko Tarnovo- 3 entrevistas: 1 especialista; 1 mulher bissexual; 1 lésbica
- Pernik – 1 entrevista: 1 lésbica
- Pleven – 2 entrevistas: 1 especialista; 1 lésbica
- Plovdiv – 5 entrevistas: 3 especialistas; 1 mulher trans; 1 mulher trans e trabalhadora sexual
- Pomorie – 1 entrevista: 1 lésbica
- Sofia – 14 entrevistas: 6 especialistas; 1 panssexual; 3 lésbicas; 1 bissexual; 2 mulheres trans; 1 homem trans
- Stara Zagora- 1 entrevista: 1 especialista

Entrevistámos vários advogados, quem têm experiência em trabalhar questões relacionadas com direitos humanos e sensibilidade a violência que afecta mulheres LBT:

Advogados:

- Jordanka Bekirska, Advogada Bulgara pelos Direitos Humanos, Sofia
- Natasha Dobreva, Empresa legal Grozev and Dobreva, tem prestado assistência à Bilitis em casos de reconhecimento de género legal por pessoas transsexuais
- Denitsa Lyubenova, Deystvie LGBT Youth Association, Sofia
- Nevena Milcheva, Demetra Association, Burgas, facilita serviços a mulheres vitimas de violência doméstica e de tráfico humano

Psicólogos/psiquiatras/sexólogos (com experiência profissional com clientes LGBT)

- Maya Mihailova-Petkova (Sofia) <http://nasilie.eu/>
- Ivanina Ancheva (Veliko Tarnovo/Sofia) (<http://sexologyconsult.weebly.com/>)
- Rumen Bostandjiev (Sofia/Burgas) (<http://www.bostandjiev.eu/>)

ONGs especializadas na prevenção de VIH e SIDA entre trabalhadores sexuais:

- Sauchastie Association/Varna www.sauchastie.org (Trabalha na prevenção de VIH e SIDA no bairro de Roma, Maksuda em Varna)
- Avis Vita Foundation/Plovdiv <http://www.avisvita.bg/>
- Dose of Love Association/Burgas <http://doseoflove.org/en>
- SOS- Families at risk Foundation/Varna <http://sos-varna.org/>

Especialistas (incluindo psicólogos, trabalhadores de suporte social e directores de abrigos) a trabalhar nos seguintes abrigos:

- Crisis Center Otvorena vrata/Pleven
- SOS- Families at risk Foundation/Varna <http://sos-varna.org/>
- Center for Prevention of Violence/Burgas (<http://www.centarzaprevencia.org/>)
- Samaritans Association/ Stara Zagora (<https://www.samaritans.eu/>) *Dating and Intimate Violence*

CROÁCIA

Jelena Postic e Mia Gonan**

Enquadramento legal sobre Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género

Na Croácia, os direitos das pessoas LGBTIQ são regulados por um quadro geral anti-discriminatório e por duas leis específicas: a lei da união civil entre pessoas do mesmo sexo (Diário Oficial 92/14) e os regulamentos sobre a obtenção de documentação médica e da determinação dos requisitos e das pré-condições para a cirurgia de reatribuição de sexo e/ou vida numa diferente identidade de género (2014). Os regulamentos anti-discriminatórios estão previstos nos artigos 14 e 35 da Constituição da República da Croácia, a lei Anti-Discriminatória (OG 85/08; 112/12) e várias leis específicas do sector. No artigo 14 da Constituição, afirma-se que “Todos os indivíduos da República da Croácia gozam de direitos e liberdades, independentemente de raça, cor, sexo, língua, religião, convicção política ou outra, de origem nacional ou social, riqueza, nascimento, educação, status social ou outras características.” Além disso, o Artigo 35 garante a todas as pessoas “o respeito e a proteção jurídica da vida privada e familiar, da dignidade e da reputação de cada indivíduo.” A lei Anti-Discriminatória proíbe a discriminação em todos os aspetos da vida humana e noutra série de motivos, incluindo a identidade e a expressão de género e a orientação sexual. As leis sectoriais que incluem regulamentação anti-discriminatória com base nestes fundamentos são a lei sobre a Igualdade de Género (OG 116/2003), a lei da Ciência e do Ensino Superior (OG 123/2003), a lei sobre os Meios de Comunicação (OG 59/2004), a lei do Desporto (OG 2006), a lei de Emendas ao Código Penal (OG 110/2007), a lei sobre os Meios de Comunicação Eletrónicos (OG 153/2009), a lei dos Funcionários Públicos (OG 92/2005), a lei de Asilo (OG 78/2007) e a lei de Voluntariado (OG 58/2007).

Quando o novo Código Penal entrou em vigor, em 2013, melhorou-se a proteção contra os crimes de ódio de origem homofóbica ou transfóbica. Estes passaram a ser considerados como uma forma qualificada de crime e estipularam-se penas mais severas para os crimes que tivessem base na identidade de género e na orientação sexual da vítima. O protocolo das regras de procedimento nos casos de crimes de ódio foi também melhorado, pois realçou-se a necessidade de cuidados especiais por parte da ação da polícia em situações destas (Jurčić 2013, p. 65). No entanto, o estudo feito pela Zagreb Pride, LORI e Queer Sport de Split, de 2013, mostrou que o número de denúncias de crimes de ódio por vítimas LGBTIQ não aumentou significativamente e que menos de 8% dos entrevistados denunciaram um crime de ódio à polícia. Os crimes não foram denunciados devido, principalmente, ao facto das vítimas terem minimizado a importância do ocorrido, por não esperarem daí bons resultados, por não confiarem nas autoridades ou por medo de terem de revelar a sua orientação sexual (Milković 2013, p. 51).

A proibição de discriminação direta e indireta também está estipulada na lei do Trabalho (OG 149/09, 61/11) que regulamenta o trabalho e as condições de trabalho,

□ Socióloga e membro ativista da Zagreb Pride..

□ Socióloga e membro ativista do Zagreb Pride.

incluindo os critérios de seleção e as condições de emprego, promoção, orientação profissional, formação profissional e reciclagem. Como noutras leis sectoriais, as razões da discriminação não são sistematicamente definidas, deixando o programa de ação detalhado da proibição para a lei Antidiscriminação (Jurčić 2013, p. 62-63). De acordo com o referido estudo de 2013, 7,4% dos entrevistados sofreram discriminação no local de trabalho ou durante a candidatura a um emprego e 8,4% deles foram vítimas de discriminação mais de uma vez (Milković 2013, p. 58). Um estudo realizado em 2014 sobre a opinião pública acerca do aborto e da união civil entre pessoas do mesmo sexo mostrou que até 33% dos entrevistados não gostaria de ter uma pessoa homossexual como professor ou como médico, indicando uma alta prevalência de discriminação com base na orientação sexual (CESI 38 de 2014, p. 42). Em 2014, a Provedora da Justiça para a Igualdade de Género denunciou a alta prevalência de discriminação contra as pessoas LGBTIQ no mercado de trabalho, embora a visibilidade de tais casos seja baixa (Gender Equality Ombudsperson 2014, p. 100). No entanto, a Provedora recebe regularmente queixas de pessoas que alegam ter sido discriminadas com base na sua orientação sexual ou identidade de género. Num dos casos, a discriminação consistia em ações contra uma pessoa com base na sua orientação sexual, rebaixando o valor do seu trabalho e recebendo punições por incidentes dos quais ela não participara, colocando-a num baixo cargo na empresa, proferindo palavras ofensivas contra ela, rebaixando a sua pessoa quando se comunicava com os outros colegas de trabalho e tornando o seu trabalho mais difícil em geral.

A jurisprudência é limitada, mas eficaz. No caso de Krešić vs. Faculdade de Informática, o Tribunal da Comarca em Varaždin confirmou a decisão de primeira instância na qual o queixoso fora discriminado no local de trabalho com base na sua orientação sexual (CC 2013). Em 2015, o queixoso também foi compensado por danos causados por atos discriminatórios³. Embora a legislação seja igualmente aplicável aos indivíduos trans e transexuais (abrangendo tanto a identidade como a expressão de género), não existem nenhuns dados sobre a discriminação neste campo, o que se deve provavelmente ao estigma social altamente prevalente e à falta de capacitação da população trans para procurar a proteção jurídica adequada.

A lei da união civil entre pessoas do mesmo sexo (quer estejam formalizados ou não) foi aprovada em 2014, igualando o seu estatuto ao dos casais casados em todos os direitos e responsabilidades, exceto no que toca ao direito à adoção monoparental e à adoção conjunta de crianças. A lei regulamenta as relações com as crianças no caso de um, ou ambos os elementos do casal, serem pais: “Um elemento do casal que é o pai de uma criança tem o direito a exercer as responsabilidades parentais em relação à criança, ou seja, o conteúdo das responsabilidades parentais, juntamente com os seus pais (ou em vez dos seus pais) de acordo com uma decisão judicial, em conformidade com as disposições de uma lei própria regulamentando as relações familiares” (lei da união civil entre pessoas do mesmo sexo, 2014, artigo 40). Um elemento do casal não pode adotar a/o filha/o do cônjuge, mas pode regular a relação através do estatuto de cônjuge-tutor. Este tipo de tutela é uma forma de cuidar de um/a filho/a menor de idade, que poderá ficar ao cargo da/o cônjuge após a morte da/o companheiro, e excepcionalmente durante a vida do cônjuge que é o pai da criança, caso

³ Ver <http://www.prs.hr/index.php/priopcenja-prs/294-priopcenje-povodom-sudske-odluke-u-predmetu-kresic-protiv-fakulteta-organizacije-i-informatike-sveucilista-u-zagrebu>, visualizado a 5 de novembro de 2015.

o outro progenitor seja desconhecido ou tenha sido alienado das responsabilidades parentais devido ao abuso da criança (artigo 44).

O artigo 10 da lei de Procriação Medicamente Assistida (OG 86/2012) especifica que o direito à procriação medicamente assistida pode ser obtido pelas mulheres que são casadas ou solteiras, mas apenas para o tratamento da infertilidade. Embora esta lei não mencione explicitamente parceiras/os do mesmo sexo, a lei da união civil entre pessoas do mesmo sexo proíbe a discriminação contra os cônjuges em relação às obrigações, direitos ou privilégios relativos aos seguros e cuidados de saúde e, portanto, uma mulher que é cônjuge e que tenha sido diagnosticada com infertilidade, pode exercer o seu direito à procriação medicamente assistida.

Para além do quadro antidiscriminatório acima mencionado, que inclui a discriminação e os crimes de ódio com base na identidade e expressão de género, os direitos dos indivíduos trans e transexuais na Croácia são regulados pela lei do Nome Pessoal (OG 118/12) e pelo regulamento sobre a obtenção de documentação médica e determinação dos requisitos e das pré-condições para a cirurgia de afirmação de género e/ou vida numa identidade de género diferente. A lei do Nome Pessoal permite a indivíduos trans mudarem o seu nome legalmente sem terem que passar por uma cirurgia de reatribuição de sexo e o regulamento deve garantir a mudança do indicador de género nos documentos oficiais, inclusive para os indivíduos que vivem com uma identidade de género diferente e que não se submeteram a este processo. No entanto, existem vários obstáculos aos indivíduos trans na obtenção dos seus direitos humanos. Em primeiro lugar, o Conselho Nacional de Saúde - o órgão responsável pela execução do regulamento - ignora a maioria dos pedidos para a mudança do indicador de género, tornando assim o regulamento ineficaz. Além disso, para se obterem os direitos decorrentes do regulamento, uma pessoa deve ser submetida a vários exames especializados e ser diagnosticada com Transtorno de Identidade de Género, o que viola o seu direito à autonomia corporal e à sua dignidade pessoal. Por último, não existe acesso sistematizado nem regulamentado aos cuidados de saúde nem aos serviços psicossociais (tais como a avaliação psiquiátrica, terapia hormonal ou cirurgias) uma vez que os médicos especialistas não têm formação, nem possuem conhecimentos técnicos adequados em matéria de cuidados de saúde para pessoas trans.

Enquadramento Legal da violência doméstica e da violência em contexto do trabalho sexual

As sanções contra a violência doméstica na Croácia são reguladas por três leis e dois protocolos: a lei da Proteção contra a Violência Doméstica (Diário Oficial 137/09, 14/10, 60/10), o Código Penal (OG, 125/11, 144 / 12), a lei da Família (OG 116/03, 17/04, 136/04, 107/07, 57/11, 61/11, 25/13, 15/05), regras de procedimento nos casos de Violência Doméstica (2004) e regras de procedimento nos casos de violência sexual (2014).

A lei de Proteção contra a Violência Doméstica define a violência doméstica como toda e qualquer forma de violência física, psicológica, sexual ou económica. Entre outros elementos, inclui o uso de coação psicológica que induz a sensação de medo, vulnerabilidade e violação da dignidade individual, ofensas verbais, assédio através de todo e qualquer meio de comunicação, incluindo imprensa escrita ou eletrónica; isolamento ilegal e restrição ilícita; perseguição; violência e assédio sexual; destruição ou danificação de bens pessoais ou comuns; a interdição ou a inabilitação ao acesso e uso dos bens e rendimentos pessoais e

comuns; a coação à dependência económica, etc. Além disso, esta lei determina as sanções contra o ofensor, bem como as providências cautelares que lhe poderão ser impostas. Estas providências cautelares incluem o tratamento psicossocial obrigatório, ordens de restrição, proibição da perseguição e de assédio à vítima, a retirada do apartamento, casa ou qualquer outro espaço residencial partilhados pela vítima e pela/o agressor/a, tratamento obrigatório da dependência de estupefacientes e a apreensão de objetos que tenham sido utilizados para causar dano à vítima. As sanções incluem multas e penas de prisão. O artigo 7º determina que todas as normas desta lei são aplicáveis aos casais do mesmo sexo, quer sejam formais ou informais. No entanto, os elementos do casal devem encontrar-se em situação de coabitação e, portanto, esta lei não se aplica ao contexto do trabalho sexual.

O regulamento da violência na lei da Família é focado, principalmente, na proteção das crianças, com exclusão do artigo 31, no qual se estabelece que deve haver ajuda mútua, respeito e igualdade entre os cônjuges. No entanto, esta lei não faz referência às uniões civis entre pessoas do mesmo sexo. A lei da Família regulamenta o casamento, a união informal entre um homem e uma mulher e as relações entre pais e filhos porque a definição constitucional do casamento, introduzida em 2013, é de uma união entre um homem e uma mulher. As relações de casal, formalizadas ou não, entre pessoas do mesmo sexo são regulamentadas pela lei da união civil entre pessoas do mesmo sexo, tal como especificado nos parágrafos anteriores.

Em 2015, as reformas do Código Penal introduziram o artigo 179º, que define a violência doméstica como um delito à parte. O conteúdo deste artigo refere-se às normas da lei de Proteção contra a Violência Doméstica. Assim sendo, para se qualificar como uma violação da presente lei, o ato deve ser uma infração da lei de Proteção contra a Violência Doméstica e deve induzir a sensação de medo e de insegurança na vítima ou por outra pessoa próxima da vítima, ou, ainda, colocar a vítima numa situação humilhante. A pena prevista pode ir até aos três anos de prisão.

A lei da união civil entre pessoas do mesmo sexo faz com que todas as leis acima mencionadas, com a exceção da lei da Família, sejam aplicáveis aos casais do mesmo sexo. Ela também regula a violência entre os casais, formais ou informais, no segundo parágrafo do artigo 6 da seguinte forma:

Estão proibidas todas as formas de violência na vida em família. A prevenção, sanção e supressão de todas as formas de violência são reguladas por uma lei própria.

Além disso, referente às relações potencialmente disfuncionais, o artigo 64 define o estatuto dos casais do mesmo sexo na Segurança Social:

Os casais do mesmo sexo que coabitem numa mesma casa e que não tenham meios suficientes para satisfazer as suas necessidades básicas, e que não as consigam satisfazer através do seu próprio trabalho ou por rendimentos de propriedade, por estarem obrigados a pagar a manutenção ou de alguma outra forma, e os elementos do casal que devido a relacionamentos disfuncionais ou outras circunstâncias desfavoráveis carecem de ajuda profissional ou outro tipo de apoio, podem exercer todos os seus direitos e serviços da segurança social, como o determinado por uma lei própria.

De acordo com a lei de Proteção contra a Violência Doméstica e regras do protocolo para os casos de violência doméstica, os funcionários públicos, tais como assistentes sociais,

enfermeiros, médicos, psicólogos e docentes estão obrigados, por lei, a denunciar qualquer caso em que não haja margens para dúvida. A polícia está obrigada a enviar imediatamente pelo menos dois agentes, de preferência de sexos diferentes, para o local referido. A gravidade da infração (ou infrações) determina se o/a agressor/a será acusada/o por delito ou por ato criminoso.

A violência no contexto do trabalho sexual ainda não está sancionada como um delito independente pela legislação croata. Por isso, a vítima só pode apresentar queixa por agressão física a título individual, como explicou uma agente da polícia entrevistada para este estudo. Ela acrescentou ainda que algumas formas de comportamento agressivo entre indivíduos que não preenchem as condições de proteção contra a violência doméstica podem ser categorizadas como “comportamento intrusivo” e sancionadas pelo artigo 140, 2º parágrafo, do Código Penal. No entanto, este regulamento refere-se apenas aos indivíduos que costumavam estar em algum tipo de relacionamento como o casamento, a coabitação ou o namoro e não para a violência no contexto de trabalho sexual.

O trabalho sexual é regulamentado pelas seguintes leis: crimes contra a ordem pública e perturbação da paz (OG 5/90, 30/90, 47/90, 29/94), código penal (OG, 125/11, 144/12) e contra-ordenações (OG 107/07, 39/13, 157/13). Os pequenos delitos contra a paz e a ordem pública criminalizam todos as pessoas envolvidas no trabalho sexual, enquanto que o código penal (artigo 157) criminaliza a cumplicidade, a solicitação e a organização da atividade. Em 2012, os delitos contra a ordem pública e perturbação da paz criminalizaram os clientes, mas não despenalizaram as profissionais do sexo. Isto criou um sério obstáculo para aquelas trabalhadoras que quisessem denunciar a violência da qual eram vítimas e também dificultou o acesso de investigadoras/es e serviços de prevenção de violência a este grupo particularmente vulnerável.

Resultados das Entrevistas e Trabalho de Campo

Para efeitos de investigação de casos reais de violência contra mulheres lésbicas, bissexuais e trans, foram conduzidas seis entrevistas com vítimas e quatro com profissionais de diferentes áreas. Dois dos profissionais são psicólogos, uma é agente da polícia e uma entrevista incluiu dois advogados de um escritório jurídico. Além disso, foram enviadas cinco cartas oficiais a instituições a fim de recolher dados estatísticos sobre o número de casos de violência doméstica ou de violência entre casais do mesmo sexo que se identificaram com o género feminino. As cartas foram enviadas para o Ministério da Política Social e da Juventude, para o Tribunal Penal Municipal em Zagreb, para a Provedora para a Igualdade de Género, para o Ministério da Administração Interna e para o Tribunal de Pequena Instância. Não obtivemos respostas da Provedora para a Igualdade de Género, nem do Tribunal de Pequena Instância.

Quatro das entrevistadas vítimas de violência identificavam-se como sendo lésbicas e duas delas como mulheres transexuais heterossexuais. Todos os seis casos podem ser definidos como violência doméstica, porque os cônjuges estavam em regime de coabitação e apenas uma das entrevistadas, além de ser molestada pelo seu parceiro, trabalhava como profissional do sexo. A idade das entrevistadas varia de entre os vinte e três e os quarenta anos de idade, sendo a média em torno dos trinta e três anos. Nenhuma delas era casada ou em regime de união civil e nenhuma tinha filhos.

Perfil das/dos agressoras/es e características da violência

Em relação à visão das inquiridas sobre o perfil das/os agressoras/es e as razões para a violência, todas as/os descrevem como pessoas com problemas psicológicos, instáveis, inseguras, que não conseguem lidar com os seus problemas e, portanto, descarregam na vítima através da imposição do seu poder sobre ela. São também tipicamente possessivos e ciumentos. Uma das entrevistadas acrescenta ainda que crescer numa família violenta e o alcoolismo, também são fontes potenciais de comportamento agressivo. As entrevistadas que se identificaram como transexuais acrescentaram que os parceiros eram muitas vezes violentos em relação às mulheres transexuais por ignorância sobre transexualidade e por causa de serem inseguros acerca de si mesmos. Todas as entrevistadas demonstraram um elevado nível de consciencialização sobre a violência doméstica, assim como uma baixa auto-estima, abuso de drogas e experiências de abuso na infância, que elas destacaram e que são mencionados por vários estudos como as possíveis características das/os agressoras/es (Murray, Mobley, Buford, Seaman-DeJohn 2006/2007, p. 6; Richards, Noret, Rivers 2003, p. 11 e 12).

Os motivos para os episódios de violência variam, mas a partir das descrições das vítimas pode-se assumir que em todos os casos quem abusa sofre de algum tipo de instabilidade psicológica. Uma mulher transexual relatou que a violência começou durante a sua transição, porque o seu agressor, que se identifica como um homem gay, tornou-se inseguro quanto à sua identidade. Embora ele ainda se sentisse atraído por ela após a transição, ele não demonstrou qualquer compreensão pelo desejo dela de viver a sua própria identidade de género e reagiu com extrema misoginia e violência física. Três das inquiridas enfatizaram que os seus agressores devem ter sofrido alguns problemas psicológicos porque tinham súbitas explosões de raiva e de fúria. Num desses casos, as explosões eram impulsionadas pelo álcool e noutro caso as súbitas explosões apareciam se o abusador não tivesse consumido uma combinação de álcool, estupefacientes alucinogénios e antidepressivos. Uma das agressoras tornava-se violenta quando era convidada a apresentar explicações para o seu comportamento ou quando a mandavam ir trabalhar ou, ainda, se as ex-namoradas da vítima fossem mencionadas. Tal como acontece com um dos potenciais fatores de risco para a violência nas relações lésbicas identificado por K.F. Balsam no seu estudo (Murray, Mobley, Buford, Seaman-DeJohn 2006/2007, p. 4), a agressora, neste caso, era economicamente dependente da sua parceira.

Lentamente comesças a adaptar-te, porque queres fazer um esforço para que a relação dê certo, queres agradar à outra pessoa . Depois alternas para uma mentalidade em que estás constantemente a tentar adaptar-te às exigências que se tornam cada vez maiores. Em algum momento tens literalmente a sensação de estar a caminhar sobre gelo fino, mas já estás nesse gelo há tanto tempo que já não sabes agir de outra forma.

Todas as seis entrevistadas experimentaram alguma forma de abuso psicológico, quatro de violência física e verbal e uma de violência sexual e económica. Cinco entrevistadas sofreram algum tipo de comportamento controlador: falta de privacidade em relação aos seus e-mails e mensagens de texto, perseguição, telefonemas aos seus pais, controle para saber onde elas vão e com quem vão, não deixá-las ver os seus amigos ou ex-namorados(as). Duas das

entrevistadas ficaram completamente isoladas e não podiam sair de casa sem a permissão do(a) parceiro(a). Três das entrevistadas sofreram formas extremas de ciúme e de possessão, duas receberam mensagens e e-mails furiosos e ameaçadores, uma denunciou comportamento ofensivo e agressivo em relação à sua família e a um companheiro de quarto, uma teve o seu cão molestado e duas entrevistadas tiveram os seus pertences pessoais danificados e partidos. Quatro entrevistadas relataram ter medo da/o seu parceiro e da possibilidade de provocar raiva ou até mesmo violência física, ao mencionar determinados temas ou quando estava alcoolizada/o.

Três entrevistadas sofreram violência física uma vez, duas vezes ou algumas vezes, e uma com regularidade: uma vez a cada duas semanas. Este tipo de abuso incluiu: bofetadas, empurrões, agarrar violentamente as mãos, cuspir sobre a vítima, espancamentos e asfixia. Três entrevistadas sofreram violência de diferentes parceiros(as) e uma delas era agressiva para com o parceiro dela em resposta. Foi empurrada várias vezes e esbofetada uma vez, não tendo entendido isso como violência, mas sim como a reação normal para as explosões de agressividade do(a) seu(sua) parceiro(a). O espancamento mútuo em relacionamentos lésbicos tem sido objeto de um debate entre as/os investigadores. Por exemplo, o estudo de Marrujo e Kreger (1996), constatou que 34% das mulheres em relacionamentos violentos relatam ter contra-atacado com a intenção de magoar a companheira, o que foi interpretado pelos autores como sendo o “papel do participante” em que ambas as parceiras partilham o papel de vítima e de agressora. No entanto, num outro estudo, Petennan e Dixon (2003) argumentam que a noção de que ambos as pessoas contribuem igualmente para a violência dentro de um relacionamento íntimo é um conceito mal aplicado: as vítimas podem contra-atacar, mas isto deveria ser visto como auto-defesa (Murray, Mobley, Buford, Seaman-DeJohn 2006/2007, p. 5). No caso descrito, é evidente que a vítima reagiu com violência, com o objetivo de parar as explosões de raiva da agressora, mas ela também afirmou que ambas contribuíram para essas lutas, o que suscita dúvidas quanto a se ela própria seria também uma agressora. Duas entrevistadas sofreram ameaças de morte e uma recebeu a ameaça de que a sua parceira se suicidaria. É de realçar que todas as formas mais graves de violência, tais como asfixia, ameaças de morte, violência sexual e violência por parte de clientes foram sofridos por mulheres transexuais.

Nenhum/a dos/as agressores/as mostrou arrependimento ou tentou explicar o seu comportamento. A maioria acredita que a vítima mereceu tal tratamento. Uma das agressoras experimentava períodos alternados em que primeiro tentava explicar o seu comportamento e de controlo extremo, dizendo que só agia dessa forma porque amava a vítima e nunca a iria magoar, e logo outros períodos em que diria que a vítima merece muito pior. Outra agressora também culpou a vítima das coisas más que aconteceram com ela, e ela admitiu apenas duas vezes que não se estava a sentir bem. Ela e a vítima visitaram um psicólogo, mas estas sessões revelaram-se inúteis.

Características das Vítimas e Escassez de Denúncias da Violência

Todas as entrevistadas definem a violência como sendo manifestações físicas, verbais e psicológicas. Uma define-a como todo e qualquer ato que induz o medo na vítima e todas, exceto uma, concordam que também inclui qualquer tipo de comportamento controlador. Uma das inquiridas exclui a violência económica da definição, alegando que é sempre

possível garantir uma independência financeira. Além disso, outra entrevistada não considera que a verificação do e-mail e das mensagens do telemóvel da outra pessoa seja uma forma de comportamento controlador e, portanto, de violência. Esta mesma pessoa acredita que a violência pode ser, por vezes, justificada por problemas pessoais e stress.

Quando questionadas sobre a típica vítima e por que elas podem estar relutantes em denunciar a violência, as entrevistadas afirmaram que, geralmente, as vítimas são pessoas que mostram compreensão para com o/a agressor/a e para com os seus problemas, ou que pensam que a violência vai parar ou mesmo não reconhecem a violência enquanto tal. Elas não denunciam por causa dos sentimentos de culpa ou de vergonha, ou porque não querem acabar a relação, mas especialmente porque elas têm medo que a polícia discrimine e não lhes resolva o problema. Duas das seis entrevistadas acham que o Estado não protege as vítimas de violência doméstica, especialmente as mulheres transexuais, cujas necessidades são completamente ignoradas. Consequentemente, é de enfatizar que ambas as mulheres transexuais expressam um alto nível de desconfiança em relação à polícia, ao sistema de saúde e ao sistema judicial, uma vez que já sofreram a ignorância, a discriminação e, num caso, até mesmo o abuso sexual.

“O Estado e o Sistema Não Reconhecem as Pessoas Trans em geral.”

Esta conclusão é consistente com o resultado da pesquisa FRA 2014 que mostrou que as pessoas trans sofrem mais discriminação do que as pessoas gays, lésbicas e bissexuais (FRA 2014, p.104), o que significa que são mais propensas a episódios de assédio, discriminação e violência.

Em relação aos eventos após a ocorrência da violência, somente uma entrevistada foi ao médico e à polícia, três delas não denunciaram a violência, uma começou a ver um psiquiatra e uma pediu ajuda a uma organização que trabalha pelos direitos das pessoas trans e decidiu denunciar a violência à polícia num futuro próximo. Uma pessoa ligou para a polícia duas vezes depois de ter sido expulsa do seu apartamento pelo seu parceiro, mas a polícia não fez o registo do sucedido e sugeriu-lhe que ela iniciara uma acusação privada. Outra entrevistada tinha a intenção de fazer a denúncia, mas foi dissuadida por um amigo, que era agente da polícia, que lhe disse que o processo é muito longo e doloroso e que provavelmente ela teria de pagar uma multa também. A inquirida que denunciou a violência ao médico e à polícia diz ter tido experiências positivas: relatou a violência, dois dias após o ocorrido, ao seu médico de família que lhe prescreveu um encaminhamento hospitalar para o trauma e sugeriu-lhe que ela relatasse a violência à polícia; ela esperou cerca de uma hora no hospital e foi diagnosticada com uma contusão da caixa torácica; na esquadra da polícia ela apresentou queixa com a ajuda de um agente que lhe sugeriu que pedisse uma ordem de restrição; o processo foi encaminhado para o tribunal e depois ela foi chamada para ir à esquadra para ser atualizada sobre o seu caso. Ela não relata ter enfrentado qualquer tipo de discriminação.

Em relação às entrevistadas que não denunciaram a violência, as razões variam. Uma das mulheres transexuais temia que não iria ser tratada com dignidade e que seria humilhada pelos agentes por ser uma transexual. Ela também relatou ter sofrido de ignorância sobre a transexualidade no sistema médico. O medo de uma reação homofóbica/transfóbica por parte dos profissionais e das autoridades, como a polícia, foi identificado por vários estudos como

uma das razões para não denunciar (Richards, Noret, Rivers 2003, p. 13, 14). Outra entrevistada não denunciou a violência porque ela não queria que a mãe soubesse. No entanto, ela disse que lamenta esta decisão pois descobriu que a sua ex-companheira era violenta na sua relação a seguir também. Uma entrevistada disse não ter relatado a violência por não achar que era suficientemente grave e por não ter informação correta acerca dos abrigos para as vítimas de violência. Ela sugeriu que os abrigos para as mulheres LBT deveriam estar disponíveis. A entrevistada que recorreu a uma organização de defesa dos direitos das pessoas trans queria denunciar a violência mais cedo, mas foi impedida várias vezes pelo seu parceiro. Quando a violência ocorreu, ela pensou que ele iria mudar. Ela não queria causar problemas nem para ele, nem para ela. Na primeira vez que ela planeava denunciá-lo, foi desencorajada pela sua própria mãe que alegou ser um desperdício de tempo - a mãe dela era vítima de violência doméstica também. A vítima também temia ser maltratada pela polícia por ser uma transexual e temia que o seu parceiro se vingasse dela e da sua família. Ela teve receio de que as lesões sofridas fossem difíceis de provar naquele momento, por não ter ido logo para o hospital. Finalmente, esta organização contactou um abrigo para mulheres que são vítimas de violência e foram informados de que a denúncia da violência à polícia é um pré-requisito para ser aceite no abrigo, o que ela não fez por causa dos motivos supracitados. Este tratamento é contrário à política oficial deste abrigo em particular, o que implica que a aceitação depende do julgamento do indivíduo que lida com o caso.

Trabalho Sexual

A amostra da pesquisa incluiu apenas uma mulher que trabalhava como profissional do sexo. Ela começou aos quinze anos como trabalhadora do sexo por telefone porque a sua família tinha sérios problemas financeiros. Por ser a filha mais velha, ela foi obrigada a trabalhar desde cedo. Durante este tempo, ela era muitas vezes vítima de violência psicológica e verbal e de ameaças de morte de homens que estavam bêbados ou que esperavam conseguir um encontro com ela. Mais tarde, foi forçada por uma pessoa com quem viveu durante três meses a trabalhar sexualmente, porque estava sem abrigo e desempregada. Como era economicamente dependente, recebia da parte dele ameaças de que iria deixar de a apoiar, expulsá-la de casa, difundir vídeos de sexo, bem como fazer mal e matar a família dela. Ele manteve os documentos dela escondidos, não a deixava sair de casa e ela não podia negociar a escolha de clientes. Ele só parou de a forçar a trabalhar como profissional do sexo quando ela disse que estava apaixonada por ele e eles começaram uma relação, o que ela fez apenas para parar de ser explorada. Ela conseguiu escapar deste relacionamento quando ele foi preso e condenado por outros motivos que não foram divulgados. A mesma entrevistada também sofreu assédio por parte do seu pai, dum médico, dos empregadores, de outro parceiro e foi estuprada por um desconhecido numa discoteca.

Se és uma transexual, estás aqui apenas para o trabalho sexual e para a pornografia. Educação e outras carreiras não estão disponíveis para ti.

No entanto, ela não mostrou desconfiança do sistema jurídico e pretende denunciar o seu último agressor, aquele com quem estabeleceu uma relação íntima depois de escapar da

pessoa que a forçou ao trabalho sexual. Ela teme não ter provas suficientes, mas espera que um dos amigos do seu agressor que a ajudou a sair da relação, testemunhe contra ele. Ela acredita que ninguém merece a violência e que cada agressor deve ser punido.

Resposta Institucional e Casos de Violência

As instituições e os profissionais contactados para este estudo enfrentam somente alguns casos de violência doméstica contra as lésbicas e mulheres transexuais. O Ministério da Política Social e da Juventude registou apenas dois casos de violência entre casais do mesmo sexo, um dos quais foi entre indivíduos que se identificaram com o gênero feminino num dos centros da Segurança Social. O Tribunal Penal Municipal e o Ministério da Administração Interna não relataram nenhum caso de violência entre casais de lésbicas nem contra mulheres transexuais.

Uma dos profissionais entrevistadas para este estudo, que trabalha como psicóloga, declarou ter lidado com uma vítima de violência no contexto do trabalho sexual que foi muitas vezes abusada verbalmente, espancada uma vez e nunca relatou a violência. Ela argumenta que a incidência e modalidades de violência em relacionamentos lésbicos não diferem da incidência e das modalidades de violência em relações heterossexuais, o que é uma hipótese confirmada por várias investigações (Owen e Burke 2004, p. 131; Goldberg e Meyer 2012, p. 5; Brown, 2008, p. 458). Alguns dos impedimentos em lidar com o problema da violência que ela sublinha são: a abrangente falta de consciencialização para a necessidade de se denunciar a violência, a falta de acesso à informação por parte das vítimas sobre as diferentes opções de denúncias, os processos de denúncias que expõem as mulheres a um trauma adicional e a falta de um sistema de apoio psicossocial, tanto para a vítima como para o/a agressor/a. É sublinhado ainda o stress adicional resultante de se tratarem de vítimas LBT. No entanto, ela afirma que a vigente notificação obrigatória de violência à equipa médica é uma política boa e útil.

Outra profissional que foi entrevistada para este estudo trabalha como psicóloga clínica num serviço psiquiátrico. Sendo especializada no campo da saúde sexual das pessoas LGBTIQ, ela informa e educa os seus colegas através de duas Associações de Psicologia croatas, bem como os seus estudantes de psicologia na Faculdade de Humanidades e Estudos Sociais, Estudos Croatas e Faculdade de Medicina, sobre questões de violência, especialmente contra as pessoas LGBTIQ. Ela também colabora com Sala da Mulher, a Casa Autónoma das Mulheres e outras organizações que trabalham na área dos direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ. Dado a sua experiência, ela acredita que o nível de sensibilização geral sobre a violência está a subir lentamente porque, cada vez mais, as pessoas LGBTIQ estão a denunciar a violência doméstica e a violência no contexto do trabalho sexual, o que era, na sua opinião, totalmente inimaginável há alguns anos atrás. Além disso, ela afirma que os agentes da polícia estão mais informados e são menos discriminatórios para com as pessoas LGBTIQ do que costumavam ser. Ela atribui parcialmente essa melhoria ao fato da Croácia ter entrado na União Europeia em 2014 e, portanto, ter de ajustar algumas leis e protocolos às normas europeias dos direitos humanos. No entanto, é ainda muito difícil para as pessoas LGBTIQ receberem assistência e apoio, pois muitos profissionais tendem a minimizar o problema da violência entre as mulheres. As vítimas são muitas vezes deixadas aos julgamentos individuais dos agentes que lidam com

elas e dependem fortemente de conexões pessoais que possam ter nas instituições. É urgente a criação dum programa sistemático de educação para os profissionais de diferentes áreas, bem como mais estudos que forneçam mais dados sobre a predominância desse tipo de violência entre as pessoas LGBTIQ, uma vez que as estatísticas do Ministério da Administração Interna muitas vezes não registam o facto de que a vítima estava num relacionamento lésbico ou de que fora espancada por ser uma transexual.

A mesma psicóloga descreve ainda quatro possíveis fontes de comportamento violento: a predisposição para a neurose, o que faz com que o indivíduo seja propenso à manipulação, à difamação e à agressão; a exposição à violência durante a socialização primária; a falta de mecanismos psicológicos adequados para lidar com agressões e a projeção de todos os seus problemas pessoais no parceiro. Ser uma pessoa LGBTIQ numa sociedade homofóbica/transfóbica só pode agravar mais a situação, porque, como sugere a psicóloga, essas pessoas muitas vezes aceitam um relacionamento violento por causa da homofobia/transfobia interiorizada ou porque têm medo que os seus parceiros abusivos possam expô-los ao empregador ou à família, caso os abandonem. A homofobia internalizada (Frost 2009, p. 104; Brown 2008, p. 459) e o medo de serem forçados a “sair do armário” são frequentemente citados pelos pesquisadores como fatores que contribuem para a aceitação de relações violentas (Brown 2008, p. 458; Richards, Noret, Rivers 2003, p. 12). Quando os crimes de ódio e a discriminação são tidos em conta como fatores adicionais de stress para as minorias, podemos então compreender que para muitas das vítimas deixar um relacionamento abusivo, sem a possibilidade de “deixar uma sociedade e cultura homofóbicas” (Balsam 2001, p. 31) não parece ser uma boa opção. A dificuldade de acesso a um emprego ou a extinção do contrato durante a transição constituem uma barreira adicional para as transexuais e leva-as à sua marginalização social. Assim, vêm-se obrigadas a depender economicamente dos seus parceiros ou a aceitar empregos de risco, como o trabalho sexual.

Além disso, as nossas entrevistadas afirmaram que é comum nos relacionamentos lésbicos uma das parceiras adaptar-se completamente ao estilo de vida da outra e isolar-se das suas próprias redes sociais, o que torna mais difícil a rutura. Este fenómeno é também conhecido como *fusão* e é descrito por Waldner-Haugrud, Gratch e Magruder como “a tendência dos casais de lésbicas se retirarem da comunidade e tornarem-se socialmente isolados e fundidos na relação como uma unidade” (Waldner-Haugrud, Gratch e Magruder 1997, p. 180). Constatou-se também que a fusão aumenta a probabilidade de agressão física (Murray, Mobley, Buford, Seaman-DeJohn 2006/2007, p. 5). A psicóloga tratou recentemente dum caso de violência na relação entre duas mulheres, onde a vítima denunciou a violência ao médico e à polícia. Ela enfatizou a importância do acompanhamento e da prestação de assistência à vítima ao longo de todo o processo de denúncia; da prestação de assistência jurídica gratuita, de um tipo de apoio diferente por parte das ONGs e do encaminhamento a um psicólogo, ginecologista ou outra/o profissional de confiança.

Uma das entrevistadas que relatou a violência à polícia, conduziu os investigadores para a agente de polícia que tratou do seu caso. Ela declarou que, nos seus dezanove anos de carreira, só lidou com três casos de violência em casais de pessoas do mesmo sexo, dois dos casais de mulheres. Um desses casos (de violência num relacionamento lésbico) foi o primeiro a chegar a um tribunal na Croácia e envolvia uma parceira que se tornara violenta e que começara a ameaçar suicidar-se após a sua companheira decidir terminar a relação. O

veredito para este caso foi de uma multa e um ano em liberdade condicional. O segundo caso, mais recente, envolvia um episódio de violência física que ocorreu após uma das muitas brigas. A agente ficou com a impressão de que os conflitos derivavam dos diferentes estilos de vida das companheiras: enquanto uma tinha um emprego normal e um salário, a outra levava uma vida errática – estava desempregada a maior parte do tempo e era propensa ao uso de estupefacientes. Após o ataque físico, a vítima foi primeiro ao médico e, em seguida, à polícia. A agente relata que a vítima sentia-se perdida, culpada e envergonhada. Elas abriram um processo que foi depois encaminhado para o tribunal, daí resultando uma ordem de restrição para a agressora. Quanto ao comportamento geral da polícia para com as vítimas LGBTIQ, esta agente diz estar satisfeita com os seus colegas da esquadra. Ela destaca a importância da formação adicional e regular, e acredita que a consciencialização sobre as questões LGBTIQ é relativamente alta, pelo menos entre a geração mais jovem. Ela própria levou a cabo um estudo sobre as atitudes dos agentes da polícia face à violência doméstica e à política penal e concluiu que o nível de consciencialização sobre a importância da ação penal está a aumentar, mas que varia de esquadra para esquadra, devido ao facto da formação não ser sistemática.

Conclusões e Recomendações

Este estudo gerou vários resultados importantes que devem ser levados em consideração pelos responsáveis políticos, instituições e organizações que trabalham com a prevenção contra a violência e a discriminação das mulheres das mulheres em geral e das pessoas LGBTIQ em particular.

Os padrões e as causas da violência doméstica e da violência no contexto do trabalho sexual contra as lésbicas, mulheres bissexuais e transexuais não diferem significativamente da violência contra outras mulheres. A violência pode ser física, psicológica, emocional, verbal, sexual e económica, e pode ser atribuída à propensão para um comportamento possessivo e agressivo por parte dos parceiros, ao abuso de álcool e/ou estupefacientes, aos diferentes estilos de vida dos parceiros, etc. No entanto, há duas importantes questões adicionais sobre a violência contra as mulheres LBT que devem ser destacadas: em primeiro lugar, as transexuais sofrem de formas mais graves e acentuadas de violência; e em segundo lugar, é muito mais improvável que as mulheres LBT apresentem denúncias. Muito embora esta pesquisa tenha sido realizada numa amostra relativamente pequena, ela evidencia que as transexuais que fazem trabalho sexual são por vezes vítimas de violência por parte de mais de um parceiro, alvo de ameaças de morte, violação ou ser forçadas a trabalhar na prostituição. Uma das pessoas entrevistadas atribuiu a violência totalmente, e uma outra parcialmente, à transfobia. Isto significa que o quadro geral para a proteção dos direitos humanos das pessoas transexuais e das pessoas trans em geral deve ser melhorado a fim de prevenir a violência doméstica e em contexto de trabalho sexual. Designadamente, os regulamentos em matéria de reconhecimento jurídico de género devem garantir que os marcadores de género nos documentos oficiais possam ser alterados com base na declaração da pessoa sobre a sua identidade de género e no menor tempo possível, sem que a pessoa tenha que se submeter a vários exames médicos e sem que lhe seja diagnosticado uma disforia de género, o que representa uma violação ao seu direito à autonomia corporal e à sua

integridade pessoal. Ter os marcadores de género nos documentos oficiais em conformidade com o próprio género é crucial para o acesso a todos os tipos de assistência institucional. Ambas as entrevistadas se mostraram relutantes em denunciar a violência à polícia pela simples razão de não terem os marcadores de género corretos nos seus documentos de identificação e, por isso, temerem uma reação transfóbica por parte das autoridades. Além disso, a falta de pessoal devidamente formado em instituições de cuidados de saúde tem sido até agora um sério impedimento à obtenção dos direitos de todas as pessoas trans e transexuais na Croácia. Com o objetivo de melhorar os serviços sociais e de saúde para as transexuais vítimas de violência, as/os profissionais de uma ampla gama de áreas, incluindo ginecologistas e psiquiatras em instituições e organizações, devem ser munidos de formação sistemática sobre cuidados de saúde sexual e reprodutiva para pessoas trans e transexuais.

A segunda conclusão relevante deste estudo é que é altamente improvável que as entrevistadas denunciem a violência de que foram vítimas à polícia. Na verdade, apenas uma delas o fez com sucesso, depois de ter sido incentivada pelo seu médico. Embora estes dados sejam consistentes com a baixa percentagem generalizada de relatórios apresentados formalmente por mulheres vítimas de violência, existem ainda obstáculos adicionais para as vítimas LBT. Além de minimizar o problema, elas não possuem a informação necessária. As vítimas LBT expressam frequentemente a sua desconfiança da polícia - elas temem não ser levadas a sério ou que a sua dignidade não seja respeitada. Dois dos profissionais entrevistados para este estudo notaram uma melhoria no tratamento dos indivíduos LGBTIQ pela polícia nos últimos anos, o que pode ser atribuído à eficácia das iniciativas de formação⁴, e que se deve tornar sistemático para todas as esquadras de polícia na Croácia e não se limitar a apenas algumas em Zagreb. Além disso, deve-se aumentar a consciência de todas as mulheres através de grandes campanhas de consciencialização pública e de distribuição de material informativo sobre a importância da denúncia da violência.

Uma vez que ainda prevalece uma desconfiança por parte das vítimas de violência relativamente às forças policiais, uma mudança processual importante para a sua proteção seria a eliminação da denúncia da violência como um pré-requisito para a sua admissão em abrigos de mulheres vítimas de violência. Isto é particularmente importante para as vítimas LBT, como foi mostrado pela situação de uma vítima de violência grave e repetida, contactada no âmbito deste estudo, não ter sido aceite por não ter o relatório da polícia, que ela não fez por recear uma atitude transfóbica por parte das/dos agentes. Se a maioria das vítimas evita as denúncias, essa exigência é, então, um sério obstáculo para a busca de proteção contra parceiras/os extremamente abusivos.

Outras recomendações específicas fornecidas por profissionais entrevistadas/os para este estudo incluíram: fornecer uma definição legal de violência no contexto do trabalho sexual e introduzi-lo no Código Penal como delito criminal, tornando a punição para a violência doméstica e para a violência no contexto do trabalho sexual mais grave; garantir a assistência jurídica gratuita às vítimas; dar apoio à vítima durante todo o processo de comunicação às autoridades; proporcionar tratamento psicossocial tanto à vítima como ao

⁴ Educação sobre questões LGBTIQ para os agentes da polícia foi fornecida em 2013 por membros do Zagreb Pride, que também fizeram uma publicação: http://www.zagreb-pride.net/new/wp-content/uploads/2015/07/brosura_policija_final_web.pdf, visualizada em 15 de novembro de 2015.

agressor; reduzir o número de declarações necessárias às autoridades a fim de evitar traumas adicionais para a vítima; descriminalizar o trabalho sexual e levar a cabo mais estudos sobre a questão da violência doméstica e da violência no contexto do trabalho sexual contra as pessoas LGBTIQ.

Este estudo concluiu que a violência doméstica e a violência no contexto do trabalho sexual contra lésbicas, mulheres bissexuais e mulheres transexuais tem duas características específicas que devem ser levadas em consideração para que sejam feitas outras melhorias no sistema de prevenção e de proteção contra a violência doméstica e a violência no contexto do trabalho sexual. Em primeiro lugar, as mulheres transexuais sofrem de formas mais graves e acentuadas de violência, bem como sérios obstáculos institucionais no processo de comunicação da violência. Por essa razão, o reconhecimento legal de gênero deve ser assegurado, juntamente com mudanças nos requisitos para a aceitação nos abrigos para as vítimas de violência. Em segundo lugar, as mulheres LBT dificilmente denunciam a violência de que são vítimas, o que exige uma maior consciencialização e uma mudança geral da resposta da sociedade para a questão da violência doméstica e da violência no contexto do trabalho sexual.

Referências

- Balsam, KF 2001, 'Nowhere to hide: Lesbian Battering, Homophobia and Minority Stress', in E Kaschak (ed.), *Intimate Betrayal: Intimate Partner Abuse in Lesbian Relationship*, Haworth Press, New York.
- Brown, C 2008, 'Gender-Role Implications on Same-Sex Intimate Partner Abuse', *Journal of Family Violence*, vol. 23, no. 6, pp. 457-462.
- CESI – Centar za edukaciju, savjetovanje i istraživanje 2014, *Research study on the public opinion on abortion and life-partnership*, prepared by Ipsos Public Affairs, Zagreb.
- European Union Agency for Fundamental Rights (FRA) 2014, *European Union Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender Survey: Main Results*, prepared by FRA, Luxembourg.
- Frost, DM 2009, 'Internalised Homophobia and Relationship Quality Among Lesbians, Gay Man and Bisexuals', *Journal of Counseling Psychology*, vol. 56, no. 1, pp. 97-109.
- Gender Equality Ombudsperson 2014, *Annual Report on the Work of the Ombudsperson for Gender Equality*, GEO, Zagreb.
- Goldberg, NG & Meyer, IH 2012, 'Sexual Orientation Disparities in History of Intimate Partner Violence: Results From the California Health Interview Survey', *Journal of Interpersonal Violence*, vol. 20, no. 10, pp. 1-10.
- Jurčić, M (ed.) 2013, *Pink Megaphone: From Anti-discrimination Act to the Constitutional Ban on Same-Sex Marriage: Report of Zagreb Pride on the Human Rights of LGBTIQ Persons in Croatia 2010-2013*, Zagreb Pride, Zagreb.
- Milković, M 2013, *Brutal Reality: A Research Study Investigating Anti-LGBTIQ Violence, Discrimination, and Hate Crime in Croatia*, Zagreb Pride, Zagreb.
- Murray, CE, Mobley, AK, Buford, AP & Seaman-DeJohn, MM 2006/2007, 'Same-Sex Intimate Partner Violence: Dynamics, social context, and counseling implications', *The Journal of LGBT Issues in Counseling*, vol. 1, no.4, pp. 7-30.
- Owen, SS & Burke, TW 2004, 'An Exploration of Prevalence of Domestic Violence in Same-sex Relationships', *Psychological Reports*, vol. 95, pp. 129-132.
- Richards, A, Noret, N& Rivers, I 2003, 'Violence & Abuse in Same-Sex Relationships: A Review of Literature', York St John, College of the University of Leeds, viewed 22 October 2015, http://mesmac.co.uk/uploads/cms/files/violence_and_abuse.pdf.
- The County Court in Varaždin 2013, *Final judgment of July 9*, no. Gž-5048/12-2, CC, Varaždin.
- Vučković Juroš, T 2014, 'The social exclusion of sexual minorities in Croatia', *Revija za socijalnu politiku*, vol. 22, no. 2, pp. 195-218.

Same-sex Life Partnership Act 2014, (*Official Gazette*) viewed 15 October 2015, <http://www.zakon.hr/z/732/Zakon-o-%C5%BEivotnom-partnerstvu-osoba-tog-spola>.
Waldner-Haugrud, LK, Gratch, LV & Magruder, B 1997, 'Victimization and Perpetration Rates of Violence in Gay and Lesbian Relationships: Gender Issues Explored', *Violence and Victims*, vol. 12, pp. 173-184

HUNGRIA

Bea Sándor e Katalin Ráhel Turai**

Introdução

Na Hungria, as atitudes homofóbicas e transfóbicas coexistem com uma relativa progressão legislativa e um ambiente LGBTQI que prospera em Budapeste. As pessoas trans são alvo de discriminação em 30-50% de todas as facetas das suas vidas (Hidasi 2012), incluindo os seus parceiros e mesmo, os círculos LGBTQI. De acordo com o Eurobarómetro de 2008, a pontuação da Hungria situou-se em 6.2 para a questão acerca do sentimento de conforto sobre um vizinho/vizinha gay/lésbica (FRA Report 2009, p. 4). Numa amostra representativa, a maioria das pessoas questionadas, concordaram que a homossexualidade de uma pessoa é um assunto privado (Takács 2011, p. 17), uma afirmação que pode ser interpretada como tolerante e protetiva da intervenção do estado por um lado, e limitante de manifestações públicas, por outro. A contestação da natureza da publicidade da homossexualidade e assuntos LGBTQI em geral é óbvia sobretudo por altura da Marcha de orgulho Anual de Budapeste, frequentada pelas massas mas ao mesmo tempo, frequentemente atacada e policiada. No que diz respeito aos modelos de desvio/doença/pecado, o primeiro prevalece na sociedade Húngara, enquanto o menos prevalecente é identificar a homossexualidade como pecado (contra Deus ou contra a sociedade), com 21% da amostra nacional a apoiá-lo. Trinta e cinco e meio por cento das pessoas concordam plenamente com a afirmação de que “escolher um parceiro do mesmo sexo é um direito humano básico” (Takács 2011, p. 17-21).

Emprego e Economia

Embora o Decreto-Lei CXXV de 2003 para tratamento igual e para a promoção de oportunidades iguais proíba a discriminação com base na orientação sexual e identidade de género na Hungria, muito poucas vítimas de discriminação no emprego recorrem ou à Autoridade Húngara para a igualdade de Tratamento para obter meios jurídicos. Para além da discriminação, muitas pessoas LGBTQI têm que lidar com uma atmosfera homofóbica e transfóbica no local de trabalho diariamente: a atmosfera hetero- e cisnormativa dos locais de trabalho é marcada por insultos verbais homofóbicos ou transfóbicos, assédio, ostracismo e rumores. Frequentemente, as candidaturas a emprego são recusadas por causa da sua orientação sexual ou identidade de género, estão sujeitas a discriminação na promoção no trabalho ou são despedidas. Neste ambiente, a maiorias das pessoas LGBTQI escolhem ficar no armário. Ainda que a vasta maioria de quem respondeu (85%) numa pesquisa conduzida pela Sociedade Hatter e pela Academia de Ciências Húngara, em 2010, tenha concordado que uma pessoa apenas pode viver plenamente se estiver aberta à sua orientação sexual, apenas 17% afirmaram ser abertamente assumidas perante os seus colegas de trabalho, enquanto 32% eram seletivamente assumidas, a alguns colegas. Ainda menos (35%) eram completamente ou parcialmente assumidas perante as suas chefias, portanto os participantes

□ Perita legal húngara.

□ Estudante de doutoramento em Estudos de Género.

mostraram maior propensão para se assumirem perante colegas do que perante os seus superiores (Karsay 2015b, p. 20).

De acordo com resultados da mesma pesquisa, as pessoas trans são seriamente afetadas pelo desemprego (12% dos participantes, segundo Karsay 2015a), mais ainda que para os participantes LGB (6%). O desemprego permanente, ou seja, por períodos superiores a 3 meses, afetou 62% das pessoas trans (correspondendo a 39% no caso dos participantes LGB).

Para além das sanções legais e meios jurídicos, deveria ser dirigida maior atenção à prevenção da discriminação no mercado de trabalho e promoção de boas práticas relacionadas com a diversidade no local de trabalho. Ainda que os planos de igualdade de oportunidades abram a porta para a realização de tais programas, os empregadores não estão, por um lado, motivados para aceitar os planos de igualdade de oportunidades que poderiam refletir-se em mudanças reais, e, por outro lado, não contam com qualquer apoio profissional. Além disso, a obrigação de aceitar planos de igualdade de oportunidades apenas diz respeito a um pequeno número de empregadores (instituições públicas e empresas estatais).

Reconhecimento de Famílias do Mesmo Sexo, Adoção, Acesso ao Casamento e Procriação Medicamente Assistida

Leis como o Decreto-Lei XXIX de 2009 sobre a união civil e a Lei CLIV de 1997 dos Serviços de Saúde mantêm ainda, discriminação de casais do mesmo sexo na Hungria. A introdução da instituição da união civil em 2009 foi um enorme avanço mas não significa que a discriminação baseada na orientação sexual tenha sido eliminada. Os casais do mesmo sexo não podem adotar crianças nem são elegíveis para processos de inseminação artificial. No entanto, os indivíduos têm o direito à adoção de crianças independentemente do seu estado civil ou de estar numa união civil, orientação sexual ou identidade de género; neste caso, a criança adotada terá apenas uma figura parental legalmente reconhecida. As políticas que enfatizam a “defesa do casamento” também discriminam negativamente as pessoas trans: que são forçadas a divorciar-se se quiserem ver o seu género legalmente reconhecido.

Desde 2010, o governo Húngaro adotou diversas recomendações que colocam severamente em perigo os direitos dos casais do mesmo sexo e suas crianças. O facto da nova Constituição definir casamento como uma instituição heterossexual é um enorme obstáculo para a igualdade dos casais do mesmo sexo e suas crianças, uma vez que sustenta preconceitos sociais existentes contra estas famílias. Além das organizações internacionais para os direitos humanos, os peritos em lei constitucional a quem o governo pediu a revisão da Constituição aquando da sua 4ª alteração, bem como a Comissão de Veneza, criticaram indiretamente esta limitada definição de família. Enfatizaram também, que a lei de caso do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) reconhece que os casais do mesmo sexo constituem uma família (*Schalk & Kopf v. Austria, 30141/04*).

De forma diferente ao que acontece numa versão prévia, e aceite, do Código Civil, o Decreto-Lei V de 2013 referente ao Código Civil não permite a adoção por um segundo progenitor (isto é, que um parceiro adote a criança do seu parceiro), mantendo a posição legal insegura de casais do mesmo sexo e das suas crianças. Mesmo que uma criança seja criada por dois progenitores do mesmo sexo por mais de uma década, ela não é herdeira do progenitor não biológico, não tem direito a pensão de alimentos no caso de a relação terminar

e é extremamente difícil ou mesmo impossível que a figura parental não biológica possa agir como representante dos interesses da criança nos casos em que o pai ou mãe biológico esteja ausente. Estes regulamentos violam os interesses da criança criada por progenitores do mesmo sexo. É importante notar que o TEDH proíbe, não só, a discriminação baseada na orientação sexual durante a adoção individual (*E.B. v. France*, 43546/02), mas também, que a exclusão de parceiros do mesmo sexo é discriminatória (*X. et al. v. Austria*, 19010/07).

O acesso à inseminação artificial na Hungria é regulado por medidas rígidas (e discriminatórias). De acordo com a lei (Decreto-Lei *CLIV de 1997 dos Serviços de Saúde*), apenas as esposas, parceiros heterossexuais, ou mulheres solteiras inférteis ou que prevejam inférteis num futuro próximo por causa da sua idade, se podem candidatar ao processo de inseminação artificial; não é acessível a parceiras lésbicas quem está numa união registada ou sequer, a mulheres férteis. Contudo, vários casais lésbicos tiveram acesso à inseminação artificial em anos recentes, contornando as regras: ou seja, atestando que a mulher que se candidata é solteira (a omissão da relação ou união civil pode ser considerada uma fraude de documentos, em certos casos). Os homens transexuais que têm o seu género legalmente reconhecido podem oficialmente candidatar-se a inseminação artificial com a sua parceira.

Onde quer que seja realizada a inseminação artificial, numa instituição de saúde no estrangeiro ou no país, o problema dessa criança ter apenas uma figura parental, a mãe biológica, mantém-se inalterado. Esta não é a situação de um casal heterossexual que recorra à inseminação artificial. Neste caso, se fizerem uma candidatura conjunta, o homem será pai da criança (independentemente de ter sido usado o seu esperma ou de um dador anónimo). A falta de uma relação legal entre um progenitor e uma criança pode conduzir a sérios problemas na vida quotidiana dos membros familiares.

Saúde

A discriminação com base na orientação sexual ou identidade de género bem como a negação de serviços a pacientes HIV-positivos é proibida nos cuidados de saúde. Os provedores de Serviços de Cuidados de Saúde estão obrigados a reger-se pelo Decreto-Lei *CXXV de 2003 da igualdade de tratamento e promoção de igualdade de oportunidades*. Apesar disso, um estudo de investigação qualitativo conduzido pela associação Háttér acerca das experiências de pessoas lésbicas, gays e bissexuais sobre experiências nos Cuidados de Saúde Húngaros (Faix-Prukner & Rózsa 2015) revelou que ser assumido é arriscado neste setor. Os pacientes HIV-positivos são os mais seriamente afetados tanto pela pressão de se assumirem como pela dupla discriminação com base no seu estatuto face ao HIV e identidade sexual (ou de género), constatando-se uma culpabilização da vítima. Uma em cada duas pessoas LGB participantes respondeu ter sido confrontada com questões ou comentários inapropriados, e 29% ter sido assediada. Os investigadores descreveram ainda, casos em que o estatuto da relação paciente e prestador/a de saúde não foi cumprido e em que as/os médicos violaram gravemente a sua obrigação de manter a informação confidencial. O relatório de pesquisa mostrou ainda, haver muito poucas denúncias de discriminação. Apenas 6.3% das pessoas discriminadas (6 de entre 95 pessoas) formalizaram uma queixa; 4 destas, relataram que as suas queixas não foram tratadas, sendo que em apenas um caso o funcionário do serviço de saúde foi chamado a prestar contas.

Quanto ao reconhecimento legal de género, no caso de pessoas transexuais há que haver uma candidatura (e mudança do nome) efetuada por requerimento ao Instituto de Imigração e Nacionalidade no Ministério do Interior, que por sua vez, reenvia o requerimento ao Ministério de recursos Humanos. Também são necessários pareceres médicos: de dois psiquiatras (ou de um psiquiatra e um psicólogo clínico) e de um ginecologista ou urologista. Não é necessária intervenção cirúrgica ou tratamento hormonal prévios como pré-requisitos para a mudança legal de género e de nome. Quando o requerimento seja bem fundado, os ministros emitem as autorizações necessárias; a mudança de nome é realizada e documentada. Uma vez que o certificado de nascença tenha sido alterado, pode proceder-se à alteração dos restantes documentos (cartões de identidade, passaportes, cartas de condução, certificados escolares, diplomas, etc.). Não há nenhuma lei que regule quem é elegível para a intervenção cirúrgica ou outras intervenções médicas. A segurança social, contudo, cobre apenas 10% dos custos da intervenção cirúrgica; sendo, portanto 90% destes custos suportados pela pessoa interessada.

De acordo com o inquérito de experiências de pessoas trans no Sistema de Cuidados de Saúde Húngaro Conduzido pela ONG Transvanilla, muitas pessoas trans evitam médicos por medo de discriminação. Vinte e seis por cento das pessoas participantes foi discriminada com base na sua identidade de género (Hidasi 2015). Mais de um terço responderam que as suas necessidades específicas tinham sido ignoradas, tendo que lidar com perguntas íntimas desnecessárias dos funcionários de prestação de cuidados de saúde. A discriminação sentida no Sistema de Cuidados de Saúde é particularmente problemática para pessoas transexuais que dependem de exames médicos, diagnósticos e certificados para conseguir obter reconhecimento legal da sua transição de género.

Violência Doméstica e em Contexto de trabalho Sexual

O Código Penal Húngaro (Decreto-Lei *C de 2012*) penaliza a “violência doméstica”, que implica na sua definição que alguém exerça uma violação regular da dignidade de um/a parceiro/a, através da humilhação, violência, ou abuso financeiro com vista à sujeição da vítima a privação. Como parceiro/a incluem-se cônjuges, atuais ou precedentes, em coabitação, ou parceiras/os legalmente reconhecidas/os que vivam ou tenham vivido com a pessoa agressora no momento ou antes de ser cometido o delito. A agressão e difamação nas mesmas circunstâncias são crimes, puníveis mais severamente que a agressão e difamação entre estranhos. No entanto, embora esta definição de parceiras/os seja neutral em relação ao género, não inclui pessoas que não tenham vividos juntas.

O Decreto-Lei *LXXII de 2009* regula a chamada ordem de restrição preventiva, que também exclui especificação de género. Esta ser emitida pela polícia, em situações em que alguém é sujeito a qualquer atividade que ponha em causa a sua dignidade, vida, autonomia sexual ou bem-estar físico e/ou psicológico. Uma ordem de restrição temporária emitida pela polícia tem a duração de 72 horas. A polícia instala automaticamente um prolongamento da restrição, pelo tribunal. Este decide então se há lugar à emissão de ordem de restrição por um período máximo de 60 dias. As vítimas de violência doméstica podem recorrer diretamente ao tribunal para requerer uma ordem de restrição. Durante o período de vigência dessa Ordem, os infratores acusados de violência não podem sob qualquer forma, contactar a

pessoa protegida, direta ou indiretamente. A Decreto-Lei XIX de 1998 Sobre Procedimento Penal regulamenta ordens de restrição no caso de procedimento legal em curso; esta legislação é também, neutra no que se refere ao género.

No entanto, com base na avaliação de duas organizações de direitos das mulheres, em 2011, a polícia é muito cuidadosa na atribuição de ordens de restrição preventivas. Mais do que isso, parece haver um problema ainda mais sério da parte dos tribunais: em Budapeste, por exemplo, 60 de 95 ordens de restrição temporárias emitidas pela polícia foram revogadas pelos tribunais em 2010 (NANE & PATENT 2011).

As regulamentações legais existentes, assim como a sua aplicação, revelam-se inadequadas para ajudar as vítimas de violência doméstica a abandonar uma relação abusiva e obter ajuda por parte de instituições. As cifras negras são, como tal, muito elevadas e existem muito poucos abrigos na Hungria onde as vítimas de violência doméstica se possam refugiar durante alguns meses.

As leis Húngaras não regulamentam nem penalizam a “violência em contexto de trabalho sexual”; em vez disso, esta matéria é abrangida pelos regulamentos que penalizam a violência sexual nas suas diferentes formas. A regulamentação do Código Penal (Decreto-Lei C de 2012) respeitante ao assédio e abuso sexual é neutra em relação ao género da pessoa agressora ou da vítima.

Como reportado num relatório da Amnistia Internacional de 2007, uma barreira chave à tentativa de obtenção de justiça para as mulheres vítimas de violação e outros crimes de violência sexual é a elevada taxa de conflito nesses casos – o elevado número e proporção de casos em que há desistência do processo legal, sem mesmo chegarem a tribunal, ou não resultando em condenações criminosas. Os casos podem ser perdidos em várias fases e por razões variadas: a polícia pode não identificar o/a atacante, a vítima ou outra testemunha podem decidir desistir das alegações ou não apresentar queixa; o caso pode ainda ser considerado como uma “falsa queixa”. A Amnistia Internacional concluiu, em entrevistas com agentes da polícia, que, mesmo entre especialistas de investigação em violação existe frequentemente a crença que as mulheres mentem sobre a violação. A polícia, promotores de justiça ou juízes podem ainda deliberar que não existem provas suficientes. Muitas/os especialistas afirmam que o maior problema é a falha na delação do crime. Simultaneamente, de acordo com especialistas que trabalham nesta área (Amnistia Internacional 2007) a polícia desencoraja as mulheres que procuram reportar crimes sexuais dizendo-lhes que não poderão sustentar os seus casos, que enfrentarão um processo muito difícil e esgotante e que não se deveriam expor a procedimentos em tribunal. Júlia Spronz, diretora de uma ONG, contou à Amnistia Internacional que “Há alturas em que as mulheres denunciam e nada é registado. É por esta razão que lhes sugerimos que devem entregar uma denúncia escrita.”

Um perito policial em matéria de violação recebeu um representante da Amnistia Internacional, em 2006 com as seguintes palavras: “Você é a pessoa que veio falar das aves raras que vêm cá ter a dizer que foram violadas?... Pelo menos 85% delas são prostitutas. Querem ter sexo, mas depois não conseguem conciliar a situação. São prostitutas, aberta ou secretamente. Um perito consegue perceber isto.”

Não temos razão para assumir que estas atitudes tenham mudado significativamente nos últimos anos. Relatórios e afirmações recentes, das ONG que trabalham com as vítimas de violência doméstica e/ou sexual mostram, também, que esta área se caracteriza por uma

latência muito elevada e que as instituições relevantes não estão devidamente, ou nada de todo, capacitadas para lidar com estes assuntos.

Trabalho de Campo e Entrevistas

Tendo consultado organizações que trabalham contra a violência de género como a NANE, bem como, as organizações lésbicas e trans, Transvanilla e Transzpont, iniciámos dois questionários para mapear as formas mais comuns de abuso contra mulheres trans e entre mulheres. Os questionários foram distribuídos online e durante o temático workshop de Orgulho de Budapeste. Os resultados não são representativos e os questionários foram preenchidos essencialmente por pessoas que foram vítimas de abuso. Recolhemos 61 respostas completas de mulheres em relações do mesmo sexo (2% das quais eram trans) e 10 respostas completas de mulheres trans.⁵ Aparte uma lista das várias formas de abuso sobre as quais foram questionadas, foi dada a oportunidade de escreverem as suas histórias, bem como de nos fornecer os seus detalhes de contacto (desta forma, contactámos algumas delas também, para entrevista).

Entre as participantes que começaram o questionário, 56% identificaram-se como lésbicas ou gays, 10% como bissexuais, outros 10% como outros não-heterossexuais (queer, pansexual, etc.), 4 mulheres como heterossexuais (e os restantes não quiseram identificar-se). Isto indica que muitas mulheres que não se identificam como lésbicas estão preocupadas com a violência entre parceiras mesmo sexo, uma informação importante que deve ser tida em conta ao promover a consciencialização dos serviços de apoio. Metade das participantes tinham idades compreendidas entre os 25 e os 44 anos; apenas 8 pessoas eram mais velhas. Todos os tipos de abuso foram identificados nas respostas, incluindo agressão. Mais de um terço viveram situações de medo e ansiedade e sinais de ciúme extremo do seu/sua parceiro/a. O que parece ocorrer em menor escala do que em relações heterossexuais é a violência financeira e o abuso de crianças – provavelmente por poder haver menos crianças em relações lésbicas, e por as parceiras serem provavelmente menos dependentes em termos financeiros entre si. Doze por cento das participantes passaram por algum tipo de abuso sexual. Com a última secção, tentou-se mapear até que ponto as histórias de violência são partilhadas, apesar de mais de 40% de quem começou o questionário não ter respondido a esta parte. Um quarto das participantes presumiam que nenhuma das mulheres que conheciam vivia numa relação abusiva, mas igual proporção disse ter suspeitas dessa situação acerca de 2-5 pessoas conhecidas. Dezoito por cento das participantes respondeu já ter ouvido histórias de relações lésbicas violentas das próprias vítimas (de 2-5 mulheres), e uma proporção semelhante nunca teria ouvido histórias acerca desse problema.

De 20 mulheres trans⁶ que responderam à questão acerca da orientação sexual, 7 (um quarto) identificaram-se como heterossexuais e muitas partilharam histórias de homens abusivos. Outras 6 identificaram-se como lésbicas ou gay, 5 como bissexuais, queer, ou sem categoria específica, e 2 como assexuais. Doze mulheres responderam à questão acerca do

⁵ Tal como acontece com os questionários online, muito mais pessoas começam a responder a um questionário do que aquelas que os acabam; o número de questionários inacabados é de 108 para o tópico mesmo sexo e 27 para o tópico trans.

⁶ Uma delas é uma pessoa intersexo e a outra identifica-se como um homem heterossexual.

gênero dos abusadores; dizendo que seriam homens em metade dos casos (6), mulheres, num terço dos casos (4), e ambos (homens e mulheres) na vida de 2 mulheres. As mulheres trans viveram mais abuso em cada categoria que as mulheres em relações do mesmo sexo. De forma mais marcada, a violência física (bater, pontapear, atirar objetos à pessoa) foi mais frequentemente cometida contra mulheres trans. O mesmo se aplica à violência financeira: 42% das participantes relataram que um parceiro controlava ou limitava o seu acesso a uma conta bancária conjunta, e 23% responderam que o trabalho doméstico era maioritariamente realizado por si. Quanto às formas de abuso especificamente contra pessoas trans, mais de um terço das participantes mencionaram terem sido tratadas como “homem”, e terem gozado de forma humilhante com o seu corpo – esta é a mesma proporção encontrada num estudo escocês recente (Aliança Escocesa trans 2010). A incidência de abuso sexual também foi superior entre mulheres trans do que entre aquelas que preencheram o questionário do mesmo sexo. O isolamento é também frequente; estar isolado é um problema das minorias sexuais em geral, mas especialmente ameaçador para as pessoas trans.

No geral, a abordagem do projeto *Bleeding Love* nas comunidades LGBTQI foi acolhida com interesse e de forma aberta. NANE, uma ONG que trabalha contra a violência de gênero tem colaborado com a organização Háttér: os operadores da Linha de Informação e Aconselhamento Háttér foram treinados por especialistas da NANE para que se tornassem mais conscientes e sensíveis ao assunto da violência entre parceiros. A base de dados estatística das chamadas recebidas pela Linha de Ajuda da Háttér também contém violência entre parceiros como uma categoria separada. A NANE levou a cabo um workshop em 2014 durante o Festival de Identidades Lésbicas (LIFT) em Budapeste. As publicações da NANE também refletem sobre o fenómeno da agressão nas relações do mesmo sexo bem como nas heterossexuais.

Como relataram os operadores da Linha de Ajuda da NANE, dirigida a mulheres agredidas, às vezes suspeitam de que quem está a telefonar é uma mulher que vive com outra mulher. Há quem telefone e o diga diretamente mas também há quem não o faça. Os operadores usam expressões neutras em relação ao género e referem-se à outra pessoa na relação de forma neutra, para que percebam durante a chamada que podem falar acerca da sua relação com outra mulher. Os contactos geralmente envolvem pedidos de ajuda e apoio psicológico. As/os operadores da NANE não sabem de nenhum caso em que alguma instituição ou autoridade tenha sido contactada por vítimas de violência doméstica do mesmo sexo. “Provavelmente, não assumem que estes serviços de apoio estejam preparados para lidar com elas. Por isso, é-lhes ainda mais difícil falar sobre o assunto”.⁷ No que se refere a serviços públicos para sobreviventes, normalmente faltam-lhes recursos e mesmo que os abrigos pudessem teoricamente, acolher mulheres para além das cis/heterossexuais (por ex.: com quartos efetivamente separados), na prática não estão sensibilizados para o problema das relações abusivas entre pessoas do mesmo sexo e da violência de género contra mulheres trans.

Embora o discurso corrente sobre violência entre parceiros omita totalmente as experiências LGBTQI, existem psicólogas/os que conhecem e lidam com situações abusivas de forma inclusiva. Mulheres lésbicas, incluindo as nossas entrevistadas, que vivenciaram situações de abuso, recorrem tanto a aconselhamento público, como privado.

⁷ Entrevista com um operador de linha de apoio realizada a 6 de Março de 2015.

Frequentemente, fazem-no na altura em que o abusador as controla ou chantageia, não lhes permitindo manter o contacto com crianças não biológicas. O aconselhamento pessoal e terapia de grupo podem ajudá-las consideravelmente se a sua abordagem for feminista e sensível a questões LGBTQI. As mulheres trans, especialmente se forem pobres e não puderem pagar serviços privados, são maioritariamente tratadas em instituições psiquiátricas, sem apoio substancial.

Durante a pesquisa, entrevistámos nove especialistas: 2 colegas da NANE; 2 ativistas trans (das ONG Transvanilla e Transzpont); 1 conselheiro psicológico LGBTQI; um polícia e três assistentes sociais (de um serviço de apoio a sobreviventes, financiado pelo estado, de uma instituição para jovens mulheres, e de uma ONG de prevenção contra as drogas que realizava trabalho de rua com trabalhadoras/es do sexo. Informalmente ou em conversas muito breves, também contactámos organizações de trabalhadoras/es do sexo.

Entrevistas com Sobreviventes de Violência

Temos vindo a realizar entrevistas desde o início de Fevereiro de 2015, tendo levado a cabo 5 entrevistas pessoais semiestruturadas, mais longas, com sobreviventes de violência entre parceiras em relações lésbicas. A idade das entrevistadas variou entre os 23 e os 49 anos (a mais tenra idade observada numa relação abusiva foi de 16 anos), e a sua educação e historial profissional situou-se entre uma classe trabalhadora alta a uma classe trabalhadora alta-média, havendo desde a formação vocacional a doutoradas. Houve outras 4 conversas mais curtas, por telefone ou Skype, com pessoas de interesse, potencial ou parcial, de gerações mais velhas da comunidade lésbica. Levámos a termo duas entrevistas mais longas, semiestruturadas com duas mulheres trans, ambas envolvidas em ativismo (uma pessoal e outra, via Skype), com uma mulher trans sobrevivente de uma relação íntima com um/a parceiro/a violento/a, e outras três, com trabalhadoras do sexo, trans, via telefone, das quais havíamos obtido um contacto online. Contactámos duas *drag queens* de uma geração mais velha, online e via telefone.⁸

O nosso trabalho de campo baseou-se nas histórias partilhadas connosco nos questionários, nas observações de grupos e eventos LGBTQI em Budapeste, online e offline, incluindo o nosso workshop durante o Pride. As discussões informais com pessoas de fora do ambiente LGBTQI de Budapeste (como uma discussão com casais de mulheres sem abrigo, trabalhadoras do sexo na rua, participantes num espetáculo de transformismo na cidade de Szeged) foram também informativas. Os nossos dados podem continuar a crescer no decorrer do projeto, até que este termine.

Relações Lésbicas

De acordo com os nossos dados, existem várias formas de violência em relações lésbicas: comportamento controlador –, incluindo a observação de comunicações de telefone, correio eletrónico e mensagens de Facebook, isolamento da rede de amizades, família e comunidade (incluindo proibição de chamadas telefónicas), formas de violência verbal – tais com as

⁸ Apresentamos todos os exertos das entrevistas traduzidos do Húngaro, usando pseudónimos, com todos os dados modificados para evitar a possibilidade de identificação das pessoas e eventos.

vivenciadas pelas nossas participantes em que se incluem cenas de ciúme, acessos de raiva, humilhação ou frases como “Devias ter morrido como a tua mãe” –, bem como violência física.

Tal como Adél (42) fez notar, quando começou o abuso físico, ela já estava psicologicamente enfraquecida:

A toda a hora, mesmo depois de física [violência], a violência verbal estava sempre presente. Psicologicamente, emocionalmente ela conseguia deitar-me tanto abaixo. Foi aí que comecei a fraquejar, quando entrei em colapso emocional (...) passado algum tempo começa-se a acreditar... Oh, meu Deus. Se se disser a alguém por algum tempo “tu és estúpida”, essa pessoa acredita que é estúpida. Isto é psicológico. E ela tornou a minha posição tão insustentável que eu já nem me sentia como uma pessoa. Como se fosse o meu destino, e como se ela tivesse levado o ultimo fio a que me poderia agarrar. Tornou-me a sua propriedade e fazia de mim o que queria (Adél, 42).

Adél tinha duas crianças da sua relação anterior, heterossexual, que não eram diretamente magoadas mas a sua presença tornava mais difícil gerir medidas de escape.

Ela já não me deixava telefonar aos meus pais ou pedir ajuda a ninguém. Em Székesfehérvár, uma vez, descobriu que eu tinha telefonado ao meu pai – porque tinha planeado mandar para lá as crianças para passar as férias de Verão, para que ficassem lá e depois eu pudesse de alguma forma, lá ir também. E ela descobriu que eu tinha telefonado ao meu pai. Estávamos na rua, já estava escuro, não havia mais ninguém ali senão nós, e ela empurrou-me contra a parede. Eu queria ir embora mas ela não me deixava sair. E agarrava-me com força, empurrava-me contra a parede da loja, e assustou-me completamente, agarrava-me partes do corpo, e eu não sabia como fugir. Fiquei com tanto medo que urinei ali mesmo, como nunca me tinha acontecido (Adél, 42).

A violência física mencionada pelas nossas participantes incluiu: “partiu o meu nariz duas vezes”, “pontapeou-me com as suas botas, com os bicos de capa de aço”, “quando tentei responder, ela estava a agarrar umas tesouras e feriu um pouco a minha boca com elas”.

A violação na relação, uma forma específica de violência sexual é frequentemente, difícil de categorizar até para as vítimas, e se acontecer entre mulheres, talvez ainda mais (ver Girschick 2002). Mas acontece entre mulheres, também. (Note-se que 12% das participantes do nosso questionário relataram contactos sexuais indesejados). Erika (30) tinha sido sexualmente abusada por um homem mais velho quando criança, e só recentemente tinha percebido que a sua primeira experiência sexual enquanto adulta também era abusiva. No seu terceiro encontro com uma mulher 10 anos mais velha que ela, que sabia do seu passado enquanto vítima de abuso sexual, foram para o seu apartamento para ver um filme.

Passamos um bom bocado, mas ela era muito insistente, e eu estava magoada, e não me deu oportunidade nem tempo de pensar no que eu realmente queria. (...) Eu só pensava se o primeiro beijo não fosse bom... Fiquei presa aí. Tudo o resto aconteceu-me. Não tive controlo no que se estava a passar. Não fui eu que decidi quanta roupa iria ser tirada e quão rápido as coisas iriam correr. (...) Eu não queria estar nua mas ela persuadiu-me a ficar assim (Erika, 30).

Entre inúmeras semelhanças nas relações abusivas do mesmo sexo e de sexos diferentes, existem especificidades que se prendem com as atitudes sociais face à homossexualidade. Viver numa relação do mesmo sexo pode limitar seriamente as oportunidades de uma pessoa quando procura ajuda da família, amigos e instituições; assim, a homofobia torna-se um recurso para o abusador controlador.

O assumir-se como meio de controlo é algo específico das pessoas LGBTQI (ver Elliott 1996, p.5). Por exemplo, a parceira de Lizi (23), Gabi, exercia controlo ao proibir que se assumisse a relação perante conhecidos, o que era doloroso para Lizi; e depois de acabarem, ela tinha medo que a Gabi a chantageasse com a sua relação quando a Lizi se candidatou a um trabalho de ensino.

A norma de ter um parceiro e a pressão social para que assim seja pode ser perigosa para as mulheres, especialmente para jovens mulheres (lésbicas) começando a sua primeira relação. A maioria das nossas participantes sofreu violência na sua primeira relação com outra mulher. Renzetti (1992) nota que, em resposta ao negativismo e hostilidade da sociedade heterossexual, os casais de lésbicas podem tentar isolar-se nutrindo as suas relações como “sistemas (relativamente) fechados.” Isto promove intensidade emocional e intimidade na relação, mas pode simultaneamente, gerar insegurança ao não permitir a independência ou autonomia das parceiras (Renzetti 1992, p.29-30).

Ela era o meu primeiro grande amor, eu admirava-a. (...) Eu era muito ingénuo e benevolente. Como n’*As 50 Sombras de Gray!* É por isso que odeio esse livro. Felizmente, ainda éramos “crianças”, vivíamos longe uma da outra e mantínhamos a nossa relação em segredo. (...) Até lá, eu nem sequer sabia que era lésbica (Lizi, 23).

Conhecemo-nos online. Começamos a viver juntas rapidamente. Acho que isso foi um problema. Encontrámo-nos quatro vezes aos fins-de-semana, e depois da quarta ocasião, ela ficou presa em Zalaegerszeg, e daí em diante vivemos juntas. Ao início era bom. Eu tinha 28-29 anos, ela era 8 anos mais nova que eu, na altura com 21 ou 22 anos. Era a primeira relação lésbica para ambas (Adél, 42).

Hester enfatiza , “Idades tenras, baixo rendimento e fraca educação são variáveis premonitórias e particulares de vulnerabilidade à violência doméstica em relações entre pessoas do mesmo sexo, e ser recentemente assumida pode posicionar alguém como sendo “mais jovem” e mais vulnerável ao abuso, independentemente da sua idade biológica” (Donovan & Hester 2014).

De repente eu era uma nova lésbica atraente e liberta, mais ou menos capaz de namorar. Devia ter sido capaz de selecionar mais cuidadosamente. Havia muita pressão sobre mim para que tivesse uma namorada. Os meus amigos e toda a gente queria ver-me feliz, e pensavam que eu precisava de uma relação (...) O meu ambiente estava a empurrar-me para tal. (...) Estava terrivelmente apaixonada e todos estavam tão contentes que “a Erika tinha uma namorada”. A minha melhor amiga também estava muito entusiasmada com a relação, embora pudesse ter suspeições (Erika, 30).

Eu estava contente por finalmente ter uma relação. (...) ela esperava que eu me comprometesse muito em breve, até à morte, para sempre. Mas eu não funciono assim. E ela também não queria comprometer-se (Flóra, 49).

A homofobia e a bifobia podem não só tornar mais difícil para as mulheres sair de uma relação abusiva com outra mulher, mas podem também surgir dentro da relação. Lizi (23) tinha 16 anos e era sexualmente inexperiente quando começou a sua primeira relação com outra jovem mulher, Gabi. Aparentemente, a Gabi não confiava na nova identidade lésbica da Lizi: gozava com ela, testava-a e humilhava-a.

Ela tinha andado a dizer-me há meses que não acreditava que eu era lésbica e perguntava-me como é que eu o podia saber se nunca tinha beijado um rapaz. Disse que estava preocupada que eu a deixasse se eventualmente eu percebesse que estava interessada em homens. Forçou-me a beijar um tipo numa festa. Foi horrível. E depois passou-se e disse que era a brincar e porque é que eu tinha feito aquilo e que era uma puta. (...) Depois de cerca de um ano e meio fez-me dormir com ela. Comprou muitos shots e aconteceu. Imediatamente depois, disse que nunca tinha pensado que eu me deixasse seduzir, que eu era uma cabra, uma puta, e que deficiente eu era por ter a minha primeira experiência com uma mulher (Lizi, 23).

Alimentando-se das expetativas ambíguas e sexistas de “virgem” ou “puta” e dos julgamentos que todas as mulheres encaram, a Gabi, embora fosse ela própria uma mulher lésbica, depreciava o lesbianismo como uma sexualidade secundária (ainda assim, relacionava infidelidade com qualquer interesse por homens, o que é uma estratégia bifóbica comum). Nesta complexa relação atingida por abuso sexual e emocional, a Lizi sofreu violência com base no seu género, na sua idade, no facto de ser lésbica, e de não ser lésbica.

As comunidades lésbicas tem a responsabilidade de prevenir o abuso e ajudar as vítimas, porque se falharem nisso, as vítimas facilmente se isolam e se tornam extremamente vulneráveis. Por outro lado, tem grande importância para as pessoas que tentam libertar-se, como redes de suporte que aceitam as relações lésbicas e são, frequentemente, sensíveis a assuntos feministas. Mesmo uma mulher mais velha, com uma boa educação e várias experiências relacionais, pode tornar-se vítima de abuso. Isto aconteceu a Flóra (47). A sua parceira fez com que sentisse desconfortável nos seus círculos lésbicos partilhados e isolava-a dos mesmos, fazendo com que se tornasse bastante difícil pedir ajuda. Quando em 2014 um grupo de lésbicas teve a oportunidade de intervir num fórum sobre violência contra as mulheres, os seus representantes tomaram a decisão de não falar sobre violência doméstica em casais do mesmo sexo mas apenas sobre homofobia e o seu impacto nas vidas das mulheres lésbicas e bissexuais. Mais que isso, quando a Flóra, espantada por este silêncio, tentou colocar na agenda a violência entre parceiros, não ocorreu às lésbicas participantes que ela própria pudesse ser vítima, e rejeitaram a ideia de falar sobre um assunto “tão marginal”.

Um discurso sobre a agressão e relações abusivas entre mulheres poderia ajudar aquelas a quem diz respeito a perceber o que significa controlar alguém. Muitas participantes mencionaram materiais para a consciencialização e os eventos da NANE em particular, o que as ajudou a perceber que eram vítimas e, ao mesmo tempo, que tinham a oportunidade de se libertar. Saber de antemão que existem serviços de apoio pode transmitir confiança às pessoas.

Quando participei num treino sobre agressão, levei um bocado até perceber como estes assuntos tinham influenciado a minha vida. Chantagem emocional... Ou humilhando-me o tempo todo. (...) Isto infiltra-se numa relação. Levei tempo a reconhecer estes padrões nas minhas relações anteriores (Kata, 60).

Ela perseguia-me com emails depois [da separação]. Se eu não respondesse, era por isso que escrevia, e se respondesse, era por isso, embora eu tivesse dito que queria por um fim à situação. Finalmente, disse que iria recorrer à Háltér para ajuda legal se ela não parasse – e então, parou (Flóra, 49).

Muitas das nossas entrevistadas falaram da importância dos amigos: “Eles avisaram-me! Disseram que ela estava a rebaixar-me, o que na altura nem sequer tinha percebido” (Lea, 59). Os nossos dados confirmam o enorme papel que a rede de amizades pode desempenhar na ajuda às vítimas de violência, especialmente no caso de mulheres que têm apoio limitado foras das comunidades lésbicas (Renzetti 1992, p. 130). A Lizi (23) aconselha explicitamente, outras vítimas a falar do abuso às pessoas em que confiam:

Não é só o que elas dizem. Quando leram o que a Gabi me escreveu, eu só vi que estavam chocados porque ela já escrevia coisas como que me ia cortar a garganta... Quando os vi a ler isto, foi espantoso (...) Tens que dizer-lhes se quiseres separar-te. Só o fato de eles saberem o plano ajuda uma pessoa a tomar a decisão e a não voltar atrás, mas podemos mesmo, explicitamente, pedir-lhes que não nos deixem entrar em contacto com a agressora (Lizi, 23).

Quando estás tão exausta e te sentes como uma merda e não percebes porquê; e depois a tua melhor amiga telefona e diz que não tens que tolerar isso e que mereces ser feliz... (...) ela encorajou-me a dar este passo (Erika, 30)

Mulheres Trans

As mulheres trans são mais vulneráveis a ficarem isoladas, o que significa que, frequentemente, dependem unicamente dos seus parceiros e que têm ainda menos oportunidade de pedir ajuda. De acordo com a investigação da Associação Transvanilla, 32% das participantes trans viveram situações de discriminação dos seus parceiros (Hidasi 2012). As mulheres trans são suscetíveis aos mesmos tipos de violência de quaisquer outras mulheres, mas também sofrem de formas de violência transfóbica. Uma das nossas participantes mencionou a obstrução ao processo de transição, bem como desrespeito por certas partes do corpo.

Ele levou as minhas hormonas, também (...) Durante dois anos [que estivemos juntos] deixei-o tocar oralmente os meus genitais apenas uma vez. Ele implorava insistentemente, e eu, finalmente, deixei-o; ele estava curioso ou não sei, mas não foi uma boa sensação para mim (Szabina, 35).

As mulheres trans são especialmente vulneráveis no que toca ao namoro e começo de uma relação quando revelam o seu estatuto trans a um homem cis. No entanto, falámos com mulheres trans que tinham relações com homens cis heterossexuais sem abuso, e a transfobia

surge frequentemente, embora nem sempre, na violência entre parceiros. Os abusadores de mulheres trans podem ser mulheres cis e homens trans, também. Como uma das nossas participantes nos contou, um homem trans perseguia a sua anterior parceira depois de se separarem, seguindo-a, ameaçando suicidar-se, e danificando o seu carro – o que, curiosamente, ele tentou mascarar como um ataque homofóbico para afastar suspeitas sobre si mesmo

Como nos disse uma ativista trans de uma ONG, é habitualmente, muito difícil as mulheres trans pedirem ajuda:

Não procuram ajuda. Acham que não podem contactar uma linha de apoio se forem mulheres trans. Acham que a sua voz não é suficientemente feminina... Ou acham que podem apenas telefonar a linhas de apoio para mulheres após a transição... As linhas de apoio deviam tornar isto público. Um parceiro abusivo controla a parceira de modo a que ela não possa tomar decisões sobre o que é bom ou mau para si. As mulheres trans recebem este tipo de mensagens durante anos, desde a sua infância, que são feias, erradas, que ninguém as amará... E estas mensagens têm o seu impacto (ativista de uma ONG).

Trabalhadoras do Sexo Trans

Enveredar pelo trabalho sexual pode acarretar dificuldades extra para as mulheres, para além das vulnerabilidades acima mencionadas. Estas estão particularmente ligadas a dificuldades financeiras, especialmente se pertencerem à minoria étnica Roma, pobre e discriminada. Significa também, que as nossas entrevistadas falaram tanto de relações comerciais como não comerciais. Falámos com algumas que anunciam os seus serviços online, sem proxeneta, o que significa que têm uma segurança relativa. Das suas histórias parece que muitas nunca viveram situações de violência por parte dos clientes, o que, acreditam, pode ser resultado da sua força física (tal como elas a concebem). Contudo, apesar do seu género atribuído à nascença ou do seu género tal como perceptível, vivem situações de violência tal como muitas outras mulheres, especialmente trabalhadoras do sexo. Uma das nossas entrevistadas mencionou um caso em que um cliente corria e gritava nu, frente aos vizinhos, sob a influência de drogas. Noutra ocasião, um cliente pegou no telefone e noutros valores da mulher, ameaçando com uma faca. Szabina (35) também foi sujeita a violência financeira por parte do seu companheiro que levou o dinheiro que ela tinha ganho em bares e em trabalho sexual, e queria construir o seu próprio negócio com ele. Foi levada para uma ala psiquiátrica e interrogada por um polícia, mas nunca teve o tratamento adequado às suas preocupações. Dada a abordagem genérica da polícia às mulheres que sofrem de violência entre parceiros, sobretudo às trabalhadoras do sexo (como demonstrado acima), não surpreende que as sobreviventes quase nunca peçam ajuda legal.

Alguns clientes dizem que são violentos porque não estão satisfeitos com o género da trabalhadora do sexo trans e/ou com a sua performance sexual (às trabalhadoras do sexo trans é frequentemente pedido que mantenham um aspeto feminino e um pénis potente, também – o que é difícil por causa das hormonas tomadas, parte necessária ao processo de transição). Algumas mulheres trans viram-se para o trabalho sexual porque sentem que nunca tiveram outra oportunidade de ganhar um sustento; outras fazem-no por apenas um ou dois anos, até que consigam poupar o suficiente para as cirurgias de mudança de sexo. As drag queens

(comumente referidas como *transzvesztiták*, *travesztik* ou *travik* em húngaro) eram mais respeitadas e mais bem pagas nos anos 90 e inícios de 2000, na sequência da abertura do ambiente sexual e QI após o colapso do socialismo estatal, especialmente em Budapeste. Algumas das trabalhadoras do sexo com quem falámos costumavam ser drag queens anteriormente, e podem relacionar os dois campos como “trabalho artístico da ilusão”, tal como descrito por Mimi (33).

Conclusões e Recomendações

Tal como os agressores nas relações heterossexuais, as agressoras em casais de pessoas do mesmo sexo aprendem a abusar: o abuso é um comportamento aprendido que se perpetua maioritariamente porque pode passar sem penalizações. A homofobia e transfobia ajudam a criar a oportunidade para o abuso sem consequências por isolamento das vítimas por limitação do seu acesso a recursos como a família, serviços sociais adequados e aos sistemas de justiça criminal e legal. Como consequência, as lésbicas e mulheres trans agredidas dificilmente procuram assistência e, mesmo que o façam, o mais provável é não serem ajudadas.

Há também uma certa relutância na comunidade lésbica em reconhecer o problema do abuso nas relações entre parceiras lésbicas; em parte porque o reconhecimento público do problema pode instigar a que se criem estereótipos homofóbicos, e em parte por causa da crença comum de que a violência íntima é um problema heterossexual, e as mulheres não são agressoras (ver Renzetti 1992, p. 105). Assim sendo, muitos (mesmo entre as entrevistadas) atribuem a violência a características masculinas, álcool, ou históricos familiares de abuso – problemas com os quais se poderia lidar, mas nunca legitimando o comportamento do/a agressor/a nem minimizando a sua culpabilidade.

Os estereótipos de género afetam frequentemente as mulheres trans de forma mais pesada, uma vez que estas sofrem de culpabilização da vítima, em ambientes LGBTQI ou fora destes. A única forma de terminar com relações abusivas e lidar com atitudes transfóbicas é ter acesso a um apoio efetivo.

De acordo com as experiências de sobreviventes, para acabar relações abusivas, precisaram de ganhar consciência do fenómeno e, antes disso e principalmente, do apoio de pessoas de confiança. Consideramos como tal fundamental a consciencialização da comunidade LGBTQI, de modo a que as ONG possam trabalhar na criação de uma comunidade na qual a violência na intimidade possa ser minimizada, onde os valores do mutualismo e companheirismo são respeitados, onde o pedido para acabar com a violência é universal, e em que as pessoas procuram proteger e apoiar quem é abusado. As recomendações:

- As ONG LGBTQI deviam treinar os seus membros e o público acerca da violência íntima entre parceiros do mesmo sexo e definir este problema como um objetivo prioritário nos seus serviços de apoio;
- As ONG que trabalham com os direitos das mulheres no problema da violência doméstica deviam explicitamente incluir as mulheres lésbicas e trans no seu público-alvo e clientes;

- As autoridades estatais e o Sistema de justiça devem tratar todas as vítimas de violência (seja doméstica ou outra) de igual forma, respeitando as suas realidades e agindo de acordo a cumprir e proteger os seus direitos; para este fim, são necessários treinos de sensibilização LGBTQI e tratamento de dados;
- As/Os assistentes sociais devem ter acesso a treino para lidar com vítimas de violência doméstica, independentemente da sua orientação sexual ou identidade de género.

Referências Bibliográficas

- Amnesty International 2006, *Hungary. Cries Unheard: The failure to protect women from rape and sexual violence in the home*.
- Donovan, C & Hester, M 2014, *Domestic Violence and Sexuality – What’s Love got To Do With It?*, Policy Press, Bristol.
- Elliott, P 1996, ‘Shattering Illusions: Same-Sex Domestic Violence’, in CM Renzetti and CH Miley (eds.), *Violence in Gay and Lesbian Domestic Partnerships*, Harrington Park Press, New York, London.
- Faix-Prukner, Cs & Rózsa, K 2015, *A leszbikus, meleg és biszexuális emberek tapasztalatai az egészségügyben Magyarországon* [Lesbian, gay and bisexual people’s experiences of health care in Hungary]. Research Report, Háttér Társaság, Budapest.
- FRA – European Union Agency for Fundamental Rights 2009, *The social situation concerning homophobia and discrimination on grounds of sexual orientation in Hungary*, viewed 15 November 2015, http://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/377-FRA-hdgso-part2-NR_HU.pdf
- Girshick, LB 2002, *Woman-to-woman sexual violence*, North eastern Series on Gender, Crime, and Law.
- Hidasi, B 2012, *Transzszexuálisok helyzete Magyarországon 2012* [The situation of transsexuals in Hungary 2012], Research report, Transvanilla Transznemű Egyesület, Budapest.
- Hidasi, B 2015, *A transz* embereket az egészségügyben érő diszkrimináció dokumentálása Magyarországon* [Documenting discrimination against trans* people in health care in Hungary], Research report, Transvanilla Transznemű Egyesület, Budapest.
- Karsay, D 2015a, *A leszbikus, meleg és biszexuális emberek munkahelyi tapasztalatai Magyarországon* [Lesbian, gay and bisexual people’s experiences in the labour force in Hungary], Research Report, Háttér Társaság, Budapest.
- Karsay, D 2015b, *The Social Exclusion of Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender People in Hungary*. Results from the LGBT Survey 2010, Háttér Társaság, Budapest. Lobel, K (ed.), 1986, *Naming the Violence: Speaking Out About Lesbian Battering*, Seal Press, Seattle, Washington.
- NANE & PATENT 2011, *Advocating for the Rights of Domestic Abuse Victims*, End of term report for 2011, viewed 15 November 2015, <http://nokjoga.hu/sites/default/files/filefield/advocating-for-the-rights-of-dv-victims-nane-patent-report-2011.pdf>
- Renzetti, CM 1992, *Violent Betrayal: Partner Abuse in Lesbian Relationships*, SAGE Publications, Newbury Park, London, New Delhi.
- Renzetti, CM & Miley CH (eds.), 1996, *Violence in Gay and Lesbian Domestic Partnerships*, Harrington Park Press, New York, London.
- Scottish Transgender Alliance 2010, *Out of Sight, Out of Mind? Transgender People’s Experiences of Domestic Abuse*.
- Takács, J (ed.), 2011. *Homofóbia Magyarországon*. [Homophobia in Hungary] L’Harmattan, Budapest.

ITÁLIA

*Maria Federica Moscati**

Introdução

Este capítulo oferece uma análise da violência doméstica entre mulheres numa relação íntima e da violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans em Itália. O capítulo é baseado em entrevistas estruturadas que Benedetta Ciampa, Anna Lorenzetti, Piergiorgio Masi e Ylenia Zeqiri realizaram em diferentes áreas de Itália a partir de maio de 2015 até setembro de 2015. O objetivo das entrevistas foi a recolha de informações sobre as características da violência, as medidas tomadas para que as vítimas sejam protegidas e o conhecimento e a perceção que os profissionais têm sobre a violência doméstica entre mulheres numa relação íntima e a violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans.

O capítulo está dividido em três partes. A primeira parte oferece uma visão geral do quadro jurídico relativo aos direitos das pessoas LGBT em Itália. Centra-se em especial na proteção contra a discriminação no local de trabalho, na legislação que regula o acesso às tecnologias reprodutivas, no reconhecimento legal das uniões entre pessoas do mesmo sexo e nas normas em matéria de reatribuição de sexo. A segunda parte foca-se numa apresentação do quadro jurídico italiano em matéria de proteção contra a violência doméstica e a violência em contexto de trabalho sexual. A terceira parte conclui-se com uma análise dos dados recolhidos durante o trabalho de campo.

Esta contribuição traz dados importantes e originais para uma área de pesquisa que só recentemente tem atraído atenção em Itália. Apesar dum primeiro estudo sobre a violência doméstica entre mulheres numa relação íntima ter sido realizado e publicado em 2011¹, o presente capítulo é a primeira análise dos dados relacionados com a violência em contexto de trabalho sexual contra as mulheres trans.

Visão geral das questões LGBT

A homossexualidade foi descriminalizada em 1889², porém pouca coisa tem avançado desde essa altura com vista à criação de um quadro jurídico para tentar resolver e proteger os direitos das pessoas LGBT em Itália. Apesar de as pessoas LGBT serem abrangidas pelo âmbito de aplicação do artigo 33 da Constituição Italiana, que garante a proteção contra a O

*Professora de Lei Familiar, School of Law, University of Sussex. A autora deste capítulo quer agradecer a Dr Anna Lorenzetti e o Dr Giacomo Viggiani pelos comentários úteis no primeiro rascunho deste capítulo.

¹ O projeto é 'Eva contro Eva' e foi desenvolvido por ArciLesbica, visto 25 October 2015, www.arcilesbica.it

² Tem de ser dito, contudo, que durante os anos em que a Itália estava sob o poder Fascista (desde 20s até a metade dos 40s), as pessoas homossexuais eram perseguidas. Para toda a detalhada análise da história da homossexualidade em Itália, ver Dall'Orto (2015) e o seu website: www.giovannidallorto.com

³ O Artigo 3 estipula: 1) Todos os cidadãos tem igual dignidade social e são iguais pela lei, sem distinção de sexo, raça, religião, opinião política, pessoal e condições sociais; 2) É dever da República remover os obstáculos de natureza económica ou social que restringem a liberdade e a igualdade dos cidadãos, desde modo impedindo

discriminação e a igualdade de todos as/os cidadãs/ãos italianas/os, a Itália todavia não apresenta um quadro abrangente, *ad hoc* e uma estrutura de progressivo reforço dos plenos direitos das pessoas LGBT (Lorenzetti e Viggiani, 2015). De um modo geral, a jurisprudência italiana não tem uma lei que proteja as pessoas contra a homofobia e a transfobia; as relações do mesmo sexo não são legalmente reconhecidas e, como resultado, a co-parentalidade homossexual; os procedimentos de reatribuição de sexo ainda precisam de demais discricção pelos tribunais.

Juntamente com o quadro jurídico limitado, só recentemente os media e o debate público se interessaram por questões relacionadas com as pessoas LGBT. Por exemplo, o primeiro livro que lidas com as uniões do mesmo sexo foi publicado no 2008; a análise jurídica relativa às pessoas LGBT até recentemente, tem recebido atenção muito limitada em discursos académicos; os media italianos já começaram a seguir e relatar as atividades das associações LGBT mais do que no passado (Moscati, 2014). Na opinião da autora deste capítulo, um certo grau de homofobia e trans-fobia está presente na sociedade italiana - em conjunto com ataques físicos às pessoas LGBT, mais recentemente campanhas homofóbicas dirigidas chamadas “teoria do género”, foram desenvolvidas por associações e políticos. Uma cultura geral de machismo, uma forte influência do Vaticano sobre a política italiana, divergências dentro do movimento LGBT, interesses políticos de deputadas/os (mesmo no caso de antigos membros do movimento LGBT, que uma vez no Parlamento passam a dar prioridade aos interesses do partido político que representam), a relutância de legisladoras/es e dos tribunais em adaptar o quadro jurídico italiano à legislação internacional para reconhecer e proteger os direitos das pessoas LGBT, são algumas das principais razões que impedem o pleno reconhecimento jurídico das pessoas LGBT em Itália (Moscati, 2014).

Chegando a uma análise do quadro jurídico em vigor, muito do debate político e social tem surgido desde os anos 1990 para a necessidade de ter uma lei que protegesse as pessoas da homofobia⁴.

A partir dos anos 1990 várias propostas legislativas foram apresentadas, mas todas foram arquivadas. No meio das outras, três propostas legislativas têm atraído muita discussão. Em 2007, o projeto de lei 2169 sobre “Provisões para a sensibilização, prevenção e repressão do crime contra a pessoa e dentro da família, em função da orientação sexual, da identidade de género e todas as outras causas de discriminação. Em 2009, o projeto de lei 1658 procurou introduzir no Código Penal Italiano, como circunstâncias agravantes, a orientação sexual e identidade de género da pessoa ofendida. Finalmente, em 2013, o projeto de lei 245 proposto pelo deputado Ivan Scalfarotto, visava incluir a orientação sexual e a identidade de género na proteção contra os crimes de ódio prevista na Lei 25 de Junho de

o pleno desenvolvimento da pessoa humana e a participação efetiva de todos os trabalhadores na organização política, económica e social do País.

⁴ Ver por exemplo o projeto lei 6582, apresentado em 1999 e intitulado ‘Proteção contra as Discriminações e para a Promoção da Igualdade de Oportunidades’ (*Misure contro le discriminazioni e per la promozione di pari opportunità*). O objetivo da proposta foi definido pelo Artigo 1: ‘A presente lei visa promover a plena implementação do princípio da igualdade, assegurando que as diferenças entre os sexos, raça, origem étnica, linguagem, religião ou convicções pessoais, opiniões políticas, deficiência física, idade, orientação sexual, condições pessoais e sociais, não serão causa de discriminação, com o objetivo de permitir o pleno desenvolvimento da pessoa e a efetiva participação de mulheres e homens na organização política, económica e social do País.

1993 n° 205: “Disposições relativas à discriminação racial, étnica e religiosa.” Infelizmente, nenhum dos projetos de lei foram aprovados.

No entanto, o Tribunal de Cassação ofereceu alguns graus de proteção contra a homofobia quando foi etiquetada como “homofóbica” a decisão do Departamento de Veículos Automotores de rever a carta de condução de um homem, por causa de sua homossexualidade⁶

Considerando a proteção legal contra a discriminação no local de trabalho, o Decreto n° 216 de 9 de julho de 2003, dá aplicação aos princípios e regras da directiva europeia n° 2000/78 / CE “*Para a Igualdade no Local de Trabalho*”. O limite do Decreto n° 216 é que não se refere à identidade de género e, portanto, pessoas transe em particular aquelas que não tenham terminado o procedimento de reatribuição de sexo não estão protegidas. A Diretiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho sobre “*a aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em matéria de emprego e trabalho (reformulação)*” na alínea 3 afirma que a diretiva “aplica-se pela discriminação em lugar de reatribuição de sexo de uma pessoa”.

Maior proteção legal é baseada na Lei n°300 do 20 de Maio 1970, sobre as “Normas em relação à liberdade e à dignidade dos trabalhadores, e em relação à actividade dos sindicatos”⁷ no artigo 15, que se refere a “atos discriminatórios”, protege trabalhadores da coerção, redundância e discriminação com base na participação do trabalhador em sindicatos ou greve e estende essa proteção à orientação sexual. Como analisado por Lorenzetti e Viggiani (2015), a jurisprudência em Itália representa uma decisão importante em relação à discriminação no local de trabalho em função da orientação sexual. Os fatos envolveram Carlo Taormina, um advogado italiano e ex-político que, durante uma entrevista, declarou que nunca iria contratar pessoas homossexuais porque *eles têm uma aparência diferente, vestem-se de maneira diferente, são diferentes*. O advogado usou palavras muito ofensivas, afirmando claramente: eu não gosto deles. E afirmou que iria escolher quem ia trabalhar no seu escritório de advocacia, de acordo com a orientação sexual do candidato, excluindo candidatos homossexuais.

Baseando-se na violação dos princípios e das normas do Decreto Legislativo 216/2003, a associação “Avvocatura per i Diritti LGBT”⁸ abriu um processo junto do Tribunal de Bergamo, alegando que as declarações de Taormina representavam uma clara intenção de discriminação no local de trabalho e um exemplo evidente de discriminação direta. O Tribunal de Bergamo e o Tribunal de Recurso Subsequente de Brescia aceitaram o argumento da Avvocatura, considerando que o réu exerceu discriminação direta e desrespeitou direitos protegidos pelo Decreto de Lei 216 / 2003⁹. A Itália não tem uma lei que protege os direitos dos casais do mesmo sexo. Os casamentos ou uniões civis entre pessoas do mesmo sexo formalizados num país estrangeiro não são reconhecidas pelo Direito Italiano. Além disso, a lei italiana não reconhece figuras parentais do mesmo sexo e, portanto, os parceiros do mesmo sexo não podem co-adoptar¹⁰. Estes casais não têm também acesso

⁶ Tribunal da Cassação, Seção III, Decisão 22 Janeiro 2015, n.1126.

⁷ Esta lei é geralmente conhecida como *Statuto dei Lavoratori*.

⁸ Associação italiana de advogados: www.retelenford.it.

⁹ Tribunal de Bergamo, Decisão 6 Agosto 2014; Tribunal de Recurso de Brescia, Decisão 23 Janeiro 2015, disponível em www.articolo29.it, visto 15 Novembro 2015.

¹⁰ Contudo o Tribunal de Roma (decisão 30 Julho 2014) tem permitido a *step-parent adoption* entre duas mulheres. O Tribunal aplicou as regras que regem a adopção, em casos especiais, como previsto pelo artigo 44

à inseminação artificial e à gestação de substituição¹¹ (Moscati, 2014; Strazio e Winkler, 2015; Lorenzetti e Viggiani, 2015). A fim de introduzir um quadro jurídico sistemático para proteger os direitos dos casais de pessoas do mesmo sexo, várias propostas¹² foram apresentadas ao Parlamento, desde o final da década de 1980 - porém todas foram arquivadas!

Famílias com figuras parentais do mesmo sexo e associações do terceiro setor têm desafiado os tribunais italianos e a administração pública. A partir de 2007, duas associações italianas, a “Avvocatura per i Diritti LGBTI” e a “Certi Diritti”, apresentaram uma estratégia de litigação e uma campanha chamada “Affermazione Civile”. A campanha envolveu vários casais italianos do mesmo sexo no arquivamento de ações judiciais contra a Administração Pública, uma vez que os seus pedidos de dar atenção aos pedidos de casamento foram recusados. Em 2010, o Tribunal Constitucional Italiano¹³ finalmente decidiu sobre o caso, considerando que, embora os casais de pessoas do mesmo sexo mereçam proteção legal, tais uniões são diferentes do casamento, que é essencialmente a união de um homem e uma mulher (Moscati, 2014; Pezzini, e Lorenzetti, 2011; Pezzini, 2013). Além disso, a Corte Constitucional enfatizou que o Parlamento tem o poder de definir modos, consequências jurídicas e termos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas do mesmo sexo.

Todavia, o Parlamento italiano não tomou desde então nenhuma medida significativa no sentido do reconhecimento legal destas uniões. Seguindo o caso legal acima mencionado, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos afirmou que o país está a violar o artigo 8º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, porque não tem uma lei que reconheça os direitos de parceiras/os do mesmo sexo¹⁴.

Um outro exemplo importante de âmbito legal refere-se ao reconhecimento de uniões entre pessoas do mesmo sexo registadas num país estrangeiro, que foi discutido junto do Supremo Tribunal de Cassação¹⁵. O Tribunal de Cassação declarou que parceiras/os do mesmo sexo, que vivam numa relação estável *de facto* - de acordo com a lei italiana -, não podem invocar o direito de casar-se. Todavia, é-lhes reconhecido o direito de vida familiar e de proteção judicial. Seguindo o raciocínio da decisão 138/2010 do Tribunal Constitucional, o Tribunal de Cassação reiterou que as modalidades e as consequências do reconhecimento

D, da Lei 4 Maio 1983, n.184 em ‘*Norme su adozione ed affidamento dei minori*’ (Normativas sobre a adoção e a criação dos menores). Lei no. 184 foi mudada pela lei do 28 Maio 2001, no. 149.

¹¹ A inseminação artificial é regulamentada pela Lei do 19 Fevereiro 2004, no. 40 ‘*Norme in materia di procreazione assistita*’ (Normativas no campo da reprodução assistida). O recurso à inseminação artificial é permitido somente quando outros tratamentos médicos com o objetivo de remover as causas da infertilidade não podem ser realizados. O artigo 5 estabelece os critérios que permitem a inseminação artificial e considera apenas casais de sexo oposto que são casados ou em coabitação. Portanto, mulheres solteiras e casais do mesmo sexo são excluídos. Barriga de aluguel é proibida pelo artigo 12 da Lei 2.004 do 19 de Fevereiro, nº40. Quando um casal do mesmo sexo tem filhos num País estrangeiro a seguir de adoção ou inseminação artificial ou barriga aluguel, é difícil obter o nome de ambos os pais registrado no certidão do nascimento do filho. Até agora, o Tribunal do Recurso de Turim (Decreto 20 Outubro 2014, Presidente Silva) ordenou a registo do nascimento com ambos os nomes das mães de uma criança nascida na Espanha. Além, alguns dos registos de Estado Civil tem permitido.

¹² Para uma visão geral da proposta apresentada pelo 2013 ver Moscati (2014); para uma análise da proposta apresentada depois o 2013 ver Strazio e Winkler (2015).

¹³ Corte Constitucional, Decisão 14 Março 2010, n. 138.

¹⁴ *Oliari and Others v. Italy*. Aplicações no. 18766/11 and 36030/11.

¹⁵ Tribunal do Recurso, Decisão 15 Março 2012, n.4184.

legal das uniões do mesmo sexo continua a ser uma decisão do Parlamento - mas o Parlamento ainda não tomou qualquer iniciativa concreta ainda.

Todavia, vários destes casais casaram-se num país estrangeiro e têm procurado ver os seus casamentos reconhecidos nos registos civis italianos. Várias autarquias têm concordado com a transcrição, mas o Conselho de Estado travou iniciativas adicionais que visem o reconhecimento, em Itália do casamento entre pessoas do mesmo sexo efetuado num país estrangeiro¹⁶(Viggiani, 2015).

Também os direitos das pessoas transexuais estão em causa. Não existe uma norma geral contra a transfobia. Na opinião da autora deste capítulo, esta lacuna jurídica, ao mesmo tempo baseia-se, reitera-se e reforça-se nos estereótipos e preconceitos contra as pessoas trans¹⁷, que, como a seção a seguir explica, muitas vezes são alvo de discriminação e violência só porque não estão em conformidade com o modelo binário de macho-fêmea.

O procedimento de reatribuição de sexo é regido pela Lei n.164 do 14 de Abril do 1982, sobre as “Normas relativas ao processo de reatribuição do sexo” e por alguns protocolos médicos (Lorenzetti, 2013). De acordo com o artigo 1º da Lei 164/, apenas um tribunal pode autorizar este procedimento. A fim de ter o novo sexo reconhecido nos documentos da identificação e conseguir submeter-se a cirurgias, a lei exige evidência da disforia de género, testes psicológicos, e uma prova de vida conforme ao género distinto do atribuído no nascimento. Duas questões fundamentais decorrem da Lei 164/1982¹⁸ e da sua interpretação: a primeira questão relaciona-se com a interpretação dos artigos 2º e 4º da Lei. O Artigo 2º e o 4º, lidam com os efeitos da reatribuição de sexo num casamento pré-existente pela pessoa trans, referindo-se ao quadro jurídico que rege o divórcio na Itália - a Lei n. 898, de 1 de dezembro de 1970. Embora a Lei 898/70 preveja que o processo de divórcio só possa ser ativado no aplicativo *ex parte*, parte do caso lei tem considerado erroneamente a existência de um divórcio *imposto* como consequência da reatribuição de sexo (Lorenzetti, 2013). Uma mulher trans e a mulher com quem foi legalmente casada quando era um identificada como homem, contestaram a interpretação dos artigos 2º e 4º o tribunal, e o Tribunal Constitucional finalmente tomou uma decisão no 2014¹⁹, estabelecendo que os artigos 2º e 4º são inconstitucionais no seu princípio. Portanto, o Tribunal de Cassação²⁰ adicionou que se as duas mulheres não queriam separar-se, elas tinham o direito de ficar juntas. Todavia o Tribunal especificou que a relação depois da reatribuição de sexo de uma das pessoas não podia ser um casamento - em vez disso, será uma coabitação registrada quando o Parlamento aprovar o projeto de lei.

A segunda questão é se a Lei 164 exige cirurgia na reatribuição de sexo como um pré-requisito para a alteração dos documentos de identificação. De acordo com Lorenzetti (2013), a Lei não considera a cirurgia como obrigatória. Essa interpretação foi apoiada por alguns tribunais menores²¹ e foi recentemente confirmada pelo Tribunal de Cassação Italiano²², e

¹⁶ Conselho de Estado, Decisão 26 Outubro 2015. Disponível em: www.articolo29.it

¹⁷ Para uma análise abrangente dos aspectos legais em relação as pessoas tran-género em Itália, ver Lorenzetti (2013).

¹⁸ Mais tarde estas normativas foram revogadas pelo Decreto Legislativo 150/2011.

¹⁹ Corte Constitucional, Decisão 11 Junho 2014, n. 170.

²⁰ Ver especialmente: Tribunal de Messina, Seção I, Civil, 4 Novembro 2014 (Presidente Est. Bonazinga C.)

²¹ Corte da Cassação, Decisão 20 Julho 2015, n. 15138.

pelo Tribunal Constitucional Italiano²³, com claro reconhecimento da identidade de género como parte integrante da identidade pessoal. Em particular, o Tribunal Constitucional enfatiza “o papel de garantir o direito à identidade de género como uma expressão da identidade pessoal (art. 2º da Constituição e no art. 8º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos) e, ao mesmo tempo, o instrumento para a plena realização do direito à saúde.”²⁴

O Tribunal de Cassação declarou que as/os parceiras/os do mesmo sexo, que vivem *de facto* numa relação estável - de acordo com a Lei Italiana -, não podem invocar o direito de casar-se. No entanto, esses parceiros têm direito ao direito à vida familiar, e têm o direito à proteção judicial. Seguindo a dissertação da decisão 138/2010 do Tribunal Constitucional, o Tribunal de Cassação reiterou que as modalidades e consequências legais de reconhecimento legal das uniões do mesmo sexo continua a ser uma decisão do Parlamento - mas o Parlamento ainda não tomou qualquer iniciativa concreta. Apesar de vários casais de pessoas mesmo sexo que se casaram num país estrangeiro e têm tentado ter seus casamentos reconhecidos nos registos civis italianos, e vários prefeitos concordarem com esta transcrição, o Conselho de Estado travou novas iniciativas visando o reconhecimento em Itália dos casamentos entre o mesmo sexo efetuados no estrangeiro²⁵ (Viggiani 2015).

Os direitos das pessoas transexuais estão também em causa²⁶, visto que não existe uma norma geral de proteção contra a transfobia. Na opinião da autora deste capítulo, esta lacuna jurídica baseia-se, reitera e reforça os estereótipos e preconceitos contra as pessoas trans que, como a seção a seguir explica, são muitas vezes alvo de discriminação e violência só porque não estão em conformidade com o modelo binário de género.

O procedimento para a reatribuição de sexo é abrangido pela Lei 164, de 14 de abril 1982, “Normas sobre o procedimento de reatribuição de sexo” e por alguns protocolos médicos (Lorenzetti, 2013). De acordo com o artigo 1 da Lei 164/1982, apenas um tribunal pode autorizar este procedimento. A fim de ter o novo sexo reconhecido em documentos de identidade e ter acesso a eventuais cirurgias, a lei exige evidência de perturbação de identidade de género, testes psicológicos, e uma prova de vida conforme ao género distinto do atribuído à nascença.

Duas questões principais derivam da Lei 164/1982²⁷ e da sua interpretação. A primeira questão concerne à interpretação dos artigos 2 e 4 da Lei. Os artigos 2 e 4 lidam com os efeitos da reatribuição de sexo num casamento pré-existente de uma pessoa trans, referendo-se ao quadro jurídico que rege o divórcio em Itália - Lei de 1 Dezembro 1970, n. 898. Embora a Lei 898/70 preveja que o processo de divórcio só possa ser ativado a pedido com aplicação *ex parte*, uma porção da jurisprudência tem considerado erroneamente a existência de um divórcio *imposto* como consequência da reatribuição de sexo (Lorenzetti, 2013).

Uma mulher trans e a sua esposa legalmente casada quando ela era identificada como homem desafiou a interpretação do artigo 2 e 4 no tribunal, e o Tribunal Constitucional

²² Corte Constitucional, Decisão 5 Novembro 2015, n. 221.

²³ Por os comentários em ambos as decisões, ver: www.retelenford.it e www.articolo29.it, visto 15 Novembro 2015.

²⁴ Conselho de Estado, Decisão de 26 Outubro 2015. Disponível em: www.articolo29.it

²⁵ Para uma análise abrangente dos aspectos legais sobre trans-géneros na Itália, ver Lorenzetti (2013).

²⁶ Mais tarde, essas normas foram revogadas pelo Decreto-Lei 150/2011.

finalmente deliberou em 2014²⁸ e estabeleceu que os artigos 2 e 4 são inconstitucionais por princípio. Portanto, o Tribunal de Cassação²⁹ acrescentou que se as duas mulheres não desejavam o divórcio, tinham o direito de permanecer juntas. No entanto, o Tribunal lembrou que a relação após a reatribuição de sexo de uma das pessoas não será um casamento - em vez disso, será uma coabitação registadas quando o Parlamento irá aprovar o projeto de lei.

A segunda questão é se a Lei 164 requer a cirurgia de reatribuição de sexo como um pré-requisito pela alteração nos documentos de identidade. De acordo com Lorenzetti (2013) a Lei não considera a cirurgia como obrigatória. Essa interpretação foi apoiada por alguns tribunais menores³⁰ e foi recentemente confirmada pelo Tribunal de Cassação Italiano³¹ e pelo Tribunal Constitucional Italiano com claro reconhecimento da identidade pessoal como parte da identidade de gênero. Em particular, o Tribunal Constitucional³² enfatiza “o papel de garantir o direito à identidade de gênero, como uma expressão de identidade pessoal (art. 2º da Constituição e art. 8º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos) e, ao mesmo tempo, instrumento para a plena realização do direito à saúde.”³³

Panorâmica sobre Violência Doméstica e Violência em Contexto de Trabalho Sexual

Introdução

A violência de gênero é uma preocupação atual da sociedade italiana que tem exigido - embora só recentemente - a intervenção do Estado para proteger as vítimas. Um estudo publicado em 2014 pelo Instituto Italiano de Estatística (ISTAT) e pelo Departamento para a Igualdade de Oportunidades (DEO) considera que mais de seis milhões de mulheres sofreram alguma forma de violência física ou sexual durante a sua vida: 31,5% das mulheres entre 16 e 70 anos; 20,2% sofreram violência física; 21% violência sexual, 5,4% como estupro ou tentativa de estupro (ISTAT e DEO, 2014). Parceiros, familiares e amigos são os autores das formas mais graves de violência física e sexual. Segundo a pesquisa ISTAT realizada em 2014, as violações foram cometidas por parceiros em 62,7% dos casos, em 3,6% por familiares e 9,4% por amigos. O assédio sexual é cometido por pessoas que são, muitas vezes, desconhecidas da vítima (ISTAT, e DEO, 2014).

No entanto, os números acima não dão uma ideia precisa da natureza da violência doméstica em Itália. Na verdade, o “Relatório do Relator Especial sobre a violência contra as mulheres, suas causas e consequências” sobre a violência doméstica na esfera privada em Itália (2012) revela que grande parte do fenômeno permanece invisível e subnotificado. Uma certa cultura do machismo, da proteção da privacidade da vida familiar, o medo, a ausência de consciência de se poder ser vítima de violência, a falta de familiaridade com a língua italiana (no caso das mulheres estrangeiras) e da área do direito, a confiança limitada nas

²⁷ Tribunal Constitucional, decisão de 11 Junho 2014, n. 170.

²⁸ Tribunal de Cassação, Decisão de 21 Abril 2015, n. 8097

²⁹ Ver especialmente: Tribunal de Messina, Seção I, Civil, 04 Novembro 2014 (Presidente Est Bonazinga C.)

³⁰ Tribunal de Cassação, Decisão de 20 Julho 2015, n. 15138.

³¹ Tribuna Constitucional, Decisão de 5 Novembro 2015, n.221.

³² Para comentários sobre ambas as decisões consulte: www.retelenford.it e www.articolo29.it, visto 15 Novembro 2015.

autoridades, são apenas algumas das razões que impedem as mulheres agredidas de pedir ajuda.

Quadro Legislativo

Embora a *violência doméstica* não represente uma infração penal específica, agressões domésticas são consideradas infrações penais e as/os suas/seus autoras/es podem ser processadas/os pelo sistema de justiça criminal. Como este capítulo irá demonstrar, em conjunto com o direito penal, o sistema jurídico italiano desenvolveu uma variedade de soluções de direito civil para proteger as vítimas de violência doméstica. Em relação à violência em contexto de trabalho sexual, a lei italiana não inclui um crime específico. Portanto, uma vítima de violência ocorrida durante um encontro em contexto de trabalho sexual será protegida ao abrigo das disposições gerais e específicas do direito penal. Uma definição de violência doméstica é incluída no artigo 18-bis do Decreto Legislativo de 25 Julho 1998, n. 286 em matéria de imigração. Em particular o artigo 18-bis fornece uma autorização de residência especial para as vítimas de violência doméstica. O artigo define a violência doméstica como: um ou mais atos de violência física, sexual, psicológica ou económica graves e não episódicos, ocorrentes no seio da família ou entre pessoas que estejam ou tenham estado ligados por casamento ou outro relacionamento íntimo, independentemente de a/o autor/a do crime e a vítima partilharem ou tenham partilhado a mesma casa.³⁴

Antes de analisar o quadro jurídico sobre a violência doméstica, seria útil para reconhecer algumas características-chave e desenvolvimentos da lei italiana em matéria de proteção. Em primeiro lugar, como para outros desenvolvimentos legais em questões familiares, a legislação relativa à violência doméstica desenvolveu lentamente. Ela tem evoluído ao longo do tempo de acordo - mais ou menos - em linha com o aumento de reconhecimento que os direitos e o papel das mulheres ganharam na sociedade italiana e na sua Lei.³⁵ Em segundo lugar, os desenvolvimentos legais foram incentivados pelo quadro jurídico internacional. A Itália ratificou a *Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres* (CEDAW), e a *Convenção do Conselho da Europa sobre Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher e Violência Doméstica* (Convenção de Istambul).

Portanto, como neste capítulo explica mais adiante, a legislação nacional foi alinhada - até certo ponto - com as disposições legais internacionais. Sobretudo com a ratificação da Convenção de Istambul, uma definição legal abrangente da violência de género é agora parte da lei italiana.

³³ A definição foi introduzida pelo artigo 3º do Decreto Legal de 14 Agosto 2013, n.93 e, em seguida, convertida na Lei de 19 outubro de 2013, n. 119 que foi implementada a fim de reforçar a proteção contra a violência de género (ver mais adiante neste capítulo).

³⁴ Exemplos de estes desenvolvimentos legais são, entre outros; Lei nº 151/1975, que alterou a Lei da Família na Itália e introduziu a plena igualdade entre o homem ea mulher no seio da família; Lei No.66 / 1996, que reformou a violência sexual contra as mulheres como uma infração penal, ao invés de uma ofensa contra a moralidade pública, e é processado mediante denúncia; Lei nº 11/2009 sobre a violência sexual; Lei nº 38/2009 de perseguição; Lei nº 7/2006 sobre a prevenção ea proibição da mutilação genital feminina.

As instituições da administração pública têm, em graus diferentes, implementado medidas e projectos destinados a sensibilizar, informar e proteger as pessoas contra a violência doméstica. Por exemplo, o Ministério para a Igualdade de Oportunidades desenvolveu importantes iniciativas e práticas e, entre outros, dedicou uma linha de apoio específica (número 1522) para as vítimas de violência doméstica e de género. Finalmente, várias iniciativas populares³⁶ e dos media³⁷ têm contribuído para o reconhecimento da violência doméstica como uma questão social na sociedade italiana, não mais confinada à privacidade doméstica, e que precisa de ser abordada, legalmente e socialmente, pelas autoridades públicas.

Disposições do Direito Penal e do Direito Civil

Movendo-se para o quadro penal, o Código Penal italiano (1930) criminaliza vários atos que consistem em violência física e psicológica e que podem ser utilizados como proteção para as vítimas de violência doméstica.³⁸ O quadro jurídico original do Código Penal foi integrado por intervenções legislativas mais recentes, que visam tornar mais eficazes a proteção e a reparação das mulheres. A este respeito, as novas normas sobre abusos no seio da família, o stalking, a violência sexual e do direito de proteção contra a violência de género foram aprovadas e executadas (Marani, 2014). O artigo 572 do Código Penal criminaliza “*Abusos contra familiares e coabitantes*” e afirma: “Todos [...] que abusam de um membro da família ou de um outro parceiro convivente, ou de uma pessoa sob seu/sua autoridade, ou com responsabilidade pela educação, formação, supervisão, vigilância ou custódia, exercício de uma profissão ou uma arte, é punido com pena de prisão de dois até seis anos “.

O título original e o fim do artigo foram confinados apenas para os membros da família, mas alguns exemplos de jurisprudência, espelhando a evolução da sociedade italiana e das iniciativas populares, têm incentivado o legislador italiano a alterar o artigo 572.³⁹ Como consequência, o âmbito de aplicação da norma é amplo e alarga a proteção a todas/os aquelas/es que partilham ou partilharam a mesma casa. Portanto o artigo 572 aplica-se aos tipos de abuso perpetrados entre parceiros casados, pais e filhos, avós e filhos, entre familiares, entre coabitantes, ou entre pessoas que, apesar de não serem coabitantes, compartilhem ou tenham compartilhado um relacionamento íntimo que envolveu visitas

³⁵ Ver, por exemplo, a campanha “Bate-la”. Vídeo disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=b2OcKQ_mbiQ (Página visitada em 10 Novembro 2015).

³⁶ Ver, por exemplo, um programa de TV chamado “Amore Criminale” (literalmente, Amor Penal), que concerne episódios da vida real de violência doméstica.

³⁷ Estes incluem: a art. 570 - A violação das obrigações de assistência à família; art. 571: abuso dos meios de correção ou disciplina; art. 575 - Homicídio; art. 580 - O incitamento ou suicídio assistido; art. 581 - Espancamentos; art. 582 - Danos pessoais; art. 583 A mutilação genital feminina; art. 594 - insulto; art. 595 - Defamação; art. 605 - O sequestro; art. 609 bis-Violência Sexual; art. 609-Violência Sexual perpetrada por um grupo de pessoas; art. 609 trimestre - A violência sexual contra menores; art. 610 violência Privadas; art. 612 - Ameaça; art. 612-bis - Stalking; art. 616 - Violação, subtração e supressão de correio; art. 617 - Interrupção ou impedimento de conversas telégrafo ou telefone; art. 617-bis - Instalação de equipamento projetado para interceptar ou prevenir comunicações ou conversas sobre telégrafo ou telefone; art. 660 - assédio.

³⁸ A versão atual do artigo 572 foi introduzida pela Lei de 01 Outubro 2012, n. 172 em “Ratificação da Convenção do Conselho da Europa sobre a proteção das crianças contra a utilização e o abuso sexual, assinado em Lanzarote em 25 Outubro 2007.”

longas e ficar na residência da outra pessoa e assistência mútua. A proteção estende-se aos relacionamentos em que a vítima está sob a autoridade da/o agressor/a, por razões de educação, tutela, custódia e supervisão.

A coabitação não é essencial, porque o foco da norma é a relação entre a vítima e abusador/a.⁴⁰ Além disso, a norma aplica-se mesmo quando a convivência chegou ao fim como consequência de divórcio ou separação,⁴¹ e de acordo com o Supremo Tribunal de Cassação, o artigo 572 aplica-se aos abusos cometidos pela polícia penitenciária contra pessoas presas.⁴²

Para que os abusos sejam punidos tem de existir uma linha de conduta de atos reiterados e conetados que criam sofrimento, medo e subjugação na vítima. Além disso, como sugerido pelo Supremo Tribunal de Cassação os abusos ex artigo 572 incluem todas as hipóteses de violência física, verbal, emocional, psicológica e sexual que uma criança pode presenciar.⁴³

É opinião da autora do presente capítulo que, não obstante os esforços do legislador italiano, a inclusão do artigo 572 entre os crimes contra a família, e especialmente nos crimes contra o apoio da família⁴⁴, e não contra as pessoas ainda é sintomático de uma atitude cultural que prioriza a família como uma entidade unificada e privada, e não os indivíduos que são membros da família. Mais um passo em direção pela proteção das mulheres é representado por normas que punem a mutilação genital feminina (artigo 583 bis, introduzido com a Lei de 9 Janeiro 2006, no. 7) e violência sexual. Antes de 1996, a violência sexual era incluída na seção do Código Penal dedicada as crimes contra a moralidade pública. A mudança veio com a Lei de 15 Fevereiro 1996, n. 66 sobre as “Normas contra a violência sexual”, que fez a violência sexual um crime contra a liberdade do indivíduo.⁴⁵

O artigo 609-bis pune: “Qualquer pessoa que, por violência ou ameaças, ou por abuso de autoridade, forçar alguém a executar ou ser submetida/o a atos sexuais é punida com pena de prisão de cinco a dez anos. A mesma pena aplica-se a quem induzir alguém a realizar ou sofrer atos sexuais: 1) Abusar das condições de inferioridade física ou mental da vítima no momento do evento; 2) Enganar a vítima sobre a identidade da/o agressor/a”.

Para propósito da presente pesquisa, deve-se notar que as circunstâncias agravantes específicas que aumentam a punição são fornecidas quando a violência sexual é executada contra uma mulher grávida (artigo 609-ter); e contra uma pessoa que é a parceira casada, divorciada, ou é, ou foi um relacionamento íntimo, não necessariamente envolvendo coabitação com a pessoa agressora (artigo 609-trimestre).⁴⁶ As circunstâncias agravantes

³⁹ Supremo Tribunal de Cassação, Seção V, Decisão de 17 Março 2010, n.24688; Seção VI, Decisão 23 Agosto 2012, n. 33141; Seção V, Decisão de 03 Março 2010, n. 24668; Decisão 31121/2014.

⁴⁰ Supremo Tribunal de Cassação, Seção VI, Decisão de 27 Junho 2008, n. 34151.

⁴¹ Supremo Tribunal de Cassação, Seção VI, Decisão de 21 Maio 2012, n. 30780..

⁴² Supremo Tribunal de Cassação, Seção V, Decisão n. 2318/2010.

⁴³ Livro II, Título XI, Cabo IV do Código Penal italiano.

⁴⁴ Livro II, Título XII, Cabo III

⁴⁵ O legislador italiano prevê medidas de proteção judiciais para as vítimas de abuso. Artigo 76 (L) do Decreto do Presidente da República de 30 Maio 2002, n.115 prevê que as vítimas de abuso dentro da família, a mutilação genital feminina e a violência sexual têm acesso à assistência jurídica. Além disso Lei de 04 Abril 2001, n.154 sobre “Medidas contra a violência nas relações familiares” introduziu ordens judiciais civis e criminais para proteger as vítimas. Ordens incluem um pedido ex parte a um juiz do tribunal civil, em caso de urgência; a

acima foram introduzidas pelo Decreto Legal de 14 Agosto 2013, n. 93 e, em seguida, convertido na Lei de 19 Outubro 2013, n. 119 que foi implementada, a fim de reforçar a proteção contra a violência de género. Esta é a lei que é comumente conhecida como *legge sul femminicidio* (lei sobre o femicídio). O título completo da lei é: “Disposições de emergência sobre a segurança pública com o objetivo de combater a violência de género e sobre a administração obrigatória das províncias.”⁴⁷

Na opinião do autor do presente capítulo, o título da lei que reúne a violência de género e a administração obrigatória, sugere que a lei italiana aborda a violência de género como uma questão de emergência e não - como deveria - como uma questão cultural que requer medidas mais abrangentes e detalhadas, interdisciplinares legais, sociais e administrativas.

Um apoio adicional para as vítimas é oferecido por decreto Legal de 23 Fevereiro 2009, n. 11, em seguida, convertida na Lei de 23 Abril 2009, n. 38⁴⁸ que introduziu a perseguição, como uma ofensa criminal, (artigo 612-bis) no Código Penal italiano. De acordo com o artigo 612-bis, o crime de perseguição consiste em atos repetidos, ameaça ou assédio, de modo a criar um estado contínuo e grave de ansiedade ou medo, ou para criar um receio fundado para a segurança da vítima ou de um familiar próximo ou de uma pessoa relacionada emocionalmente com a vítima⁴⁹. O crime é agravado quando os atos são cometidos por uma pessoa cônjuge, mesmo separada ou divorciada, ou por uma pessoa emocionalmente relacionada com a vítima; e quando a vítima é uma mulher grávida. Como sugerido anteriormente, a legislação italiana tem sido influenciada por normas internacionais que protegem as mulheres da violência. Em particular, com a Lei de 27 Junho 2013, n. 77 a Itália ratificou a Convenção de Istambul. Importantes passos seguintes da Convenção são representados pela promulgação de várias normas especificamente pela proteção das vítimas de violência de género e pela prevenção da violência de género numa variedade de setores, incluindo escolas⁵⁰, administração pública⁵¹ e lugar de trabalho.⁵²

Remédios de direito civil são considerados no artigo 342-bis e 342-ter do Código Civil italiano e fornecem uma ordem de proteção contra os abusos dentro a família (*ordini di protezione*). De acordo com o artigo 342-bis um juiz do tribunal civil pode adotar uma medida de restrição para proteção sempre que o comportamento de uma pessoa cônjuge ou de uma outra parceira provocar sérios danos à integridade física ou moral, à liberdade da

remoção do agressor do lar; ordens de não-abuso sexual; intervenções dos serviços sociais ou abrigos anti-violência; prisão.

⁴⁶ “Disposizioni urgenti in materia di sicurezza e per il contrasto alla violenza di genere, nonché in tema di protezione civile e di commissariamento delle province.”

⁴⁷ “Disposições de emergência em matéria de segurança pública, violência sexual e stalking”, “Misure urgenti in materia di sicurezza pubblica e di contrasto alla violenza sessuale, nonché in tema di atti persecutori.”

⁴⁸ Ver: Supremo Tribunal de Cassação, Decisão de 05 Fevereiro 2010, n. 17698; decisão de 12 Janeiro 2010, 11.945.

⁴⁹ Artigo 1 da Lei de 13 Julho 2015, n. 107 “Revisão do sistema nacional de educação” (Riforma del sistema nazionale di istruzione e formazione e delega per il riordino delle disposizioni vigenti legislativa).

⁵⁰ O artigo 14 da Lei de 7 Agosto 2015, n. 124 “Mandato ao Governo para a reorganização das administrações públicas” (delega al Governo in materia di riorganizzazione delle amministrazioni pubbliche).

⁵¹ O artigo 24 do Decreto Legislativo de 15 Junho 2015, n. 80 “Medidas sobre trabalho, vida e cuidados” (Misure per la conciliazione delle esigenze di cura, di vita e di lavoro, in attuazione dell’articolo 1, commi 8 e 9, della legge 10 dicembre 2014 n.183).

outra pessoa cônjuge ou parceira. As medidas incluem o não-abuso sexual; a remoção da pessoa agressora; uma medida de restrição e expulsão do agressor da casa familiar, do local de trabalho da vítima, de outros locais onde a vítima e os familiares vivem; a intervenção dos serviços sociais, pelo recurso à mediação familiar; o apoio financeiro para as vítimas. Romper estas medidas representa quebrar a lei.

Neste ponto surge uma pergunta: as normas legais analisadas até aqui aplicam-se à violência entre mulheres numa relação íntima, e contra as mulheres trans? De um modo geral, mulheres lésbicas, bissexuais e trans devem ser protegidas, e durante a pesquisa realizada para este capítulo, foram recolhidos exemplos de processos penais de abusos contra mulheres lésbicas e trans. Um primeiro exemplo é disponibilizado por várias decisões judiciais relativas a violência física e financeira contra mulheres trans. Em particular, a jurisprudência recolhida durante a pesquisa mostra que é comum para quem é proprietária/o de uma casa aumentar os preços de arrendamento quando a pessoa inquilina é uma mulher trans.

Relativamente ao abuso entre mulheres numa relação íntima, um dos investigadores relatou uma decisão judicial sobre o stalking entre duas mulheres lésbicas que tiveram um relacionamento. O juiz interpretou o artigo 612-bis do Código Penal sem levar em conta a orientação sexual das partes, concentrando-se na natureza, prazos e efeitos dos atos de perseguição. Além disso, como sugerido pelo Ministério Público durante uma entrevista:

É claro que a proteção ministrada pela Lei 119/2013 (lei sobre o femicídio) seria aplicável à violência entre as mulheres. Não poderia ser de outra forma. Seria inconstitucional a pensar que tal lei se aplica apenas quando o agressor é um homem. E da mesma forma aplicável são todas as normas de prevenção e proteção contra a violência doméstica, incluindo medidas de proteção.

No entanto, existem algumas limitações. Em primeiro lugar, quanto aos abusos entre mulheres no relacionamento íntimo, muitas vezes fornecer a prova da coabitação ou mesmo da relação íntima pode ser um problema. Em segundo lugar, frequentemente os casos de violência ou assédio sexual contra as mulheres trans não são percebidas como violência de género porque as vítimas são consideradas de acordo com o sexo atribuído ao nascimento - do sexo masculino. Além disso, há ainda a hipótese que a violência e violência sexual contra mulheres trans que são trabalhadoras do sexo são consequência de prostituição. Como explicado mais abaixo, as vítimas trans estão relutantes em denunciar os abusos sexuais à polícia por causa da vergonha ou do medo. Em terceiro lugar, como a secção a seguir ilustra, a falta de informação, os estereótipos e preconceitos fundados na orientação sexual e identidade de género criam barreiras à proteção efetiva das mulheres lésbicas e trans que são vítimas de violência doméstica e violência em contexto de trabalho sexual.

Resultados das Entrevistas e do Trabalho de Campo

Esta secção baseia-se nas entrevistas recolhidas pelas equipa de investigação. As entrevistas foram baseadas em três questionários diferentes dirigidos às vítimas de violência doméstica e violência em contexto de trabalho sexual, juízes, juristas, agentes de segurança, profissionais de saúde e pessoal de serviços sociais. O processo de recrutamento das pessoas entrevistadas envolveu um pedido de entrevista enviado para os tribunais e os ordens

profissionais, e para os endereços eletrônicos diretos. Em primeiro lugar, para o recrutamento de juizes, uma carta com os objetivos da pesquisa foi enviada para os presidentes das principais tribunais.

Em segundo lugar, a equipa contactou esquadras de polícia locais para recolher entrevistas com agentes de segurança. Em terceiro lugar, uma rede de associações que trabalham contra a violência de género chamada DIRE sugeriu formas de contato com profissionais de saúde que trabalham em abrigos anti-violência e pessoal dos serviços sociais. Finalmente, juristas foram identificadas/os entre membros da organização *Advocacia per i Diritti LGBT*, entre especialistas conhecidas/os, e com base em contatos pessoais da equipa.

Obter entrevistas com as vítimas de violência doméstica e violência no contexto de trabalho sexual apresentou algumas dificuldades por causa do medo de serem reconhecidas ou, no caso de violência no contexto de trabalho sexual, as vítimas preocupavam-se por em ser rotuladas como prostitutas, provocando a violência que elas têm sido vítimas. Algumas instituições de caridade, que estão empenhadas em apoiar os direitos das pessoas trans, foram envolvidas nos estágios iniciais do processo de entrevista de recrutamento, mas não estavam em condições de dar contatos diretos das mulheres trans que tinham sido vítimas de violência em contexto de trabalho sexual. No entanto, os dados obtidos através das entrevistas são significativos e podem representar a base para novas pesquisas. A fim de proteger a privacidade das pessoas entrevistadas, as entrevistas foram tornadas anónimas.

A violência entre mulheres numa relação íntima

Os dados recolhidos durante o trabalho de campo mostram que a violência entre parceiras do sexo feminino existe. No entanto, é difícil quantificar o fenómeno devido à relutância das vítimas a denunciar os abusos e a pedir ajuda. Tal como sugerido durante as entrevistas, as razões para essa relutância são, em certa medida, semelhantes às razões que limitam as mulheres heterossexuais a pedir ajuda. Essas razões incluem a falta de confiança nas autoridades públicas, o medo que a pessoa agressora vá perpetuar a violência, um conhecimento limitado da lei e a falta de consciência sobre a violência. Além disso, acontece que as mulheres agredidas nem sempre percebem que são vítimas de violência doméstica. Esta perceção limitada é influenciada por fatores culturais, incluindo o machismo, o patriarcado, o preconceito contra a homossexualidade ou a ideia de que a violência não pode existir entre mulheres (Camertoni e Lazzari, 2015). Por exemplo, como relatado por um trabalhador de serviços sociais durante uma entrevista:

Eu tenho lidado com um caso de violência doméstica entre duas mulheres em que uma era muito abusiva com a outra. A violência envolveu abuso físico e verbal. No entanto, a vítima não parecia estar consciente da violência ... Ela continuou dizendo que a sua parceira não era abusiva, nem agressiva - em vez disso, via-a como uma mulher emancipada e os abusos verbais eram entendidos como manifestação dessa emancipação.

Além disso, existem alguns aspetos específicos relacionados com a homossexualidade que inibem especificamente as mulheres de pedir ajuda. Estes aspetos são o medo que denunciar a violência irá revelar a homossexualidade da vítima ou da sua agressora; e as preocupações

que a divulgação possa atribuir a culpa à homossexualidade e ao movimento LGBT. Como apontado por um psicólogo:

Juntamente com o coming out, e a homofobia internalizada (que encoraja as vítimas a pensar que merecem a violência porque são homossexuais) mulheres lésbicas e, geralmente os homens gay e as pessoas trans, não estão dispostas a denunciar os abusos, porquê isso irá contribuir para a visibilidade num contexto social que muitas vezes pode ser homofóbico e transfóbica.

Considerando o cenário italiano e o grande esforço do movimento LGBT para o reconhecimento dos direitos, a pressão que isso pode colocar sobre as vítimas da violência doméstica não deve ser subestimada. Como sugerido em várias entrevistas, a comunidade LGBT prefere não divulgar que a violência doméstica também está presente entre pessoas do mesmo sexo. Considera-se frequentemente que falar sobre a violência entre parceiros do sexo feminino poderia servir para uma manipulação por parte de adversários do movimento LGBT e usados contra ele para limitar o reconhecimento de direitos. Além disso, acredita-se que há o risco de que a violência entre pessoas do mesmo sexo não seria considerado como um ato de prevaricação e abuso, mas sim como um sintoma de relações negativas entre pessoas homossexuais - limitando desta forma o reconhecimento legal das uniões entre pessoas do mesmo sexo. Várias das vítimas de violência doméstica que foram entrevistadas para esta pesquisa decidiram não denunciar a violência às autoridades públicas, pelas seguintes razões:

- Medo do coming out (*“Eu não estava fora do armário”*)
- Proteção para o relacionamento e a parceira (*“Eu não queria criar problemas para a minha ex-namorada (embora ela tenha sido muito violenta comigo”, e “Eu desculpo ela ... Ela tem uma história familiar terrível enquanto eu tenho uma família maravilhosa ... Senti-me culpada”*);
- Falta de confiança nas instituições públicas (*“Eu acho que os agentes de segurança, os enfermeiros e juizes são preconceituosos contra as mulheres lésbicas”*);
- O medo de mais violência com base na ameaça (*“A mãe do minha ex-namorada também me pode ameaçar”*);
- A pessoa agressora dissuade a vítima de pedir ajuda dizendo que ninguém, incluindo a comunidade LGBT, a pode ajudar por causa da sua orientação sexual. Este último aspeto não deve ser subestimado.

Deve ser dito, no entanto, que embora como explicado nas seções anteriores deste capítulo, Itália desenvolveu um quadro jurídico e várias medidas práticas para reforçar a prevenção e proteção da violência doméstica, nenhuma dessas medidas, especificamente - ou igualmente leva em conta - o fato de uma mulher ser cisgénero ou trans.

Até agora, apenas alguns exemplos de boas práticas surgiram. Entre estas, destacam-se o Observatório de Segurança contra os atos de discriminação e uma inter-agência (Polícia do Estado e Carabinieri) do Ministério da Administração Interna. Esta estrutura recolhe queixas e relatórios e fornece formação. Outras iniciativas importantes são: o Centro Anti-Violência de Trento, que oferece uma formação específica sobre a violência contra as

mulheres LBT com a produção de informações importantes e material educativo; a abertura da primeira casa para as vítimas de violência e discriminação LGBT sem abrigo; apoio legal fornecido por associações nacionais, como a *Avvocatura per I Diritti LGBT* e a *Arcigay*.

O trabalho de campo para o projeto *Bleeding Love* sugere que a ideia de que a violência doméstica entre mulheres não pode existir ainda é proeminente na sociedade italiana. Por exemplo, em várias entrevistas envolvendo policiais e juizes a resposta foi: “*Eu não sabia que a violência entre parceiros do sexo feminino existia.*” Adicionalmente, a ideia comum de violência doméstica ainda é influenciada por uma abordagem patriarcal. Por exemplo, durante as entrevistas com profissionais de saúde e policiais, as pessoas entrevistadas definiram a violência doméstica apenas como realizável entre “*marido e mulher.*” A persistência de preconceitos e de estereótipos faz com que, quando a violência entre mulheres é denunciada, não seja tratada de forma profissional e as vítimas ficam sem apoio efetivo. Em particular, como emergiu do trabalho de campo, a linguagem, as ações e as campanhas e os anúncios de centros que oferecem serviços para as vítimas de violência tem como alvo as mulheres abusadas por homens, ofuscando a violência entre parceiras do sexo feminino.

As consequências dessa falta de consciência e conhecimento sobre a violência entre parceiras do sexo feminino são duas. Em primeiro lugar, a dimensão e a natureza deste tipo de violência são subestimadas: “*A violência entre mulheres numa pode ser tão séria.*” Como resultado, casas-abrigo e outras instituições de apoio a vítimas de violência doméstica ou sexual não dedicam tempo e espaço adequado para estas vítimas. Isto foi confirmado durante as entrevistas por advogadas/os têm apontado que a proteção das vítimas é muito limitada. Em segundo lugar, as vítimas de violência não pedem ajuda.

Relativamente aos tipos e formas em que a violência entre mulheres numa relação íntima se manifesta, os dados recolhidos sugerem que as agressoras exercem violência verbal, psicológica, emocional, física e económica. Como várias/os advogadas/os assinalaram durante as entrevistas com a equipa do *Bleeding Love*, muitas vezes o episódio de violência começa com a violência verbal, depois envolve violência psicológica, ameaça do coming out ou mais violência, e, em seguida, aumenta a violência física. Em vários casos, a agressora foi violenta, perturbadora e ameaçou familiares e amigas/os da vítima, recorrendo a vários meios, incluindo telefone, cartas ou redes sociais. No final, uma descoberta importante surgiu a partir do trabalho de campo: todas as pessoas entrevistadas afirmaram que existe a necessidade de colaboração entre diversos atores sociais e públicos para treinar profissionais de saúde, serviços sociais, e agentes de segurança sobre a violência entre parceiras do sexo feminino, e para criar campanhas de sensibilização para as vítimas de violência doméstica.

Violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans

Como sugerido acima, a lei italiana não inclui lei específica sobre a violência em contexto de trabalho sexual. Portanto, as formas de violência e abuso serão caracterizadas no âmbito de outros delitos específicos criminosos, como por exemplo a violência sexual, o espancamento, o roubo com violência ou a extorsão. O trabalho de campo revelou que mulheres trans são alvo de vários tipos de violência: física, sexual, verbal, emocional, psicológica e económica. Os dados recolhidos durante o trabalho de campo sugerem que existe uma má interpretação comum do que significa a violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans,

erroneamente percebida como uma mera consequência da prostituição. Frequentemente, persiste ainda a ideia de que as mulheres trans são, ou só podem ser, prostitutas.

No entanto, durante o trabalho de campo para este capítulo algumas entrevistas referem-se à episódios de violência contra as mulheres trans em que a pessoa agressora foi a/o companheira/o. Por exemplo, uma entrevistada relatou: “*A minha mulher abusou verbalmente e psicologicamente de mim ... queria que eu me sentisse culpada por ser trans*”.

Além disso, pois as mulheres trans muitas vezes têm apenas documentos de identificação com referência ao sexo atribuído à nascença (masculino), não são reconhecidas como mulheres e, portanto, a violência contra elas não é considerada como violência de gênero. Ironicamente, duas das entrevistadas assinalaram que quando estavam no hospital depois de terem sido atacadas fisicamente na rua, tinham sido denunciadas à polícia por prestar informações enganosas, alegadamente por se terem identificado como mulheres. As mulheres trans que trabalham como profissionais do sexo⁵³ são frequentemente vítimas de tráfico humano e forçadas à prostituição. Em terceiro lugar, estas mulheres são mais suscetíveis de ser vítimas de violência física, extorsão e roubo com violência quando estão no trabalho (seja na rua ou em locais utilizados para atender os clientes). Os autores são os clientes ou o proxeneta. Muitas vezes, grupos de pessoas organizam excursões violentas de carro contra as mulheres trans que trabalham na rua envolvendo insultos, batendo, lançando objetos e tentando atropelar. A violência económica contra elas é perpetrada por proprietárias/os que lhes alugam apartamentos a preços mais elevados do que praticados para outras pessoas inquilinas. As mulheres trans raramente denunciam problemas e abusos às autoridades públicas. Como sugerido por uma mulher trans durante uma entrevista:

No nosso mundo não é comum relatar episódios de violência à polícia. As razões são várias: 1) não há suficiente confiança na polícia e no Estado em geral; 2) há medo da repercussão do cliente ou agressor... porque todas as noites estamos na rua outra vez; 3) muitas vezes, mesmo quando a violência é relatada para a polícia, os resultados não são eficazes!

Uma outra mulher trans referiu:

É difícil ... é embaraçoso relatar episódios de violência sexual ... alguns são terríveis e temos vergonha. É mais fácil falar sobre o simples bater.

Apenas um pequeno número de entrevistadas assinalou experiências positivas com agentes de segurança que têm apoiado e sem preconceitos quando se lida com casos de violência em contexto de trabalho sexual. Em geral, persiste uma falta de confiança na lei, na polícia e na justiça.

Quanto às conclusões sobre a violência entre mulheres lésbicas, as recomendações gerais de todos os entrevistados, e em especial de agentes de segurança, referem-se à necessidade de formação para profissionais de saúde e segurança sobre temas e questões relativas a pessoas trans. Por exemplo, um agente da polícia salientou, durante uma entrevista: “*Eu gostaria de saber mais sobre as mulheres trans. Às vezes não sei como as tratar.*”

⁵²Artigo 3, n.8 da Lei de 20 Fevereiro 1958, n.75 que criminaliza o “auxílio à prostituição.”

Finalmente, tanto para a violência entre mulheres lésbicas, e para a violência contra mulheres trans é significativo que todas as pessoas entrevistadas tenham afirmado que, juntamente com a evolução jurídica, o Estado deve investir em campanhas e projetos destinados a aumentar o conhecimento, a consciência e o respeito pelas pessoas LGBT.

Conclusões e Recomendações

Este capítulo procurou fornecer uma visão geral dos aspetos e questões relativos à violência doméstica entre mulheres numa relação íntima ou em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans. O trabalho de campo revelou que as relações íntimas entre mulheres podem ser caracterizadas pela violência física, emocional, psicológica e económica. No entanto, o fenómeno não é reconhecido. Vítimas e o movimento LGBT são de certa forma relutantes em falar e denunciar. Além disso, as/os profissionais de saúde, segurança e serviços sociais não recebem formação específica para lidar com a violência doméstica em casais de lésbicas. Como resultado, as vítimas não são protegidas.

Em relação à violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans, os dados recolhidos durante as entrevistas confirmam que estas são alvo de violência durante encontros, no trabalho e na família. O abuso é raramente relatado porque a lei, os juizes e as/os profissionais de segurança e saúde não são vistos como confiança. Muitas vezes, a violência perpetrada contra as mulheres trans é a consequência da visão errada e reiterada através de estereótipos a respeito da identidade de género.

Em conclusão, a recomendação geral mencionada por quase todas as pessoas entrevistadas sugere que devem ser criadas campanhas conjuntas e projectos destinados a informar, sensibilizar e treinar aquelas/es que irão lidar com as vítimas de violência doméstica e violência em contexto de trabalho sexual.

Referências

- Camertoni, G and Lazzari, E 2015, 'Protection against gender violence towards LBT women', in Lorenzetti A & Moscati MF (eds), *LGBTI Persons and Access to Justice*, London: Wildy, Simmonds and Hill, pp. 274-281.
- Dall'Orto, G 2015, *Tutta un'altra storia. L'omosessualità dall'antichità al secondo dopoguerra*, Milano: Il Saggiatore.
- Italian Institute of Statistics and Department of Equal Opportunity (2014), *La violenza contro le donne dentro e fuori la famiglia*, Roma: ISTAT.
- Lorenzetti, A 2013, *Diritti in transito. La condizione giuridica delle persone transessuali*, Milano: Franco Angeli.
- Lorenzetti, A and Viggiani, G 2015, 'Italy', in MF Moscati (ed) *Same-Sex Couples and Mediation in the EU*, London: Wildy, Simmonds and Hill Publishing, pp. 115-148
- Moscati, MF 2014, *Pasolini's Italian Premonitions. Same-sex Union and the Law in Comparative Perspective*, London: Wildy, Simmons & Hill Publishing.
- Marani, S 2014, *Reati contro la donna. Excursus normativo*, Milano: altalex Editore.
- Pezzini, B 2013, 'Un paradigma incrinato: la faticosa rielaborazione di categorie concettuali tra le sentenze della Corte costituzionale e della Corte di cassazione', Available at www.forumcostituzionale.it.
- Pezzini, B & Lorenzetti, A 2011 *Unioni e matrimoni same-sex dopo la sentenza quali prospettive?*, Napoli: Jovene.
- Strazio, G & Winkler, M 2015, *Il Nostro Viaggio*, Milano and Udine: Mimesis.

Viggiani, G 2015, 'Same-Sex, Different States. The Registration of Foreign Same-Sex Marriage in Italy', Moscati MF & Lorenzetti A (eds), *LGBTI Persons and Access to Justice*, London: Wildy, Simmonds and Hill Publishing, pp. 222-237.

Estatutos Legais

Council of Europe Convention on Preventing and Combating Violence against Women and Domestic Violence (Open to signature on 11th May 2011).

Codice Civile, promulgated 16 March 1942 (Civil Code).

Codice Penale, promulgated 19 October 1930 (commonly called Rocco).

Law 13th July 2015, n. 107 "Revision of the national system of education" (Riforma del sistema nazionale di istruzione e formazione e delega per il riordino delle disposizioni legislative vigenti).

Law 7th August 2015, n. 124 "Mandate to the Government for the reorganization of public administration" (Deleghe al Governo in materia di riorganizzazione delle amministrazioni pubbliche).

Legislative Decree 15th June 2015, n. 80 "Measures about work, life and care" (Misure per la conciliazione delle esigenze di cura, di vita e di lavoro, in attuazione dell'articolo 1, commi 8 e 9, della legge 10 dicembre 2014 n.183).

Law 4th April 2001, n.154 on "Measures against violence within family relationships" (Misure contro la violenza nelle relazioni familiari).

Legal decree 23rd February 2009, n.11 then converted into Law 23rd April 2009, n.38 "Emergency provisions regarding public security, sexual violence and stalking", (Misure urgenti in materia di sicurezza pubblica e di contrasto alla violenza sessuale, nonche' in tema di atti persecutori).

Legal Decree 14th August 2013, n.93 converted into Law 19th October 2013, n. 119 "Emergency provisions about public security aiming at contrasting gender violence and on compulsory administration of the provinces" (Disposizioni urgenti in materia di sicurezza e per il contrasto alla violenza di genere, nonche' in tema di protezione civile e di commissariamento delle province).

Law 4th May 1983, n.184 on "Regulations on adoption and fostering of minors" (Norme su adozione e affidamento dei minori).

Law 19 February 2004, no. 40 on "Regulations on medically assisted reproduction" ('Norme in materia di procreazione assistita).

Law 14th April 1982, n.164 on "Norms regarding gender reassignment procedures" (Norme in materia di rettificazione di attribuzione di sesso).

Legal Decree 25th July 1998, n. 286 on "Norms regarding immigration and condition of foreigners" (Testo Unico delle disposizioni concernenti la disciplina dell'immigrazione e norme sulla condizione dello straniero).

Tabela de casos legais

Oliari and Others v. Italy. Applications no. 18766/11 and 36030/11.

Constitutional Court, Decision 11th June 2014, n. 170

Constitutional Court, Decision 5th November 2015, n.221

Constitutional Court, Decision 14th March 2010, n. 138

Court of Cassation, Section III, Decision 22 January 2015, n.1126

Court of Cassation, Decision 20th July 2015, n.15138

Court of Cassation, Section III, Decision 22 January 2015, n.1126

Court of Cassation Section VI, Decision 23rd August 2012, n. 33141

Court of Cassation, Decision 15th March 2012, n.4184

Court of Cassation, Section VI, Decision 21st May 2012, n. 30780

Court of Cassation, Decision 5th February 2010, n. 17698

Court of Cassation Decision 12th January 2010, .11945

Court of Cassation, Section V, Decision 17th March 2010, n.24688

Court of Cassation Section V, Decision 3rd March 2010, n. 24668

Court of Cassation, Section V, Decision n. 2318/2010

Court of Cassation, Section VI, Decision 27th June 2008, n. 34151

Council of State, Decision 26th October 2015

Court of Appeal of Brescia, Decision 23rd January 2015
Tribunal of Rome (decision, 30th July 2014)
Tribunal of Bergamo, Decision 6th August 2014

Lituânia

*Tomas Vytautas Raskevičius**

Introdução

A Lituânia continua a ser uma das sociedades mais hostis para com as pessoas LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e trans) na União Europeia (UE). Segundo o Inquérito LGBT da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), 61 % dos respondentes lituanos tinham sofrido discriminação ou assédio nos 12 meses anteriores, devido à sua orientação sexual.⁹ 31 % das respondentes, que se identificaram como lésbicas, tinham sido física ou sexualmente atacadas ou ameaçadas com violência no domicílio ou noutra local por diferentes razões, enquanto este número aumenta para 60 % entre os respondentes que se identificaram como trans.¹⁰ Além disso, 77 % das pessoas trans declararam evitar a expressão do género ou evitar certos locais por receio de ataque, ameaça ou assédio.¹¹ A avaliação do ambiente social hostil feita pelos membros da comunidade LGBT local está correlacionada com as atitudes dos membros da sociedade lituana em geral. De acordo com o Eurobarómetro Especial 437 da Comissão Europeia, 44 % de respondentes lituanos sentir-se-iam totalmente desconfortáveis trabalhando com uma pessoa gay ou lésbica, enquanto o número sobe para 49 % se se tratar de um/a colega trans ou transexual.¹² Além disso, 79 % sentir-se-iam totalmente desconfortáveis se os seus filhos estivessem numa relação amorosa com uma pessoa do mesmo sexo e 82 % sentir-se-iam totalmente desconfortáveis se os seus filhos namorassem uma pessoa trans ou transexual.¹³ Finalmente, 43 % dos respondentes lituanos discordam totalmente da afirmação de que as pessoas trans ou transexuais deviam poder mudar os seus documentos de identificação para adequá-los à sua identidade de género.¹⁴ Pode concluir-se que a aceitação social das identidades LGBT continua a ser muito baixa na Lituânia, sujeitando desta forma os membros deste grupo social a situações de discriminação, assédio e violência. O sistema legal lituano oferece somente níveis mínimos de proteção aos membros da comunidade LGBT local, ao passo que a inclusão da orientação sexual no quadro

□ Associação Nacional para os Direitos LGBT – LGL.

⁹ Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, *European Union lesbian, gay, bisexual and transgender survey. Results at a glance*, Viena, 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, http://fra.europa.eu/sites/default/files/eu-lgbt-survey-results-at-a-glance_en.pdf, p. 15.

¹⁰ O motor de pesquisa de dados do inquérito LGBT, que permite a seleção dos dados recolhidos em função das várias identidades no espectro LGBT, está disponível em <http://fra.europa.eu/DVS/DVT/lgbt.php>, consultado em 15 de novembro de 2015.

¹¹ Agência dos Direitos Fundamentais da UE, *Being Trans in the European Union. Comparative analysis of EU LGBT survey data*, Viena, 2014, consultado em 15 de novembro de 2015, http://fra.europa.eu/sites/default/files/fra-2014-being-trans-eu-comparative-0_en.pdf, p. 72. [NdT: Versão portuguesa *Ser Trans na UE — Análise comparativa dos dados do inquérito LGBT europeu*, Viena, 2014, disponível em http://fra.europa.eu/sites/default/files/fra-2015-being-trans-eu-comparative-summary_pt.pdf]

¹² Comissão Europeia, ‘Discriminação na UE em 2015. Relatório’, Eurobarómetro Especial 437, Bruxelas, 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://ec.europa.eu/COMMFrontOffice/PublicOpinion/index.cfm/ResultDoc/download/DocumentKy/68004>, p. 54, 63.

¹³ *Idem.*, p. 56, 65.

¹⁴ *Ibid.*, p. 67.

das garantias legais é normalmente ditada pela transposição da legislação da UE. Contudo, na prática, esta proteção é enfraquecida no decurso da implementação devido à falta de consciencialização, sensibilização e formação quanto às necessidades específicas das pessoas LGBT.

Situação Legal

A proibição genérica da discriminação com base na orientação sexual está estabelecida no sistema jurídico lituano através da Lei sobre a Igualdade de Oportunidades,¹⁵ que transpõe para a lei nacional a Diretiva 2000/78/CE, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional.¹⁶ Deve notar-se que o âmbito da legislação nacional sobre igualdade é muito superior ao requerido pela Diretiva da UE, i.e. a discriminação com base na orientação sexual é proibida não apenas na esfera do emprego e atividade profissional mas também nas esferas da provisão de bens e serviços, educação e na atividade de todas as autoridades públicas, deste modo abrangendo potencialmente as esferas da saúde, habitação, proteção social e justiça penal. De acordo com a legislação nacional, a proibição da discriminação com base na orientação sexual não é matéria do foro privado e da vida familiar. A proibição da discriminação com base na orientação sexual também está estabelecida no Código do Trabalho¹⁷ (Artigo 2.1.4 e Artigo 129.3.4), na Lei sobre Proteção de Menores contra o Efeito Prejudicial da Informação Pública¹⁸ (Artigo 4.2.12) e na Lei sobre a Provisão de Informação ao Público¹⁹ (Artigo 19.1.3). O Artigo 170 do Código Penal²⁰ proíbe a incitação ao ódio baseado na orientação sexual (i.e. proibição do discurso de ódio), enquanto que o Artigo 60.12.1 qualifica os atos cometidos com o objetivo de expressar ódio com base na orientação sexual como uma circunstância agravante no âmbito dos procedimentos judiciais (i.e. proibição de crimes de ódio).

Apesar de, em teoria, a legislação lituana fornecer garantias legais bastante abrangentes contra a discriminação e a violência com base na orientação sexual, a aplicação prática é, na melhor das hipóteses, descrita como ineficaz. Em primeiro lugar, as situações de discriminação com base na orientação sexual continuam a ser pouco denunciadas. O Gabinete do Provedor para a Igualdade de Oportunidades, organismo público responsável pela implementação da Lei sobre Igualdade de Oportunidades, recebeu quatro queixas

¹⁵ Lei da República da Lituânia sobre Igualdade de Oportunidades, N.º IX-1826. 18 de novembro de 2003, consultada em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_1?p_id=454179.

¹⁶ Diretiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional, *Jornal Oficial* L 303, 2 de dezembro de 2000, p. 0016-0022, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32000L0078:en:HTML>.

¹⁷ Código do Trabalho da República da Lituânia, N.º IX-926. 4 junho 2002, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_1?p_id=494159.

¹⁸ Lei da República da Lituânia sobre Proteção de Menores contra o Efeito Prejudicial da Informação Pública, N.º IX-1607, 21 outubro 2011, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_1?p_id=410974.

¹⁹ Lei da República da Lituânia sobre a Provisão de Informação ao Público, N.º I-1418, 6 de novembro de 2012, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_1?p_id=458157.

²⁰ Código Penal da República da Lituânia, N.º VIII-1968, 11 de fevereiro de 2010, consultado em novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_1?p_id=366707.

relacionadas com as referidas situações de discriminação com base na orientação sexual em 2009, três em 2010, quatro em 2011, duas em 2012, nenhuma em 2013 e quatro em 2014.²¹ Tendo em conta o fenómeno generalizado de discriminação com base na orientação sexual descrito pelos inquéritos e estudos internacionais, pode concluir-se que o organismo nacional para a igualdade não é visto como uma solução eficaz para o problema das injustiças vivenciadas pelos membros da comunidade LGBT local. Em segundo lugar, os agentes das forças policiais na Lituânia procuram minimizar o fenómeno do discurso de ódio com base na orientação sexual, recusando-se a investigar de forma eficaz as queixas que são apresentadas. Por exemplo, no período entre 2013 e 2015, a LGL* submeteu às estruturas policiais vinte e quatro (24) queixas baseadas em duzentas e seis (206) situações de alegados crimes de discurso de ódio na Internet. Baseadas nestas queixas, foram iniciadas vinte e oito (28) investigações preliminares em 2013, treze (13) em 2014 e oito (8) em 2015. Curiosamente, todas estas investigações preliminares foram suspensas ou interrompidas, não conduzindo em consequência à identificação ou punição dos alegados agressores. Pode concluir-se que as autoridades lituanas falham sistematicamente em oferecer soluções eficazes às alegadas vítimas de discurso de ódio homofóbico porque o atual sistema de reparação legal não é eficaz na prática. Finalmente, deve referir-se que a circunstância agravante prevista no Artigo 60. 12. 1 do Código Penal nunca foi aplicada na prática com o objetivo de qualificar um ato específico punível criminalmente como crime de ódio com base na orientação sexual. Desta forma, pode concluir-se que a proteção contra crimes de ódio com base na orientação sexual oferecida pelo sistema jurídico lituano é mais teórica e ilusória do que prática e eficaz.

Reconhecimento de Relações entre Pessoas do Mesmo Sexo

O sistema jurídico lituano não oferece oportunidades para o reconhecimento legal das relações entre pessoas do mesmo sexo. O Artigo 38 da Constituição da República da Lituânia²² estipula que “o casamento deve ser celebrado com o consentimento mútuo e livre do homem e da mulher”. Apesar de o Artigo 3.229 do Código Civil²³ prever que o homem e a mulher têm o direito de registar uma união civil de acordo com o procedimento definido pela lei, a legislação de aplicação nunca foi adotada. Em 2011, o Tribunal Constitucional emitiu uma decisão progressista ao indicar que o conceito constitucional de “vida familiar” se alarga para além da relação conjugal entre um homem e uma mulher, desta forma abrangendo potencialmente casais do mesmo sexo.²⁴ Em resposta, o Parlamento da Lituânia

²¹ Relatório Anual do Gabinete do Provedor para a Igualdade de Oportunidades, Vilnius, 2014, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lygybe.lt/download/482/lygi%C5%B3%20galimybi%C5%B3%20kontrolieriaus%20tarnybos%202014%20m.%20ataskaita.pdf>, p. 94.

²² Constituição da República da Lituânia, 25 de outubro de 1992, consultada em novembro de 2015, <http://www3.lrs.lt/home/Konstitucija/Constitution.htm>.

²³ Código Civil da República da Lituânia, N.º VIII – 1864, adotado em 18 de julho de 2000, alterado pela última vez em 21 de junho de 2011, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=404614.

²⁴ Tribunal Constitucional da República da Lituânia, Decisão N.º 21/2008, 28 de setembro de 2011, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lrkt.lt/lt/teismo-aktai/paieska/135/ta159/content>.

tentou alterar a Constituição definindo que a vida familiar emana do casamento entre um homem e uma mulher. A primeira tentativa, em 2012, falhou por um voto (93 votos a favor face à maioria necessária de 94 votos)²⁵ tendo a alteração correspondente sido repetidamente apresentada em 2013 por 108 deputados.²⁶ Em março de 2015, nove deputados do Movimento Liberal e do Partido Social Democrata apresentaram uma proposta de lei que estabelece um esquema neutral quanto ao gênero nas uniões civis.²⁷ Depois de passar o teste de constitucionalidade nas comissões parlamentares, a proposta, abrangendo a possibilidade de casais de pessoas do mesmo sexo poderem registrar legalmente as suas relações, será apreciada pelo parlamento pela primeira vez na história do País. Apesar de o Artigo 3.210.2 do Código Civil²⁸ prever que só casais casados podem adotar crianças, em outubro de 2015 o Parlamento da Lituânia concordou em acolher uma proposta legislativa que proíbe explicitamente a adoção por casais de pessoas do mesmo sexo.²⁹ Na Lituânia não existe legislação sobre inseminação artificial e os procedimentos correspondentes só são assegurados em estabelecimentos médicos privados, a atuar ao abrigo de um despacho executivo do Ministério da Saúde.³⁰ De acordo com este documento, os serviços de reprodução assistida apenas podem ser recebidos por uma mulher casada, e com o consentimento escrito do seu cônjuge masculino.

Procedimentos para Reatribuição de Sexo

A Lituânia continua a ser um dos poucos países europeus onde não existe qualquer possibilidade de reconhecimento legal do gênero e do correspondente tratamento de reatribuição de sexo. Apesar de o Artigo 2.27 do Código Civil³¹ estabelecer o direito de uma pessoa solteira adulta mudar a designação do sexo em casos em que isso é praticável do ponto de vista médico, a legislação de execução nunca foi adotada. Em 2007, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) concluiu, no caso *L. v. Lithuania*³², que a inexistência do procedimento de reatribuição de sexo é incompatível com as obrigações internacionais ao abrigo da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH). Contudo, as autoridades lituanas continuam a resistir abertamente à introdução do procedimento. Atualmente, as

²⁵ ‘Votação no Parlamento da Lituânia fica a um voto da aprovação da Emenda Constitucional sobre a Definição de Família’, 15min.lt, 19 de junho de 2012, consultado em 15 de novembro de 2015.

²⁶ ‘108 deputados lituanos voltam a tentar amarrar um conceito de família a um casamento através de uma emenda constitucional’ lgl.lt, 29 de novembro de 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/?p=4406>.

²⁷ ‘Deputados lituanos apresentam proposta de lei para permitir uniões entre pessoas do mesmo sexo’, lgl.lt, 25 de março de 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/?p=8936>.

²⁸ *Supra* 15.

²⁹ ‘Parlamento da Lituânia vai proibir a adoção conjunta por casais de pessoas do mesmo sexo’, lgl.lt, 15 de setembro de 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/?p=11039>.

³⁰ Despacho do Ministro da Saúde, “Sobre a Confirmação do Procedimento de Inseminação Artificial”, N.º 248, 24 de maio de 1999, consultado em 15 de novembro de 2015, <https://www.e-tar.lt/portal/lt/legalAct/TAR.9E9A315DA44E>.

³¹ *Supra* 15.

³² Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), *L. v. Lithuania*, Decisão N.º 27527/03, de 11 de setembro de 2007, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://hudoc.echr.coe.int/eng?i=001-82243#%7B%22itemid%22%3A%22001-82243%22%7D>.

peças trans podem receber apenas dez (10) sessões de aconselhamento psicológico no âmbito do sistema nacional de saúde lituano. Nenhum outro tratamento, incluindo a terapia hormonal ou a cirurgia de reatribuição de sexo, está disponível. Depois de completarem o tratamento integral de reatribuição de sexo no estrangeiro, as pessoas trans são forçadas a recorrer aos tribunais nacionais para mudarem os respetivos documentos de identidade porque não há base legal no sistema jurídico lituano para modificar um número de identificação relacionado com um sexo. Os tribunais nacionais apenas validam o reconhecimento legal do género depois de receberem o certificado médico emitido pelos serviços de saúde locais a atestar que a pessoa completou toda a operação de reatribuição de sexo. Em consequência, as pessoas trans são frequentemente sujeitas a tratamentos humilhantes ao serem forçadas a validar a sua transição no sistema nacional de saúde. Além disso, as categorias legais de ‘identidade de género’ e/ou ‘expressão de género’ não existem no sistema jurídico lituano. Por outras palavras, a discriminação, o discurso de ódio e os crimes de ódio contra pessoas trans não são tecnicamente puníveis ao abrigo da lei nacional. Considerando estes aspetos, pode concluir-se que a comunidade trans é o grupo mais vulnerável no espectro LGBT na Lituânia.

O panorama das questões LGBT na Lituânia até aqui descrito indica claramente que o núcleo dos direitos civis e políticos dos membros da comunidade LGBT continua a ser atacado nas circunstâncias específicas da sociedade lituana. Apesar de o direito à liberdade de expressão, do direito ao respeito da vida privada e da vida familiar, e do direito de não ser sujeito a tratamento degradante ou desumano continuarem a ser as áreas prioritárias no seio de movimento LGBT na Lituânia, as questões relativas à integração e inclusão sociais têm também uma importância fundamental.

Violência Doméstica e em Contexto de Trabalho Sexual

Durante um período significativo a prevenção da violência doméstica na Lituânia não foi considerada um assunto de interesse público pelos funcionários que aplicam a lei. Colocando a questão de outra forma, as vítimas de violência apenas podiam tratar das injustiças sofridas apresentando queixas particulares contra alegados/as agressores/as. A situação mudou em 2011 quando a Lei de Proteção contra a Violência Doméstica entrou em vigor.³³ Esta lei define ‘ambiente doméstico’ como ‘as pessoas atual ou anteriormente relacionadas através do casamento, união civil, afinidade ou outra relação próxima, e também as pessoas que tenham um domicílio comum e um lar em comum’. ‘Violência’ é definida como ‘uma influência física, mental, sexual, económica ou de outra natureza exercida de forma intencional sobre a pessoa por ação ou omissão em resultado do qual a pessoa sofre um dano físico, de propriedade ou não pecuniário’. A lei estabelece que a violência doméstica é uma violação dos direitos humanos e é punível criminalmente. Após a identificação de uma situação de violência doméstica, um agente da polícia atua imediatamente para proteger a vítima. Uma ordem de detenção tem de ser emitida pelos tribunais nacionais nas quarenta e oito horas posteriores ao incidente. A lei também inclui uma obrigação positiva que incumbe o Estado de providenciar serviços de apoio à vítima a todas as vítimas de violência doméstica.

³³ Lei de Proteção contra a Violência Doméstica, N.º XI-1425, de 26 de maio de 2011, consultada em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_1?p_id=410975.

O Ministério da Segurança Social e do Trabalho é responsável por desenvolver o modelo de Centros de Apoio Especializado (em lituano, *‘specializuoti pagalbos centrai’*). O principal objetivo destes centros é oferecer serviços de apoio à vítima após a denúncia da situação de violência doméstica. Até ao momento existem dezassete Centros que oferecem serviços de apoio à vítima em todo o País.³⁴ Todos funcionam no âmbito de organizações sem fins lucrativos e a maioria não recebe suficiente apoio institucional do Governo. Pode concluir-se que um sistema eficaz de serviços de apoio às vítimas não existe sobretudo devido à falta de financiamento estatal. Acresce que os agentes policiais são frequentemente renitentes em informar os responsáveis pelos serviços de apoio à vítima sobre as situações de violência doméstica identificadas. “A falta de interesse da vítima” é habitualmente citada como razão para não fornecer a informação de forma precisa.³⁵

Durante os primeiros seis meses posteriores à entrada em vigor da Lei de Proteção contra a Violência Doméstica, os serviços policiais receberam 12.970 denúncias sobre possíveis situações de violência doméstica.³⁶ Após verificação das denúncias foram iniciadas 4.335 investigações pré-judiciais. A maioria das vítimas (i. e. 3.669 indivíduos) eram mulheres, 423 vítimas eram homens e 378 vítimas eram crianças. A maioria dos agressores (i.e. 3.761 indivíduos) eram homens, 145 eram mulheres e 15 eram crianças. Não há dados oficiais sobre quantas destas situações de violência doméstica são relativas a casais do mesmo sexo. O número discrepante de homens e mulheres como vítimas e agressores na violência doméstica deve-se ao facto de que a lei alarga a definição de violência doméstica não apenas às pessoas em uniões civis, mas também aos parentes e outros membros do mesmo agregado familiar.

No que respeita à aplicabilidade da Lei de Proteção contra a Violência Doméstica a casais do mesmo sexo, há duas preocupações fundamentais. Em primeiro lugar, como os casais do mesmo sexo não podem registar legalmente a sua relação na Lituânia, a lei pode ser interpretada como sendo apenas aplicável aos casais que vivem juntos. Tendo em conta o estatuto ‘indocumentado’ dos casais de pessoas do mesmo sexo na Lituânia, as definições neutras do ponto de vista do género da supracitada lei são claramente demasiado vagas para refletir as necessidades específicas da comunidade LGBT nacional. Por outras palavras, a aplicabilidade da lei está sujeita às interpretações imediatas dos funcionários responsáveis pela sua aplicação quando são confrontados com situações de violência doméstica em casais gay ou lésbicos. Devido à hostilidade social dominante contra casais de pessoas do mesmo sexo no País, pode concluir-se que as disposições legais não recobrem completamente os casos de violência doméstica em relações entre pessoas do mesmo sexo. Em segundo lugar, nenhum dos dezassete centros de apoio à vítima existentes no País declara abertamente estar preparado para tratar das necessidades específicas dos membros da comunidade LGBT

³⁴ A lista de centros especializados de apoio à vítima pode ser consultada na página da internet do Ministério da Segurança Social e do Trabalho da República da Lituânia, <http://www.socmin.lt/lt/seima-ir-vaikai/seimos-politika/specializuotos-pagalbos-centrai.html>, consultada em 15 de novembro de 2015.

³⁵ Instituto de Monitorização dos Direitos Humanos, Implementação dos Direitos Humanos na Lituânia em 2012-2013. Análise, Vilnius, 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www.hrmi.lt/uploaded/Apzvalgos/Zmogaus%20teisiu%20igyvendinimas%20Lietuvoje%202011-2012_Apzvalga_ZTSI.pdf, p. 20-23.

³⁶ *Idem*.

nacional. Em consequência, há razões para acreditar que o sistema de serviços de apoio à vítima pode resistir a ocupar-se das necessidades de, *inter alia*, mulheres LBT.

A situação no que respeita a violência em contexto de trabalho sexual (i. e. prática ou ameaça de um ato de violência por clientes no decurso de trabalho sexual) continua muito pouco investigada. O Artigo 182(1) do Código de Infrações Administrativas³⁷ prevê sanções administrativas de 86 euros até trinta dias de prisão para trabalhadores do sexo. O estatuto ilegal dos trabalhadores do sexo impede as vítimas de violência em contexto de trabalho sexual de declararem qualquer situação de violência exercida pelos seus clientes à polícia. É de notar que as sanções administrativas não são aplicadas contra os trabalhadores do sexo que tenham sido vítimas de tráfico humano ou que tenham sido forçados por terceiros ao trabalho sexual. Não existem situações de violência em contexto de trabalho sexual oficialmente documentadas no que respeita a mulheres trans. Além disso, não existem no País dados oficiais ou não oficiais sobre violência contra pessoas trans. Contudo, fontes secundárias fornecem informação alarmante sobre a prevalência de violência transfóbica e assédio na Lituânia. Por exemplo, os resultados do inquérito LGBT da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) indicam que 60 % dos respondentes trans na Lituânia foram física/sexualmente atacados ou ameaçados com violência no domicílio ou noutra local nos últimos cinco anos.³⁸ 15 % dos respondentes trans na Lituânia foram física/sexualmente atacados ou ameaçados com violência no domicílio ou noutra local nos últimos 12 meses em mais de dez ocasiões.³⁹ Pode admitir-se que pelo menos algumas destas situações tenham ocorrido durante o trabalho sexual e possam ser qualificadas como violência em contexto de trabalho sexual. O relatório de acompanhamento sobre a violência homofóbica e transfóbica na Lituânia em 2013 documentou bastantes situações de violência transfóbica, que não foram reportadas às autoridades competentes.⁴⁰

Devido ao estigma social ligado às identidades LGBT no contexto lituano, as fontes nacionais não apresentam qualquer informação sobre a prevalência e as características da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual entre mulheres LBT. As entrevistas semiestruturadas com membros da comunidade LBT local, com os especialistas nacionais e com os agentes da polícia proporcionam a única oportunidade para explorar as atitudes para com o fenómeno negativo da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual entre as mulheres LBT na Lituânia.

Resultados das Entrevistas e Trabalho de Campo

Tendo em vista explorar o fenómeno da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual entre mulheres LBT na Lituânia, foram realizadas dezassete entrevistas semiestruturadas entre maio e setembro de 2015. Este total incluiu onze entrevistas com membros da comunidade LBT nacional, três entrevistas com especialistas nacionais (um especialista em

³⁷ Código de Infrações Administrativas da República da Lituânia, N.º ADM, 10 de julho de 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter2/dokpaieska.showdoc_l?p_id=494460.

³⁸ *Supra* 2.

³⁹ *Idem*.

⁴⁰ Associação Nacional para os Direitos LGBT - LGL, *Homophobic and Transphobic Hate Crimes in Lithuania. Monitoring Report*, Vilnius, 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/files/Stebesenos-ataskaita-EN-internet.pdf>.

questões de gênero, um prestador de serviços de apoio à vítima e um psicólogo) e três entrevistas com funcionários policiais responsáveis por tratar das situações de violência doméstica nas sedes regionais de polícia. Cinco as pessoas da comunidade LBT entrevistadas identificaram-se como lésbicas, duas como pessoas *queer*, uma como mulher trans, uma como mulher bissexual, uma como mulher pansexual/demissexual e uma como mulher assexual. A maioria das entrevistadas LBT pertenciam ao grupo etário 18-29 anos (73 %) e todas viviam numa das três maiores cidades da Lituânia. Três em sete entrevistadas LBT eram estrangeiras a residir na Lituânia, com o período de residência a variar entre dois e cinco anos. Apesar de a experiência pessoal de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual não ter sido identificada como um pré-requisito para participação na investigação, seis em onze entrevistadas LBT identificaram-se como vítimas diretas de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual.

Entendimento Conceptual da Violência Doméstica

Em primeiro lugar e de forma prioritária, as entrevistas realizadas visavam testar o entendimento médio do fenómeno da violência doméstica no seio da comunidade LBT. Todas as entrevistadas LBT identificaram os abusos físico, emocional e sexual como formas de violência doméstica. Por outro lado, algumas das participantes na investigação expressaram algumas dúvidas sobre a gravidade da situação determinada quando se tratou de a qualificar como uma situação de violência doméstica. Por exemplo, algumas das entrevistadas identificaram “ser magoada” como um elemento inevitável de uma relação amorosa:

[...] é muito difícil dizer no que respeita à violência psicológica. [...] na relação é muito complicado evitar ser magoada de uma forma ou de outra. Talvez quando o insulto verbal e a violência psicológica se tornam intencionais, procurando magoar a outra pessoa de propósito, devamos nessa altura qualificá-lo como abuso emocional. Quanto à violência psicológica, por vezes é muito difícil dizer quem está a manipular quem, quem está a ser magoado, eu não arriscaria decidir. (Uma lésbica, 27 anos)

Noutra situação, uma mulher bissexual descreveu detalhadamente dois episódios de comportamento abusivo que ela considerou constituírem situações de violência doméstica. O primeiro episódio estava relacionado com um avanço sexual indesejado por parte do seu ex-marido e o segundo episódio estava relacionado com a “dependência” emocional da sua ex-namorada (i.e. “não percebia o que significa ‘não’”). Apesar da compreensão clara sobre a natureza destes incidentes, a entrevistada não estava segura sobre se eles tinham sido fortes o suficiente para serem qualificados como situações de violência doméstica aos olhos da sociedade:

[...] às vezes sinto que não devia estar a falar destas coisas porque têm tão pouca importância. Não é violência, abuso sexual ou qualquer coisa semelhante. Sinto-me realmente lixada com isto porque, seja como for, fizeram-me estas coisas independentemente da minha vontade. Mas, em geral, acho que a sociedade não ia considerar estes episódios como abusos. Talvez não. (Uma mulher bissexual, 26 anos)

As outras participantes no estudo descreveram padrões evoluídos de abuso emocional, que potencialmente se qualificam como casos “exemplares” deste tipo de violência doméstica. Baseada na sua experiência pessoal de uma relação com uma parceira abusadora, uma mulher

queer concluiu que, nos relacionamentos entre mulheres, a violência se manifesta mais de forma emocional do que física:

Ela era uma pessoa extremamente negativa [...]. Eu sentia que tinha de aceitar isso se quisesse ficar com ela. Isto ficou basicamente relacionado com a destruição da minha autoconfiança. Acabei por ficar completamente dependente dela, como acontece muitas vezes neste tipo de relação. Depois acabas por sentir-te sem valor e sem autoconfiança. Parece que a única pessoa de confiança à tua volta é essa pessoa. Isto também é algo que as pessoas violentas fazem – destroem o teu círculo social e depois tentam garantir que ficas amarrada a essa pessoa. Ou seja, eu basicamente acabei por ficar nesta situação. [...] Sinto que o meu círculo social começou a ser destruído muito cedo. [...] Ela dizia-me que os meus contatos eram estúpidos, incompetentes, que não eram bons amigos. Depois de ouvir estas coisas repetidas muitas vezes até eu passei a acreditar nisso e dizia-lhe a mesma coisa. Depois, sempre que eu conhecia alguém, sabia que essa pessoa ia desaparecer da minha vida caso ela não a aprovasse. Assim, a minha vida era basicamente um grupo de amigos dela, pessoas próximas dela. Eu relacionava-me com eles através dela. Eu não tinha basicamente ninguém do meu lado. (Uma mulher *queer*, 28 anos)

A maioria das entrevistadas LBT tiveram relutância em identificar as características pessoais concretas dos abusadores e das vítimas de violência doméstica. Em geral, as participantes acreditavam que praticamente não há atributos comuns por trás da violência doméstica e que ela está largamente relacionada com as circunstâncias individuais, nomeadamente quanto a saber quem se é, como uma pessoa se vê a si própria e como vê os outros em relação a si própria. Apesar disso, algumas das entrevistadas atribuíram os comportamentos de “controlo”, “dominação” e “ciúme” como os elementos fundamentais de uma personalidade abusiva. O padrão de “poder de controlo” surgiu frequentemente no decorrer de algumas entrevistas:

[...] é tudo sobre emoções e poder de controlo. A violência doméstica é sobre estes elementos. [...] Em muitos casos, os casais não saíram do armário, ou talvez tenham saído, mas só dentro de espaços seguros tais como a comunidade LGBT. Eu vi algumas parceiras a controlar o dinheiro de outras. A parceira tem uma atitude agressiva, zanga-se, assusta os animais de estimação, atiram coisas uma à outra. Ou então a parceira controla quem a outra encontra, manipula a outra. Tornam-se muito intrusivas na vida uma da outra, não há autonomia. É quase como se uma parceira pusesse uma trela no pescoço da outra. Se alguém com quem supostamente vives, em quem confias e com quem te preocupas, te manipula, eventualmente tu comesças a acreditar nessa manipulação. Depois comesças a encolher e não cresces. Devemos crescer numa relação. A violência não é amor. Isto é o que está mais distante do amor, na verdade. (uma mulher *queer*, 56 anos)

Ao longo das entrevistas, todas as mulheres LBT entrevistadas estavam ao corrente da Lei sobre Proteção contra a Violência Doméstica e acerca da sua potencial aplicação aos casais de pessoas do mesmo sexo na Lituânia. Contudo, tendo em consideração o contexto socialmente hostil contra as pessoas LGBT no país, nenhuma delas identificou as disposições legais como uma solução eficaz tendo em vista resolver o fenómeno negativo da violência doméstica entre mulheres LBT:

No final de 2012, a lei sobre violência doméstica foi assinada pelo Parlamento. Ficou estabelecido na lei que pode chamar-se a polícia e pedir ajuda em caso de abuso pela amante ou pela parceira. [...] Eu não sei se foi útil para as pessoas LGBT. Imagino que podes chamar a polícia e dizer “A minha parceira está a usar de violência doméstica contra mim!” e depois eles devem reagir e atuar de acordo com as

leis. No entanto, não tenho a certeza que isto esteja a acontecer. Eu acho que eles deviam levar a queixa a sério, mas talvez todo o caso seja apenas tratado como algo mais exótico e escandaloso. (mulher lésbica, 28 anos)

Resumindo, as mulheres LBT lituanas estão conscientes de várias formas de violência doméstica, incluindo os abusos físico, emocional e sexual. Contudo, revelaram o entendimento particular de que as violações exercidas têm de atingir determinados níveis de gravidade para serem qualificadas como situações de violência doméstica. Em consequência, os incidentes “menores” podem ser desprezados como não “suficientemente sérios”, contribuindo assim para legitimar a violência doméstica entre mulheres LBT na Lituânia. Além disso, apesar da consciência alargada sobre a legislação nacional aplicável, as mulheres LBT entrevistadas mostraram relutância em identificar estas medidas como soluções legais eficazes devido às atitudes homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas generalizadas na sociedade lituana.

Prevalência e Causas da Violência Doméstica

Apesar de a experiência pessoal com violência doméstica ou violência em contexto de trabalho sexual não ter sido apresentada como um pré-requisito para a participação na investigação, seis (6) em onze (11) entrevistadas LBT identificaram-se como vítimas diretas de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual. Por outro lado, nenhum dos três (3) funcionários da polícia entrevistados referiu ter sido confrontado no decorrer das suas tarefas profissionais com qualquer situação de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual contra mulheres LBT. Parece que a violência doméstica entre mulheres LBT na Lituânia se caracteriza pela invisibilidade. A maioria das entrevistadas LBT nesta investigação indicaram que tinham testemunhado ou ouvido rumores sobre situações de violência doméstica na sua comunidade:

[...] há bastante violência nas relações lésbicas. E ninguém fala realmente sobre isso, porque vivemos nesta comunidade progressista [LGBT] que é contra a violência e é sempre controlada pela sociedade heterossexista. [...] Eu penso que a violência emocional está muito espalhada. Não tenho tanta certeza quanto à violência física. (Uma mulher queer, 28 anos)

As mulheres entrevistadas avançaram algumas explicações para a prevalência deste fenómeno negativo no seio da comunidade LBT local. Em primeiro lugar, aparece em lugar de destaque a estigmatização das identidades não heteronormativas. As entrevistadas recorreram às expressões “pressão”, “hostilidade social”, “frustração” e “insegurança” tendo em vista analisar as circunstâncias nas quais as parceiras LBT podem tornar-se violentas. Outras enfatizaram a falta de “dignidade” e “respeito próprio” entre as mulheres LBT na Lituânia, derivados das perceções predominantemente negativas da sociedade em relação às identidades não heteronormativas. Pode concluir-se que os membros da comunidade LBT local identificam uma ligação clara entre a qualidade das relações LBT e o nível da aceitação social:

Na Lituânia cerca de 90 % dos relacionamentos entre mulheres podem ser classificados como disfuncionais. Eu penso que muito disso se deve à falta de apoio da sociedade no seu conjunto. No

entanto, sinto que na Lituânia as lésbicas e as mulheres em geral estão a sofrer de falta de dignidade, de respeito-próprio. [...] A violência doméstica resulta de uma disfuncionalidade contigo própria, de não teres orgulho em quem és. Por isso, quando estás numa relação escondida, não és apoiada pela cultura, não és apoiada pela tua família, não és reconhecida pelas pessoas com quem trabalhas... Nessa altura sentes-te culpada, envergonhada, e comesças a ter falta de amor próprio. Como é que podes gostar de ti própria quando vives escondida? Eu vejo muita vergonha e muito pouca dignidade. (mulher *queer*, 56 anos)

[...] viver numa sociedade hostil como a sociedade lituana significa que os casais também vivenciam um nível considerável de frustração e insegurança, e em muitos casos a homofobia é internalizada. O sentimento permanente de insegurança e de frustração pode levar alguém a agir de forma mais violenta do que o habitual e, como a sociedade não aceita relacionamentos homossexuais, os casais homossexuais sabem que as suas relações correm o risco de ser expostas, tornando-se objeto de discriminação ou mesmo de chantagem. [...] temos obviamente de considerar que a Lituânia é um dos países mais homofóbicos da União Europeia. [...] A pressão adicional de que os amigos, conhecidos ou empregados possam saber dessa relação torna o ambiente familiar um lugar inseguro para as lésbicas e para as mulheres trans, já que as possibilidades de violência doméstica contra elas podem aumentar drasticamente. (Uma lésbica, 30 anos)

Em segundo lugar, algumas entrevistadas referiram-se a assuntos relacionados com a saúde e cuidados psicológicos. Devido à falta de disponibilidade de serviços de saúde mental adequados ao tratamento das necessidades específicas da comunidade LBT, muitas participantes na investigação referiram que não há possibilidade de resolver ansiedades pessoais antes de elas influenciarem os relacionamentos. Sentir-se confortável com a própria orientação sexual é normalmente citado como o primeiro fator para parar a violência doméstica na comunidade LBT:

A comunidade lésbica tem problemas com a saúde e os cuidados psicológicos. [...] temos medo de receber ajuda psicológica e quando temos alguns problemas não sabemos onde procurar ajuda. Tens de guardar os problemas contigo e não dizer a ninguém que os tens. Eu penso que, normalmente, a raiva é uma reação comum e que esta raiva se espalha pelas relações. [...] sem dúvida que isto é um problema porque as lésbicas não podem aceder facilmente a ajuda psicológica. [...] como não sabem resolver os seus problemas, mantêm a raiva dentro de si e depois orientam-na para as suas parceiras. (Uma lésbica, 26 anos)

Finalmente, um significativo número de mulheres LBT entrevistadas chamaram a atenção para o impacto do abuso de determinadas substâncias na prevalência de violência doméstica entre mulheres LBT. Segundo estatísticas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), o lituano médio consome 14,3 litros de álcool puro por ano, tornando desta forma a Lituânia o maior consumidor no conjunto de 44 países inquiridos.⁴¹ As entrevistadas indicaram que o álcool “complica” a situação, tornando uma das parceiras mais “agressiva”:

[...] aqui na Lituânia, o abuso do álcool é realmente alarmante. Eu penso que isto contribui imenso para a violência doméstica. Porque quando estás ébria, quando estás bêbada, o álcool é um depressor. É um combustível para a violência doméstica. Muitas mulheres nesta comunidade drogam-se com álcool. E

⁴¹ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), *Health Statistics 2015*, consultado em 15 de novembro de 2015, http://stats.oecd.org/index.aspx?DataSetCode=HEALTH_STAT#.

isto acontece porque se sentem envergonhadas de serem como são, não saíram do armário. Assim, os problemas são o abuso do álcool e a falta de apoio. É um círculo vicioso. (mulher *queer*, 56 anos)

Resumindo, o fenómeno negativo da violência doméstica mostrou ser relevante entre os membros da comunidade LBT lituana. Mais de metade das mulheres LBT entrevistadas identificaram-se como vítimas diretas de abuso doméstico, e todas declararam ter ouvido falar dos vários assuntos relevantes para a violência doméstica nos seus círculos sociais. As razões mais citadas para a prevalência deste fenómeno foram a pressão social contra as identidades não heteronormativas, a falta de serviços de saúde mental e o abuso do álcool.

Denúncia às Autoridades Públicas

De entre os dados recolhidos na amostra, nenhuma das entrevistadas mostrou ter confiança na competência das autoridades públicas quanto à violência doméstica. Para dizê-lo de outra forma, denunciar um episódio de violência doméstica parece não ser uma opção realista para as mulheres LBT lituanas. De acordo com as entrevistadas, a invisibilidade do problema da violência doméstica contra mulheres LBT tem muitas vezes a ver com os assuntos mais abrangentes da orientação sexual e/ou da identidade de género nas circunstâncias específicas da Lituânia. Numa sociedade que ainda resiste a reconhecer ou aceitar pessoas com orientações sexuais e/ou identidades de género não convencionais (i.e. não heteronormativas), a violência doméstica que atinge estes grupos é normalmente interpretada como um fenómeno de importância secundária. Numa palavra, o maior problema no que respeita a estas comunidades é o seu próprio estatuto L(G)BT. As situações individuais escondidas por trás da orientação sexual e/ou identidade de género permanecem invisíveis e, de alguma forma, assustadoras, devido à falta de conhecimento generalizado sobre essas situações.

[...] é mais difícil observar, porque não há tantas pessoas abertamente homossexuais ou bissexuais na [nossa] sociedade. [...] também é uma questão de níveis. Ninguém se concentra nesse assunto porque o foco tende a concentrar-se mais no facto de que somos homossexuais [...]. Denunciar abusos domésticos é ainda mais complicado para casais de pessoas do mesmo sexo porque existe o receio de que a polícia não ajude. (Uma lésbica, 28 anos)

As razões por trás da relutância em denunciar a violência doméstica às autoridades competentes têm sobretudo a ver com a perceção de que o assunto não vai ser tratado de forma séria. A opinião mais comum é de que os agentes da polícia podem não querer saber, dar pouca importância e talvez mesmo ridicularizar episódios de abuso psicológico, verbal e físico. As mulheres LBT entrevistadas indicaram que isso pode suceder por diversas razões, tais como a falta de consciência do problema, fraca compreensão do assunto, falta de formação sobre como lidar com vítimas LBT de abuso, assim como o facto de as atitudes homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas interferirem fortemente com as capacidades profissionais dos agentes da polícia. Várias entrevistadas indicaram que o receio de exposição da orientação sexual pode contribuir de forma significativa para a relutância das vítimas LBT de violência doméstica em denunciarem experiências de abuso aos agentes da polícia.

[...] denunciar um abuso é muito mais difícil para as vítimas que estão numa relação entre pessoas do mesmo sexo. [...] tem de se sair do armário para a polícia, o que já é humilhante para a maioria dos membros da [nossa] comunidade que estão no armário. Depois tem de se confessar que se está a sofrer abusos por parte da parceira. Isto é algo muito difícil de admitir. [...] Também há o receio de que, de alguma forma, a polícia não reaja de maneira nenhuma e que pensem qualquer coisa como “esses homossexuais deviam continuar a bater uns nos outros para que no futuro sejam cada vez menos”. (Uma lésbica, 26 anos)

Finalmente, a questão da violência doméstica contra mulheres LBT e a sua relutância em denunciar a experiência do abuso às autoridades competentes foi totalmente inserida no quadro mais geral da situação dos direitos humanos LGBT na Lituânia. Aparentemente, a pressão comportamental tem um papel importante com o objetivo de desencorajar a denúncia entre os membros da comunidade LBT. A estratégia de ocultar a realidade da violência doméstica foi interpretada como uma tentativa de ‘salvar as aparências’ ou de manter o tópico dos direitos humanos LGBT no seio da comunidade ao abrigo do discurso da violência, com o objetivo de prevenir um impacto negativo na perceção geralmente hostil da sociedade em geral. As entrevistadas referiram-se a este fenómeno como uma expressão de ‘solidariedade’ entre os membros da comunidade LBT.

[...] toda a gente sabe que estas coisas existem. No entanto, as pessoas que estão de fora provavelmente não podem ver estas coisas porque neste momento nós temos lutas diferentes. Ainda não temos níveis adequados de respeito pelos direitos humanos aqui na Lituânia e obviamente a violência entre parceiros do mesmo sexo é algo que não queremos divulgar à sociedade em geral. Por outro lado, este problema tem de se tornar mais visível, porque de outra forma parece que não está a acontecer nada. (Uma mulher bissexual, 26 anos)

Pode concluir-se que denunciar as situações de violência doméstica aos agentes da polícia não é uma opção a considerar para as mulheres LBT por causa da (1) desconfiança geral nas autoridades públicas como entidades incompetentes para lidar com assuntos L(G)BT; (2) o receio de se ser publicamente exposta e a ‘solidariedade’ implícita com o objetivo de ‘salvar as aparências’ da comunidade. As mulheres entrevistadas não estavam geralmente capacitadas para falar de experiências no quadro dos serviços de apoio à vítima apoiados pelo Estado, uma vez que ou não tiveram experiência direta ou não receberam qualquer informação de outros membros da comunidade. Contudo, uma entrevistada, que tinha tido experiência direta, descreveu a qualidade dos serviços prestados como “altamente profissional” e “positiva”. Os serviços de apoio à vítima recebidos das organizações femininas, das organizações LGBT e das linhas de ajuda com apoio psicológico e emocional tiveram também referências positivas. Nenhuma das mulheres entrevistadas comentou a qualidade dos serviços prestados pelos serviços de saúde.

A Perspetiva de Especialistas Nacionais

Durante a pesquisa sobre violência doméstica e em contexto de trabalho sexual contra mulheres LBT na Lituânia foram realizadas três entrevistas a especialistas nacionais (um especialista em assuntos de género, um prestador de serviços de apoio à vítima e um e um psicólogo). As entrevistas visaram colocar os fenómenos da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual contra mulheres LBT no contexto mais geral das questões de

género. É interessante notar que apesar de estes especialistas serem publicamente conhecidos como simpatizantes da comunidade LGBT, nenhum declarou ter tido encontros diretos com vítimas de violência doméstica entre mulheres LBT ao longo da sua experiência profissional.

A entrevista com o especialista em género, que trabalha em igualdade de género há mais de duas décadas, revelou que o fenómeno da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual entre mulheres LBT pode ser acentuado pelo quadro geral da desigualdade de género e prevalência de papéis de género estereotipados na sociedade lituana. O especialista chamou a atenção para o facto de que uma em três mulheres na Lituânia é vítima de violência doméstica pelo menos uma vez na vida. Realçou que as mulheres LBT são socializadas no mesmo ambiente cultural que o resto da sociedade, o que faz da violência doméstica uma prática comum independentemente do género das pessoas envolvidas na relação amorosa.

Se se vive numa cultura em que os papéis de género de homens e mulheres estão muito polarizados e em que os atributos masculinos estão estritamente relacionados com a esfera pública (ex: “ganha-pão”) e os atributos femininos estão relacionados com a esfera privada (ex: cuidar das crianças), isto significa que um determinado modelo de relação está a consolidar-se. [...] Este modelo preferencial é depois facilmente transferível para as relações entre pessoas do mesmo sexo. Dito de outra forma, os casais de pessoas do mesmo sexo podem inconscientemente procurar preencher os modelos de relação socialmente preferidos, incluindo várias formas de abuso de um parceiro “masculino” sobre um parceiro “feminino”. (Especialista em assuntos de género, 50 anos)

O psicólogo entrevistado indicou que muitos psicólogos lituanos que se especializam em assuntos de violência doméstica e em contexto de trabalho sexual não possuem sequer um conhecimento básico das questões LGBT relacionadas. Em consequência, as vítimas LBT de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual podem ser objeto de autocensura durante a sua interação com um determinado psicólogo, desta forma ausentando completamente a orientação sexual e/ou a identidade de género do quadro do abuso sofrido. A posição do psicólogo entrevistado encontra eco nas opiniões expressas pelos membros da comunidade LBT local, nomeadamente de que os serviços de saúde mental quase não estão disponíveis para mulheres LBT:

[...] é realmente difícil encontrar psicólogos que simpatizem com as pessoas LGBT. Muitas vezes perguntam-me se eu posso recomendar algum psicólogo que seja simpatizante LGBT. [...] não há informação pública disponível. [...] Os estudantes de psicologia que estão a estudar na universidade aqui na Lituânia não têm acesso a qualquer aula sobre assuntos LGBT. Há professores simpatizantes das questões LGBT que podem, por vezes, abordar estes tópicos na suas aulas. No entanto, se olharmos mais de perto para a organização curricular da Faculdade de Psicologia, não encontramos qualquer referência a tópicos LBGT*. Assim, mesmo que um psicólogo tenha boa reputação, nunca se consegue saber se essa pessoa é homofóbica ou não. Eu ouvi muitas histórias sobre psicólogos homofóbicos e sei quão difícil é encontrar um bom especialista. (Um psicólogo, 26 anos)

Finalmente, o prestador de serviços de apoio à vítima revelou que o Estado apoia serviços de apoio à vítima em todo o país que não estão tecnicamente preparados para se ocuparem das necessidades específicas das vítimas LBT de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual. Apesar de existirem várias vozes progressistas, parece existir entre os prestadores de serviços uma reprovação geral das identidades não heteronormativas. O entrevistado indicou

que, apesar disso, o acesso aos serviços é assegurado independentemente da orientação sexual e/ou identidade de gênero, mas que alguns profissionais forçam-se a isso “de dentes cerrados”. Contudo, o especialista entrevistado não vê grande valor acrescentado no estabelecimento de centros de apoio à vítima exclusivamente para pessoas LGBT. De acordo com o profissional, os assuntos LGBT deviam ser integrados na infraestrutura já existente dos centros de apoio à vítima:

Na sua essência, os principais serviços de apoio à vítima não são diferentes nos seus elementos fundamentais para mulheres heterossexuais ou LBT. Contudo, se uma lésbica tiver o azar de viver numa área servida por um centro de apoio à vítima com trabalhadores homofóbicos, eu não sei como é que esta situação se deve resolver. [...] Alguns colegas meus têm atitudes muito negativas perante identidades não heteronormativas. Ouvi um funcionário de aconselhamento a chamar doença à homossexualidade. [...] Imagino que as vítimas LGBT prefiram um centro especializado. No entanto, isso pode ser demasiado dispendioso para o Estado. Além disso, seria muito difícil assegurar que pessoas de diferentes regiões do País pudessem utilizar os serviços desse centro em particular. [...] faria mais sentido integrar os assuntos LGBT na estrutura existente através de formação sensibilizadora e da harmonização de práticas. (Um prestador de serviços de apoio à vítima, 51 anos)

Pode concluir-se das entrevistas com os especialistas nacionais que as partes interessadas relevantes, como os psicólogos e os prestadores de serviços de apoio à vítima, não detêm o conhecimento necessário para tratar de forma abrangente o fenómeno da violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual entre as mulheres LBT. O principal obstáculo ao desenvolvimento de um sistema abrangente de serviços de apoio à vítima parecem ser as atitudes homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas a nível pessoal.

A Perspetiva de Agentes de Segurança

Todas/os as/os agentes policiais entrevistados em esquadras regionais de polícia encarregues de lidar com situações de violência doméstica indicaram que as medidas legais disponíveis ao abrigo da Lei sobre a Proteção contra a Violência Doméstica são aplicáveis a casais de pessoas do mesmo sexo que residam “sob o mesmo teto” (i.e. são disposições neutrais do ponto de vista do gênero). Contudo, ninguém declarou ter tido durante a sua vida profissional quaisquer encontros diretos com vítimas LBT de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual. Além disso, ninguém indicou estar a par de qualquer formação específica sobre assuntos LGBT na estrutura policial da Lituânia. Enquanto todos os entrevistados reconheceram a prevalência de violência de gênero na Lituânia e identificaram-na como um problema estrutural, a ideia de violência doméstica entre mulheres LBT pareceu-lhes, de alguma forma, irrealista. Pareciam acreditar que o agressor é sempre um homem, sem nenhuma possibilidade de que esse padrão seja transgredido no quadro das relações LBT.

Quando chegamos ao local de um crime é muito difícil perceber como é que os indivíduos envolvidos estão relacionados uns com os outros. Há sempre uma vítima e um agressor. [...] não perguntamos pela sua certidão de casamento. A lei é muito clara neste ponto – a violência praticada num contexto de proximidade é qualificada como abuso doméstico, não apenas entre marido e esposa, mas também entre tios, filhos e outros membros da família alargada. [...] Devia perguntar “São lésbicas?”? Isso nunca acontece. [...] Se vemos sinais de violência, registamos o incidente e avançamos para outros procedimentos, seguindo a lei. O gênero das pessoas envolvidas não é assim tão importante. [...] Eu não aprovo ou desaprovo essas coisas. [...] estamos simplesmente a fazer o nosso trabalho. No entanto, não

consegui imaginar mulheres a serem violentas entre si num contexto doméstico, talvez apenas em casos excepcionais. Normalmente o problema é um homem. (mulher polícia, 38 anos)

Todos os entrevistados negaram ou não comentaram a afirmação de que atitudes homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas por parte dos agentes da polícia podem impedir as vítimas LBT de violência doméstica de denunciarem incidentes diretamente às autoridades competentes:

Os serviços de polícia não se ocupam de julgar as pessoas, nós servimos as pessoas independentemente do seu género, raça ou estatuto económico. [...] No que respeita às minorias sexuais, por vezes temos de fazer o nosso trabalho e ninguém nos pergunta o que pensamos do assunto. Por exemplo, protegemos a Marcha do Orgulho Báltico porque é algo que a lei nos obriga a fazer. [...] Se somos informados sobre um incidente, a polícia vai resolver o problema. Não percebo porque é que as lésbicas teriam reticências em recorrer à polícia se precisassem de ajuda. (mulher polícia, 47 anos)

Pode concluir-se das entrevistas com os funcionários da polícia que não há a necessidade claramente compreendida de identificar, reconhecer e tratar as necessidades específicas da comunidade local LBT quanto ao fenómeno da violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual. O facto de nenhum dos polícias entrevistados ter sequer ouvido falar de situações de violência doméstica entre mulheres LBT mostra claramente que estas situações são muito pouco denunciadas. O possível impacto de um ambiente socialmente hostil contra as pessoas LGBT no País não é encarado como um desafio estrutural à resolução eficaz da violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual entre mulheres LBT na Lituânia.

Violência em Contexto de Trabalho Sexual

É importante referir que as entrevistas realizadas no segmento lituano deste projeto de investigação não abordaram a questão da violência na intimidade ou no namoro⁴² tal como ele foi definido pelas linhas de orientação metodológica, nomeadamente como ‘prática ou ameaça de um ato de violência por clientes durante um trabalho sexual’. Contudo, durante uma entrevista com uma mulher trans, o conceito mais lato de violência em contexto de namoro surgiu como uma realidade muito presente para os membros da comunidade trans*.

As mulheres trans na Lituânia estão perante um alto risco de violência quando procuram relações românticas e sexuais voluntárias com parceiros alegadamente heterossexuais.

Encarando o problema com maior atenção, podem identificar-se várias razões para explicar as dificuldades que as mulheres trans enfrentam em situações de namoro. O primeiro desafio é relativo ao facto de que ignorar a possível reação de um eventual parceiro é um factor de risco e pode mesmo desencorajar as mulheres trans de sequer procurarem namorar:

⁴² ‘Dating violence’, na versão original.

[...] eles acham que ela é heterossexual e que estão a namorar ou a sair com uma mulher e sentem-se atraídos por ela. Depois percebem que esta mulher já tinha sido um homem e reagem imediatamente com frases como “Sabes, eu não sou gay!” porque ser gay, na mentalidade deles, é qualquer coisa muito, muito negativa, [...] como se eles ficassem doentes, ou algo assim, só por saírem com uma pessoa que já foi um homem. [...] Se eu conhecer um gajo em algum lugar posso ver-me numa situação em que não há forma de fugir. Se um gajo estiver atraído por mim, eu sei que na maior parte dos casos não posso abrir-me com ele e que não seria bom se lhe dissesse “Sou trans”. Em primeiro lugar, porque ele pensa que eu sou uma mulher cisgénero. [...] Em segundo lugar, mesmo se tudo estivesse bem, se ele me elogiasse e se nos abraçássemos e nos beijássemos, eu ficaria sempre preocupada. [...] Sei que em muitos casos podés acabar por ser espancada ou mesmo assassinada. Não é seguro. És sempre aquela que arrisca. Fora de casa estás sempre em risco. (mulher trans, 21 anos)

Em segundo lugar, quando já estão em contexto de sair ou namorar com alguém, as mulheres trans têm dificuldades em decidir que estratégia devem aplicar, i.e. ou “neutralizar” o assunto saindo do armário imediatamente no primeiro encontro ou procurar ganhar a confiança de um eventual parceiro e abordar o assunto numa fase mais tardia da relação. Enquanto que a primeira opção pode limitar de forma significativa o campo de possibilidades de namoro, a segunda opção representa o risco de ser magoada ou mesmo sujeita a violência ou abuso:

Só me fez compreender uma e outra vez que eu não sei qual é o comportamento certo nestes casos. Não sei como devia atuar num potencial encontro. [...] se eu disser à outra pessoa [que sou uma mulher trans] desde o princípio, só é mau para mim – a pessoa provavelmente não vai aceitar isso. Se lhe disser mais tarde é igualmente perigoso, especialmente considerando que já investi algum tempo com esta pessoa [...] Tenho consciência que esta pessoa me pode magoar. (Uma mulher trans, 21 anos)

Finalmente, a entrevistada trans reportou um caso de violência em contexto de encontro amoroso ou sexual, o que indica a vulnerabilidade deste subgrupo no seio da comunidade LGBT a situações de violência e/ou abuso:

[...] há cerca de três ou quatro anos houve uma vez em que conheci um gajo. Conheci-o através da Internet e só queríamos sair juntos. Estávamos a passar tempo juntos e a certa altura ele arrasta-me para um local escuro e, basicamente, violou-me. Ele tinha uma faca, ameaçou-me... Isto é comum? Provavelmente é; é difícil dizer. Eu às vezes sinto que sou uma extraterrestre neste mundo. (mulher trans, 21 anos)

Apesar de as perspetivas enunciadas atrás serem baseadas numa única entrevista com uma mulher trans da Lituânia, elas representam um padrão ilustrativo das experiências das mulheres trans em contexto de encontros amorosos ou sexuais. Ao procurarem eventuais parceiros sexuais e/ou amorosos, as mulheres trans podem encontrar rejeição frontal e hostilidade, defrontando situações potencialmente perigosas e talvez arriscando a própria vida. É muito provável que a maioria das mulheres trans na sociedade lituana estejam relutantes em envolver-se nesta arena.

Conclusões e Recomendações

A análise dos dados, recolhidos durante entrevistas semiestruturadas com mulheres LBT, especialistas nacionais e funcionários da polícia, revelou que a violência doméstica e em contexto de encontro amoroso entre mulheres LBT mantém-se um fenómeno invisível e

altamente ignorado no contexto nacional lituano. Apesar de as mulheres LBT entrevistadas terem afirmado uma elevada prevalência deste fenómeno na comunidade local, elas não veem a possibilidade de denunciar os abusos sofridos às autoridades públicas relevantes como uma opção viável. As principais razões identificadas para este facto foram o medo de serem expostas publicamente e a ‘solidariedade’ implícita com o objetivo de ‘salvar as aparências’ da comunidade LGBT. As entrevistas com os especialistas nacionais indicaram que as partes interessadas relevantes, como os psicólogos e os prestadores de serviços de apoio à vítima, não têm o conhecimento necessário para abordar de forma abrangente o fenómeno da violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual nas mulheres LBT. Finalmente, as entrevistas com agentes policiais revelaram que não existe uma clara compreensão da necessidade de identificar, reconhecer e abordar as necessidades específicas da comunidade LBT em relação a este fenómeno. Baseadas nestas conclusões, foram formuladas as seguintes recomendações às partes interessadas nacionais:

- Garantir formação para a sensibilização alargada sobre assuntos L(G)BT a prestadores de serviços de apoio à vítima e agentes policiais;
- Integrar uma dimensão LBT nas campanhas nacionais de sensibilização contra a violência doméstica e em contexto de trabalho sexual implementadas pelo Ministério da Segurança Social e do Trabalho e pelo Gabinete do Provedor para a Igualdade de Oportunidades;
- Desenvolver e disseminar a lista dos psicólogos simpatizantes da comunidade LGBT como um recurso útil para os membros da comunidade LBT;
- Continuar a sensibilizar para o problema da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual entre os membros da comunidade L(G)BT através das redes sociais, materiais audiovisuais, publicações e outras fontes de informação de fácil compreensão.

Finalmente, deve enfatizar-se que o problema da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual entre mulheres LBT na Lituânia continua a ser caracterizado pelo fenómeno das ‘camadas duplas’. Por outras palavras, a estigmatização das identidades não heteronormativas efetivamente impede a resolução de certas questões sociais defrontadas pelos membros da comunidade LGBT a nível individual. Devido à homofobia, bifobia e transfobia prevalentes na sociedade lituana, a parte da orientação sexual e/ou identidade de género está normalmente ausente das vidas públicas das pessoas LGBT. Em consequência, para que se possa tratar de forma abrangente o fenómeno da violência doméstica e em contexto de trabalho sexual entre as mulheres LBT na Lituânia, a prioridade deve ir para a melhoria da aceitação social em geral das identidades não heteronormativas.

Referências

- Agência dos Direitos Fundamentais da UE, *European Union lesbian, gay, bisexual and transgender survey. Results at a glance*, Viena, 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, http://fra.europa.eu/sites/default/files/eu-lgbt-survey-results-at-a-glance_en.pdf.
- Agência dos Direitos Fundamentais da UE, *Being Trans in the European Union. Comparative analysis of EU LGBT survey data*, Viena, 2014, consultado em 15 de novembro de 2015, http://fra.europa.eu/sites/default/files/fra-2014-being-trans-eu-comparative-0_en.pdf.

LGL – Lithuanian Gay League, “Homophobic and Transphobic Hate Crimes in Lithuania. Monitoring Report”, Vilnius, 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/files/Stebešenos-ataskaita-EN-internet.pdf>.

Código Civil da República da Lituânia, N.º VIII-1864, adotado em 18 de julho de 2000, alterado em 21 de junho de 2011, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=404614.

Código de Infrações Administrativas da República da Lituânia, N.º ADM, 10 de julho de 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter2/dokpaieska.showdoc_l?p_id=494460.

Código Penal da República da Lituânia, N.º VIII-1968, 11 de fevereiro de 2010, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=366707.

Código do Trabalho da República da Lituânia, N.º IX-926, 4 de junho de 2002, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=494159.

Comissão Europeia, ‘Discriminação na UE em 2015. Relatório’, *Eurobarómetro Especial 437*, Bruxelas, 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://ec.europa.eu/COMMFrontOffice/PublicOpinion/index.cfm/ResultDoc/download/DocumentKy/6804>.

Constituição da República da Lituânia, 25 de outubro de 1992, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www3.lrs.lt/home/Konstitucija/Constitution.htm>.

Despacho do Ministro da Saúde, “Sobre a Confirmação do Procedimento de Inseminação Artificial”, N.º 248, 24 de maio de 1999, consultado em 15 de novembro de 2015, <https://www.e-tar.lt/portal/lt/legalAct/TAR.9E9A315DA44E>.

‘Deputados lituanos apresentam proposta de lei para permitir uniões entre pessoas do mesmo sexo’, *lgl.lt*, 25 de março de 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/?p=8936>.

Diretiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional, *Jornal Oficial L 303*, 2 de dezembro de 2000, p. 0016-0022, consultado em 15 de novembro de 2015 <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32000L0078:en:HTML>.

Instituto de Monitorização dos Direitos Humanos, *Implementação dos Direitos Humanos na Lituânia em 2012-2013. Análise*, Vilnius, 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www.hrmi.lt/uploaded/Apzvalgos/Zmogaus%20teisiu%20igyvendinimas%20Lietuvoje%202011-2012_Apzvalga_ZTSI.pdf.

Lei da República da Lituânia sobre Igualdade de Oportunidades, N.º IX-1826, 18 de novembro de 2003, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=454179.

Lei de Proteção contra a Violência Doméstica, N.º XI-1425, 26 de maio de 2011, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=410975.

Lei da República da Lituânia sobre Proteção de Menores contra o Efeito Prejudicial da Informação Pública, N.º IX-1607, 21 de outubro de 2011, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=410974.

Lei da República da Lituânia sobre a Provisão de Informação ao Público, N.º I-1418, 6 de novembro de 2012, consultado em 15 de novembro de 2015, http://www3.lrs.lt/pls/inter3/dokpaieska.showdoc_l?p_id=458157.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), *Health Statistics 2015*, consultado em 15 de novembro de 2015, http://stats.oecd.org/index.aspx?DataSetCode=HEALTH_STAT#.

‘Parlamento da Lituânia vai proibir a adoção conjunta por casais de pessoas do mesmo sexo’, *lgl.lt*, 15 de setembro de 2015, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/?p=11039>.

‘108 deputados lituanos voltam a tentar amarrar um conceito de família a um casamento através de uma emenda constitucional’, *lgl.lt*, 29 de novembro de 2013, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lgl.lt/en/?p=4406>.

Relatório Anual do Gabinete do Provedor para a Igualdade de Oportunidades, Vilnius, 2014, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lygybe.lt/download/482/lygi%C5%B3%20galimybi%C5%B3%20kontrolieriaus%20tarnybos%202014%20m.%20ataskaita.pdf>.

Tribunal Constitucional da República da Lituânia, Case N.º 21/2008, 28 de setembro de 2011, consultado em 15 de novembro de 2015, <http://www.lrkt.lt/lt/teismo-aktai/paieska/135/ta159/content>.

Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, *L. v. Lithuania*, App. N.º 27527/03, 11 de setembro de 2007, consultado em 15 de novembro de 2015,

<http://hudoc.echr.coe.int/eng?i=001-82243#%7B%22itemid%22:%5B%22001-82243%22%5D%7D>.

‘Votação no Parlamento da Lituânia fica a um voto da aprovação da Emenda Constitucional sobre a Definição de Família’, *15min.lt*, 19 de junho de 2012, consultado em 15 de novembro de 2015,

<http://www.15min.lt/en/article/politics/lithuanian-parliament-one-vote-short-from-approving-constitutional-amendment-on-family-definition-526-227415>.

PORTUGAL

Telmo Fernandes e Marta Ramos**

Visão geral das questões LGBT

Um dos primeiros marcos importantes em matéria de direitos LGBT em Portugal foi a descriminalização da homossexualidade em 1982. Mais de duas décadas depois, em 2004, a orientação sexual foi incluída no princípio da igualdade (artigo 13) da Constituição Portuguesa, como motivo proibido para a discriminação. Este último surgiu há mais de 5 anos depois de uma forte campanha realizada por organizações de sociedade civil, tais como a ILGA Portugal. Tal facto representou mais um passo em frente no que diz respeito à visibilidade e ao reconhecimento dos direitos LGB, abrindo caminho para diversas alterações legislativas posteriores. Alteraram-se várias leis de forma a incluir o princípio da não discriminação com base na orientação sexual e identidade de género.

O Código do Trabalho proíbe a discriminação face à orientação sexual desde 2003. Em 2015, a Lei nº 28/2015, de 14 de Abril, inclui a identidade de género no direito de igualdade no acesso ao emprego e de trabalho, numa decisão importante para o reconhecimento das pessoas transexuais no mercado de trabalho. Em 2007 o Código Penal foi revisto a fim de eliminar a diferença de idade de consentimento para relações sexuais do mesmo sexo, para incluir a orientação sexual como uma motivação enviesada para certos crimes (homicídio qualificado, infracções qualificadas à integridade física e étnica, religiosa e discriminação sexual) e para incluir as relações e casais do mesmo sexo no âmbito penal violência doméstica. A partir de 2013 a identidade de género passou a usufruir de um estatuto protegido no que diz respeito ao crime de ódio. Embora o Código Penal português não inclua uma definição para os crimes ou incidentes de ódio. Tanto a orientação sexual como a identidade de género estão explicitamente incluídas nas motivações enviesadas que representam fatores agravantes. Em 2009 a lei da educação sexual e o Estatuto Ético da Escola e do Estudante, aprovados em 2012, incluem explicitamente a orientação sexual, nas suas orientações, fornecendo a estrutura para combater a discriminação e o bullying homofóbico, especialmente nas escolas. Em 2008 a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG - órgão do Governo português para a igualdade de género) tinha começado a abordar a discriminação com base na orientação sexual e identidade de género nas suas políticas. A primeira campanha nacional organizada pela CIG em 2013 incidiu sobre o bullying escolar. Desde 2010 que duas pessoas do mesmo sexo podem casar-se (uniões de facto em casais homossexuais desde 2001). No entanto, apesar das reacções do Comissariado do Conselho Europeu dos Direitos Humanos e dos organismos profissionais portugueses na área da parentalidade e dos cuidados infantis, os direitos de parentalidade para os casais do mesmo sexo continuam a ser excluídos pela lei portuguesa. Tal facto inclui tanto a possibilidade de adoção, co-adoção de famílias em que crianças já são educadas por casais do mesmo sexo. Além disso, trata-se também de acesso a mães substitutas e outras técnicas reprodutivas por assistência médica. Esta está apenas disponível a mulheres inférteis que são

□□ Coordenador local do projeto Bleeding Love, ILGA Portugal.

□□ Técnica local do projeto Bleeding Love, ILGA Portugal.

casadas ou vivem em união de facto com um homem, excluindo casais de mulheres ou mulheres solteiras.

Após as eleições nacionais para o Parlamento português em outubro de 2015, a composição atual conta uma maioria de membros dos partidos políticos de esquerda que anteriormente já tinha aprovado o reconhecimento das chamadas Famílias do Arco-íris, restabelecendo alguma esperança de que a situação viria a ser diferente em breve. Em cooperação com NELFA (Network of European LGBT Families Associations) a ILGA Portugal organizou o quarto encontro de Famílias Arco-Íris em Lisboa entre 15 e 18 de Outubro, de forma a dar maior visibilidade à situação destas famílias e às suas crianças.

Em 2011, a primeira lei de identidade de género possibilitou que os cidadãos adultos portugueses transexuais pudessem alterar o nome e o género no registo civil, colocando um ponto final a uma longa história de humilhação e violência contra cidadãos transexuais. Nessa altura, a lei era considerada a mais avançada a nível mundial, exigindo apenas que as pessoas transexuais adultas apresentassem um relatório com um diagnóstico de ‘perturbação de identidade de género’ (actualmente referido como ‘disforia de género’) assinado por dois profissionais de saúde. De acordo com uma pesquisa recente promovida pela ILGA Portugal sobre as pessoas LGBT e as suas experiências ao acederem aos serviços de saúde, chegou-se à conclusão de que a prática médica atual vai contra as recomendações internacionais, nomeadamente os *Standards of Care* da *World Professional Association for Transgender Health*. O número de avaliações necessário é maior do que o recomendado e as pessoas transexuais entrevistadas (29 no total) informaram que as suas expressões de identidade e de género estão a ser avaliadas, de forma a se obter o diagnóstico. Em parceria com o ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, a ILGA Portugal está atualmente a participar no primeiro projeto de pesquisa sobre a aplicação da lei de identidade de género. Esta organização também tem vindo a defender a revisão da lei que eliminaria o requisito do diagnóstico, de maneira a respeitar o direito à auto-determinação de pessoas transexuais. Por esse motivo esteve presente numa audiência pública parlamentar, promovida pelo Bloco de Esquerda.

Neste momento existem sérias preocupações em relação às cirurgias de mudança de sexo, devido ao facto de o sistema nacional de saúde não ter sido capaz, até agora, de dar uma resposta adequada às exigências de muitos indivíduos, apesar da divulgação da equipa de especialistas formada recentemente em diferentes áreas nos Hospitais Universitários de Coimbra (um serviço de saúde pública). Tal facto se deu após a aposentadoria de Dr. Décio Ferreira, conhecido como sendo o único especialista nesta área, ou seja, em operação no país, que agora exerce a sua profissão numa clínica privada. Dada a ausência de respostas em nome dos serviços públicos de saúde, muitas pessoas transexuais submeteram-se a procedimentos de risco, sem supervisão e prática de auto-medicação.

De acordo com o Inquérito Europeu LGBT realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em 2013, 55% dos inquiridos em Portugal considerou que a discriminação em relação às mulheres lésbicas é bastante generalizada e que 71% da discriminação contra pessoas transexuais é bastante comum.

Panorama face à violência doméstica e em contexto de trabalho sexual

A partir de 2007 o Código Penal português classifica a violência doméstica como um crime público, inclusive em casais do mesmo sexo ou qualquer relação de intimidade. De acordo com a lei, o Ministério Público é obrigado a investigar qualquer caso relatado por vítimas ou testemunhas, mesmo quando contra a própria vontade das vítimas. As denúncias podem ser comunicadas a qualquer força de segurança Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR) ou Polícia Judiciária (PJ), ou diretamente ao Ministério Público. A vítima tem o direito de solicitar a prova de que a denúncia foi feita. Se se tratar de violência física, a vítima pode solicitar diretamente um exame médico legal num serviço de emergência do hospital, realizados por especialistas. Em caso de emergência, as vítimas podem ligar para o 112 (linha nacional de emergência), 144 (linha de emergência social) ou a linha verde da CIG (800 202 148) e para a linha de apoio (www.cig.gov.pt). As vítimas de violência doméstica têm direitos, independentemente da sua nacionalidade. O artigo 152 do Código Penal afirma que um cidadão que submeta uma pessoa a dor física, privação de liberdade ou abuso sexual, quer seja num união matrimonial ou numa relação íntima, a viver em conjunto ou não, pode ser detido entre um a cinco anos.

O 5º Plano Nacional de Igualdade de Cidadania, Igualdade e de Género e Não-Discriminação 2014-2017 e o 5º Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 incluem medidas específicas relativamente à orientação sexual e identidade de género, seguindo os princípios da Conselho Convenção de Istambul Europa ao longo de cinco áreas estratégicas: 1) prevenção, sensibilização e educação (incluindo ações de combate à violência nas relações íntimas LGBT); 2) proteção das vítimas e a inclusão social; 3) intervenção com agressores; 4) formação e qualificação dos profissionais (incluindo a intervenção com pessoas LGBT); 5) pesquisa e avaliação. A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género tem incluindo cada vez mais as questões LGBT no seu mandato. Em 2010, publicou-se um estudo sobre violência doméstica em casais do mesmo sexo, incluído num volume sobre a discriminação face à orientação sexual e identidade de género (RODRIGUES, 2010), dando mais esclarecimentos e conhecimento sobre o tema. Em parceria com o ISCTE-IUL, criou-se em 2015 um programa de formação sobre violência doméstica em casais do mesmo sexo para profissionais de apoio às vítimas e lançou-se uma campanha sobre a violência doméstica contra a juventude LGBT: “Não lhes feche a porta”.

Portugal também assinou vários acordos internacionais com medidas específicas para pessoas LGBTI em geral, e mulheres LBT em particular, nomeadamente a Convenção de Istambul sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica. Nesse contexto, o objetivo consiste em erradicar todas as formas de discriminação contra as mulheres e proteger os direitos das vítimas, independentemente do “género, etnia, cor, língua, religião, crença política ou outras opiniões. Além disso, tem-se em consideração a nacionalidade, estrato social, pertença a uma minoria nacional, posses, origem, orientação sexual, identidade de género, idade, estado de saúde, incapacidade, estado civil, estatuto de emigrante ou o de refugiado ou qualquer outra condição “(Artigo 4 - Direitos fundamentais, igualdade e não-discriminação).

Quanto à violência em contexto de trabalho sexual, entre 1962 e 1982, a via jurídica em Portugal passou da criminalização para um novo enquadramento que descriminalizou o trabalho sexual. Entretanto, criminalizou a exploração do corpo humano em benefício financeiro, sob a definição de lenocínio / proxenetismo (Artigo 169 do Código Penal). Em

consequência, atualmente não existe nenhum enquadramento legal específico no que diz respeito ao trabalho sexual.

Apesar do intuito de se proteger as vítimas da exploração sexual, o 3º Plano Nacional de Ação de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 tem contribuído para a perseguição de trabalhadores sexuais migrantes sem documentação. Tal facto significa que, em caso de uma possível detenção ou invasão por parte da polícia, as forças de segurança podem ignorar possíveis questões de exploração e concentrarem-se sobre nos problemas de migração.

Em 2011, a então recém-criada Rede Sobre Trabalho Sexual começou a defender a existência de um quadro jurídico que poderia simultaneamente prevenir e combater a exploração, mas também reconhecer o trabalho sexual como uma categoria profissional e promover os direitos e o acesso dos trabalhadores do sexo a serviços como saúde, educação, segurança ou justiça.

Resultados de Entrevistas e Trabalho de Campo

Para efeitos deste estudo, foram entrevistadas quatro vítimas de violência doméstica em relações do mesmo sexo: três mulheres transexuais vítimas de violência num contexto do trabalho sexual e catorze profissionais, que vão desde os membros das forças de segurança, um psicólogo que trabalha num serviço de saúde, um profissional de uma linha de apoio à violência doméstica, um jurista que colabora com uma organização de apoio às mulheres, um assistente social de uma estrutura de abrigo temporário, um terapeuta, um enfermeiro de um projecto ligado à saúde, um investigador e um coordenador de projecto de trabalho sexual. Além do total de 21 entrevistas, encontrámos dados significativos em análises de material literário, relatórios, contactos institucionais e através de media. Foram também realizados dois debates livres, um no Centro LGBT em Lisboa e outro numa comunidade de leitura temática lésbica no Porto. Os participantes contribuíram com seus pontos de vista sobre a forma como os tópicos mencionados são entendidos e, muitas vezes, silenciados dentro da comunidade LGBT, partilhando as suas próprias experiências. A equipa do projeto também participou dos eventos do Pride 2015 em Lisboa (o desfile e o Arraial Lisboa Pride, o maior evento nacional LGBT), de forma a recolher histórias informais e a sensibilizar as comunidades acerca do assunto.

Enquadramento Conceptual da Violência Doméstica

De acordo com estudos académicos realizados noutros países, a nossa revisão de literatura e outros diagnósticos não-académicos e fontes de informação, a violência em casais de mulheres é um tema quase invisível no nosso país (MACHADO, 2005) e ainda há pouca informação disponível sobre o tema. Ainda que nos últimos anos algumas situações se tenham tornado públicas nos meios de comunicação, este ainda é um tema negligenciado. Tal facto se deve à falta ou ausência de campanhas de sensibilização ou actividades realizadas por organismos públicos ou serviços de apoio à vítima; ocultação por parte de vítimas ou testemunhas ou terceiros; a visão generalizada de que este não é um problema real (TOPA, 2009), mesmo nos casos em que existe pouco contacto com as forças de segurança, do apoio judicial ou outras organizações, incluindo ONGs LGBTI.

Desde o início do projeto estabeleceu-se um número significativo de contactos, a fim de recolher dados sobre a violência doméstica contra as mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais e em relação à violência em contexto de trabalho sexual quanto a mulheres transexuais. Entre os contactos, conta-se com as ONGs que trabalham em serviços de apoio à vítima, tais como a União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) ou a Associação de Apoio à Vítima (APAV), mas também as organizações que promovem serviços específicos que podem incluir lésbicas, bissexuais e mulheres transexuais, tais como a Agência Piaget para o Desenvolvimento (APDES) ou a Associação ou a Associação para o Planeamento da Família (APF), com projetos específicos com foco na redução de risco entre profissionais do sexo.

De acordo com o Chefe da PSP responsável pelo GAIV (Gabinete de Acompanhamento e Informação a Vítimas) - um departamento de força de segurança especializada em violência doméstica no Porto - foram identificados entre 10 a 12 casos de violência do mesmo sexo nos dois primeiros anos deste serviço (2013 e 2014). Oito desses casos referiam-se a mulheres. Tivemos uma segunda reunião com um oficial da Polícia Metropolitana PSP em Lisboa e a sua equipa. Conseguimos falar posteriormente com os polícias que trabalham com vítimas de violência doméstica e que tiveram contacto com situações de violência doméstica em casais do mesmo sexo, masculino e feminino. Em todos os casos, as vítimas tinham relatado o abuso.

Existe uma ideia comum entre os agentes da polícia, que consiste em que a violência em casais de mulheres é principalmente de natureza psicológica e emocional, e que as mulheres têm menos propensão para a violência física do que os homens.

Quando se perguntou sobre as especificidades em relação a este tipo de violência, inicialmente a resposta foi que não existem nenhuns. No entanto, de acordo com uma investigação posterior, revelou-se que as vítimas com quem tinham estado em contacto estavam mais isoladas a nível social e familiar, sendo esta uma vantagem por parte dos abusadores como forma de manipulação emocional.

Tive de lidar com alguns casos de violência em casais de mulheres. De forma geral a violência psicológica está mais presente, como ameaças e insultos, e não a violência física. Estes casos são ligeiramente diferentes. Estive em contacto com algumas situações de agressão física, mas era muito menos intenso, dada a fragilidade das mulheres quando comparadas aos homens. Elas não têm a mesma força, por isso é mais emocional. Torna-se mais ameaçador revelar informações pessoais quando a relação é desconhecida por outros. Porém, não existem questões físicas envolvidas. (Entrevista nº9, agente da polícia)

Regra geral, os homens usam violência física e as mulheres a violência psicológica e emocional. Mas há exceções. (Entrevista nº 11, agente da polícia).

Pode ser uma realidade mais oculta dado que algumas pessoas consideram que é mais difícil denunciar. Elas têm vergonha, é assim que o vejo isso. (Entrevista nº13, agente da polícia)

O facto de que as mulheres (e às vezes os homens) estejam isolados e não tenham apoio familiar e dos amigos, faz com que se tornem mais vulneráveis, porque a família nunca é uma possibilidade na eventualidade de alguém precisar de abrigo. O mesmo sucede com imigrantes que recentemente

chegaram ao nosso país. Eles são muito mais dependentes das instituições. (Entrevista nº4, assistente social)

Elementos da GNR também reforçaram as declarações anteriores:

Para as mulheres nesse tipo de situações é muito mais difícil sair de um relacionamento. Estamos a falar de relações que enfrentam grandes entraves para encontrar o seu próprio lugar na sociedade. Algumas dessas mulheres lutaram contra as suas famílias, amigos e todo o tipo de estereótipos sociais para preservar o seu relacionamento. Quando chegam a nós a situação já se encontra numa fase grave. A maior parte da violência é psicológica e é muito mais agressiva do que a abordagem por parte da maioria de homens abusadores. As mulheres podem ser muito mais cruéis ao incorrer em abuso psicológico. Elas recorrem à violência emocional, tocam nas feridas, quanto às circunstâncias em que vivem a sua sexualidade e aos cuidados das crianças. Há uma tendência para se tratar de situações de violência grave. (...) Em casais do mesmo sexo, a tentativa de se isolar a vítima a nível social desencadeia uma quebra ainda mais radical com todos os laços afectivos. As vítimas vêm ter connosco numa posição muito mais isolada e normalmente com muita raiva. É natural virem de pequenas comunidades, onde a homossexualidade ainda é bastante estigmatizada. (Entrevista nº 14 GNR)

Alguns elementos dentro das forças de segurança consideraram que se registou uma mudança na forma como as questões LGBT são entendidas, o que pode reflectir numa mudança nas suas políticas em termos de formação e sensibilização.

Eu não tinha problema algum. É um tema de que se fala agora. Eu próprio tenho alguns colegas gays e o constrangimento desapareceu. (Entrevista nº9, agente da polícia)

Acredito que atualmente os agentes são muito sensíveis quando confrontados com estas novas situações. A prova disso é o facto de discutirmos o assunto nos dias que correm. Estamos muito mais próximos dos cidadãos, e os agente mudaram a sua imagem pública, da ideia de uma porta fechada para uma aberta. Além disso, existe um escritório de relações públicas, o que é muito importante. Nas nossas instalações trabalham agentes que vivem com parceiros do mesmo sexo. Isso não é relevante. O mais importante é ser-se bom polícia. A verdade é que nem sempre são abertos em relação ao assunto. (Entrevista nº12)

No entanto ainda há trabalho a ser feito, de forma a preparar os profissionais, em termos de informação e de sensibilização no sentido de características particulares de discriminação face à orientação sexual ou identidade de género. As forças de segurança também têm de enfrentar a expectativa de uma dupla discriminação em relação às vítimas LGBT, por explicitamente defenderem a inclusividade (PINTO 2012).

Tem de haver alguma sensibilização de forma a mostrar como o serviço de polícia tem sofrido mudanças. Porém, há muita desconfiança no sistema e é também necessária mais sensibilização a nível interno. (Entrevista nº12)

Alguns psicólogos e assistentes sociais que contribuíram para o presente estudo, também partilharam as suas experiências e perspectivas no que diz respeito à violência doméstica em casais do mesmo sexo. Tal facto incluiu a forma como eles próprios enfrentaram os desafios

e alcançaram um melhor entendimento face às características específicas das situações mencionadas.

Denunciar uma situação de violência doméstica é sempre uma questão complexa. Numa situação como esta, em que a relação é camuflada, tudo se torna mais difícil. (Entrevista nº1, Psicólogo)

Em relações do mesmo sexo, há o medo de um duplo preconceito. Por um lado um maior isolamento e por outro a vergonha de se admitir quem se é e a desconfiança nas instituições. (...) Eu não era indiferente a isso, estava um pouco mais nervoso, com medo, porque não queria fazer nada de errado ou deixar que a minha linguagem revelasse a minha insegurança... Não queria que nada em mim desse a entender algum tipo de preconceito, no sentido em que poderia ser visto pela pessoa como “está a fazer isso porque sou homossexual”. Lembro-me de me deparar com essa situação com um pouco de ansiedade porque sabia que não tinha nenhuma experiência face ao assunto. (Entrevista nº2, psicólogo).

Depois de uma primeira fase de divulgação online do projeto logo após o seu início, entrevistámos quatro vítimas de violência doméstica. Elas retratam diferentes situações de violência nas relações íntimas, por vezes, desafiando a ideia de que as mulheres não são capazes de violência física ou de outra natureza. Além disso, também se confirmou algumas das marcas distintivas de violência doméstica em casais do mesmo sexo: outing como estratégia de chantagem; a ligação entre a identidade sexual e violência (por vezes as vítimas se responsabilizam por serem LGB); o isolamento e a confidencialidade das comunidades LGBT; experiências negativas quando procuram ajuda. Os nomes usados nas seguintes descrições são fictícias.

Isadora tem 31 anos e identifica-se como bissexual. O seu relacionamento mais marcante foi com uma mulher com quem começou a namorar quando ambas estavam na faculdade. Durou seis anos e viveram juntas nos últimos dois. Durante esse período, notou sinais de que alguma coisa estava errada na relação, nomeadamente ciúmes em face à sua família e amigos (com quem o contacto diminuiu rapidamente), acusações e desconfiança. Depois de ser submetida a uma pequena cirurgia, um das discussões só terminou quando ambas perceberam que ela sangrava e o chão estava coberto de sangue. As mudanças de humor da sua companheira eram frequentes. Usou o facto de ter um vencimento superior para diminuir a auto-confiança da vítima. Além disso, nunca levou a sério os seus planos de ser mãe, não apoiando nem se opondo à ideia. Depois de terminar a relação, sentiu que era muito difícil voltar a estar em contacto com antigos amigos. Acreditaram na versão da sua ex-companheira e acusaram-na de ser promíscua. Participou de algumas reuniões num grupo de jovens LGBT e acabou por encontrar ajuda noutra organização, onde ainda recebe apoio psicológico.

Deolinda, de 43 anos, está atualmente num relacionamento. Há algum tempo que assumiu a sua sexualidade perante os seus amigos. Antes do relacionamento atual passou por duas situações de abuso em relações íntimas. Na primeira situação elas viveram juntas durante seis anos e a sua parceiro ainda estava no armário. Foi uma experiência muito complexa a nível emocional e ela se tornou dependente a diferentes níveis. Em parte se foi agravando por se mudar para uma cidade diferente para viver com a sua companheira, longe da família e amigos. Elas passaram por uma separação violenta, com chamadas telefónicas em que foi vítima de agressão verbal. Sentia-se muito vulnerável e foi nessa altura que começou um novo relacionamento com outra

mulher. Desta vez, notou de imediato que havia sinais de abuso, mas sentiu-se frágil para agir. Todas as tentativas de se separar foram manipuladas pela sua companheira. Chegou a ser ameaçada com uma arma, que a sua parceira supostamente se tinha esquecido de deixar no local de trabalho (tinha-a por motivos profissionais). Os seus objetos pessoais tinham sido revistados e o seu diário foi lido sem permissão. Também houve abuso físico, ao ponto de ser atirada na cama, de braços bloqueados, sendo agarrada com força suficiente para deixar hematomas, ser esbofeteada ao ponto de ficar temporariamente cega de um olho ou sangrar da boca. Às vezes, ela estava trancada dentro de casa, estando impossibilitada de ir à casa-de-banho e chorar. Também sofreu de abuso sexual, situação em que o sexo foi usado pela companheira como forma de reconciliação. Em determinadas alturas ela foi humilhada à frente dos amigos e a a sua companheira revelou ter ciúmes de todos os contactos que mantinha. Deolinda acabou por tomar uma decisão e procurar ajuda através de uma linha de apoio. Apesar de terem assumido inicialmente que ela estava com um homem, sentiu que era útil. Só contactou a polícia uma vez, depois de ser perseguida pela companheira de carro. Também assumiram que estava num relacionamento heterossexual. Ela acabou por desistir.

Aurora tem 58 anos de idade e vive atualmente com a sua esposa. Presta cuidados a dois familiares dependentes, e antes de conhecer a sua atual companheira, viveu com uma mulher numa relação abusiva que durou um longo período de tempo. Ela tinha 22 anos quando se conheceram, e a sua companheira era 15 anos mais velha. Estiveram juntas cerca de dez anos, e embora cada uma tivesse a sua própria casa, viviam juntas o tempo quase todo. Aurora estava desempregada, e ficava em casa a maior parte do tempo, ocupada com tarefas domésticas e a cuidar dos filhos da sua parceira, um rapaz e uma rapariga. A parceira tinha depressões recorrentes e grandes alterações de humor, e quando bebia, o que acontecia com frequência, as coisas pioravam: perseguiu-a, arranhava-a e batia-lhe. Iam muitas vezes jogar para o casino, e ela dormia muito pouco por causa disso. A certa altura chegou a efetuar pequenos roubos, cedendo às exigências do consumo de álcool da parceira. Aurora tinha apenas uma irmã com quem podia confidenciar, mas sempre sem o conhecimento da sua parceira. Mais ninguém sabia da existência daquela relação e ela nunca considerou ir à polícia porque achava que “não iam ligar nenhuma” à sua situação. Culpava-se a si própria por estar naquela situação, e sentia-se vulnerável e emocionalmente dependente ao mesmo tempo. Na altura não se via como uma vítima. Na sua opinião, as organizações LGBT podem desempenhar um papel nestas situações, nomeadamente a ajudar as pessoas a sair do isolamento e a capacitar as vítimas para seguirem a sua vida.

Bárbara tem agora 30 anos de idade, e identifica-se como bissexual. Tem formação em música e teatro. Quando tinha 22 anos, iniciou uma relação abusiva com outra mulher, nove anos mais velha do que ela. Ambas estavam envolvidas no ativismo LGBT, e foi nesse contexto que se conheceram. A companheira era já uma ativista experiente e via-a como um modelo. No início, tudo parecia estar bem e ela apaixonou-se por ela e pelo seu charme. Mas logo após terem começado a namorar a sua atitude mudou. Bárbara era insultada e humilhada, e pressionada a sair do armário para a sua família, numa altura em que ainda não se sentia verdadeiramente preparada. Foi ainda forçada a cortar relações com amigos e familiares, através de chantagem emocional. Sentia-se isolada, e nunca reuniu a força necessária para contactar a polícia, porque ao mesmo tempo também não contava que a aceitassem por causa da sua orientação sexual. A sua parceira queria que ela desistisse do seu emprego e ficasse em casa, mas conseguiu resistir e continuou a trabalhar, apesar da privação do sono resultante de discussões constantes e episódio de violência. Após a separação, ela tentou falar da situação com outras/os ativistas LGBT, mas sentiu que não queria falar disso. Finalmente, acabou por contactar dois psicólogos, mas sentiu que nenhum estava preparado para uma situação deste tipo. Mais recentemente, foi contactada por uma mulher

que lhe perguntou se queria participar como testemunha numa ação legal contra a sua ex-companheira, com quem esta também tinha tido uma relação de abuso. Ambas procuraram apoio junto de uma organização de apoio a mulheres, e tiveram acesso a aconselhamento psicológico, num serviço onde ela finalmente se sentiu valorizada e compreendida. Ela gostava que o movimento LGBT reconhecesse este problema dentro da comunidade, e que o encarasse sem receio, promovendo ao mesmo tempo espaços seguros para as vítimas fazerem denúncias e partilharem as suas experiências.

Em abril de 2015, duas mulheres lançaram uma carta aberta através de redes sociais, afirmando terem sido ambas vítimas de violência doméstica perpetrada pela mesma mulher, conhecida pela sua ligação ao movimento LGBT. Em novembro de 2015, uma notícia de jornal referia-se à tentativa de assassinato através de arma de fogo de uma mulher de 52 anos de idade pelo seu marido, alegadamente porque este teria descoberto que ela tinha iniciado uma relação com outra mulher⁴³. Estes são apenas dois exemplos que se tornaram públicos durante o ano do projeto Bleeding Love, entre muitas outras situações que permaneceram no silêncio e invisibilidade.

Identificação de boas práticas

Em 2010, a APAV, em parceria com a Associação ILGA Portugal, lançou a primeira campanha portuguesa contra a violência em casais de pessoas do mesmo sexo. Consistiu numa brochura com informações e contactos, posters e uma página online com vários recursos⁴⁴.

Durante 2015, a CIG, concretizando medidas previstas nos Planos Nacionais, promoveu várias ações de formação: cinco delas recorrendo à Associação ILGA Portugal sobre discriminação, violência doméstica e crimes de ódio contra pessoas LGBT, e outras quatro adjudicadas ao ISCTE-IUL, focando-se na violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo, e destinada a profissionais de apoio a vítimas, de áreas como a saúde, segurança, ação social, ONGs e juristas. A taxa de adesão foi significativa, e durante 2015 seria ainda lançado um manual sobre o tema. Tratam-se de iniciativas pioneiras, com um impacto potencialmente positivo em termos de identificação, intervenção e prevenção da violência doméstica em casais de pessoas do mesmo sexo.

Durante o período de pesquisa deste projeto, e ao contactar com elementos das forças de segurança, houve oportunidade para estabelecer contacto com dois serviços especializados no apoio e informação a vítimas (GAIV – Gabinete de Atendimento e Informação à Vítima, no Porto, e o *Espaço Júlia* – Resposta Integrada de Apoio à Vítima, em Lisbon) e ficar a conhecer um pouco do seu funcionamento. Estas novas estruturas resultam de um esforço para tentar disponibilizar uma intervenção mais eficaz em situações de violência doméstica: elas disponibilizam o acesso a uma equipa de agentes especializada e formada (incluindo por vezes também assistentes sociais) e um espaço concebido de forma a que as vítimas se sintam seguras e encorajadas a denunciar e procurar ajuda sem constrangimentos exteriores. Estas estruturas cooperam com outras organizações, tais como associações de mulheres (e

⁴³ <http://www.dn.pt/sociedade/interior/mulher-baleada-em-beja-fica-hospitalizada-em-estado-grave-4862107.html>, viewed 15 November 2015.

⁴⁴ Os materiais da campanha podem ser visualizados em www.apav.pt/lgbt

potencialmente também organizações LGBT). Adicionalmente, a possibilidade de efetuar denúncias eletrónicas, atualmente disponíveis nas páginas online da PSP e da PJ, facilita o apoio às vítimas, nomeadamente em situações em que podem existir obstáculos físicos ou psicológicos. Para além destas estruturas, a Associação ILGA Portugal disponibiliza ainda vários serviços de apoio à comunidade LGBT, de forma a quebrar o isolamento e promover todo o tipo de informação relativo à discriminação com base na orientação sexual, identidade ou expressão de género e características sexuais. Estes serviços incluem uma linha de apoio, aconselhamento psicológico, apoio jurídico um serviço de intervenção social⁴⁵.

Violência em contexto de trabalho sexual

Em 2006, Gisberta Salces Júnior, uma mulher trans brasileira, trabalhadora do sexo, residente no Porto, foi brutalmente torturada por um grupo de jovens e morreu em consequência dos ferimentos sofridos. O caso lançou visibilidade ao tema da transfobia e revelou as vidas fragilizadas e isoladas de muitas pessoas trans em Portugal. Dois anos mais tarde, Luna, uma outra mulher trans de que se sabia também ser trabalhadora do sexo foi encontrada morta dentro de um contentor de lixo, em circunstâncias desconhecidas.

Apesar destes episódios, a perceção generalizada relativamente a situações que envolvem violência em contexto de trabalho sexual, e especialmente com mulheres trans, é que o Estado está muito longe de reconhecer esta realidade, com a exceção de programas financiados de intervenção na área da prevenção de ISTs (especialmente HIV). Os incidentes referidos tanto por mulheres trans que fazem trabalho sexual como pelos profissionais que estiveram em contacto com esta realidade têm sido classificados invariavelmente como crimes de ofensa à integridade pessoal. Apesar das fortes evidências de discriminação contra trabalhadoras do sexo em geral, e contra as mulheres trans dentro deste grupo em particular, não existe uma legislação específica que enquadre o fenómeno da violência neste contexto.

Para identificar o tipo de experiências vividas por mulheres trans que fazem trabalho sexual, é essencial distinguir entre o trabalho efetuado no exterior, na rua, daquele que acontece dentro de portas, em apartamentos ou casas de passe. As primeiras situações são sempre referidas como muito mais arriscadas, porque mais isoladas, com menos apoio, e onde a possibilidade de encontrar pessoas violentas e atitudes especificamente transfóbicas aumenta a vulnerabilidade e a ocorrência de incidentes (OLIVEIRA 2012). Uma das profissionais que entrevistámos referiu, como exemplo, que durante jogos de futebol, estas mulheres optam por não ir para a rua, por razões de segurança.

Muitas destas mulheres carecem de redes de apoio familiar ou social, e lutam diariamente pela sua própria sobrevivência. Aspirações pessoais, incluindo cirurgias de reatribuição de sexo, são frequentemente negligenciadas em detrimento de necessidades mais básicas. Manter algumas características físicas (nomeadamente um pénis) pode nalguns casos fazer parte da equação, em termos de rentabilidade no trabalho sexual. Por outro lado, algumas/alguns profissionais de apoio também referiram casos de mulheres trans que usam o trabalho sexual de forma estratégica, para juntar dinheiro para as cirurgias de transição.

Uma reunião com a equipa do Porto G, uma equipa da organização APDES (Agência Piaget para o Desenvolvimento) especializada em prevenção de riscos no trabalho sexual,

⁴⁵ Todas as informações e contactos estão disponíveis em no website ilga-portugal.pt

revelou que apesar de a violência entre trabalhadoras do sexo trans ou entre elas e os seus clientes ser bastante comum, não existe registo de nenhuma denúncia feita às autoridades. Com o apoio desta equipa, que contacta regularmente com trabalhadores do sexo, distribuindo informações e materiais tais como preservativos e lubrificante, procedendo a alguns exames de saúde e promovendo os direitos e acompanhando ocasionalmente a situação de algumas pessoas junto de serviços sociais ou de saúde, conseguimos entrar em contacto com algumas mulheres trans e falar com elas acerca das suas experiências. Seguem-se alguns testemunhos (novamente, utilizámos nomes fictícios):

Carla é uma mulher trans de 55 anos de idade, que cresceu numa pequena aldeia numa região rural, onde completou a quarta classe. Lembra-se de se sentir uma mulher desde os cinco anos de idade, mas só se podia vestir como tal no Carnaval, ou quando dançava no rancho folclórico. Descreve o seu pai como um homem violento, que a obrigava a acordar durante a noite para ir trabalhar no campo, por isso acabou por fugir de casa aos 14 anos de idade, com o homem que ainda hoje é o seu companheiro, no dia 25 de abril de 1974, quando aconteceu a revolução. Trabalhou na cidade do Porto durante dois anos numa fábrica de tintas, e a partir daí como trabalhadora do sexo, inicialmente na rua, onde acabou por ser presa uma vez. Para ela, a rua é muito mais perigosa, e já esteve envolvida em várias situações abusivas, incluindo: ser arrastada para dentro de carros, insultada, batida, roubada e até violada. Atualmente trabalha num apartamento partilhado, onde apesar de tudo também teve de lidar com clientes agressivos que abusaram dela sexualmente e a insultaram. Nunca pensou em ir participar à polícia, nem mesmo quando o homem com quem estava a viver numa certa altura abusava dela ou lhe batia. Carla desabafou também acerca de como sempre se sentiu se sentiu julgada nos serviços de saúde ou na segurança social. Por causa disso, sempre foi muito cautelosa relativamente aos perigos para a saúde, evitando práticas sexuais não seguras ou drogas, que se vulgarizaram no quotidiano atual do trabalho sexual, segundo ela.

Carolina tem 34 anos de idade e natural do Brasil. É uma mulher trans que tem feito trabalho sexual desde os 18 anos, primeiro no Brasil e depois na Europa, onde sente que a situação apesar de tudo é mais segura. Concluiu o liceu e atualmente está a frequentar um curso de cabeleireira. Só trabalha em apartamentos e sente que assim consegue controlar a situação. Tem a última palavra sobre os clientes e o seu horário, reservando os serões para si e para o seu companheiro. Para ela, uma situação de abuso seria se um cliente se recusasse a pagar o serviço ou a tratasse mal, mas felizmente nunca lhe aconteceu. Ela é que estipula os termos do acordo antecipadamente. Infelizmente, o mesmo nem sempre acontece com algumas colegas que conhece, que já lhe falaram de episódios de abuso e roubos. Carolina também confirmou que um número crescente de mulheres trans faz trabalho sexual por cada vez menos dinheiro, cedendo muitas vezes para práticas de sexo desprotegido. Ao contrário de muitas outras mulheres trans brasileiras, que vêm para Portugal apenas por um curto período de tempo, antes de migrar para outros países europeus, ela gostaria de continuar a viver em Portugal, onde leva uma vida tranquila e tem amizades, trans e cisgénero, que sabem dela e conhecem a sua via. Infelizmente, sente que é muito difícil para as mulheres trans conseguirem trabalho. Acredita que tem boas competências, incluindo conhecimento de cinco línguas, mas nunca consegue ter nenhuma resposta dos empregos a que se candidata. Gostava de obter cidadania portuguesa, de modo a poder fazer a alteração do seu nome na documentação pessoal.

Cristina é outra mulher trans de trinta anos de idade natural do Brasil. Mudou-se para cá há cerca de três anos, vinda do Rio de Janeiro, onde completou o liceu e trabalhou como cabeleireira durante onze anos. Desde então, já viveu em Itália, Espanha, Alemanha e Bélgica, assim como em várias localidades em Portugal, usando o trabalho sexual como uma forma de obter “dinheiro rápido”, nas suas palavras. Nunca trabalhou na, onde sabe que este tipo de atividade envolve mais riscos. Trabalha num apartamento, que partilha com uma outra mulher trans que também faz trabalho sexual. É uma forma, diz ela, de prevenir situações abusivas, de modo que está sempre alguém por perto. Não conhece muita gente e prefer manter-se discreta como mulher trans, embora se sinta observada nas ruas (é difícil não freparar numa mulher de dois metros de altura, como ela diz). Atualmente, encontra-se com a situação legal irregular em termos de documentos, e não tem esperança de poder alterar a situação com a sua atividade atual. Gostava de conseguir um emprego, mas também tem consciência que é muito difícil viver e pagar todas as despesas com os salários disponíveis. Alegadamente, nunca passou por situações de abuso, mas conhece amigas que se confrontaram com clientes que se recusaram a pagar pelo serviço. Uma delas defendeu-se agredindo um homem na cara com o tacão do sapato. Seria ótimo, afirma, conseguir ter acesso a um apoio legal que a pudesse ajudar a tratar da regularização da sua cidadania.

Identificação de boas práticas

Desde 2011, a então formada Rede de Trabalho Sexual, uma estrutura informal que junta tanto trabalhadoras/es do sexo como ONGs que trabalham com esse público, assim como investigadoras/es, fornece uma plataforma para a visibilidade, trabalho em rede, partilha de experiências, identificação de necessidades, desenho de metodologias e definição de prioridades com vista à obtenção de igualdade de oportunidades. Nesta rede, as mulheres trans trabalhadoras do sexo foram incluídas desde o início, exprimindo a sua própria voz e experiências.

A Associação ILGA Portugal publicou a brochura “Sabemos o que somos: Pessoas”⁴⁶, com vista a informar e sensibilizar profissionais de saúde sobre questões específicas das pessoas trans. Esse material tem sido utilizado, juntamente com o relatório de um levantamento sobre o acesso das pessoas LGBT à saúde, como um recurso para sessões de sensibilização e formação na área da saúde.

Como parte do trabalho de combate e prevenção de ISTs na comunidade LGBT, a ILGA Portugal dinamiza há largos anos uma ‘brigada do preservativo’, que consiste num grupo de voluntariado, liderado por pessoas com formação específica, que visita regularmente estabelecimentos de diversão noturna LGBT, nomeadamente bares, saunas e zonas específicas onde as mulheres trans que fazem trabalho sexual se concentram e encontram os seus clientes, distribuindo preservativos, lubrificantes e brochuras informativas, assim como disponibilizando informação acerca de questões de saúde mas também sobre direitos e contactos úteis e estratégias.

Outro exemplo de uma boa prática pode ser encontrado no projeto de redução de riscos Porto G, uma iniciativa da APDES que visa o apoio de trabalhadoras do sexo que exercem a sua atividade dentro de portas, promovendo serviços especializados porta-a-porta na área da saúde e proteção social. O projeto é levado a cabo por uma equipa de profissionais

⁴⁶ A brochura pode ser visualizada e descarregada em www.ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/sqs.pdf, viewed 15 November 2015.

com treino específico (geralmente da área de enfermagem e psicologia), de acordo com o levantamento de necessidades feito pelas próprias trabalhadoras do sexo. A APDES também tem feito de trabalho de advocacia pelos direitos das/dos trabalhadoras/es do sexo, promovendo a criação de redes, sensibilização e treinos específicos tanto para trabalhadoras/es do sexo como para profissionais.

Conclusões e Recomendações

Embora a situação esteja gradualmente em processo de mudança, com um aumento da visibilidade das pessoas LGBT e uma maior consciência acerca dos seus direitos, existe ainda muito trabalho a fazer no combate à homofobia e à transfobia no âmbito das relações na intimidade. É importante, para começar, que os dados disponíveis acerca deste tipo de violência possam ser identificados e desagregados dos relatórios globais acerca da violência doméstica e de crimes de ódio. A ILGA Portugal criou o Observatório da Discriminação em função da orientação sexual e da identidade género, onde qualquer pessoa que tenha testemunhado ou sido vítima de episódios de discriminação e/ou crimes ou violência doméstica, pode efetuar uma denúncia anónima online ou em formato papel. Todos os anos, o relatório feito com base nos dados recolhidos no ano anterior é divulgado e utilizado como uma ferramenta para exigir mais intervenção pelos direitos das pessoas LGBT.

É necessário aumentar a sensibilização sobre estes tópicos, através de uma campanha generalizada que vise a população em geral e a comunidade LGBT em particular, assim como profissionais que se encontram na primeira linha do apoio a vítimas.

Adicionalmente, devia ser considerada a promoção de uma política mais consistente de atividades de formação sobre violência doméstica e em contexto de trabalho sexual contra mulheres LGBT, de modo a aumentar a sensibilização, identificar estratégias para a intervenção, promover a prevenção e a denúncia. Esta necessidade é reiterada pelas declarações prestadas por algumas das pessoas entrevistadas:

Talvez necessitemos de mais atividades de sensibilização para profissionais de primeira linha, por exemplo no contexto social de cuidados de saúde primário, na área da justiça, como avaliamos ou acompanhamos as situações (entrevista #1, psicóloga).

Devia ser a nossa obrigação, enquanto profissionais em diferentes contextos, assistir a seminários, ações de formação ou sensibilização, temos de reforçar a mensagem que estas situações não ocorrem exclusivamente em casais heterossexuais" (...) "Não sei se existem muitas diferenças, mas devíamos preocupar-nos em transmitir uma imagem correta, afirmar que estamos aqui, e somos capazes de lidar com isto" (entrevista #2, psicóloga).

A solução passa por mais formação. Tudo se baseia na ideia de que as mulheres são sempre as vítimas. Mas faz parte da natureza humana, tem tudo a ver com emoções e como tal é transversal, independente da orientação sexual. Acredito que muitos colegas afirmem, de uma forma que revela tanto preconceito como receio, que lhes faltam as competências para lidar com estas situações. Mas uma vez que não ocorrem com frequência, ninguém reconhece a necessidade de investir numa formação específica. É um ciclo vicioso, apesar de tudo: quanto mais visível forem as situações, mais pedidos de ajuda irão surgir por parte de profissionais (entrevista #3, jurista).

Acho que devíamos ter acesso a mais formação. A sensibilização nunca é demais (entrevista #4, assistente social)

Também deveria ser importante promover a criação de ambientes seguros para as vítimas poderem partilhar as suas experiências, identificar estratégias e aliadas/os, quebrar o isolamento e reconquistar a sua auto-estima durante e após terem sido expostas à violência. Tal deveria acontecer idealmente em contextos livres de homofobia e transfobia, facilmente identificáveis enquanto tal, tal como em organizações LGBT ou de mulheres.

A situação relativa às mulheres trans trabalhadoras do sexo em Portugal é complexa, e reclama uma mudança de paradigma de intervenção social, enquadramento legal e políticas de igualdade de lidar explicitamente com a discriminação que as/os trabalhadoras/es do sexo em geral, e as mulheres trans em particular, sofrem no seu dia-a-dia. O enfoque na saúde e em prevenção de ISTs deveriam ser acompanhados por um investimento em integração social, apoio no acesso à saúde, emprego, segurança e educação.

Nada se consegue com criminalização e invisibilidade. Combater o estigma é a melhor forma de reduzir o risco de situações violentas, ao mesmo tempo que permite que as trabalhadoras do sexo, e as mulheres trans em particular, sejam capacitadas e identifiquem as suas próprias necessidades e reclamem o acesso aos seus direitos enquanto cidadãs. Tla poderia ser alcançado com o reconhecimento da criação da categoria profissional de trabalho/a do sexo, como algumas organizações neste âmbito têm defendido. Também recomendaríamos uma campanha de sensibilização de âmbito nacional e formação específica tanto para trabalhadoras/es do sexo como para profissionais de serviços de apoio a vítima. Por fim, é importante exigir uma legislação que se foque especificamente no acesso a bens e serviços, saúde, educação e segurança social.

Referências

- Antunes, R & Machado C 2005, 'Dupla invisibilidade: A violência nas relações homossexuais', *Psychologica*, vol. 39, pp. 167-187.
- Oliveira, A 2012, *Andar na vida: prostituição de rua e reação social*, Coimbra, Edições Almedina.
- Pinto, M 2012, 'Vitimação secundária? O comportamento das forças e serviços de segurança e ao acesso efetivo das pessoas LGBT à segurança', in *Politeia: revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Internacoord*, Manuel Monteiro Guedes Valente, vol. IX, Lisboa, ISCPSI.
- Rodrigues, L, Conceição N, and de Oliveira JL 2010, 'Violência em casais LGB: estudo preliminar' *Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género*, http://www.igualdade.gov.pt/images/stories/documentos/documentacao/publicacoes/Estudo_OrientacaoSexual_IdentidadeGenero.pdf, viewed 15 November 2015.
- Topa, H 2009, *Violência doméstica em casais homossexuais: das representações sociais dos profissionais que trabalham com vítimas à vivência das vítimas*. <http://repositorioaberto.up.pt/bitstream/10216/54976/2/72876.pdf>, viewed 15 November 2015.
- Saúde em Igualdade. Pelo acesso a cuidados de saúde adequados e competentes para pessoas lésbicas, gays, bissexuais e trans (brochure)*. <http://ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/igualdadenausaude.pdf>. viewed 15 November 2015.

REINO UNIDO

*Jasna Magić**

Ser Lésbica, Gay, Bissexual e/ou Trans no Reino Unido: Contexto Legislativo e Social

Nas últimas duas décadas, o Reino Unido deu passos extraordinários no combate à homofobia e à transfobia, tanto a nível institucional como social. Graças à legislação progressista sobre a igualdade sexual e de género assim como a várias ações do governo, o Reino Unido encontra-se atualmente entre os países mais avançados da Europa e do mundo. A transição para a legislação progressista, como documentado pela literatura, teve início na década de 1960, com a promulgação da Lei de Crimes Sexuais (1967), que introduziu a descriminalização parcial de atividades sexuais entre homens. Num prisma contrastante, com a década de 1980 iniciou-se, o que ainda é hoje considerado como um dos períodos mais sombrios para os direitos relativos a lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT) em Inglaterra, País de Gales e Escócia. Numa altura em que o governo de Margaret Thatcher aprovou a Lei de Governo Local (1988) e com ela o polémico artigo 28, que proibia “a promoção da homossexualidade nas escolas”. A Secção considerava a homossexualidade como inaceitável e referia-se a famílias do mesmo sexo como famílias “a fingir” (Kam-Tuck Yip 2012). Esta foi primeiramente revogada na Escócia (2000), sendo seguida pela Inglaterra e pelo País de Gales (2003). No entanto, quando o New Labour chegou ao poder em 1997, o governo introduziu uma série de leis, reforçando diretamente vários aspetos relativos à igualdade de pessoas LGBT. Um exemplo é a lei das Ofensas Sexuais (2000), que equipara a idade de consentimento para jovens, lésbicas, gays e bissexuais, o levantamento da proibição de lésbicas e gays nas forças armadas (2000), a equiparação da idade de consentimento para jovens pessoas (2000), a adoção e a Lei da Criança (2002), a Igualdade no Emprego (Orientação Sexual) Regulamentos (2003), a Lei de Uniões Cívicas (2004), a Lei de Igualdade (Orientação Sexual) Regulamentos (2007), a Fertilização Humana e a lei da Embriologia (2008), e mais recentemente, a Lei da Igualdade (2010) (Kam-Tuck Yip 2012). A Lei da Igualdade resultou ainda na lei sobre Uniões Cívicas que, em 2013, foi reformada para a secção 9º do casamento (Casais do mesmo sexo) Ato (2013) colocando as duas pessoas de casais do mesmo sexo e casais heterossexuais em pé de igualdade quando se trata de casamento. A Lei da Igualdade também proibiu os prestadores de serviços de discriminar com base na reatribuição de sexo. O Código estatutário de práticas de Serviços, promulgado em 2011, estabeleceu que a reatribuição de sexo é um processo pessoal e não médico, e que por isso, quem se identifica como transexual não devia ser obrigado/a a possuir um Certificado de Reconhecimento de Género (Monk 2011; McIntyre 2009; Peixe 2009).

O plano para a igualdade (Ministério da Igualdade 2011b) referente a Gays, Lésbicas, Bissexuais e Trans e o plano para a igualdade para as pessoas Trans (Ministério da Igualdade 2011a), publicado em 2011, fortaleceu ainda mais o compromisso do governo de igualdade de tratamento para as pessoas LGB e/ou T, e delineou um conjunto de ações que vão desde a luta contra o bullying homofóbico e transfóbico nas escolas, esforços no sentido de

□ Investigadora, Broken Rainbow UK

melhorar as taxas de resposta e a convicção face a crimes de ódio, e promover os direitos LGBT a nível internacional. O Progresso no Reino Unido também se reflete nas atitudes sociais. O estudo anual de atitudes sociais britânicas (2013) relata um nível crescente de tolerância face a relações entre pessoas do mesmo sexo ao longo das últimas três décadas. Por exemplo; em 1983 metade (50%) do público disse que ‘as relações sexuais entre dois adultos do mesmo sexo’ estavam “sempre erradas”. Naquela época, apenas 17% pensavam que a homossexualidade “não era de todo errada”. Em 2013, estas proporções quase que se invertem; apenas 22% pensam que as relações do mesmo sexo estão “sempre erradas”, enquanto 47% dizem que não são erradas de todo (Park, A. et al. 2013).

Independentemente destas estatísticas encorajadoras, no entanto, as experiências reais, vividas, de discriminação de LGBT na Grã-Bretanha continuam a refletir uma sociedade, que muitas vezes manifesta diferentes níveis de tolerância e aceitação, que variam de acordo com a idade, etnia, género, geografia, classe e religião. Vários estudos relatam resultados preocupantes sobre a manifestação da homofobia na sociedade britânica que ainda está presente em diferentes contextos; desde ambientes familiares até às escolas. Por exemplo, uma pesquisa de 1614 jovens LGBT com idade entre 11-19, de 2012 realizada em Inglaterra, Escócia e País de Gales mostra que mais de 55% sofreram bullying homofóbico nas escolas da Grã-Bretanha. Noventa e seis por cento dos alunos gays ouvem observações homofóbicas como “maricas” (“poof”) ou “fufa” (“Lezza”) a serem usadas na escola enquanto a quase totalidade (99%) ouvem frases como ‘isso é tão gay “ou” tu és tão gay ‘. (Guasp 2012). Além disso, uma pesquisa de 6,861 homens, gay, bissexuais e / ou transexuais de 2011 mostra que 49% dos entrevistados sofreram , devido à sua orientação sexual ou identidade ou expressão de género, pelo menos um incidente de violência doméstica de um membro da família ou parceiro desde os 16 anos (Guasp 2011).

Violência doméstica e abuso: Legislação, Políticas e Práticas

No Reino Unido, a violência doméstica continua a ser interpretada como violência exercida contra mulheres e raparigas. Deste modo, não é surpreendente observar que os objetivos do governo nesta área estejam inseridos no “plano de ação de violência contra mulheres e raparigas” (Home Office 2011). O documento segue o quadro das Nações Unidas, reconhecendo formas específicas de violência doméstica e sexual, tais como: abuso entre parceiros, casamento forçado, violência baseada na honra e mutilação genital feminina, e define violência doméstica como: qualquer ato de violência de género que resulte, ou possa resultar, em, sofrimento sexual, psicológico ou físico para a mulher. Inclui ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, ocorrida em público ou na vida privada. (ibid: 1)

Mesmo o plano que reconhece que este tipo de violência pode ocorrer “independentemente do sexo ou sexualidade” e reconhece que homens e rapazes também podem ser vítimas de violência e abuso doméstico e sexual (ibid,refletem isto (Harvey et al 2014;. Hester et al 2012;. Magia 2015). Na verdade a violência doméstica é ainda concebida de forma indissociável a papéis de género e de segundo um modelo heteronormativo, e os sistemas de apoio concentram-se visivelmente nas necessidades de mulheres cis com crianças e em crianças de comunidades étnicas e minoritárias. Este ponto de vista falha ao não reconhecer que na Grã-Bretanha a cada dia mulheres LBT se tornam vítimas de várias formas

de violência doméstica, devido à sua orientação sexual ou identidade de gênero. Como a violência doméstica e o abuso podem abranger um número indeterminado de diferentes atuações e consequências, o direito penal britânico não reconhece este tipo de violência como uma única infração penal. No entanto, muitas formas de violência doméstica constituem crimes - tais como: assédio, agressão, danos criminais, tentativa de homicídio, violação sexual e prisão injustificada (Matczak et al 2011).. Específica para parcerias entre pessoas do mesmo sexo, a legislação penal no Reino Unido pode desempenhar um papel desafiador e importante na prevenção da violência doméstica; por exemplo; a Lei de Justiça Criminal e Ordem Pública reconhece que os homens podem ser violados (por homens) enquanto a Parte IV da Lei de Direito de Família e da violência doméstica, Ato de Crime e Vítimas 2004 e 2010 incluem especificamente sobreviventes de violência doméstica e abuso, em relações entre pessoas do mesmo sexo, de forma a protegê-los por meio de ordens judiciais e ordens de não-abuso sexual.

O reconhecimento legal tem, em certa medida, coincidido com o desenvolvimento de sistemas de suporte específicos, como por exemplo, serviços especializados de violência doméstica para sobreviventes LGBT. No Reino Unido, este tipo de apoio é geralmente fornecido por serviços específicos LGBT e instituições de caridade (por exemplo: Broken Rainbow do Reino Unido, Galop, Stonewall Housing, PACE e Lesbian and Gay Switchboard), ao passo que alguns dos serviços tradicionais têm publicado recursos para profissionais com um foco específico nas necessidades de sobreviventes de abuso doméstico LGBT.

*Violência na intimidade contra mulheres lésbicas, bissexuais e trans:
o que sabemos até agora?*

Apesar das várias interpretações do que constitui violência na intimidade, os pesquisadores concordam que a violência e os abusos que ocorrem dentro de relações entre pessoas do mesmo sexo são um problema significativo, amplamente ignorado pelos governos nacionais, iniciativas internacionais, principais agências de violência doméstica, e até mesmo comunidades LGBT. Este tipo de violência causa, no entanto, danos significativos e sofrimento para as/os sobreviventes, e a literatura sugere que o abuso de parceria íntima em relações do mesmo sexo é tão comum como o é entre heterossexuais; ocorrendo em cerca de 25% a 50% de relações (Serra 2013; Henderson 2003; Ard & Makadon 2011). A pesquisa sobre o assunto nas comunidades transexuais sugere ainda que a taxa de prevalência para aqueles que se identificam como transexuais e que sofrem abuso do seu parceiro pode ser ainda maior do que em qualquer outra parcela da população (Roch 2012; Seelman 2015).

A maiorias das pesquisas relevantes no UK centram-se na natureza e prevalência do abuso juntamente com a exploração das necessidades de apoio prático e emocional apropriado à vítima (McCarry et al 2008; Hester et al 2012; Harvey et al 2014). Além disso, Donovan e Hester (2010) estudaram sobreviventes/vítimas LGBT, o reconhecimento de abuso nas relações amorosas entre pessoas do mesmo sexo e mais recentemente Donovan et al. (2014) explorou padrões de comportamentos abusivos entre pessoas do mesmo sexo e comparou os resultados com relacionamentos heterossexuais. Os dados sugerem que as mulheres lésbicas e bissexuais relatam experiências de abuso doméstico semelhante às de mulheres cisgênero. Estudos específicos reconhecem, no entanto, certos padrões abusivos,

que moldam de forma particular as experiências de mulheres lésbicas, bissexuais e trans vítimas de abuso. Por exemplo, enquanto as mulheres heterossexuais estão sujeitas, de uma forma geral, a violência de gênero, num cenário de misoginia, as mulheres LBT vão vivenciar o abuso num contexto não só de ódio contra mulheres, mas que também pode ser homofóbico, bifóbico e/ou tranfóbico (Walters 2011; Bornstein et al., 2006). Outra pesquisa conclui que embora as experiências de abuso entre parceiros possa ser semelhante para gays e lésbicas, os gays são significativamente mais propensos a sofrer violência física e especialmente sexual, enquanto as lésbicas são significativamente mais propensas a ser afetadas por assédio moral e sexual (Donovan et al., 2006). Além disso, existem indícios de que homens gays tendem a vivenciar abuso vindo principalmente de autores do sexo masculino, enquanto que as mulheres lésbicas e bissexuais parecem ser alvo tanto de homens como mulheres (Ristock 2005; Donovan et al 2014).

Impera uma ideia preconcebida de que mulheres LBT não devem enfrentar barreiras específicas no acesso aos serviços de apoio a vítimas, uma vez que estes não diferenciam o tratamento dado nestas situações ao que sucede com pessoas heterossexuais e mulheres cis (Harvey et al 2014;. & Donovan Hester 2010).

Embora agindo de boa fé ao tentar tratar todas as pessoas de igual forma, a intervenção pode falhar por não considerar que o acesso aos serviços pode ser dificultado no caso das mulheres LBT, devido às suas experiências de discriminação. No contexto de violência doméstica entre pessoas do mesmo sexo, as mulheres LBT deparam-se também muitas vezes com a dificuldade em perceber um ‘perpetrador do sexo feminino’, tanto por parte das/os prestadoras/es de serviços como das próprias vítimas (Harvey et al. 2014). A pesquisa também descobriu ter sido negada ajuda a algumas sobreviventes lésbicas ou bissexuais devido à percepção da violência entre duas mulheres como “uma luta justa” (Whiting 2007) ou não tão grave como a violência de um homem face a uma mulher. A experiência de sobreviventes também ilustra a forma como os prestadores de serviços tiveram dificuldades em processar os incidentes de violação entre duas mulheres e como eles podiam estereotipar lésbicas como ‘mulheres que odeiam homens’ quando estas são abusadas por homens. (Hester et al. 2012). Roch & colegas (2010) sugerem que as mulheres trans podem sentir culpa não resolvida sobre ser transexual, o que torna difícil até para as próprias aceitar que precisam e merecem apoio. Além disso, as mulheres trans podem ser excluídas dos serviços devido a um preconceito segundo o qual as pessoas trans são predadores sexuais (Todahl et al, 2009, em Harvey et al. 2014) e que elas deliberadamente “enganam” o autor sobre o seu suposto gênero “real” (Gooch, 2012 em Harvey et al 2014) Elas podem ser afastadas devido ao seu historial de gênero (sendo atribuído masculino no nascimento) e vários relatórios (Harvey et al 2014; Seelman 2015; Roch et al 2010) ilustram a falta de respeito para com as pessoas trans por parte de médicas/os e enfermeiras/os, originando um entrave, pois as vítimas sentem ainda mais vergonha em relatar os incidentes de violência doméstica.

Bleeding Love: metas e objetivos

Neste contexto foi realizado um estudo qualitativo, que constitui o principal foco deste capítulo. O estudo teve dois objetivos principais: sensibilizar a comunidade profissional no Reino Unido relativamente ao abuso vivido por mulheres lésbicas bissexuais e transexuais em relações de intimidade; contribuir para a investigação existente sobre o tema; abordar algumas das lacunas existentes na literatura. Os dois primeiros objetivos deste estudo foram a exploração da gravidade do abuso de parceria íntima aliado ao estudo sobre o seu impacto nos sobreviventes. Esta exploração incidiu sobre o registo de narrativas de mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais que se identificaram quer como vítimas ou sobreviventes em relações de intimidade. O terceiro objetivo foi determinar a natureza dos comportamentos de busca de ajuda e identificar algumas das lacunas na prestação de serviços, conforme identificado por meio de ambos, histórias de sobrevivência, e experiências de profissionais que direta ou indiretamente, trabalham com sobreviventes LBT de abuso doméstico.

A amostra do estudo e a metodologia

Durante a parte empírica da pesquisa, realizada entre maio e setembro de 2015, realizamos 24 entrevistas semiestruturadas com mulheres autoidentificadas como lésbicas, bissexuais e transexuais e 22 entrevistas semiestruturadas com profissionais que trabalham nos setores jurídicos, sociais e de saúde, incluindo serviços policiais. As participantes LBT, entre 25 e 53 anos de idade, foram recrutadas através da rede de apoio Broken Rainbow, redes sociais (Twitter e Facebook) e eventos informais. Treze identificaram-se como mulheres lésbicas, seis como bissexuais, cinco como mulheres transsexuais. Dez entrevistadas/os moravam na Grande Londres e o resto da amostra veio da Inglaterra e Escócia. Dezassete sobreviventes identificaram-se como britânicas caucasianas, duas como asiáticas, duas como africanas, e três não quiseram fornecer informações sobre sua origem étnica. Nos parágrafos seguintes, as citações são usadas para dar voz direta aos sentimentos e pensamentos das pessoas entrevistadas sobre o abuso que vivenciaram. Os nomes foram alterados de forma a preservar o anonimato.

As/os profissionais surgiram principalmente através da rede de parcerias da Broken Rainbow, que já se envolveu em projetos de investigação ou de formação no passado. Representam uma variedade de organizações e agências legais e voluntárias que direta ou indiretamente apoiam sobreviventes de violência doméstica: incluiu 5 representantes da polícia, três profissionais jurídicos, cinco funcionários da linha aberta que trabalham para organizações LGBT, sete funcionários da linha aberta de serviços de violência doméstica genéricos e dois terapeutas/ conselheiros que trabalham com serviços legais e voluntários tradicionais. Tinham na sua maioria sede em Londres, Liverpool, Manchester, Edimburgo e Glasgow. A entrevista com profissionais muitas vezes envolvia um elemento de “formação”, onde estas/es eram encorajados, no final da entrevista, a fazer perguntas para ampliar ainda mais a sua compreensão das questões específicas sobre abuso doméstico LGBT, relevantes para a sua profissão.

A entrevista dos sobreviventes foi projetada, principalmente, para documentar os detalhes dos inquiridos, experiências de abuso (período de tempo, o relacionamento de dinamismo, e redes de apoio). No início da entrevista apresentámos questões gerais que levaram muitas vezes as mulheres a começar a contar uma história que queriam partilhar. Nós encorajámos os envolvidos a partilhar na medida em que se sentissem confortáveis. A

maioria contactou-nos por sentirem a necessidade de apoiar outras sobreviventes LBT, partilhando a sua experiência, enquanto um número menor queriam verificar se o que vivenciaram tinha sido realmente abuso. Para este grupo a entrevista foi de particular importância uma vez que as mulheres refletiram sobre a sua experiência, consagrando-a como abusiva ou violenta, nalguns casos pela primeira vez.

Natureza e gravidade do abuso

Às pessoas inquiridas foi pedido que partilhassem a sua experiência de abuso numa relação, e que descrevessem o abuso em si. No caso de terem sofrido o abuso em mais do que uma relação, era-lhes pedido que se focassem numa das relações. Ao lidar com os testemunhos, documentamos diversas e por vezes formas de abuso comuns, desde o financeiro, ao emocional, sexual e até físico. A maioria das mulheres relatou a combinação entre várias formas de abuso, como verbal, emocional e físico. Os testemunhos relataram as experiências sentidas por estas mulheres, foram vítimas de comportamentos controladores e coercivos e partilharam a luta interior que sentiram ao ter de reconhecer que sofriam de violência doméstica e que tinham de abandonar a relação.

Abuso Emocional: controlar comportamentos

As pessoas inquiridas revelaram níveis elevados de agressões emocionais: 20 mulheres da amostra (83%) revelaram ser constantemente submetidas a agressão verbal, consistindo maioritariamente em insultos, ataques de fúria, intimidação em locais privados e acusações ofensivas, o que deixava a maioria das vítimas a sentirem-se ‘assustadas’, ‘desesperadas’, ‘feias’ e/ou ‘desajustadas’. Outras formas de controlo de comportamentos sentidos e divulgados pelos entrevistados passaram por controlo financeiro e limitar o acesso a familiares, amigos ou espaços amigáveis LGBT (bares gays, grupos LGBT e organizações...).

Nina identificou o seu primeiro relacionamento com uma pessoa do mesmo sexo como emocionalmente violento e refere-se a ele como uma “intensa ligação de amor / ódio”. Ela descreveu ter sido alvo de ciúmes constantes por parte da sua parceira e sentiu-se restringida quanto a quem ela poderia ver ou relativamente ao que podia fazer. Surto de violência, que aumentaram ao longo do tempo, na maioria das vezes consistiam em insultos verbais, tanto em espaços privados como públicos. O Comportamento abusivo teve início no primeiro mês do relacionamento e rapidamente passou de episódico a frequente:

Inicialmente ela ficava chateada ocasionalmente por eu ir sair com amigos. No final a raiva era tal que ela ficava zangada mal visse alguém que não gostava ou não aprovasse. O que eu achava que eram apenas discussões acasas, acabaram com ela a ter atitudes de abuso verbal todas as semanas. Não interessava se estávamos em casa ou não.

Enquanto a Nina foi sujeita a abuso tanto em público como em privado, muitas outras mulheres comentaram que em público as suas parceiras eram encantadoras, tanto em contexto familiar como com amiga/os, o que tornou difícil para elas serem credíveis ao pedirem ajuda dentro dos seus círculos sociais.

Ela era amorosa para mim em frente aos outros e tão verbalmente cruel em privado. Desprezava-me e fazia-me sentir inútil e neurótica.

Usava as redes sociais como forma de publicamente me/nos humilhar, ao fazer posts que iriam preocupar os seus amigos e família, por ela estar chateada e claro por eu ser a causa disso.

Seis mulheres afirmaram que o controlo sobre todas as finanças era parte do comportamento geral de controlo que vivenciaram:

Ela era muita controladora, precisava de saber tudo, controlar tudo, ela até controlava o meu telemóvel e as páginas a que eu acedia na internet. Deu-me um contrato telefónico como presente, rapidamente percebi a razão.

Abuso emocional: atitudes ameaçadoras

As inquiridas descreveram também a forma como se sentiam sempre a viver no limite, ou a andar sempre com muita precaução perto das suas parceiras, preocupadas com o que as poderia irritar, num estado de medo antecipado devido à possibilidade de sofrerem de violência física.

Eu sofria de bullying da parte dela e por isso tinha medo dela. Uma vez entornei uma taça de sopa no balcão da cozinha e pensei imediatamente que ela ia ficar muito chateada e me ia bater. Corri até à casa de banho e tranquei a porta, fiquei lá muito tempo, com medo de sair. Incrivelmente ela nunca me chegou mesmo a bater, mas eu estava sempre à espera que isso acontecesse.

Para algumas mulheres, os comportamentos ameaçadores vindos das suas parceiras incluíam: ‘condução descuidada’, ‘fecharem-nas fora de casa’, ‘ameaças de suicídio’ ou ‘autoflagelação’ para que as suas parceiras parassem de fazer algo (como abandonar a relação). A Sarah falou de como a inveja e as inseguranças levavam a sua namorada a diversas formas de autoflagelação. Ao acreditar que tinha a responsabilidade de a proteger e tomar conta da sua parceira, este era um mecanismo de controlo de forma a prevenir que a Sarah abandonasse a relação abusiva em que estava e até que a encarasse como abusiva ou violenta.

Ela ameaçava suicidar-se ao ‘bater com o carro’ e também se autoflagelava, cortando os pulsos. A chantagem emocional funcionava muito bem comigo portanto acho que ela a usava como método de controlo.

A presença de ameaças de suicídio e autoflagelação foram particularmente trazidas à nossa atenção por mulheres trans da amostragem, que contaram como a aceitação da sua identidade de género e a decisão de transição causava imenso stress e levava os seus parceiros a implementar diferentes formas de controlo para menosprezar a sua identidade de género, e impedi-los de o expressarem ou continuarem a transição:

Eu fui honesta com a minha ex quando nos conhecemos. Ela sempre soube que eu me identificava como sendo mulher e aceitava isso, no entanto ela nem sempre aceitava a minha expressão de gênero. Ela tanto me fazia sentir como se eu fosse a pessoa mais amada de sempre como me fazia muito mal, dizia-me que eu ia estragar tudo, a vida dela, e a vida dos seus familiares.

Tendo em conta a notória diversidade de formas de abuso emocional reportado, o que muitas vezes sobressaía nas entrevistas, era como esta forma de violência era extremamente eficaz ao criar sofrimento prolongado e a fazer com que os sobreviventes duvidem deles próprios. Investigação realizada e o nosso estudo, demonstram que a categoria “abuso emocional”, compreende muitas formas de atuação violentas; é no entanto, esta a forma de abuso que leva as inqueridas LGBT a questionar se realmente foram vítimas de abuso. Neste estudo o caso em particular era mesmo este, mulheres que lutavam com o facto de estarem a ser abusadas por outras mulheres, ou quanto ao abuso não escalar para violência física:

Antes desta conversa eu pensava que a violência doméstica era violência física. Agora entendi que não é necessário que a violência seja física para te deixar assustada e destruída como pessoa.

Por ela na verdade nunca me ter batido, eu não conseguia ver que era violência doméstica. Lembro-me de olhar para o teto do quarto e pensar “se um fosse um homem a fazer-me isto” mas desligava rapidamente os meus pensamentos, não conseguia lidar com o que estava a lidar.

Abuso Físico

Ao comparar os nossos estudos com a literatura, segundo a qual a natureza do abuso sofrido por mulheres lésbicas, bissexuais e trans, é maioritariamente emocional e psicológico (Donovan & Hester 2010; Stonewall Housing 2014), a nossa pesquisa revelou níveis elevados de abuso físico. 17 das inquiridas (quase 71%) no nosso estudo revelaram experiências de violência física, de forma severa e regular, nas mãos das suas parceiras. Nove mulheres contaram ter sofrido de pelo menos um ferimento para o qual precisaram de cuidados médicos, e seis falaram de múltiplos ferimentos (ossos partidos, ferimentos na cabeça, feridas provocadas por facas).

O abuso físico descrito nas entrevistas incluía um largo espectro de comportamentos: o mais comum era ser empurrada ou projetada para o chão; ser espancada ou levar chapadas; ser mordida ou arranhada ou ser atingida com objetos. As inquiridas também descreveram algumas das atuações mais violentas que sentiram, como por exemplo ser esfaqueada ou sufocada ou atacada com objetos (vidro, garrafas, facas, etc). A maioria das inquiridas mencionou que o abuso de álcool fazia parte da dinâmica da relação, e que as/os suas/seus parceiras/os bebiam e normalmente se tornavam violentas/os sob a influência do álcool. Muitas narrações indicaram que a severidade e a frequência do abuso físico escalaram com o tempo.

A Kate estava numa relação abusiva há 2 anos. A sua namorada usava normalmente o seu passado heterossexual e as crianças que trouxe para a relação como base para o que era, no início, abuso emocional, e que mais tarde escalou para violência física, severa e regular. A Kate ao intervir, fazia com que a sua parceira se mostrasse arrependida e

promettesse parar de beber, e ela realmente parava, mas não por muito tempo. A Kate não disse a ninguém o que se andava a passar e não reconhecia as atuações por parte da sua parceira como abusivas: “eu culpava tudo no stress e no álcool”, até a sua parceira ter sido presa por um ataque físico particularmente violento e ela pensou mesmo que ia morrer. Quando se conseguia impor, a sua parceira normalmente acabava por adotar um comportamento de arrependimento.

A noite em que ela foi presa, tinha-me dado chapadas repetidamente na minha cabeça, depois começou a sufocar-me até ao ponto em que eu tive de lhe morder para a fazer parar porque não conseguia respirar. Depois disso esmurrou-me e deu-me pontapés na cabeça e na cara e depois mordeu-me a bochecha. Ainda tenho a marca disto.

Narrativas documentadas demonstram que a tentativa de resistir por parte das vítimas levava a que a violência física fosse muitas vezes agravada pela frequência (e.g.: ameaçava ou tentava ir embora). Os incidentes mais violentos envolvem muitas vezes ataques com armas, como facas ou garrafas de vidro, e incluem a vítima a ser estrangulada ou sufocada, ou espancada de forma tão grave que necessitou de cuidados médicos imediatos.

A Sarah falou de como a natureza do seu ramo de trabalho implica que se ausente por certos períodos de tempo. A combinação de ciúmes e álcool levaram a sua namorada a experimentar várias táticas de controlo para manter a Sarah em casa, desde a acusar de traição, e tentar autoflagelar-se. Sempre que a Sarah tentava impedir que a sua parceira se autoflagelasse, ela retaliava frequentemente com violência física: ‘ela começou mesmo a atacar-me, ao bater-me e pontapear-me, sempre que eu tentava impedi-la de se magoar.’. Cerca de 8 meses após o início da relação, a Sarah descobriu que a sua namorada a andava a trair. Depois de ter um colapso emocional, e se tentar suicidar, a Sarah eventualmente decidiu sair da relação abusiva, mas esta decisão levou a que a sua parceira tivesse uma reação ainda mais violenta:

Um dos piores ataques físicos a que eu sobrevivi foi quando ela me esfaqueou. Eu tinha decidido abandonar a relação numa determinada noite, porque estava farta que a outra rapariga estivesse constantemente a interferir. Ela foi até à cozinha e voltou com uma faca de 8 polegadas. Inicialmente pensei que ela ia usar a faca para se magoar outra vez, mas desta vez era a mim que ela queria cortar. Os vizinhos tinham chamado a polícia e ela foi presa e eu fui levada para o hospital. Ela tinha-me esfaqueado 10 vezes, 3 das quais deixaram cicatrizes no meu corpo.

A Janice descreveu a forma como a violência emocional e verbal da sua parceira, eventualmente escalou para ameaças violentas e violência sexual, depois de viverem juntas durante 10 anos, a Janice ficou a temer pela sua saúde física e mental:

O sexo era sempre nos termos dela. Ela exigia sexo nalgumas noites – particularmente no final da relação, depois de 10 anos juntas. Eu não podia dizer não ao sexo, ou iniciar quando quisesse. Ela estava sempre extremamente alcoolizada nessas alturas, e muito bruta, ao ponto de temer pela minha segurança.

Documentos narram uma imensa variedade de abuso físico e emocional, na amostragem, que demonstraram um amplo conjunto de atuações e táticas dos abusadores, de forma a terem o controlo e poder sobre o seu parceiro. Não conseguimos determinar se o alto nível de violência física severa presente na amostragem se deve ao facto de este tipo de violência ser mais facilmente reconhecida, e entendida, como abuso. No entanto, a sua ocorrência é real. Os casos detalhados mostram que por vezes formas concorrentes de violência emocional e física são sofridas por mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais nas mãos das suas parceiras íntimas e de forma extremamente severa, por vezes até colocando em causa a vida das vítimas, o que não pode ser subestimado.

Impacto do Abuso

A maioria das mulheres identificaram pelo menos um impacto negativo no seu bem-estar proveniente da relação abusiva de que fizeram parte, e muitas falaram até de um impacto negativo duradouro a nível emocional. As narrativas revelam um espectro de respostas maioritariamente psicológicas ou emocionais, como sentirem-se em baixo, fortes sentimentos de depressão, ansiedade e padrões de sono inconstantes. As mulheres falaram de serem isoladas ou isolarem-se dos círculos sociais ou comunidades, devido a medo e um número menor mencionou o impacto que o abuso teve no seu físico, incluindo a perda ou ganho de peso, a autoflagelação e tentativas de suicídio. Alguns participantes também falam de baixa autoestima, dificuldades em confiar nas pessoas e dificuldades noutras ou atuais relacionamentos:

Como tudo isso me afetou agora é uma boa pergunta. Eu ainda me vejo a estar super alerta e demasiado vigilante quando me sinto emocionalmente atacada. A minha atual parceira diz que eu sou demasiado sensível, eu acho que ele tem razão, a minha confiança pode ir de 10 a zero instantaneamente, e eu fecho-me em mim mesma de forma a me proteger.

Sentir vergonha e culpa é pelo que vemos nas narrativas, uma resposta comum. As mulheres falaram de se sentirem culpadas e envergonhadas principalmente devido a não serem capazes de parar a violência ou deixar os/as abusadores/as:

Senti vergonha, culpa e odiava-me por não ser capaz de a deixar ou de reconhecer o seu abuso. Foi aí que parei de falar com os meus amigos e familiares e de pedir ajuda. Perdi por completo a minha integridade.

Mulheres trans divulgaram que muitas vezes se sentiam inseguras sobre sua identidade de género e em relação aos seus próprios corpos como consequência do abuso. A maioria mencionou sentir-se deprimida ou ter “vergonha” e “culpa” no processo de transição, por saberem que as/os suas/seus parceiras/os não aprovavam nem se sentiam completamente confortáveis com isso. Por outro lado, realizar a transição e abraçar a vida plenamente como uma mulher foi o que levou algumas a encarar a sua experiência como um verdadeiro abuso. A Carol foi muitas vezes manipulada pela sua ex-parceira e também submetida a ameaças de morte. Depois de abandonar o relacionamento destrutivo, ela encarou a relação como abusiva, o que a levou a ter uma data de comportamentos de autodestruição:

Entrevistador: Em que altura é que reconheceste o que se passava como violência doméstica?

Carol: apenas depois de fazer a transição, como um resultado da minha exponente consciencialização ao viver como uma mulher.

Entrevistador: Podes descrever como isso ate afetou?

Carol: Na altura, acho que perdi por completo o meu caminho. Senti-me presa durante muito tempo. Estava constantemente no limite, saltava quando o telefone tocava e temia a minha tarde. Estou no processo de ser formalmente diagnosticada com PTSD [stress pós traumático]. Durante dois anos senti-me completamente vazia e incapaz de funcionar como ser humano. Tinha o trabalho e nada mais.

Algumas mulheres falavam de autoflagelação, de se cortarem, como um meio para tentar controlar a dor emocional, e sete entrevistadas, três delas mulheres trans, partilharam ter tentado o suicídio. Por exemplo, Linda encontrou-se num relacionamento emocionalmente e fisicamente abusivo durante dezoito meses, até que se tentou matar, através de uma overdose de comprimidos. Ela explicou que tinha perdido contato com os seus amigos e família e que até perdeu o emprego devido à relação abusiva tendo também havia descoberto que a sua parceira estava a ter um caso. Ela refletiu sobre a sua tentativa de suicídio:

Eu desisti e não queria lidar mais com isto. Eu pensei, F **, já passei pelo suficiente. Tomei comprimidos e fiquei completamente bêbada. Não me consigo lembrar de muito agora, mas alguém me encontrou, acho que foi um vizinho, e fui levada para um hospital.

Um sentimento particular de vergonha foi sentido por aquelas que sofreram de violência sexual por parte das suas parceiras. A maioria delas via a violência sexual como um problema de uma construção e apresentação de um género em particular - o homem 'mais forte' a ser fisicamente violento com a mulher mais fraca (Donovan & Hester 2010). Elas tinham dificuldade a conceber a ideia de 'um agressor do sexo feminino "e expressaram choque com a ideia de que uma mulher poderia estar a abusar delas":

Eu ainda não estou bem com isto, quero dizer, com a violação sexual. Eu senti-me mesmo envergonhada e a ideia de que eu deixei isso acontecer ainda me assusta. Não consigo conceber que fui violada por uma mulher. Só estar a dizer isto alto. Parece de loucos.

Para além disto, o sentimento de vergonha ligava-se ainda ao facto de que a violência doméstica entre casais LGBT permanece invisível até dentro da comunidade LGBT. Andrea, por exemplo, partilhou que muitas vezes se sentia a ser calada pelas suas amigas, gays e lésbicas, sempre que tentava falar sobre a sua experiência. Isto tem causado um aumento dos sentimentos de vergonha e fê-la sentir como se estivesse a fazer algo de errado:

Há algo sobre o quão escondido isto é e o quanto me sinto envergonhada com o que me aconteceu.

As narrativas mostram que as mulheres LBT se sentem significativamente marcadas pelo abuso que vivenciaram e a diversidade de respostas pós-vitimização documentados na amostra sugerem que é difícil prever como alguém vai no futuro ser afetado pelo abuso. O impacto do abuso descrito não é no entanto nem definitivo nem fixo. Muitas entrevistadas falaram de como o impacto oscilava muitas vezes com a própria mudança da dinâmica da relação e, particularmente após as mulheres deixarem as suas agressoras. A maioria das mulheres falou das consequências emocionais de longo prazo que muitas vezes incluíram uma combinação de sentimentos de vergonha, ansiedade, ataques de pânico, depressão e pensamentos ou idealização de autoflagelação, incluindo o suicídio. Mulheres trans falaram especificamente das inseguranças sobre a sua identidade e expressão de género e como isso teve impacto no processo de transição. As narrativas também revelam que a combinação da experiência de abuso com a falta de reconhecimento de tais abusos por serviços de apoio e comunidades LGBT podem ter grande impacto na autoestima dos sobreviventes quando tentam procurar ajuda.

Procurar Ajuda

A maioria das entrevistadas ressaltou que raramente falaram com alguém sobre o abuso enquanto este estava ativo. De acordo com uma pesquisa anterior (Donovan et al, 2006;.. Greenberg et al, 2012; Roch et al, 2010) amigos e familiares foram as pessoas com quem mais frequentemente as vítimas tentavam falar relativamente aos seus relacionamentos abusivos. Apenas seis sobreviventes eventualmente procuraram aconselhamento ou serviços especializados em violência doméstica. Geografia e conexão a uma comunidade local (LGBT) foram elementos cruciais no acesso aos serviços. As mulheres que viviam em áreas centrais e que tinham acesso às estruturas de apoio LGBT foram muito melhor informadas sobre os serviços de apoio especializados e disponíveis do que as que viviam em zonas menos centrais, denunciando uma notória falta de serviços especializados com o conhecimento adequado dentro da sua área geográfica.

Apesar de terem sido documentadas algumas das mais severas formas de violência doméstica, de 24 participantes, apenas 5 contactaram a polícia. Deve-se fazer ressaltar que apenas um dos casos se refere a um contato direto entre a vítima e a polícia, uma vez que nos outros casos, a polícia foi contactada por familiares ou vizinhos, geralmente após a ocorrência de um incidente particularmente violento. Quatro ficaram satisfeitas com a resposta da polícia e sentiram que tinham levado o incidente de abuso doméstico a sério e tomado as medidas adequadas. Uma mulher expressou a sua insatisfação uma vez que acreditava que a sua identidade trans influenciou a forma como o incidente foi investigado e tratado.

Geralmente, a maioria das mulheres da amostra estiveram relutantes em realizar a denúncia à polícia, especialmente aquelas que viviam em cidades ou vilas menores. Isto deve-se na maioria das vezes à falta de confiança na polícia e a não quererem causar problemas aos seus parceiros:

Depois de me separar disseram-me para ir à polícia falar das vezes que ela me empurrou ou abusou de mim mas eu simplesmente não conseguia. Ela podia perder o trabalho e a sua casa. Optei por não denunciar.

Falei com a polícia local de forma não oficial e eles disseram-me que iriam levar a sério quaisquer outras ameaças ou ações a sério, mas o meu nível de confiança neles não é muito elevado. Eu não confio, quer para não libertar a informação para a imprensa ou simplesmente sensacionalizar a notícia.

Tem sido observado e tido como um entrave a um efetivo suporte e apoio das vítimas a evidência de pouca visibilidade e escassa representação das mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais nos serviços de apoio.

Lacunas nos serviços de violência doméstica

Foi pedido a representantes de serviços voluntários e estatutários, que partilhassem as suas experiências de apoio de clientes LBT no processo de denúncia do abuso doméstico. Foi lhes também pedido que identificassem algumas das barreiras que contribuem para impedir que pessoas LBT tenham acesso adequado aos seus serviços e foram questionados sobre formas de os serviços tradicionais se tornarem mais convidativos para mulheres LBT.

Para muitas das pessoas entrevistadas que contribuíram para esta pesquisa, maioritariamente representantes de serviços oficiais e voluntárias, esta foi a primeira oportunidade que tiveram para discutir e refletir sobre a situação específica das pessoas LGBT, desde as suas necessidades aos obstáculos que enfrentam ao se envolverem com as profissões que os querem ajudar. Dentro deste contexto a maioria dos profissionais provenientes de serviços de uso corrente relatou uma aguda falta de experiência ao abordar necessidades específicas de sobreviventes LGBT:

Recentemente discutimos a violência doméstica em relações do mesmo sexo e uma das enfermeiras que tem estado connosco já há mais de dez anos, em todos esses anos de serviço, ela só se conseguia lembrar de um homem que se identificou como homossexual e que tinha sido vítima de abuso doméstico. (Prestador de serviço, assistência social)

Fascina-me o fato de não estar ciente de qualquer cliente LGBT a usar os nossos serviços de todo. Falar consigo fez-me pensar no porquê de isto acontecer. (Provedor de serviço, saúde mental)

Além disso, alguns profissionais tradicionais observaram que ainda eram ouvidos nas reuniões internas comentários inadequados sobre a identidade ou orientação sexual das/dos utentes do seu serviço. Outros comentaram que muitas/os das/dos suas/seus colegas não estavam cientes de que a violência doméstica ou sexual ocorria dentro das comunidades LGBT:

Eu estive a conversar com alguns dos meus colegas antes de fazer esta entrevista e eles disseram-me que, em relações homossexuais masculinas, eles pensam que é normal que aconteça, que se torne um pouco violento. Por isto é que digo que os profissionais ainda não reconhecem comportamentos abusivos como violência quando se trata de relações entre pessoas do mesmo sexo. (Prestador de serviço, saúde sexual)

As/os usuários dos serviços LGBT representam uma proporção relativamente pequena de clientes, a maioria dos serviços de revisão legal na amostra não tinham uma parceria

estabelecida com qualquer serviço de violência doméstica LGBT e desconheciam de forma geral a disponibilidade e os recursos das organizações que podiam apoiar o seu trabalho:

Eu acho, que como isto representa uma parte tão pequena do nosso trabalho, essas conexões e vias de encaminhamento não são tão bem construídas como deveriam ser. Estamos certamente cientes da existência de alguns sites, mas não temos um contato LGBT além da Broken Rainbow do Reino Unido. Este seria um que nós usaríamos se necessário, mas não podemos dizer que estamos bem informados de todos os seus serviços ou outras organizações que cobrem este assunto. (Polícia, Unidade de Segurança Comunitária)

Mesmo que alguns/algumas dos prestadores de serviços tradicionais digam que as pessoas LGBT são igualmente capazes de ter acesso aos seus serviços, profissionais que trabalham em organizações LGBT identificam obstáculos concretos, de ordem pessoal (por exemplo, medo da homofobia nos serviços, receio da divulgação da orientação sexual...) e as barreiras estruturais e culturais na forma como os serviços tradicionais são concebidos, oferecidos e divulgados. Isto faz com que se tornem menos acessíveis e inclusivos para as pessoas LGBT:

As pessoas LGBT sentem-se relutantes em ir a serviços tradicionais. Não há nenhuma referência LGBT em qualquer lugar. Se eu já tive a minha parte de abuso homofóbico é normal que precise de ver que os trabalhadores destes serviços estão conscientes das minhas necessidades. Mas se eles nem sequer reconhecem a minha existência na sua divulgação...? (Trabalhador Linha de Ajuda, organização LGBT)

Tanto as/os profissionais de serviços LGBT e de serviços gerais da amostra concordaram que havia uma necessidade premente de aumentar a visibilidade e representação de questões LGBT em geral em toda a prestação de serviços especializados tradicionais. Discutindo questões de publicidade e visibilidade dos seus serviços, a maioria das/dos profissionais identificou a falta de informação LGBT relevante, especificamente nos seus materiais informativos (sites e folhetos informativos) assim como dentro do seu espaço organizacional e até reconheceu a ausência de material promocional LGBT visível como logótipos ou fotos, por exemplo, na sala de espera ou em quadros de informação.

Tudo o relativo a violência doméstica nos serviços sociais ou de saúde parece bastante genérico ou aliado ao género, etnia e raça. Pelo menos essa é a minha perceção das prioridades atuais. (Trabalhador linha de ajuda, violência doméstica)

As/Os representantes da polícia referiram-se às unidades específicas de violência doméstica como sendo uma prática relevante, sendo estabelecidas ligações com a comunidade LGBT através de oficiais de ligação. O voluntariado tem aqui um papel importante, e efetiva a ligação necessária do sistema policial com as associações LGBT, representando também os interesses LGBT dentro do sistema policial. A maioria dos profissionais que representam os serviços LGBT e os serviços tradicionais referem a necessidade de especialização e formação relativa ao impacto da sexualidade, cultura e género na capacidade individual para ultrapassar barreiras pessoais e estruturais no acesso a serviços de violência doméstica. Um profissional da área da saúde mental apontou o recente aumento na vontade de pessoas LGBT em usar os

serviços, como resultado da se ter disseminado a ideia que as/os trabalhadoras/es do serviço eram sensíveis a assuntos LGBT.

Conclusão e Recomendações

Ainda que o direito e as políticas em Inglaterra tenham sido consideravelmente transformadas, o reconhecimento total e a proteção dos direitos das pessoas que se identificam como lésbicas, gay, bissexuais e trans é uma necessidade. A discriminação e homofobia ainda existem em muitos meios em Inglaterra. Assumirem-se e continuarem assim ainda pode ser um processo difícil em determinados sítios, assim como o risco de enfrentarem reações agressivas ao decidirem não esconder a sua orientação sexual. É preocupante o facto de ainda que a comunidade no geral reaja a violência anti gay por pessoas não LGBT, acaba no entanto por tolerar a violência que ocorre dentro da comunidade, mantendo a violência dentro de casais lésbicos, gay, bissexuais e transexuais invisível para as famílias, amigos e associações de ajuda.

Considerando o abuso de substâncias, a auto-flagelação, e a epidemia de HIV, há problemas que afetam a comunidade LGBT que algumas pessoas preferiam não ter de encarar. No entanto, se 25% ou mais das pessoas LGBT sofrem abuso nas suas relações, estamos perante uma situação que não pode ser ignorada. Em linha com pesquisa realizada anteriormente, o presente estudo tem demonstrado que o abuso sentido por mulheres LGBT nas suas relações pode chegar a pôr em causa a sua própria vida. O nível elevado de violência emocional e física documentada nas partilhas e a dificuldade em reconhecer o abuso como tal, demonstram a necessidade constante de promover ações de consciencialização e sensibilização dentro da comunidade LGBT em Inglaterra. Presenciamos atualmente uma clara necessidade de desconstruir a perceção de violência doméstica unicamente aliada a casais heterossexuais, assim como dar voz às pessoas sobreviventes e providenciar os recursos necessários à sua proteção. Uma das atuações a implementar deveria ser a inclusão de relações entre pessoas do mesmo sexo na educação sexual (Donovan & Hester, 2008).

O impacto emocional e físico documentado na amostra pode chegar a durar uma vida. Apesar de a maioria das mulheres optarem por gerir o abuso isolando-se, ou pedir ajuda a familiares ou amigos, raramente recorrem a serviços especializados. Este fenómeno deve-se maioritariamente a barreiras pessoais, mas também a estruturais e culturais, sendo menos atrativos para pessoas LGBT devido à forma como a maioria dos serviços foram concebidos, oferecidos e publicitados.

Uma forma de encarar esta situação seria fortalecer a colaboração entre as organizações LGBT e os serviços voluntários e estatutários. Esta medida poderia informalizar o design de suporte assim como aumentar as capacidades dos profissionais tradicionais no exercício da sua função. Adiante, pequenos melhoramentos a nível organizacional podem ter um impacto positivo nos utilizadores LGBT, por exemplo: linguagem neutra quanto ao género, linguagem inclusiva nos materiais publicitários, sobre o consumo e rastreio, sites, quadros de avisos e em todas as áreas de espera criar um ambiente acolhedor e enviar uma mensagem positiva para as pessoas LGBT. As entidades tradicionais também podem traduzir explicitamente na publicidade que vão trabalhar com pessoas trans (ou mulheres trans quando estão em causa organizações só para mulheres) e podem considerar a divulgação dos seus serviços de forma ampla na comunidade LGBT, por

exemplo, em revistas LGBT, sites e fóruns. Finalmente, os nossos resultados mostram que os profissionais que atuam nos principais serviços de violência doméstica devem receber formação adequada sobre as experiências únicas e necessidades específicas das pessoas LGBT vítimas de violência doméstica.

Enfrentar o tema da violência doméstica vivenciada por lésbicas, bissexuais e transexuais não é fácil, e há muito trabalho a fazer a nível de consciencialização, de quebra da perceção de violência doméstica como um fenómeno unicamente heterossexual assim como combater a ilusão de que as relações entre pessoas do mesmo sexo são perfeitas, estigma difundido por todo o mundo por associações LGBT no movimento de defesa da igualdade. Ao mesmo tempo, temos de ter em conta que a questão da violência doméstica ente casais LGBT é também uma questão política (Ristock 2002), que pode ser utilizada para apoiar posições discriminatórias, homofóbicas, bifóbicas e transfóbicas, que percecionam as relações LGBT como desviantes e tóxicas. Todas/os, desde as comunidades LGBT, aos serviços de saúde, legais e sociais, assim como o sistema policial e judicial, devem ser capazes de reexaminar as suas ideologias e formas de abordagem, realizar parcerias estratégicas e partilhar novas ideias com o objetivo de exponenciar a consciencialização dentro das próprias comunidades e inspirar e apoiar sobreviventes a tomar as medidas necessárias para ultrapassar o abuso.

Referências

- Ard, KL & Makadon, HJ 2011, 'Addressing intimate partner violence in lesbian, gay, bisexual, and transgender patients'. *Journal of general internal medicine*, vol. 26(8), pp.630–633.
- Bornstein, DR et al. 2006, 'Understanding the Experiences of Lesbian, Bisexual and Trans Survivors of Domestic Violence', *Journal of Homosexuality*, vol. 51(1), pp.159–181.
- CAADA 2014, Briefing on lesbian, gay, bi and trans (LGBT) domestic abuse, Coordinated Action Against Domestic Abuse.
- Donovan, C et al. 2006, *Comparing Domestic Abuse in Same Sex and Heterosexual Relationships*, Sunderland, Bristol: University of Sunderland; University of Bristol.
- Donovan, C, Barnes, R & Nixon, C 2014, *The Coral Project: Exploring Abusive Behaviours in Lesbian, Gay, Bisexual and/or Transgender Relationships Interim Report*, University of Sunderland and University of Leicester.
- Donovan, C & Hester, M 2008, 'Because she was my first girlfriend, I didn't know any different': making the case for mainstreaming same- sex sex/relationship education', *Sex Education*, vol. 8(3), pp.277–287.
- Donovan, C & Hester, M 2010, 'I Hate the Word 'Victim: An Exploration of Recognition of Domestic Violence in Same Sex Relationships'', *Social Policy and Society*, vol. 9(02), pp.279–289.
- Fish, J 2009, 'Invisible No More? Including Lesbian, Gay and Bisexual People in Social Work and Social Care', *Practice*, vol. 21(1), pp. 47–64.
- Forced Marriage Unit 2013, *What Is a Forced Marriage?*, London: Foreign and Commonwealth Office.
- Great London Domestic Violence Project 2008a, *Domestic Violence A resource for lesbian & bisexual women*, London: Barking and Dagenham Primary Care Trust.
- Great London Domestic Violence Project 2008b, *Domestic Violence: A resource for gay and bisexual men*, Barking and Dagenham Primary Care Trust.
- Great London Domestic Violence Project 2009, *Domestic Violence: A resource for trans people*, London: Barking and Dagenham Primary Care Trust.
- Greenberg, K et al. 2012, 'Still Hidden in the Closet : Trans Women and Domestic Violence' *Berkeley Journal of Gender, Law and Justice*, pp. 198–251.
- Guasp, A 2011, *Gay and Bisexual Men's Health Survey*, London, Stonewall and Sigma Research.
- Guasp, A 2012, *The School Report: The experiences of gay young people in Britain's schools in 2012*, Cambridge: Stonewall UK, Centre for Family Research - University of Cambridge.

- Harvey, S et al., 2014, Barriers Faced by Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender People in Accessing Domestic Abuse, Stalking and Harassment, and Sexual Violence Services, Cardiff, NatCen Social Research.
- Henderson, L 2003, Prevalence of domestic violence among lesbians & gay men: data report to Flame TV, Sigma Research.
- Hester, M et al. 2012, Exploring the service and support needs of male, lesbian, gay, bi-sexual and transgendered and black and other minority ethnic victims of domestic and sexual violence, Bristol: University of Bristol.
- Home Office 2011, Call to End Violence Against Women and Girls: Action Plan, London.
- Kam-Tuck Yip, A 2012, Homophobia and Ethnic Minority Communities in the United Kingdom. In L. Trappolin, A. Gasparini, & R. Wintemute, eds. *Confronting Homophobia in Europe: Social and Legal Perspectives*. Oxford: Hart Publishing.
- Magic, J 2015, LGBT Needs Assessment: Domestic and Sexual Violence Service Provision in the London Borough of Newham (Unpublished), London: Broken Rainbow UK.
- Matzcak, A. et al. 2011, Review of Domestic Violence Policies in England and Wales, London: Kingston University and St George's, University of London.
- McCarry, M, Hester, M & Donovan, C, 2008, 'Researching Same Sex Domestic Violence: Constructing a Survey Methodology', *Sociological Research Online*, vol. 13(1).
- McIntyre, E 2009, 'Teacher discourse on lesbian, gay and bisexual pupils in Scottish schools', *Educational Psychology in Practice*, vol. 25(4), pp.301–314.
- Minister for Equalities 2011a, *Advancing transgender equality: a plan for action*, London, UK: Government Equalities Office.
- Minister for Equalities 2011b, *Working for Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender Equality: Moving Forward*, London: Government Equalities Office.
- Monk, D. 2011, 'Challenging homophobic bullying in schools: the politics of progress', *international Journal of Law in Context*, vol. 7(2), pp.181–207.
- Park, A et al. 2013, *British Social Attitudes: the 30th Report*, London: NatCen Social Research.
- Ristock, J 2005, *Relationship Violence in Lesbian / Gay / Bisexual / Transgender / Queer [LGBTQ] Communities Moving Beyond a Gender-Based Framework*, Violence Against Women Online Resources.
- Ristock, JL 2002, *No more Secrets: Violence in Lesbian Relationships*, New York - London: Routledge.
- Roch, A 2012, *Where do you go? Who do you tell? Consultation on the needs of LGBT men who experience domestic abuse in Scotland*, Edinburgh: LGBT Youth Scotland.
- Roch, A Ritchie, G & Morton, J 2010, *Out of sight, out of mind? Transgender People's Experiences of Domestic Abuse*, LGBT Youth Scotland, Equality Network, Scottish Transgender Alliance.
- SafeLives 2014, *Practice briefing for IDVAs Engaging and working with lesbian , gay , bisexual and transgender (LGBT) clients*,
- Seelman, KL 2015, 'Unequal Treatment of Transgender Individuals in Domestic Violence and Rape Crisis Programs', *Journal of Social Service Research*, (March), pp.1–19.
- Serra, NE 2013, 'Queering International Human Rights: LGBT access to Domestic Violence Remedies' *Journal of Gender, Social Policy & the Law*, vol. 21(3), pp.583–608.
- Stonewall Housing 2014, *ROAR, Because silence is deadly: A Report on the Experiences of Lesbian, Gay, Bisexual and Trans* survivors of Domestic Violence and Abuse*, London.
- Walters, ML 2011, 'Straighten Up and Act Like a Lady: A Qualitative Study of Lesbian Survivors of Intimate Partner Violence', *Journal of Gay & Lesbian Social Services*, 23(2), pp.250–270.
- Whiting, N 2007, *A Contradiction in Terms?: A Gendered Analysis & Same Sex Domestic Abuse*, Glasgow: Scottish Women's Aid Charity.

GLOSSÁRIO

Anna Lorenzetti*

Abuso – é um termo geral para maus tratos físicos, verbais ou psicológicos.

Abuso doméstico – ver **Violência doméstica**.

Abuso económico – é uma forma de abuso caracterizada pelo controlo exercido por um dos parceiros sobre o acesso a recursos económicos da/do parceiro vítima, reduzindo a capacidade desta/e em garantir o próprio sustento e forçando-a/o a depender financeiramente do/a agressor/a.

Abuso emocional – ver **Abuso psicológico**.

Abuso físico – é abuso através do contacto físico, com intenção de intimidar alguém ou provocar-lhe dor, lesão ou outras formas de sofrimento físico ou dano corporal.

Abuso mental – ver **Abuso psicológico**.

Abuso psicológico – é uma forma de abuso na qual alguém sujeita ou expõe outra pessoa a comportamentos dos quais podem resultar trauma psicológico, incluindo ansiedade, depressão crónica ou perturbação de *stress* pós-traumático.

Abuso sexual (também *molestação*) – consiste em impor a alguém um comportamento sexual indesejado, quando esse acto não se enquadra na definição de ataque sexual.

Abuso verbal (também *ataques verbais*) – é uma forma de comportamento abusivo que envolve o uso da linguagem, incluindo a palavra escrita.

Assédio – termo definido por comportamentos de natureza ofensiva, caracteristicamente recorrentes, com intenção de perturbar ou incomodar outra pessoa. Considera-se, na legislação anti-discriminação da União Europeia, que *assédio* é uma forma de discriminação na qual é criado um ambiente de intimidação, hostilidade, humilhação ou ofensa, com o propósito de diminuir a dignidade de alguém, através de acções indesejadas relacionadas com características pessoais protegidas pela legislação anti-discriminação (sexo, religião e crenças pessoais, diversidade funcional, orientação sexual, “raça” e origem étnica).

Assédio sexual – consiste em comportamentos de *bullying* ou coação, promessas inapropriadas de recompensa em troca de favores sexuais, “avanços” sexuais indesejados, exigência de favores sexuais, ou outras formas de assédio físico ou verbal que tenham cariz sexual. Considera-se, na legislação anti-discriminação da União Europeia, que *assédio sexual* é uma forma de discriminação na qual é criado um ambiente de intimidação, hostilidade, humilhação ou ofensa, com o propósito de diminuir a dignidade de alguém, através de acções indesejadas (verbais, não verbais ou físicas) com cariz sexual.

Ataque sexual (em inglês, *sexual assault*) – constitui uma forma de violência sexual e inclui qualquer situação em que alguém é forçado fisicamente ou coagido a praticar um acto sexual contra a sua vontade, ou qualquer situação em que haja um toque de cariz sexual sem consentimento.

Atribuição de género/sexo (em inglês, *assignment*) – Atribuição de um género ou sexo a um bebé, com base nos seus caracteres anatómicos, percebidos como “femininos” ou “masculinos” no âmbito de sociedades constituídas em torno da dicotomia de género.

Bifobia – ódio, medo ou repulsa pela bissexualidade ou pelas pessoas bissexuais.

*Leciona *Análise de Género e Legislação Anti-discriminação* na Universidade de Bérghamo, Itália.

Bigénero (do inglês, *bi-gender*) – pessoa que, dependendo do contexto, se “move” entre comportamento do tipo feminino/mulher e do tipo masculino/homem.

Bissexual – pessoa que sente atração, emocional e/ou sexual, por pessoas tanto do sexo masculino como do feminino.

Bullying sexual – qualquer comportamento de *bullying*, físico ou não físico, motivado pela sexualidade ou género da pessoa visada. NT: *Bullying*, utilizando uma definição da APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, consiste em violência continuada entre pares, i.e., pessoas com alguma característica em comum, habitualmente jovens de idade semelhante e que estudam na mesma turma ou escola. O *bullying* pode ser físico, psicológico ou sexual, pode acontecer através das telecomunicações (*cyberbullying*) e pode ter motivação homofóbica ou transfóbica (*bullying homofóbico ou transfóbico*).

CID-10 - sigla que designa a 10.^a edição da Classificação Internacional de Doenças, que é um instrumento diagnóstico padronizado e internacional com propósitos epidemiológicos, clínicos e de gestão da saúde, produzido pela Organização Mundial da Saúde.

Cisgénero – termo usado para designar indivíduos que não são transgénero.

Cisnormatividade - termo que designa as práticas e instituições que legitimam e privilegiam as pessoas que vivem no género que lhes foi atribuído à nascença. A *cisnormatividade* tem um impacto negativo nas pessoas trans e intersexo, mas também nas pessoas que não se identificam com um género e nos homens e mulheres que são vistos como mais “femininos” e “masculinas”, respectivamente, que o socialmente aceitável.

Cirurgia de reatribuição sexual, CRS – procedimento cirúrgico para alterar os caracteres sexuais. NT: Existem vários outros termos para nomear estas cirurgias, como seja *cirurgia de reconstrução sexual, de confirmação de género, de afirmação de género*, e de modo coloquial, *de mudança de sexo*.

Coming out – expressão em inglês que designa o processo de revelar a outras pessoas a própria orientação sexual ou identidade de género.

Cross-dressing ou travestismo – usar roupas tipicamente associadas a pessoas do outro sexo.

Disforia de género – conceito clínico que designa sentimentos negativos ou ambivalentes em relação ao sexo atribuído à nascença ou aos papéis de género correspondentes.

Drag king, drag queen – expressão em inglês que designa as pessoas que se vestem como o género oposto, frequentemente com propósito de entretenimento e/ou jogar com os papéis de género e a expressão de género.

DSD – sigla que, originalmente, designava o diagnóstico de doença do desenvolvimento sexual (em inglês, *disorders of sex development*). O diagnóstico de perturbação do desenvolvimento sexual descreve certos tipos de variações nos caracteres sexuais, enquadradas em Medicina como doenças. Dado que o cariz patológico dessas variações do desenvolvimento sexual tem sido contestado e considerado estigmatizante, DSD também passou a ser usada como sigla para *diferenças de desenvolvimento sexual*.

DSM-5 – 5.^a edição, publicada em 2013, do manual da Associação Psiquiátrica Americana para a classificação e diagnóstico das perturbações mentais, o *Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais*, em inglês *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*.

Família Arco-Íris – termo que designa as famílias formadas por casais do mesmo sexo, geralmente incluindo crianças; num sentido mais lato, pode referir-se a famílias com pessoas LGBT entre os seus membros.

Feminino para Masculino (do inglês *female to male, FtM ou F2M, também transman*) – pessoa trans nascida do sexo feminino que vive ou está em transição para sexo masculino/homem.

Gay – termo coloquial, em inglês, que designa alguém que sente desejo sexual predominante ou exclusivamente por pessoas do próprio sexo, i.e., homossexual.

Genderqueer (também não-binário) – termo que abrange as pessoas que desafiam as normas de gênero associadas ao binário de gênero e à cisnormatividade e não se identificam como exclusivamente masculinas ou femininas.

Gender questioning – termo inglês que designa as pessoas que têm dúvidas sobre a sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Gênero - termo usado nas ciências sociais, definido como os fenômenos sociais e culturais que estão associados a ser-se do sexo (biológico) masculino ou feminino.

Gênero, Expressão de – termo que designa a forma como uma pessoa exprime uma série de sinais, visíveis aos outros e que se associam à pertença a dado gênero (mulher, homem ou outro, tal como a pessoa o defina). Tais sinais incluem o modo como se vesta, outros elementos da aparência, a maneira de falar e a maneira de comportar-se. O conceito de *expressão de gênero* serve a distinção entre o modo como uma pessoa se sente quanto à sua identidade de gênero e o modo como demonstra essa noção de si através da sua aparência. Segundo a Associação Psicológica Americana, a *expressão de gênero* é a “... forma como uma pessoa age para comunicar gênero dentro de dada cultura, incluindo, por exemplo, roupas, padrões de comunicação e interesses. A expressão de gênero de alguém poderá, ou não, ser consistente com papéis de gênero socialmente prescritos, e poderá, ou não, reflectir a identidade de gênero.”

Gênero, Normas de – conjunto de regras sociais tidas como obrigatórias de acordo com o gênero, que visam formas de vestir, comportar-se ou mesmo expressar e sentir emoções.

Gênero, Papéis de – comportamentos, traços, pensamentos e vestuário que, em cada cultura, se espera dos membros de dado sexo.

Heteronormativo/Heteronormatividade – norma que assume que existem dois sexos biológicos, separados, e que à nascença pertencemos a um deles. De acordo com a heteronormatividade, há certos comportamentos e estereótipos sexuais que todas as pessoas devem seguir. A norma também assume que todas as pessoas são heterossexuais.

Heterossexual – uma pessoa que se sente emocional ou sexualmente atraída por pessoas do sexo oposto.

Homonegatividade – atitude negativa em relação à homossexualidade ou às pessoas LGBT. NT: Às pessoas trans será de aplicar um termo próprio que não *homonegatividade*, dado que este se refere à homossexualidade.

Homofobia – medo ou raiva relativos à homossexualidade e/ou às pessoas homossexuais. *Homofobia* pode referir-se a qualquer manifestação, reconhecida ou não, de discriminação, exclusão ou violência dirigida a indivíduos, grupos ou práticas tidos como homossexuais.

Homossexual – termo que designa uma pessoa que se sente atraída emocional e/ou sexualmente por pessoa do mesmo sexo. As pessoas homossexuais têm sentimentos de atracção emocional, afectiva e sexual por outras pessoas do “mesmo gênero” e têm relacionamentos íntimos sexuais com essas pessoas.

Identidade de gênero – de acordo com a Associação Psicológica Americana, a *identidade de gênero* é a “noção de si mesmo como masculino, feminino ou trans.” Quando a identidade

de género e o sexo biológico não são congruentes, a pessoa pode identificar-se como transexual ou uma outra identidade trans.

Intersexo – pessoa cujas características sexuais são atípicas, variantes face ao que é comumente aceite como normal ou tidas como ambíguas.

Intersexo, Espectro – espectro de estados anatómicos que não cabem nas categorias padronizadas de “masculino” e “feminino”, podendo resultar de variações cromossómicas, hormonais, gonádicas ou genitais.

Interfobia – medo ou aversão irracional face às pessoas intersexuais, baseado na impossibilidade de estes caberem nas categorias anatómicas de “feminino” ou “masculino”.

Lésbica – uma mulher que é atraída emocional e fisicamente por outra mulher.

LGBT (também, GLBT) – sigla para “Lésbicas, Gays, Bissexuais e trans”. Por vezes, é usada a sigla LGBTI em que I designa as pessoas intersexo ou LGBTQ em que Q designa pessoas *queer*.

Masculino para Feminino (do inglês *male to female*, MtF ou M2F, também *transwoman*) – pessoa trans cujo sexo atribuído à nascença foi o masculino e que vive ou está em transição para o sexo feminino/mulher.

Não Conformidade de Género (também, *variação de género*) – termo que se refere às pessoas que não se enquadram nas normas de género.

Orientação Sexual – atracção sexual por um dado sexo (o sexo oposto ou o mesmo, respectivamente hetero- e homossexualidade) ou por ambos os sexos (bissexualidade). NT: Outras identidades sexuais, como a pansexualidade e a assexualidade, têm ganho visibilidade nos últimos anos.

Outing – revelação pública de que alguém sobre quem se pensa ser heterossexual e/ou cisgénero é, na verdade, não heterossexual ou trans.

Passing – consistir em apresentar-se de forma a dar uma imagem de si que permita ser-se aceite por dado grupo social, ocultando, por exemplo, a sua não conformidade de género ou a sua homossexualidade.

Perturbação da identidade de género – diagnóstico psiquiátrico incluído no DSM-IV (4.^a edição do *Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais*) e que se refere à situação em que a identidade de género é inconsistente com o sexo biológico. Ver **Disforia de género**.

Poliamor – estar em relacionamento íntimo com mais do que uma pessoa concomitantemente, com o conhecimento e consentimento de todas as pessoas envolvidas no conjunto desses relacionamentos. NT: Várias das entradas neste glossário são formuladas, no original, exclusivamente para díadas, o que possivelmente traduz o conteúdo dos estudos e dos textos nas áreas em que esses conceitos se constituíram.

Queer – historicamente, *queer* foi um termo usado, na língua inglesa, como insulto dirigido à população LGBT; contudo, mais recentemente, tem sido adoptado como uma identidade sexual por jovens *gays* e *lésbicas*.

Sexo (anatômico) – termo que designa, através de vários indicadores como sejam os cromossomas sexuais, as gónadas [NT: ovários e testículos] e outros órgãos reprodutivos internos e os genitais externos, o estatuto biológico de alguém como masculino ou feminino.

SOGIE – acrónimo, em inglês, para “*Sexual Orientation and Gender Identity Expression*”, introduzida pela Declaração de Yogyakarta em substituição do termo LGBT.

Teoria *Queer* – teoria académica que analisa perspectivas e normas sociais. NT: Segundo o *Dicionário da Crítica Feminista* (orgs. Macedo e Amaral, 2005), a Teoria *Queer* é uma teoria crítica sobre género e sexualidade que desafia noções de “naturalidade”.

Tortura – é qualquer acto pelo qual alguém intencionalmente inflige a outra pessoa dor de tipo físico ou psicológico e de grande intensidade.

Trans – abreviatura usada para designar pessoas cuja percepção do próprio género, identidade de género e/ou expressão de género difere do género que lhes foi atribuído à nascença. Trata-se de um termo que abrange um amplo conjunto de sub-categorias e cujo exacto significado varia entre vários autores.

Trans, Identidade – termo que salienta a questão da identidade, evitando-se “transexualidade” dada a possível associação a sexualidade. *Identidade trans* significa que a identidade de género não tem correspondência com o género atribuído à nascença e expectativas sociais associadas.

Transexual – uma pessoa que vive num papel de género consistente com a sua identidade de género, mas que não corresponde às expectativas sociais relativas ao seu sexo biológico. O termo inclui pessoas que já fizeram cirurgia de reatribuição sexual (*post-operative*), que pretendem fazer essa cirurgia (*pre-operative*) ou que não pretendem fazer essa cirurgia (*non-operative*).

Transfobia – medo ou raiva dirigidos à transexualidade e/ou às pessoas transexuais e trans.

trans – termo abrangente que se refere a qualquer pessoa cujo comportamento, pensamentos ou traços diferem das expectativas sociais face ao seu sexo biológico.

Transição – processo de mudança social (e frequentemente, mas não sempre, corporal) pelo qual as pessoas abandonam papéis de género correspondentes ao sexo atribuído à nascença e adoptam os papéis de outro género. NT: Para além de *transição de género*, também se tem utilizado *afirmação de género*.

Violação – é um tipo de ataque sexual que geralmente inclui forçar contra a vontade de alguém coito ou outra forma de penetração sexual.

Violência contra pessoas trans (em inglês, *transgender bashing*) – refere-se à vitimação, física sexual ou verbal de alguém por se tratar de pessoa trans ou transexual.

Violência de género (também *violência baseada no género*, e em inglês, *gender-based violence, GBV*) – trata-se de violência dirigida contra alguém com base no género.

Violência doméstica – consiste em qualquer forma de comportamentos abusivos entre pessoas que são ou já foram membros de uma família, ou entre parceiros num relacionamento íntimo tal como um casamento, co-habitação, união de facto, namoro ou amizade. A violência doméstica pode ser de tipo físico (incluindo agressões ou ataques físicos, bater, pontapear, morder, empurrar, restringir movimentos, esbofetear, atirar objectos ou ameaçar usar de violência física), psicológico (controlar, dominar, intimidar, perseguir), financeiro (privação económica) ou sexual (abuso ou assédio sexual).

Violência económica – é um tipo de violência que ultrapassa o uso ou as ameaças de violência física, que é cometido por indivíduos ou grupos, de modo predatório, sobre pessoas em desvantagem económica, por exemplo, o cônjuge. A Organização Mundial da Saúde define a violência económica como uma forma de violência colectiva, cometida por grupos mais numerosos em relação a indivíduos. A violência económica é uma das formas mais frequentes de violência de género.

Violência familiar – comparativamente a *violência doméstico*, o termo *violência familiar* é mais abrangente, frequentemente usado para incluir a violência contra crianças, a violência contra idosos e outros actos de violência que acontecem entre membros da mesma família.

Violência nas relações de intimidade (em inglês, *intimate partner violence, IPV*) – é um termo frequentemente usado como sinónimo de *violência doméstica*, mas geralmente a *violência nas relações de intimidade* geralmente refere-se a abuso que acontece no âmbito de um relacionamento de casal.

Violência no namoro – é um padrão de comportamento abusivo que um ou ambos os parceiros demonstram num relacionamento de namoro.

Que direitos tenho como mulher lésbica, bissexual ou trans (LBT) vítima de violência doméstica ou em contexto de trabalho sexual? Como saber se o relacionamento que tenho com a minha companheira pode ser considerado violento? E como a posso impedir? Ao procurar responder as estas questões, este estudo tem como objetivo aprofundar o conhecimento e compreensão acerca do fenómeno da violência doméstica em casais de mulheres e sobre a violência em contexto de trabalho sexual contra mulheres trans, assim como itens relacionados, num conjunto selecionado de jurisdições da União Europeia, designadamente Bulgária, Bélgica, Croácia, Hungria, Itália, Lituânia, Portugal e Reino Unido. A investigação, por um lado, e o livro que dela resultou, por outro, constituem dois dos produtos centrais implementados no âmbito do projeto Bleeding Love: Raising Awareness on Domestic and Dating Violence Against Lesbians and Transwomen in The European Union, co-financiado pelo Direção-Geral de Justiça da Comissão Europeia, ao abrigo do programa “Daphne 2007-2013”.

Giacomo Viggiani é Bolseiro de Investigação em Filosofia da Lei na Universidade de Brescia, em Itália, e coordenador do projeto Bleeding Love. É membro da direção editorial do Journal of Gender Studies, perito externo do Programa de Justiça e do Programa Direitos, Igualdade e Cidadania da Comissão Europeia (2014-2020), e perito do Conselho da Eurpa sobre Orientação Sexual e Identidade de Género. Os seus interesses de pesquisa abrangem leis europeias de anti-discriminação, o género e a lei, direitos LGBTI, filosofia social e política e filosofia da lei.

Associação ILGA Portugal - Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgénero - Fundada em 1995, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, de reconhecida utilidade pública, sob a forma de Associação de Solidariedade Social - e é mais antiga associação de defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgénero e Intersexo (LGBTI) em Portugal, sendo totalmente apartidária e laica. Tem por principal objetivo a integração social da população lésbica, gay, bissexual, transgénero e intersexo (LGBTI) em Portugal através de um programa alargado de apoio no âmbito social que garanta a melhoria da sua qualidade de vida; através da luta contra a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género; e através da promoção da cidadania, dos Direitos Humanos e da igualdade de género.